SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 01 de Fevereiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO IX | Nº 2012

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027-2017

Aviso de Extrato de Homologação
Extrato de Homologação - Pregão Presencial Nº 027/2017 – Proc. Nº 095/2017. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93,**HOMOLOGO**o Pregão Presencial em epígrafe, em favor da empresa **FIORI VEÍCULO S.A, CNPJ Nº. 35.715.234/0008-76**, Julgamento Global, no valor de **R$ 306.000,00(trezentos e seis mil reais), Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo tipo Ambulância, através da Secretaria de Saúde Municipal, conforme descrição, no Anexo I do Edital.**

Ilha de Itamaracá, em 31 de janeiro de 2018.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:2E380568

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ - EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 056/2017
Proc. Nº 055/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ
Empresa:**DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA,CNPJ Nº 06.224.321/0001-56**, no valor total de**R$ 22.750,00 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, VIA REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE,** através da SECRETARIA DE **SAÚDE**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017
Data de assinatura do contrato: **01 DE JUNHO DE 2017**.

Ilha de Itamaracá, 31 DE JANEIRO DE 2018.

JOSÉ SÁVIO DE OMENA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:40EDCD53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ - EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 057/2017
Proc. Nº 055/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ
Empresa:**FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI,CNPJ Nº 15.161.670/0001-67**, no valor total de**R$ 752.566,27 (SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, VIA REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE,** através da SECRETARIA DE **SAÚDE**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017
Data de assinatura do contrato: **01 DE JUNHO DE 2017**.

Ilha de Itamaracá, 31 DE JANEIRO DE 2018.

JOSÉ SÁVIO DE OMENA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:DCE87381

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ - EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 058/2017
Proc. Nº 055/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ
Empresa:**DROGAFONTE LTDA,CNPJ Nº 08.778.201/0001-26**, no valor total de**R$ 40.078,50 (QUARENTA MIL, SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, VIA REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE,** através da

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA DE **SAÚDE**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017
Data de assinatura do contrato: **01 DE JUNHO DE 2017**.
Ilha de Itamaracá, 31 DE JANEIRO DE 2018.

JOSÉ SÁVIO DE OMENA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:23C60DF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ -
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 028/2017
Proc. Nº 027/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
Órgão Gestor:
Empresa:**CONASP CONTABILIDADE & ASSESSORIA PÚBLICA LTDA - ME,CNPJ Nº 01.891.560/0001-46**, no valor total de R$ 233.280,00 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta reais)**. Objeto:**prestação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária /contábil, assessoria e consultoria financeira / gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública e RH. através do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá-PE. Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017
Data de assinatura do contrato: **20 DE ABRIL DE 2017**.

Ilha de Itamaracá,31 DE JANEIRO DE 2018.

JOSÉ SÁVIO DE OMENA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:1D00E844

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ -
CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE RESUADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRLTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2018
O Município da Ilha de Itamaracá - PE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Convoca as empresas participantes do Pregão em Epigrafe, **cujo objeto é O Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de equipamentos de som, iluminação, palco, gerador e banheiros químicos, para atender as demandas provenientes da Prefeitura do Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Esportes, por um período de 12 meses, conforme descrição**,**no Anexo I do Edital**, para se fazerem presentes na Comissão Permanente de Licitação **no dia 05/02/2018, as 16:00h**, para o resultado do julgamento e demais Atos do Pregão supra**.** Informações no endereço na Avenida João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, no horário compreendido entre **08h às 13h** ou através do e-mail: licitação@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

Ilha de Itamaracá, 31/01/2018.

SEVERINO J F ARAÚJO
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:CE97FEA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ -
COTAÇÃO DE PREÇOS

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação de Preços para aquisição de 01 (um) Ar Condicionado Splint de 48.000 (quarenta e oito) BTUs, destiando a Sala de Recepção da Prefeitura Municipio da Ilha de Itamaracá-PE
Prazo de entreta: em até 15 (quiz) dias
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 01/02/2018
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 06/02/2018
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão enviar, para o e-mail: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br. Ou entregar pessoalmente, na Sala da CPL, no seguinte endereço à Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, Ilha de Itamaracá-PE, no horário das 8h às 13:00h.

Ilha de Itamaracá, 31 de janeiro de 2018.

SEVERINO J F ARAUJO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:7D35D227

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE -
AVISO DE LICITAÇÃO TP 01/2018

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS, N.º 001/2018. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços, com fornecimento de materiais, objetivando a Pavimentação em paralelepípedos graníticos nas Ruas Lavras e Machados de Assis, na Ilha de Itamaracá/., conforme especificações dos Anexos integrantes deste Edital (projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e plantas). Valor estimado **R$ 350.984,11**. **Data de abertura: 27/02/2018** às **10:00hs**. **O Edital e seus anexos podem ser adquiridos na Sala da CPL,** no prédio Sede da Prefeitura da Ilha de Itamaracá, sito à Av.João Pessoa Guerra, 37 – Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, no horário das 07h às 13h. Outras informações pelo email: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

Ilha de Itamaracá**, 31.01.2018**,

SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:F1036915

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2017. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017. Homologação do Pregão nº 041/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expedientes e didáticos destinados às diversas Secretarias do Município de Abreu e Lima. **EMPRESA VENCEDORA: IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** (CNPJ: 15.016.792/0001-60), vencedora do Lote 01A (cota principal)

com o valor total de R$ 45.399,90; do Lote 1B (cota reservada) com valor total de R$ 11.410,88, do Lote 02 com valor total de R$ 22.238,20, do Lote 03 com valor total de R$ 6.999,95, do Lote 04 com valor total de R$ 34.872,70, do Lote 05A (cota principal) com valor total de R$ 66.775,74, do Lote 05B (cota reservada) com valor total de R$ 16.795,62, do Lote 06A (cota principal) com valor total de R$ 47.428,10, do Lote 06B (cota reservada) com valor total de R$ 11.873,14, do Lote 07 com valor total de R$ 57.937,27, do Lote 08 com valor total de R$ 27.623,11 e do Lote 09 com valor total de R$ 56.997,25, perfazendo o valor global da proposta de R$ 406.351,86.

Abreu e Lima, 01/02/2018.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:86AF2B4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 005/2018 - IPSMAI

PORTARIA Nº 005/2018

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria nº 002/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 28/30 a Servidora **Maria dos Anjos Araújo do Nascimento,** CPF: 716.096.444-68, Auxiliar de Serviços Gerais, Faixa Salarial I, Padrão A, Matricula nº 740-4, lotada na Secretaria de Saúde tudo nos termos do Art. 40, § 1º, Inciso III, Alienar " b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e combinando com Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 01 de Fevereiro de 2018.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:A394FA8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 006/2018 - IPSMAI

PORTARIA Nº 006/2018

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria nº 003/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 23/30 a Servidora **Elizete Nunes Veras,** CPF: 528.085.054-34, Agente Comunitária de Saúde, Faixa Salarial I, Padrão A, Matricula nº 11405-1, lotada na Secretaria de Saúde tudo nos termos do Art. 40, § 1º, Inciso III, Alienar " b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e combinando com Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 01 de Fevereiro de 2018.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:79B04524

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 007/2018 - IPSMAI

PORTARIA Nº 007/2018

A Gerente de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Afogados da Ingazeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Pensão Por Morte de nº. 002/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o beneficio de pensão por morte a contar de 17 de janeiro de 2018 com proventos integrais a menor **Maria Eduarda Alves Oliveira,** Portador do CPF: 129.441.324-40, ficando como sua representante legal a Srª **Sonia Maria Martins da Silva**, portadora do CPF: 507.794.354-00, Filha e Avó da Ex – Segurada **Alex Sonia Alves Martins ,** Professora do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil, Classe II, Pós-Graduação, Faixa Salarial a, matricula nº. 072-8, lotada na Secretaria de Educação, tudo nos termos do art. 40, paragrafo 7º, Inciso I da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2018.**

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 01 de Fevereiro de 2018.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:FC7F3445

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **19 de Fevereiro de 2018 às 10 horas,** na sede da PMAI localizada a Praça Arruda Câmara nº 20, centro, sala da CPL no térreo, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) BOMBA CENTRIFUGA, DESTINADA A IRRIGAÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO VALDEMAR VIANA DE ARAÚJO (VIANÃO). O valor estimado do objeto (conforme exigência da Resolução T. C. Nº 03 de 02/03/2016) referente ao certame em tela é de **R$ 10.461,00** (dez mil,

quatrocentos e sessenta um reais). Atendimento ao público nos dias úteis das 08 às 13 horas ou pelo telefone (87) 3838 1235.

Afogados da Ingazeira - PE, 31 de Janeiro de 2018.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL
Pregoeiro

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:FAE1D879

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSOLICITATÓRIO Nº 043/ 2017

ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017 na modalidade Pregão Eletrônico nº: 002/2017. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA. Licitante Contratado: VENEZA CONSTRUÇÃO & LOCAÇÃO EIRELI-EPP- CNPJ Sob nº 15.803.425/0001-06, constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para serviços de locação de veículos. Comvigência de 12 meses. No valor de R$ 303.000,00.
Agrestina, em 31 de Janeiro de 2017
MANASSÉS SOARES LEITE
Secretário de Saúde
LEIA-SE:PROCESSO LICITATÓRIO Nº043/2017 na modalidade Pregão Eletrônico nº: 002/2017. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA. Licitante Contratado: VENEZA CONSTRUÇÃO & LOCAÇÃO EIRELI-EPP- CNPJ Sob nº 15.803.425/0001-06, constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para serviços de locação de veículos. Comvigência de 12 meses. No valor de R$ 303.000,00.

Agrestina, em 31 de Janeiro de 2018

MANASSÉS SOARES LEITE
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rebecca Caroliny Branco Linhares
Código Identificador:C0E2B836

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSOLICITATÓRIO Nº 006/ 2017

ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017 na modalidade Pregão Presencial RPnº: 001/2017. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA. Licitante Contratado: DROGA FONTE LTDA - CNPJ Sob nº 08.778.201/0001-26, constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos, materiais médicos e odontológicos. Comvigência de 12 meses. No valor de R$ 84.033,94.
Agrestina, em 31 de Janeiro de 2017
MANASSÉS SOARES LEITE
Secretário de Saúde
LEIA-SE:PROCESSO LICITATÓRIO006/2017 na modalidade Pregão Presencial RPnº: 001/2017. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA. Licitante Contratado: DROGA FONTE LTDA - CNPJ Sob nº 08.778.201/0001-26, constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos, materiais médicos e odontológicos. Comvigência de 12 meses. No valor de R$ 84.033,94.

Agrestina, em 31 de Janeiro de 2018

MANASSÉS SOARES LEITE
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rebecca Caroliny Branco Linhares
Código Identificador:ACADAC35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSOLICITATÓRIO Nº 006/ 2017

ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017 na modalidade Pregão Presencial RPnº: 001/2017. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA. Licitante Contratado: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA- ME - CNPJ Sob nº 02.911.193/0001-68, constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos, materiais médicos e odontológicos. Comvigência de 12 meses. No valor de R$ 127.904,62.

Agrestina, em 31 de Janeiro de 2017

MANASSÉS SOARES LEITE
Secretário de Saúde

LEIA-SE:PROCESSO LICITATÓRIONº 006/2017 na modalidade Pregão Presencial RPnº: 001/2017. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA. Licitante Contratado: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA- ME - CNPJ Sob nº 02.911.193/0001-68, constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos, materiais médicos e odontológicos. Comvigência de 12 meses. No valor de R$ 127.904,62.

Agrestina, em 31 de Janeiro de 2018

MANASSÉS SOARES LEITE
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rebecca Caroliny Branco Linhares
Código Identificador:51FEC6D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 009/2018

Modalidade/Nº: Tomada de Preço nº 004/2018

Objeto Nat.: **OBRAS**

Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO NO SITIO GILU ZONA RURAL DE AGUAS BELAS**
Valor Máximo Admitido: **143.574,31 (CENTO E QUARENTA E TRES MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)**

ABERTURA: 08:30 HS DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2018, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, SITUADA A PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N -

CENTRO - ÁGUAS BELAS – PE, INFORMAÇÕES NO MESMO ENDEREÇO DA ABERTURA NO HORÁRIO DE 08:00 H AS 14:00 H, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS.

ÁGUAS BELAS, 31 de Janeiro de 2018

AILSON ZEFERINO DOS SANTOS
Presidente
CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:5A860E9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM – CNPJ 10.130.755/0001-64
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 007/2017- CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017. Objeto: Supressão de valor na ordem de R$ 48.000,00 do contrato original, em razão do qual, o valor do contrato que era R$ 280.000,00 passa a ser R$ 232.000,00. **Contratada: NAAP – NÚCLEO DE ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 09.110.717/0001-60**.

GLAUCE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:7C549491

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 037/2017- CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017. Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual até 02 de Março de 2018 contados a partir de 01 de Janeiro de 2018, cujo objeto trata-se do registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir edificações públicas e serviços de engenharia em área pública, no Município de Angelim-PE. **Contratada:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 20.008.831/0001-17.

ADALBERTO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:939A18FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 024/2017- CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017. Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual até 15 de Agosto de 2018, contados de 01 de Janeiro de 2018, cujo objeto trata-se do Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, para uso na frota de veículos das Secretarias Municipais e Prefeitura de Angelim-PE. **Contratada:** DUARTE COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS GARANHUNS LTDA, CNPJ nº 16.920.436/0001-39.

ADERBAL NASCIMENTO RAMOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:56F3DC49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2018. **Processo Licitatório nº 004/2018**. **OBJETO**: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais gráficos e sinalização para à Prefeitura Municipal de Angelim/PE**.** Valor Global: **R$ 645.924,00**. Abertura**: 16/02/2018 às 10:30h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Edital disponível: **Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE (Sede da Prefeitura) Fone: (87) 3788-1106**, ou solicitado pelo E-mail: licitacao.angelim@gmail.com

ADERBAL NASCIMENTO RAMOS
Secretário de Administração.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:EF699DE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 038/2017- CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato nº 038/2017-CPL**, cujo objeto refere-se ao Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir edificações públicas e serviços de engenharia em área pública, no Município de Angelim-PE. **VIGENCIA: 01/01/2018 a 04/08/2018 Contratada:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 20.008.831/0001-17.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:EAC22F77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 035/2017- CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato nº 035/2017-CPL**, cujo objeto refere-se ao Registro de preços para eventual fornecimento de peças e acessórios novos para manutenção dos veículos da frota municipal de Angelim/PE. **VIGENCIA: 01/01/2018 a 01/06/2018 Contratada:** DUARTE COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS GARANHUNS LTDA, CNPJ 16.920.436/0001-39.

ADERBAL NASCIMENTO RAMOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:71DEB2B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 008 DE 09 DE JANEIRO DE 2018

EMENTA: Especifica a remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino que exercem atividade de docência, e atividade de natureza técnico-administrativa ou de apoio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 22 da Lei nº 11.494/2007, são considerados profissionais do magistério aqueles que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluídas as de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica. Para que possam ser remunerados com recursos do Fundeb esses profissionais deverão atuar na educação básica pública, no respectivo âmbito de atuação prioritária dos Estados e Municípios, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição.

CONSIDERANDO que, a Lei nº 9.394/96 refere-se a trabalhadores da educação, aí incluídos aqueles que exercem atividades de natureza técnico-administrativa ou de apoio, nas escolas ou nos órgãos da educação, como, por exemplo, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de administração, secretário da escola, bibliotecário, nutricionista, vigilante, merendeira, porteiro, etc., lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da educação básica pública. Esses profissionais da educação poderão ser remunerados com recursos do Fundeb, da parcela dos 40%, observando-se os respectivos âmbitos de atuação prioritária dos Estados e Municípios, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição.

D E C R E T A:

Art. 1º - Apenas os profissionais do magistério que exercem atividades de docência (regência de classe) e os que oferecem suporte pedagógico (função correlata) poderão ser remunerados com a parcela de 60% do FUNDEB.

Art. 2º - Os profissionais do magistério cedidos a outros órgãos, os profissionais do magistério que exercem atividades de natureza técnico-administrativa ou de apoio, ou os que se encontrem em desvio de função somente poderão ser remunerados com a parcela de 40% do FUNDEB.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Janeiro de 2018.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6752ADDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo Nº: 012/2018 - Inexigibilidade nº. 005/2018 - Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviço – Objeto: Contratação da banda DAVI FIRMA E FORRÓ DO FIRMA para as festividades carnavalescas do município de Barreiros, com apresentação no dia 13 de fevereiro de 2018 - Valor Máximo Estimado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - Comunica-se a Ratificação do objeto em favor da Empresa MÁRIO WAGNER COELHO DE MOURA ME, CNPJ sob o nº 14.933.130/0001-01.

ELIMÁRIO DE MELO FARIAS,
Prefeito Municipal (***)

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:AA591143

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo Nº: 013/2018 - Inexigibilidade nº. 006/2018 - Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviço – Objeto: Contratação de bandas para as festividades carnavalescas do município de Barreiros, com apresentações no período de 04 a 13 de fevereiro de 2018 - Valor Máximo Estimado: R$ 242.500,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais) - Comunica-se a Ratificação do objeto em favor da Empresa CARLOS ERBE DA SILVA – ME, CNPJ/MF sob o Nº 01.447.020/0001-78.

ELIMÁRIO DE MELO FARIAS,
Prefeito Municipal (***)

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:3C763E6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 028/2017 - Comissão: Comissão de Pregão – Pregão Presencial nº 005/2017 – Objeto: Aquisição de combustíveis automotores – onde se Lê; Contrato nº: 036/2017 – Leia-se: Contrato nº: 037/2017 – Contratada: L.M.F. COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ: 09.352.779/0001-60 – onde se Lê: Valor do Contrato: R$ 235.090,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e noventa reais). Leia-se: Valor do Contrato: R$ 414.753,08 (Quatrocentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta e três reais e oito centavos) Barreiros - PE, Vigência: 24/05/2017 a 31/12/2017.

ELÍDIO FERREIRA DE MOURA FILHO.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde,

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:E0F5B9DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO

Processo Nº: 002/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 001/2018/CEL
OBJETO NAT/DESCR: Aquisição parcelada de água mineral natural, hipotermal na fonte, sem gás, acondicionada em garrafões plásticos contendo de 19,5 a 20 litros de água, totalizando 9.600 garrafões, para uso dos Departamentos que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Jardim/PE. EMPRESA VENCEDORA: MARCIO DO NASCIMENTO SILVA – ME – CNPJ: 10.875.828/0001-47, no valor total de R$ 38.400,00. Depois de transcorrido o prazo recursal previsto no art. Art. 4º, inc. XVIII Lei 10.520/02 e no subitem 14.1 do edital o processo seguirá seus trâmites ordinários para estes itens. Informações Adicionais disponível a todos os interessados na sala da CEL/FMS – Fone (81) 3411-1608.

ROMANA DE ARAÚJO SOUSA COSTA
– Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.(*)(**)

Processo Nº: 003/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 002/2018/CEL
OBJETO NAT/DESCR: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de combustíveis (LOTE I) e óleos, filtros e lubrificantes (LOTE II), destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim. EMPRESA VENCEDORA: J.R INÁCIO COMBUSTÍVEIS – CNPJ: 02.954.358/0001-89, LOTE I no valor de R$ 1.959.814,00 e LOTE II no valor de R$ 31.480,00. Depois de transcorrido o prazo recursal previsto no art. Art. 4º, inc. XVIII Lei 10.520/02 e no subitem 14.1 do edital o processo seguirá seus trâmites ordinários para estes itens. Informações Adicionais disponível a todos os interessados na sala da CEL/FMS – Fone (81) 3411-1608.

ROMANA DE ARAÚJO SOUSA COSTA
– Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.(*)(**)(***)

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:51DB0D21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
SEGUNDA CHAMADA

Processo **N.º** 015/2018. **Pregão Presencial N.º** 011/2018

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de sinal de Internet para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Global: R$ 23.870,00; Local e Data da Sessão:** Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar, no dia: 21/02/2018 às 09:00hs. O edital poderá ser solicitado através do E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com, no horário de expediente de 7h às 13h.

Bezerros, 02/02/2018.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:E1F9A247

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.º 025/2018 - INEXIGIBILIDADE N.º 003/2018

O prefeito do Município de Bezerros, nos termos do art. 25 inc. III da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para Contratação de apresentação artística, a realizar-se-á no dia 10/02/2018 às 21 horas no Carnaval dos Papangus 2018, em favor da empresa D S Music Show e Eventos Ltda - ME, CNPJ N.º 13.921.222/0001-99, detentora exclusiva da Banda Nathy Blue, pelo valor de R$ 4.500,00.

Bezerros, 01 de fevereiro de 2018.

SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:16AA1D34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.º 033/2018 - INEXIGIBILIDADE N.º 004/2018

O prefeito do Município de Bezerros, nos termos do art. 25 inc. III da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para Contratação de apresentação artística, a realizar-se-á no dia 03/02/2018 às 00 horas no Bloco Acorda Bezerros 2018, em favor da empresa Associação dos Músicos de Bezerros - ACMB, CNPJ: 29.320.663/0001-75, detentora exclusiva da Banda Farra dos 600, pelo valor de R$ 4.000,00.

Bezerros, 01 de fevereiro de 2018.

SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:5FEB1FE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM -PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar do município de Bom Jardim - PE. Comunicamos que a retomada da sessão do mencionado Pregão será no dia **05/02/2018** às **09h30min.**, na sala da CPL, sita à Praça 19 de Julho S/N - Centro - Bom Jardim – PE.

Bom Jardim/PE, 31 de janeiro de 2018.

KÉZIA FERREIRA SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:7090C129

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
Processo nº 004/2018. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018. **Objeto Nat:** Aquisição**. Objeto Descr:** contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de materiais de consumo e instrumental odontológicos para suprirem as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (**CEO e PSFs**). **Valor máximo aceitávEL**: **R$ 460.427,87**. Data e hora de abertura: **19/02/2018, às 09:00hs. Informações** na sala da CPL, sito à **Rua Cônego Cavalcanti, 113, Centro, nesta cidade**, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregaobonito@hotmail.com. Caso o interessado opte por solicitar o Edital e seus anexos via e-mail e não recepcioná-los no prazo de 24hs, deverá comparecer a sala da CPL, no endereço retro.

Bonito, 31 de janeiro de 2018.

LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:EDB212BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2018

EMENTA: Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Comissão Permanente de Licitação, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório que a Lei 8.666/93 assim prever.

Art.2º - A Comissão de que trata esta Portaria, será composta pelos seguintes servidores:

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA – PRESIDENTE
RG: 3.769.013 SDS/PE
CPF: 655.863.284-53
JUAREZ BARROS CARNEIRO JUNIOR – SECRETÁRIO
RG: 4.794.356 SDS/PE
CPF: 844.898.204-53

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE - MEMBRO
RG 9.073.371 SDS/PE
CPF: 108.054.294-92
LUIZ DIÓGENES CABRAL SOBRINHO - MEMBRO
RG 7.999.958 SDS/PE
CPF: 015.398.224-19

Art. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2018.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:1370562D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2018

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a partir desta data o **PREGOEIRO** e sua equipe de apoio, para exercerem a funções referentes aos Pregões, neste Município:

LEANDRO DIOGO MONTEIRO – PREGOEIRO
RG: 7.109.075 SDS/PE
CPF: 073.418.694-02
ADENILSON BEZERRA DA SILVA - PREGOEIRO
RG: 4.610.552 SDS/PE
CPF: 002.008.504-40
JUAREZ BARROS CARNEIRO JUNIOR – MEBRO
RG: 4.794.356 SDS/PE
CPF: 844.898.204-53
GLAIDSON ADALBERTO DA SILVA - MEMBRO
RG: 6.983.441 SDS/PE
CPF: 051.324.424-71
Art. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2018.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:572847AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUIZ ANTÔNIO TRIGUEIRO DA COSTA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 869.595.734-91 e Cédula de Identidade Nº 4.409.536 SSP/PE, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria de Produção e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2018.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:AF4D3C23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/2018

EMENTA: Dispõe Sobre Nomeação de Responsável para Representação e Recebimento de Equipamento Junto à Secretaria Especial de Direitos Humanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, considerando o que estabelece a Lei Orgânica Municipal,

Considerandoa contemplação do Município de Bonito/PE na ação de equipagem do Conselho Tutelar realizada pela Secretaria de Direitos Humanos;

Considerandoa necessidade de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos do Município de Bonito/PE.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNARa servidora**IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR,**brasileira, divorciada, Fonoaudióloga, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.701.556 SSP-PE, inscrita no CPF nº 520.651.894-87 exercendo o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Direitos Humanos, Inclusão e Desenvolvimento Social, como representante desta Prefeitura Municipal do Bonito/PE junto ao Ministério dos Direitos Humanos, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação do Conselho Tutelar.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2018.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:CC93DC53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **THAMIRES CAVALCANTI GALVÃO**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 107.897.694-50 e Cédula de Identidade Nº 8.017.002 SDS/PE, ocupante do cargo de Gerente Setorial, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2018.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:171557E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO
1º ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL NORMATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, através da COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO**, RESOLVE ADITAR** ao Edital Normativo Nº 001/2018-CMB/PE a seguinte redação:

Onde se lê:
IV – DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET
1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico **http://www.advise.net.br**, no período entre **14:00 horas do dia 17 de janeiro de 2018 até às 23:00 horas e 59 minutos do dia 15 de fevereiro de 2018**, observado o **horário local** e os itens estabelecidos nos Capítulos II e III, deste edital. [...]
2.4.1. O boleto referente à inscrição via Internet, deverá ser pago até o dia **16 de fevereiro de 2018**. [...]
V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES
1.1. Os candidatos economicamente hipossuficientes deverão fazer suas inscrições, EXCLUSIVAMENTE, de forma presencial. Para isso, os interessados deverão procurar a Sede da a Câmara Municipal de Brejão, localizada na Praça Vereador José Augusto Pinto, S/N, Centro, Brejão, Pernambuco, CEP 55.325-000, onde a ADVISE disponibilizará o Posto de Atendimento para essas inscrições no período de **23 a 25 de janeiro de 2018**. [...]
3. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.advise.net.br, até o dia **29 de janeiro de 2018**. [...]
6. A relação contendo o nome dos candidatos após os recursos será divulgada no dia **05 de fevereiro de 2018** no endereço eletrônico www.advise.net.br. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido poderá recolher a taxa de inscrição, no prazo estipulado para as inscrições convencionais que vão até **16/02/2018**, mediante impressão do boleto que será disponibilizado no site www.advise.net.br. [...]
IX – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
1. As Provas Objetivas serão aplicadas na cidade de Brejão - PE no dia **18 de março de 2018**. [...]
2. O candidato deverá acompanhar no endereço eletrônico **www.advise.net.br**, a partir do dia **12 de março de 2018**, a **'Lista de Candidatos com Locais de Provas'** onde estará indicando a data, o local e o horário de realização das provas objetivas. [...]
Leia-se:
IV – DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET
1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico **http://www.advise.net.br**, no período entre **14 horas do dia 25 de janeiro de 2018 até às 23 horas e 59 minutos do dia 25 de fevereiro de 2018**, observado o **horário local** e os itens estabelecidos nos Capítulos II e III, deste edital. [...]
2.4.1. O boleto referente à inscrição via Internet, deverá ser pago até o dia **26 de fevereiro de 2018**. [...]
V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES
1.1. Os candidatos economicamente hipossuficientes deverão fazer suas inscrições, EXCLUSIVAMENTE, de forma presencial. Para isso, os interessados deverão procurar a Sede da Câmara Municipal de Brejão, localizada na Praça Vereador José Augusto Pinto, S/N, Centro, Brejão, Pernambuco, CEP 55.325-000, onde a ADVISE disponibilizará o Posto de Atendimento para essas inscrições no período de **30/01/2018 a 01/02/2018**. [...]
3. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.advise.net.br, até o dia **06 de fevereiro de 2018**. [...]
6. A relação contendo o nome dos candidatos após os recursos será divulgada no dia **13 de fevereiro de 2018** no endereço eletrônico www.advise.net.br. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido poderá recolher a taxa de inscrição, no prazo estipulado para as inscrições convencionais que vão até **28/12/2017**, mediante impressão do boleto que será disponibilizado no site www.advise.net.br. [...]
IX – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
1. As Provas Objetivas serão aplicadas na cidade de Brejão - PE no dia **25 de março de 2018**. [...]
2. O candidato deverá acompanhar no endereço eletrônico **www.advise.net.br**, a partir do dia **19 de março de 2018**, a **Lista de Candidatos com Locais de Provas** onde estará indicando a data, o local e o horário de realização das provas objetivas. [...]

Brejão(PE), em 30 de janeiro de 2018**.**

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Presidente da Câmara Municipal de Brejão

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:FF2F2522

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 017/2018

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMB/GCPE n.º. 039/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 30 de janeiro de 2017, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Francilaure Nóbrega de Sousa, portador do CPF de n.º. 060.029.164-23 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 3.453.210 - expedida pela Secretaria da Segurança e da Defesa Social do Estado da Paraíba cargo de provimento efetivo de **Odontólogo**, classificada na 3ª posição no Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMB/GCPE n.º. 039/2017.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que após a posse regular, proceda com as anotações de estilo bem como a abertura da respectiva pasta funcional e cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 31 de janeiro do ano de 2018.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:45D32ED7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 018/2018

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMB/GCPE n.º. 039/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 30 de janeiro de 2017, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Paloma Paulo Diniz, portador do CPF de n.º. 072.866.724-01 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 3.003.270 - expedida pela Secretaria da Segurança da Segurança Pública do Estado da Paraíba cargo de provimento efetivo de **Enfermeira**, classificada na 4ª posição no Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMB/GCPE n.º. 039/2017.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que após a posse regular, proceda com as anotações de estilo bem como a abertura da respectiva pasta funcional e cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 31 de janeiro do ano de 2018.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:1C9E06FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 019/2018

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMB/GCPE n.º. 039/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 30 de janeiro de 2017, faz saber que RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR Thaysnara Pereira Nunes, portador do CPF de n.º. 067.497.244-93 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 7.445.371 - expedida pela Secretaria da Segurança de Defesa Social do Estado de Pernambuco cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem**, classificada na 7ª posição no Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMB/GCPE n.º. 039/2017.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que após a posse regular, proceda com as anotações de estilo bem como a abertura da respectiva pasta funcional e cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 31 de janeiro do ano de 2018.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:EE8F90A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018. COMISSÃO: CPL. CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

PREFEITURA DO BREJO DA MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2018. Comissão: CPL. **Concorrência nº 002/2018**. Objeto Nat.: Obra. Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para conclusão dos serviços de construção do bloco "B" do hospital José Carlos de Santana do Município de Brejo da Madre de Deus, com material e mão de obra da empreiteira. Valor Máximo Aceitável: 745.906,70 (setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e seis reais e setenta centavos), **Local e Data da Sessão de Abertura**: 05/03/2018 ás 09:00 horas. Comissão Permanente de Licitação, Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus-PE, (CEP 55.170-000); Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 0xx81-3747-1156, ou no e-mail licitacaobmd@hotmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus, 30 de Janeiro de 2018.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ.
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:57814381

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA PROCESSO N.º 028/2018. CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018

Processo N.º 028/2018. **Chamada Pública N**.º 001/2018 - **Objeto:** Aquisição de Merenda Escolar da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A Comissão Permanente de Licitação verificou que houve um erro no valor publicado. Desta forma comunica a todos os interessados que: Onde se ler: Pelo valor de **R$ 464.598,00**, leia-se: Pelo valor de **R$ 256.354,04**.

Buíque, 31 de janeiro de 2018.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito.

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:7C8C0276

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO - SEFA
PORTARIA/GS - SEFA Nº 02/2018

A Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que preceitua a LOA/2018 Lei Orçamentária Anual nº 3.324, de 12 de dezembro de 2017, em seu artigo 11, relativo aos procedimentos pertinentes à execução orçamentária,

RESOLVE:

Art. 1º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa que não altere o seu valor total, serão realizados mediante solicitação, por meio de Comunicação, assinado pelo ordenador de despesas, encaminhado à Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação, a fim de que sejam efetuados os registros contábeis diretamente no sistema de despesa orçamentária, sob a responsabilidade desta Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação.

Parágrafo Único: A alteração de que trata o "caput" do artigo 1º, terá a observância aos limites determinados por lei para Educação (25%), e para Saúde (15%).

Art. 2º. Esta Portaria tem efeito a partir de 02 de Janeiro 2018.

DÊ-SE CONHECIMENTO E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de Janeiro de 2018.

MARIA SIZENALDA DE SOUZA TEMÓTEO
Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:6D59D5F6

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ROTEC CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **7º Termo Aditivo ao Contrato nº. 036/PMCSA-SEOBP/2014**. **Concorrência** nº 002/PMCSA-SEOBP/2014. **Processo** nº 033/PMCSA-SEOBP/2014. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Prorrogação – **Descrição do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 30 de junho de 2018. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **ROTEC CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.954.262/0001-46, com sede na Rua Baltazar Passos, nº 142, Boa Viagem, Recife/PE, CEP.: 51.130-290. **Valor Total:** R$ 1.453.951,31 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos).**Vigência:** 06 (seis) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de dezembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA LAFAIETE
Secretária da Secretaria Executiva de Obras Públicas

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:E7ED0A2B

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o 1º **Termo Aditivo ao Contrato nº. 059/PMCSA-SEOBP/2017**. **Concorrência** nº 001/PMCSA-SEOBP/2017. **Processo Licitatório** nº 023/PMCSA-SEOBP/2017. **Processo Administrativo** n° 050/2017. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Inclusão da Nota de Empenho – **Descrição do Objeto:** Inclusão da Nota de Empenho n° 704/17 no valor de 500.000,00 (quinhentos mil reais). **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.073.275/0001-30, com sede à Rua Ricardo Salazar, n° 83, Prado – Recife/PE. **Valor Total:** R$ 3.033.874,72 (três milhões, trinta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos). **Vigência:** 06 (seis) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de outubro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA LAFAIETE
Secretária da Secretaria Executiva de Obras Públicas

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:8F219509

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - M F ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas**, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **18º Termo Aditivo ao Contrato** n° 214/PMCSA-SEOBP/2009. **Processo** nº 057/PMCSA-SEOBP/2009, **Concorrência** nº. 005/PMCSA-SEOBP/2009. **Natureza do Objeto:** Prorrogação - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia 31 de dezembro de 2018. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **M F ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.646.333/0001-06, com sede à Rua Gonçalves Dias, nº 201 B, Campo Grande, Recife/PE. **Valor Atual:** R$ 11.210.129,59 (onze milhões, duzentos e dez mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de dezembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA LAFAIETE
Secretária da Secretaria Executiva de Obras Públicas

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:498E228E

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE CONTRATO - INSTTALE ENGENHARIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato** nº **001/PMCSA-SEOBP/2018**. **Concorrência** nº 011/PMCSA-SEOBP/2017. **Processo Licitatório** nº 140/PMCSA-SEOBP/2017. **Processo Administrativo** n° 285/2017. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Execução de obras – **Descrição do Objeto:** Execução de obras de requalificação da infraestrutura urbana – terraplanagem, pavimentação e drenagem em diversas vias no distrito de Pontezinha, no Município do Cabo de Santo Agostinho. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **INSTTALE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.742.620/0001-00, com sede à Via Ligação 1, s/n, Distrito Industrial III, Maracanaú/PE, CEP 61931-030. **Valor Atual: R$ 1.355.261,26** (um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos). **Vigência:** 06 (seis) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de janeiro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA LAFAIETE
Secretária da Secretaria Executiva de Obras Públicas

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:B1E5F417

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE CONTRATO - JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato** nº **002/PMCSA-SEOBP/2018**. **Concorrência** nº 009/PMCSA-SEOBP/2017. **Processo Licitatório** nº 138/PMCSA-SEOBP/2017. **Processo Administrativo** n° 283/2017. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Execução de obras – **Descrição do Objeto:** Execução de obras de terraplanagem, em pavimentação drenagem em diversas ruas de Garapú (Lote I) , no Município do Cabo de Santo Agostinho. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.608.944/0001-34, com sede à Avenida João Gomes de Lucena, nº 3429. **Valor Atual: R$ 9.866.731,01** (nove milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e um centavo). **Vigência:** 08 (oito) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de janeiro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA LAFAIETE
Secretária da Secretaria Executiva de Obras Públicas

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:240D13BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
CERTAME DESERTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMCSA-SEOBP/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Obras Públicas - **Processo Administrativo**: Nº 356/2017 - **Processo Licitatório**: 163/PMCSA-SEOBP/2017 - **Modalidade**: **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMCSA-SEOBP/2017. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem em Garapú (Rua 15 e Rua 15-A Anel 10 Trecho 1) e Rua dos Ventos, no município do Cabo de Santo Agostinho – PE. **Valor Máximo Aceitável**: 1.153.663,29 (Hum milhão, cento e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos). Informa que foi **DESERTO** por não haver comparecimento de licitantes interessados em participar do certame acima mencionado**. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE - CEP 54525-180; ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de janeiro de 2018.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:51168800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da Unidade Gestora Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 001/PMCSA-SECL/2018. **Processo Licitatório** nº 007/PMCSA-SECL/2018. **Processo Administrativo** n° 011/PMCSA-SECL/2018. **Tramitação** 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Prestação de serviços – **Descrição do Objeto** Patrocínio para o evento Mostra Olho D'Água de Música nas Praias do Cabo, que será realizado nos dias 02, 03, 09, 10, 16 e 17 de fevereiro de 2018. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 25 da Lei n° 8.666/93. **Contratada:** Centro Cultural Farol da Vila, CNPJ/MF n° 08.894.801/0001-50, com sede na Rua Amauri Miranda, nº 122 B, Gaibu, Cabo de Santo Agostinho. **Valor Total:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Prazo:** 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de janeiro de 2018.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JÚNIOR
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:F70CE94C

SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO - S.HAB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - M F ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Superintendência de Habitação, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **11º Termo Aditivo ao Contrato** n° 066/S.HAB/2012. **Processo** nº 068/PMCSA-S.HAB/2012. **Modalidade**: Concorrência n° 003/PMCSA-S.HAB/2012. **Tramitação**: 1ª CPL - **Natureza do Objeto:** Alteração da planilha – **Descrição do Objeto:** Alteração da planilha orçamentária contratual com um acréscimo correspondente a 5,61% do valor inicialmente contratado. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **M F ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA,** regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.646.333/0001-06, situada na Rua Gonçalves Dias, n° 201 B, Campo Grande, Recife/PE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de dezembro de 2017.

MARIA CARMEM GATIS D'AMORIM
Superintendente da Superintendência de Habitação

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:A05A1C3B

SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO - S.HAB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - MF ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Superintendência de Habitação, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **10º Termo Aditivo ao Contrato** n° 066/S.HAB/2012. **Processo** nº 068/PMCSA-S.HAB/2012. **Modalidade**: Concorrência n° 003/PMCSA-S.HAB/2012. **Tramitação**: 1ª CPL - **Natureza do Objeto:** Prorrogação – **Descrição do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual, passando seu termo final para o dia 31 de dezembro de 2018. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **MF ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA,** regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.646.333/0001-06, situada na Rua Gonçalves Dias, n° 201 B, Campo Grande, Recife/PE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de dezembro de 2017.

MARIA CARMEM GATIS D'AMORIM
Superintendente da Superintendência de Habitação

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:44297562

SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO - S.HAB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - MF ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Superintendência de Habitação, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **15º Termo Aditivo ao Contrato** n° 039/S.HAB/2010. **Processo** nº 054/PMCSA-

S.HAB/2019. **Modalidade**: Concorrência n° 006/PMCSA-S.HAB/2009. **Tramitação**: 1ª CPL - **Natureza do Objeto:** Prorrogação – **Descrição do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual, passando seu termo final para o dia 31 de dezembro de 2018. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **MF ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA,** regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.646.333/0001-06, situada na Rua Gonçalves Dias, n° 201 B, Campo Grande, Recife/PE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de dezembro de 2017.

MARIA CARMEM GATIS D'AMORIM
Superintendente da Superintendência de Habitação

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:4C4CCBA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a Dispensa Nº 001/2018 – Cujo objeto é a Contratação de empresa para os serviços de sistema de Banco de Preço, sistema inteligente de pesquisas baseado em resultados de licitações, para auxiliar a formação de Cotação de. Empresa contratada NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95, sediada na Rua Lourenço Pinto, nº 196, 2° e 3º andar, Curitiba-PR. Vigência de 12 meses. Valor contratado R$5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais), baseados no Art. 24 Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cachoeirinha/PE, 31 de janeiro de 2018.

SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:08512E21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 001/2018;

- Nat.: Serviços

Objeto: Credenciamento para eventual contratação de pessoa física para a ***locação de veículos tipo Caminhões Pipas,*** com combustível por conta da contratante e condutor por conta do contratado, a serem utilizados no transporte de água, conforme necessidade deste Município, conforme as normas e especificações constantes no termo de referência.

Valor Mensal: R$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

O período para recebimento do envelope contendo a documentação das pessoas físicas interessadas ocorrerá de 01/02/2018 à 25/02/2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Calçado, localizada na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro, Calçado - PE, no horário das 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.
Referência: horário Local

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Sede da Prefeitura Municipal de Calçado, localizada na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro, Calçado – PE, no horário das 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 31 de janeiro de 2018.

JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:08B6869A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2018 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2017 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2017** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA), DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA - PE. Contratada**: **R. M. PEREIRA BRAZ ME, CNPJ Nº 14.644.916/0002-70**. No valor total de **R$ 52.680,00 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais)**, data de assinatura do contrato 02/01/2018. Prazo de duração: 22/08/2018.

Carnaíba, 02 de JANEIRO de 2018

KÁTIA DOS SANTOS SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:D7C00027

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2018 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2017 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 029/2017** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE. Contratada**: **JERONIMO DE ANDRADE ALVES - ME, CNPJ Nº 09.022.427/0001-65**. No valor total de R$ **6.181,25 (Seis mil, cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, data de assinatura do contrato 10/01/2018. Prazo de duração: 12 MESES.

Carnaíba, 10 de JANEIRO de 2018

KÁTIA DOS SANTOS SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:31A5C3DE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2018 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2017 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 029/2017** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE. Contratada: **YANNE REGINA PEREIRA DE ANDRADE – ME, CNPJ Nº 23.990.074/0001-18**. No valor total de **R$ 56.490,75 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos)**, data de assinatura do contrato 10/01/2018. Prazo de duração: 12 MESES.

Carnaíba, 10 de JANEIRO de 2018

KÁTIA DOS SANTOS SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2EBB9FE9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2018 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2017 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 029/2017** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratada: **CARUARU CIMENTO LTDA – ME, CNPJ Nº 21.094.103/0001-38**. No valor total de **R$ 68.622,60 (Sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)**, data de assinatura do contrato 10/01/2018. Prazo de duração: 12 MESES.

Carnaíba, 10 de JANEIRO de 2018

KÁTIA DOS SANTOS SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:66727C47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2018 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 053/2017 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2017** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA), DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE**. Empresa Contratada: **R. M. PEREIRA BRAZ ME - CNPJ Nº 14.644.916/0002-70**. Valor total **R$ 119.520,00 (Cento e dezenove mil, quinhentos e vinte reais)**. Data de assinatura do contrato 02/01/2018. Prazo de duração: 22/08/2018.

Carnaíba – PE, 02 de Janeiro de 2018

SECRETÁRIA DE SAÚDE
Selma de Fátima Bezerra Marques

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:8ACB22E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2018 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 070/2017 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 029/2017** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE**. Empresa Contratada: **JERONIMO DE ANDRADE ALVES - ME - CNPJ Nº 09.022.427/0001-65**. Valor total R$ **9.818,25 (Nove mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)**. Data de assinatura do contrato 10/01/2018. Prazo de duração: 12 meses.

Carnaíba – PE, 10 de Janeiro de 2018

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:E5FEC0B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2018 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 070/2017 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 029/2017** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE**. Empresa Contratada: **YANNE REGINA PEREIRA DE ANDRADE – ME - CNPJ Nº 23.990.074/0001-18**. Valor total **R$ 88.597,35 (Oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)**. Data de assinatura do contrato 10/01/2018. Prazo de duração: 12 meses.

Carnaíba – PE, 10 de Janeiro de 2018

SECRETÁRIA DE SAÚDE
Selma de Fátima Bezerra Marques

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:55EE0F73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2018 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 070/2017 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 029/2017** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE**. Empresa Contratada: **CARUARU CIMENTO LTDA – ME - CNPJ Nº 21.094.103/0001-38**. Valor total **R$ 77.871,65 (Setenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**. Data de assinatura do contrato 10/01/2018. Prazo de duração: 12 meses.

Carnaíba – PE, 10 de Janeiro de 2018

SECRETÁRIA DE SAÚDE
Selma de Fátima Bezerra Marques

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:9E630B2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2018 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 029/2017 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 020/2017** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DRº JOSÉ DANTAS FILHO, UBS's, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

PE. Empresa Contratada: **F LUCAS W E SILVA ME - CNPJ Nº 15.501.731/0001-98**. Valor total **R$ 46.285,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**. Data de assinatura do contrato 15/01/2018. Prazo de duração: 12 meses.

Carnaíba – PE, 15 de Janeiro de 2018

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:78FB9E95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2018 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 029/2017 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 020/2017** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DRº JOSÉ DANTAS FILHO, UBS's, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Empresa Contratada: **HENRIQUE TENORIO MARQUES DA FONSECA - ME - CNPJ Nº 09.378.538/0001-09**. Valor total **R$ 23.340,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta reais)**. Data de assinatura do contrato 15/01/2018. Prazo de duração: 12 meses.

Carnaíba – PE, 15 de Janeiro de 2018

SECRETÁRIA DE SAÚDE
Selma de Fátima Bezerra Marques

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:0963592D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2018 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 029/2017 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 020/2017** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DRº JOSÉ DANTAS FILHO, UBS's, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Empresa Contratada: **G.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ Nº 11.543.636/0001-04**. Valor total **R$ 2.156,00 (Dois mil, cento e cinquenta seis reais)**. Data de assinatura do contrato 15/01/2018. Prazo de duração: 12 meses.

Carnaíba – PE, 15 de Janeiro de 2018

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:1680BAB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2018 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 030/2017 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2017** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DRº JOSÉ DANTAS FILHO, UBS's, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Empresa Contratada: **F LUCAS W E SILVA ME - CNPJ Nº 15.501.731/0001-98**. Valor total **R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais)**. Data de assinatura do contrato 15/01/2018. Prazo de duração: 12 meses.

Carnaíba – PE, 15 de Janeiro de 2018

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:5B542D31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2018 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 030/2017 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2017** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DRº JOSÉ DANTAS FILHO, UBS's, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Empresa Contratada: **HENRIQUE TENORIO MARQUES DA FONSECA - ME - CNPJ Nº 09.378.538/0001-09**. Valor total **R$ 125.750,00 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**. Data de assinatura do contrato 15/01/2018. Prazo de duração: 12 meses.

Carnaíba – PE, 15 de Janeiro de 2018

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:E1F4E222

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2018 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 031/2017 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 022/2017** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DRº JOSÉ DANTAS FILHO, UBS's, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Empresa Contratada: **G.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ Nº 11.543.636/0001-04**. Valor total **R$ 15.360,00 (Quinze mil, trezentos e sessenta reais)**. Data de assinatura do contrato 16/01/2018. Prazo de duração: 12 meses.

Carnaíba – PE, 16 de Janeiro de 2018

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:B1E737E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2018 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 031/2017 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 022/2017** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DRº JOSÉ DANTAS FILHO, UBS's, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Empresa Contratada: **E. T. MARQUES DA FONSECA INFORMÁTICA - EPP - CNPJ Nº 08.366.976/0001-94**. Valor total **R$ 34.420,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais)**. Data de assinatura do contrato 16/01/2018. Prazo de duração: 12 meses.

Carnaíba – PE, 16 de Janeiro de 2018

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:7147F357

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2018 relativo ao Processo de Licitação **Nº 053/2017 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2017** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA), DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA – PE.** Empresa Contratada: **R. M. PEREIRA BRAZ ME, CNPJ Nº 14.644.916/0002-70**. Valor total de **R$ 124.080,00 (cento e vinte e quatro mil e oitenta reais),** data de assinatura do contrato 02/01/2018. Prazo de duração: 22/08/2018.

Carnaíba, 02 de JANEIRO de 2018

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:7DBCCBD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2018 relativo ao Processo de Licitação **Nº 070/2017 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 029/2017** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE.** Empresa Contratada: **JERONIMO DE ANDRADE ALVES - ME, CNPJ Nº 09.022.427/0001-65**. Valor total de **R$ 20.660,90 (vinte mil, seiscentos e sessenta reais e noventa centavos),** data de assinatura do contrato 10/01/2018. Prazo de duração: 12 meses.

Carnaíba, 10 de JANEIRO de 2018

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:9B05EA5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2018 relativo ao Processo de Licitação **Nº 070/2017 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 029/2017** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE.** Empresa Contratada: **YANNE REGINA PEREIRA DE ANDRADE – ME, CNPJ Nº 23.990.074/0001-18**. Valor total de **R$ 500.916,40 (Quinhentos mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos),** data de assinatura do contrato 10/01/2018. Prazo de duração: 12 meses.

Carnaíba, 10 de JANEIRO de 2018

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:CBA30300

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2018 relativo ao Processo de Licitação **Nº 070/2017 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 029/2017** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE.** Empresa Contratada: **CARUARU CIMENTO LTDA – ME, CNPJ Nº 21.094.103/0001-38**. Valor total de **R$ 909.051,25 (Novecentos e nove mil, cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos),** data de assinatura do contrato 10/01/2018. Prazo de duração: 12 meses.

Carnaíba, 10 de JANEIRO de 2018

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:BF3D1E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2018 relativo ao Processo de Licitação **Nº 004/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018** Objeto: APRESENTAÇÃO DA **BANDA SANTA DOSE** ATRAVÉS DA EMPRESA **BRED VIAGENS E EVENTOS LTDA - ME**, POR OCASIÃO DA **TRADICIONAL FESTA DO POVOADO DE IBITIRANGA NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.** Empresa Contratada: **BRED VIAGENS E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 08.789.244/0002-98**. Valor total de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais),** data de assinatura do contrato 23/01/2018. Prazo de duração: 90 dias.

Carnaíba, 23 de JANEIRO de 2018

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:868FCAF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE CATENDE - PE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CATENDE - PE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do município de Catende – PE nos termos dos art. 26 e 24, Inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93, torna público que ratifica a Inexigibilidade nº 004/2018, Processo Licitatório nº 010/2018, para **Contratação de Empresas Especializadas para Apresentação de Shows Artísticos das Bandas:** Trio da Huanna, **Rafa e Pipo Marques e Geraldinho Lins para abrilhantas as Festividades da Festa da Mulher da Sombrinha no Município de Catende – PE** as Empresas: **LUAN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 05.102.456/0001-86**, com o valor contratual de R$ 30.000,00. **B.M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI inscrita no CNPJ nº 19.588.728/0001-04** com o valor contratual de R$ 75.000,00**, L.A. NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS inscrita no CNPJ nº 07.263.358/0002-56** com o valor contratual de R$ 60.000,00,

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Silvana Lucia Lins de Oliveira Correia de Melo
Código Identificador:912C0A0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE – PE RESULTADO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

Resultado de Recurso e Convocação
Processo Licitatório nº 087/2017 – Pregão Presencial nº 030/2017 – Objeto: Aquisição de 6 (seis) veículos tipo ônibus escolar zero quilômetro para transportar os alunos da rede municipal de ensino do Município de Catende. A CPL torna público que o recurso administrativo interposto pela empresa: **VENEZA DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS – CNPJ Nº 14.246.589/0001-17** referente ao julgamento das propostas de preços foi desprovido, encontrando-se as razões que motivaram a decisão à disposição dos interessados na sala da CPL, localizada na Rua: Joaquim de Lima, nº S/N, Bairro das Pedras, Cidade de Catende – PE. Com isso, convocamos a empresa **MARCOPOLO S/A – CNPJ Nº 88.611.835/0008-03** para assinar o instrumento de contrato e ordem de fornecimento.

Catende-PE, em 31 de janeiro de 2018.

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Silvana Lucia Lins de Oliveira Correia de Melo
Código Identificador:5327FF1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHÃ GRANDE
RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018 – A Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Chã Grande torna público o resultado da Fase de Proposta de Preços do Certame em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de execução orçamentária e contábil visando dar correto atendimento as funcionalidades do PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público, para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Chã Grande**. Empresa Vencedora: **FINACONT GESTÃO E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – EPP**, com o valor mensal de R$ **2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta Reais)**, perfazendo o Valor Global de R$ **31.850,00 (Trinta e um mil oitocentos e cinquenta Reais)**.

Chã Grande - PE, 30 de janeiro de 2018.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente
CPL.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:3097B648

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 001/2018 - Comissão: CPL – Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2018. Objeto Nat.: Compra - Objeto: **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de Medicamentos injetáveis, repositores e material penso hospitalar para o Hospital Senador Antônio Farias, Psicotrópicos, Farmácia Básica, Material Penso Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde de Cortês**, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital, conforme especificações e quantidades em anexo**.** Valor Máximo Aceitável R$ 3.270.298,00 (Três milhões duzentos e setenta mil duzentos e noventa e oito reais). Local e Data da Sessão de Abertura: 20/02/2018, Horário: 09:00h na Prefeitura Municipal de Cortês – Rua Antônio da Silva Durval, S/N, centro, Cortês – PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3687-1649, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 31 de Janeiro de 2018.

JOSÉ URBANO DIAS JÚNIOR
Presidente
Pregoeiro do FMSC

Publicado por:
José Urbano Dias Júnior
Código Identificador:A3E9A3E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 002/2018 - Comissão: CPL – Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2018. Objeto Nat.: Compra - Objeto: **Registro de Preços**, consignado em **Ata, pelo prazo de 12(doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para a Aquisição parcelada de produtos alimentícios para atender as necessidades do Hospital Senador Antônio Farias**, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital, conforme especificações e quantidades em anexo**.** Valor Máximo Aceitável R$ 511.495,30 (Quinhentos e onze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: 21/02/2018, Horário: 09:00h na Prefeitura Municipal de Cortês – Rua Antônio da Silva Durval, S/N, centro, Cortês – PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3687-1649, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 31 de Janeiro de 2018.

JOSÉ URBANO DIAS JÚNIOR
Pregoeiro
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Urbano Dias Júnior
Código Identificador:2AC46E85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0111/2018-GP

EMENTA: Substituir membros do Conselho Municipal de Previdência Social do Município da Escada- Escadaprevi, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Escada - **ESCADAPREVI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os servidores inativos o Sr. Manoel Epfanio de Assis e Sr.ª Severina Cinelândia do Nascimento ocupantes do conselho de Previdência como representantes indicados pelo SINDPROME – Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Escada. Tendo em vista a desqualificação do Sindicato pela Justiça, onde os tornam irregulares neste conselho

Considerando que o servidor ativo Sr. Marcos Antonio Souza da Silva, ocupante do Conselho de Previdência como representante indicado pelo SINTRAME – Sindicato dos Trabalhadores do Município da Escada, solicitou a sua exoneração em caráter irrevogável, na condição de membro Titular do Conselho Municipal de Previdência do CMP

Resolve:

Art. 1º. DETERMINAR a substituição do Sr. Manoel Epfanio de Assis e sua Suplente Sr.ª Severina Cinelândia do Nascimento servidores Inativos indicados pelo SINDPROME (Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Escada), por Sr. José Antonio dos Santos e Suplente Sr. José Edson dos Santos indicados pelo SINTRAME (Sindicato dos Trabalhadores do Município da Escada) para ocuparem a mesma Função.

Art. 2º. DETERMINAR a substituição do Sr. Marcos Antonio Souza da Silva servidor Ativo indicado pelo SINTRAME (Sindicato dos Trabalhadores do Município da Escada) pelo Sr. José Jairo de Sousa para ocupar a mesma Função.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Previdência passara a ser composto por

TITULARES	ORGÃO	SUPLENTES	ORGÃO
Luciano Pereira de Souza	Executivo	José Carlos da Silva	Executivo
Ailson Lima da Silva	Executivo	Luiz Antonio dos Santos	Executivo
Ivonete Ribeiro Andrade da Silva	Legislativo	Rita de Cassia de Carvalho	Legislativo
José Jairo de Sousa	Sintrame	Israel Luis Barbosa	Sintrame
Jonatas Davi Sousa da Silva	Sintrame	Rubivania Cândida Fragoso	Sintrame
José Antonio dos Santos	Sintrame	José Edson dos Santos	Sintrame

Art. 4º. Retroagindo os efeitos desta Portaria a 21 de Dezembro de 2017

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Escada, 31 de Janeiro de 2018.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mauneri Silveira de Lima
Código Identificador:EC2AC0B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0193/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESCADA**, Estado de Pernambuco, **LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que a transferência de servidores entre as diversas esferas da Prefeitura deve obedecer o interesse e a necessidade da Gestão Municipal, visando sempre a melhoria dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a unidade escolar a qual a servidora em tela era lotada não ofertará ensino no turno da noite e consequentemente não haverá mais a vaga;

CONSIDERANDO ainda, que cabe a Gestão Municipal zelar pela otimização dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a funcionária **SANDRA VALERIA GUIMARAES**, matrícula n°55857, cargo de merendeira, da Escola Municipal Monte Sinai para a Escola Municipal Barão de Suassuna.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Escada, 29 de janeiro de 2018.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mauneri Silveira de Lima
Código Identificador:B7A22D7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0102/2018/PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2477/17, de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **SEBASTIÃO GOMES DA SILVA NETO**, portador do RG Nº **1.520.007 SSP/PE** e do CPF Nº **153.492.844-87**, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** de símbolo CC-04, com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE E DO SANEAMENTO - SSS.**

Art. 2º - A nomeação do servidor identificado no artigo anterior, no cargo para o qual está sendo nomeado nesse instante, implica na aceitação do mesmo ao Plano Geral de Metas dos Órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos em 02 de janeiro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 16 de janeiro de 2018.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauneri Silveira de Lima
Código Identificador:90D88F15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0104/2018/PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2477/17, de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **DAYSE MARIA DE LIMA DURVAL**, portadora do RG Nº **5.155.531 SDS/PE** e do CPF Nº **025.291.694-89**, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, de símbolo CC-04, com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE E DO SANEAMENTO - SSS**.

Art. 2º - A nomeação da servidora identificada no artigo anterior, no cargo para o qual está sendo nomeada nesse instante, implica na aceitação do mesmo ao Plano Geral de Metas dos Órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos em 02 de janeiro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 16 de janeiro de 2018.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauneri Silveira de Lima
Código Identificador:8E1875B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0101/2018/PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2477/17, de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSUE PINHEIRO DA SILVA**, portador do RG Nº **3228305 SSP PE** e do CPF Nº **589.224.074-68**, para o Cargo Comissionado de **GERENTE DE CONTROLE FINANCEIRO (TESOURARIA),** de símbolo CC-02, com lotação no **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – SDI.**

Art. 2º - A nomeação do servidor identificado no artigo anterior, no cargo para o qual está sendo nomeado nesse instante, implica na aceitação do mesmo ao Plano Geral de Metas dos Órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos em 02 de janeiro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 16 de janeiro de 2018.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauneri Silveira de Lima
Código Identificador:212F8B16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0103/2018/PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2477/17, de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **LUCIVANIA PEREIRA DE SOUZA**, portadora do RG Nº **4340801 SSP PE** e do CPF Nº **794.024.964-91**, para o Cargo Comissionado de **GERENTE DE CONTROLE ORÇAMENTARIO**, de símbolo CC-02, com lotação na **SECRETARIA DO DESENVOLVIMETO INSTITUCIONAL - SDI**.

Art. 2º - A nomeação da servidora identificada no artigo anterior, no cargo para o qual está sendo nomeada nesse instante, implica na aceitação do mesmo ao Plano Geral de Metas dos Órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos em 02 de janeiro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 16 de janeiro de 2018.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauneri Silveira de Lima
Código Identificador:6590AFE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0105/2018/PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2477/17, de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **ELIVÂNIA MARIA SILVA**, portadora do RG Nº **5842788 SSP PE** e do CPF Nº **039.111.174-42**, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, de símbolo CC-04, com lotação na **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - SDI**.

Art. 2º - A nomeação da servidora identificada no artigo anterior, no cargo para o qual está sendo nomeada nesse instante, implica na aceitação do mesmo ao Plano Geral de Metas dos Órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos em 02 de janeiro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 16 de janeiro de 2018.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauneri Silveira de Lima
Código Identificador:7F359C64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0106/2018/PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2477/17, de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. ELAYNNE CRISTINA CABRAL LINS, portadora do RG Nº 6.190.655 SDS/PE e do CPF Nº 038.419.994-17, para o Cargo Comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, de símbolo CC-04, com lotação na SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS.

Art. 2º - A nomeação da servidora identificada no artigo anterior, no cargo para o qual está sendo nomeada nesse instante, implica na aceitação do mesmo ao Plano Geral de Metas dos Órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos em 02 de janeiro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 16 de janeiro de 2018.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauneri Silveira de Lima
Código Identificador:F42A0CDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0107/2018/PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2477/17, de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. ANDRÉ LUIS FARINHA, portador do RG Nº 5.866.435 SDS/PE e do CPF Nº 035.103.234-75 para o Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, de símbolo CC-04, lotado na SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDS, com função de Secretário Executivo no Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS.

Art. 2º - A nomeação do servidor identificado no artigo anterior, no cargo para o qual está sendo nomeado nesse instante, implica na aceitação do mesmo ao Plano Geral de Metas dos Órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos em 02 de janeiro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 16 de janeiro de 2018.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauneri Silveira de Lima
Código Identificador:ED03602A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0194/2018

ANULAÇÃO

O Prefeito do Município da Escada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º **Anular a portaria de nº 0171/2018 de 25 de janeiro de 2018**, que designa a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada **Escada**, na operação do(s) seguinte(s) sistema(s): Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ); Processo Eletrônico do TCE-PE (e-TCEPE); SAGRES, módulo Execução Orçamentária e Financeira (EOF); SAGRES, módulo Licitações e Contratos (LICON) e SAGRES, módulo Pessoal

Pâmela Sherolen Souza e Silva
Cargo: Controladora Geral Interna
CPF nº: 052.570.834-00
E-mail: pamelasherolen@hotmail.com
Tipo de vínculo: Cargo Comissionado

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Escada, 29 de janeiro de 2018.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauneri Silveira de Lima
Código Identificador:BF1A5B0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 0005/2018. CPL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Nº: 0005/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2018.

Processo Nº: 0005/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2018. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento, conforme demanda, de Medicamentos para atender as necessidades do

Hospital Municipal Josefa Euzébia da Rocha e Unidades Básicas de Saúde Vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova. Valor: R$ 2.173.022,52. Data e Local da Sessão de Abertura: 16/02/2018 às 08:00h. Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/ ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 31/01/2018.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:AA5CC799

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2017

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°002/2017 Relativo ao Processo de licitação n° 006/2017 Pregão Presencial n° 001/2017 O objeto deste Termo Aditivo é alterar a cláusula segunda – DOS PRAZOS, do contrato original de 18.01.2017. O contratante obriga-se ao adimplemento em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), perfazendo um valor Global de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Firma Contratada; **CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS MAIA.** Data de assinatura do contrato: 17/01/2018 Prazo de Vigência : 18/01/2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:C9B1310B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2017

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°041/2017 Relativo ao Processo de licitação n° 027/2017 Pregão Presencial n° 012/2017 Objeto: Constitui objeto do presente aditivo o aumento de quantitativos na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÕES E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO , SONORIZAÇÃO E OUTROS, PARA AS FESTIVIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. Firma Contratada; **DENISE MOURA DO NASCIMENTO-ME. O valor do presente aditivo é de R$ 49.082,43 (quarenta e nove mil oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).** Data de assinatura do contrato: 02/10/2017.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:CEE413FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2017

1° TERMO ADITIVO N°014/2017 Relativo ao Processo de licitação n° 013/2017 Convite n° 006/2017 Objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Décima Primeira – DOS PRAZOS, do contrato original de 20.02.2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: O contratante obriga-se ao adimplemento em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), perfazendo um valor Global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Firma Contratada; **CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADIMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.** Data de assinatura do contrato 29/01/2018. Prazo de Vigência: 31/01/2019

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:0AECCA5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PROCESSO Nº 008/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

PROCESSO Nº 008/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 Encontra-se à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial nº. 005/2018 na Prefeitura Municipal de Flores PE, cujo objeto é o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento parcelado de material de construção para a Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Flores PE. Terá início a sessão pública no dia 16.02.2018, às 9:00 horas – fone/fax: 87 – 3857.1848;

TÉRCIO RODRIGUES MARTINS
Pregoeiro.

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:CFDBA2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PROCESSO Nº 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 Encontra-se à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial nº. 002/2018 na Prefeitura Municipal de Flores PE, cujo objeto é o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento parcelado de **gás de oxigênio medicinal destinado ao hospital municipal Genésio Francisco Xavier neste município de Flores PE**. Terá início a sessão pública no dia 19.02.2018, às 9:00 horas – fone/fax: 87 – 3857.1848;

TÉRCIO RODRIGUES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:F37D2759

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 080/2017. DISPENSA Nº 035/2017. CONTRATO Nº 139/2017.

OBJETO: Locação do imóvel, tipo casa (comercial), situado na Rua João Benedito G, Nº 112, Bairro da Penha, Gameleira/PE, para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: MARINALDO CAETANO DA SILVA. Inscrito no CPF/MF sob nº 054.343.354-49. Valor Total: R$. 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Vigência: vigorará pelo prazo de até o dia 31(trinta e um) de dezembro, prorrogáveis, respeitando-se o disposto na Lei 8.245/91, c.c. a Lei 8.666/93, no que couber.

Gameleira/PE, 05 de setembro de 2017.

JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária de Saúde e
Gestora do FMS

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:D9A28E2C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.168/2017 - PPA

Institui o Plano Plurianual de investimentos para o quadriênio 2018/2021 do Município de Gameleira, Estado de Pernambuco, e das outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Gameleira aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Gameleira, Estado de Pernambuco, para execução no quadriênio 2018/2021, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, bem como em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e vigentes, sendo revisado anualmente.

Art. 2º - As programações da execução das despesas previstas na nova execução orçamentária no exercício financeiro de 2018 estão prescritas nos anexos integrantes desta Lei, elaborados em consonância com os ditames delimitados pela Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, portaria nº 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº 163/01 e demais legislações pertinentes a matéria.

Art. 3º - A inclusão ou exclusão de programas constantes desta Lei serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de Lei específico.

Art. 4º - As funções de governo, prevista na portaria/MOP/Nº 42/99, ficam distribuídas através dos programas estabelecidos nos anexos desta Lei, os quais serão executados através de seus respectivos órgãos e unidades, em razão da própria organização administrativa do Ente federado.

Art. 5º- A presente programação teve como base fundamental às necessidades regionalizadas e prioritárias da população, em consonância com os interesses da administração municipal, alicerçadas na legislação vigente.

Art. 6º- O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas e valores estabelecidos nesta Lei, a fim de compatibilizar as despesas fixadas com as receitas estimadas para o exercício financeiro de **2018** de forma a assegurar o equilíbrio orçamentário.

Art. 7º - Nenhum investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou lei que autoriza sua inclusão.

Art. 8º - O objetivo do Plano Plurianual é de buscar o desenvolvimento coordenado do município em todos os seus níveis em consonância com as funções de governo, buscando atingir como meta principal à satisfação da comunidade.

Art. 9º - As metas estão identificadas nos anexos desta Lei, numeradas por paginas de **01a 53.**

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete da Prefeita, em 21 de dezembro de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:70C00901

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 154/2018 - TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE FRANCISCO ALDEMIR LEITE

Torna sem efeito a Portaria GP Nº 115/2018, de 02 de janeiro de 2018, que trata da nomeação do SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria GP Nº 115/2018, de 02 de janeiro de 2018, que trata da nomeação do servidor **FRANCISCO ALDEMIR LEITE** como **SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO,** publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 30 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 01 de fevereiro 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:05930389

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 134/2018 - REPUBLICAÇÃO POR HAVER INCORREÇÕES - NOMEAÇÃO - MARCONDES ROMERO LINS DE SOUSA

Dispõe sobre a nomeação do ASSESSOR DO SETOR DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **MARCONDES ROMERO LINS DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 2.053.332 SSP/PE e no CPF sob o nº 266.735.764-72, para o cargo em comissão de. **ASSESSOR DO SETOR DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CC3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 02 de janeiro de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:B1AD12C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 155/2018 - TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE ELISSANDRA KARLA RODRIGUES DA SILVA

Torna sem efeito a Portaria GP Nº 110/2018, de 02 de janeiro de 2018, que trata da nomeação da ASSESSORA ESPECIAL.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições

legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria GP Nº 110/2018, de 02 de janeiro de 2018, que trata da nomeação da servidora **ELISSANDRA KARLA RODRIGUES DA SILVA** como **ASSESSORA ESPECIAL,** publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 30 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 01 de fevereiro 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:2AA48951

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 156/2018 - TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE JACILENE DOS SANTOS NUNES

Torna sem efeito a Portaria GP Nº 110/2018, de 02 de janeiro de 2018, que trata da nomeação da ASSESSORA ESPECIAL.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria GP Nº 144/2018, de 02 de janeiro de 2018, que trata da nomeação da servidora **JACILENE DOS SANTOS NUNES** como **ASSESSORA ESPECIAL,** publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 01 de fevereiro 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:0B5E8E17

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 157/2018 - TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE ALICE MARIA DA CONCEIÇÃO

Torna sem efeito a Portaria GP Nº 147/2018, de 02 de janeiro de 2018, que trata da nomeação da ASSESSORA ESPECIAL.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria GP Nº 147/2018, de 02 de janeiro de 2018, que trata da nomeação da servidora **ALICE MARIA DA CONCEIÇÃO** como **ASSESSORA ESPECIAL,** publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 01 de fevereiro 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:71D06785

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 029/2017.
DISPENSA Nº 013/2017. CONTRATO Nº 040/2017.

OBJETO: Locação do Imóvel, tipo casa (térreo e 1º andar), para funcionamento da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, pertencente à Prefeitura Municipal da Gameleira/PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA. CONTRATADO: SALOMÃO DOMINGOS DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 697.835.514-34. Valor mensal: R$: 1.300,00 (hum mil e trezentos reais). Vigência: Até 31(trinta e um) dia do mês dezembro de 2017, respeitando-se o disposto na Lei 8.245/91, c.c. a Lei 8.666/93, Fundamento legal: Art.24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Gameleira/PE, 06 de março de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA.
Prefeita do Município da Gameleira.

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:6560B4AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 017/2018 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

EMENTA – Prorroga licença com vencimentos de Professora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, que a Professora **Silvia Renata de Araújo Oliveira, mat. 265-1**, é servidora efetiva desta Autarquia, lotada na Faculdade de Direito de Garanhuns – FDG;

CONSIDERANDO, que a servidora supracitada foi aprovada em processo de seleção de Doutorado no programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, e que a mesma requereu licença para qualificação profissional;

CONSIDERANDO, que o pleito da Professora foi avaliado e deferido pelo Conselho Administrativo em reunião ordinária realizada em 13 de dezembro de 2016, conforme teor do Comunicado Interno Nº 038/2016;

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 081/2017 concedeu licença com vencimentos no período de 1º de fevereiro a 1º agosto de 2017, com prorrogação por mais seis meses, encerrando-se em 02 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO, que a Professora solicitou a prorrogação da licença para continuidade do programa de Pós-Graduação em

Sociologia, tendo sido deferido pelo Conselho Administrativo em reunião ordinária realizada em 24 de janeiro de 2018, de acordo com o Comunicado Interno Nº 02/2018;

CONSIDERANDO, o planejamento institucional e a disponibilidade de Professores lotados na Faculdade de Direito de Garanhuns – FDG para o primeiro semestre letivo de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º- Prorrogar por mais 36 (trinta e seis) meses a licença com vencimentos para qualificação profissional da Professora efetiva **Silvia Renata de Araújo Oliveira, mat. 265-1,** a contar do dia 02 de fevereiro de 2018.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E2B0B6CC

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 018/2018 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

EMENTA – Prorroga licença com vencimentos de Professora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, que a Professora **Rosa Maria Figueredo de Barros Falcão da Paixão, mat. 47-1**, é servidora efetiva desta Autarquia, lotada na Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA;

CONSIDERANDO, que a servidora supracitada encontra-se cursando Mestrado Acadêmico em Direitos Humanos na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), desde o ano de 2016 até a presente data, tendo a mesma requerido licença para qualificação profissional;

CONSIDERANDO, que o pleito da Professora foi avaliado e deferido pelo Conselho Administrativo em reunião ordinária realizada em 06 de julho de 2017, concedida pela Portaria nº 230/2017, com encerramento em 1º de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO, que a Professora solicitou a prorrogação da licença para continuidade do programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, tendo sido deferido pelo Conselho Administrativo em reunião ordinária realizada em 24 de janeiro de 2018, de acordo com o Comunicado Interno Nº 01/2018;

CONSIDERANDO, o planejamento institucional e a disponibilidade de Professores lotados na Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns – FAGA para o primeiro semestre letivo de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º- Prorrogar por mais 01 (um) mês a licença com vencimentos para qualificação profissional da Professora efetiva **Rosa Maria Figueredo de Barros Falcão da Paixão, mat. 47-1,** a contar do dia 1º de fevereiro de 2018.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F34DB172

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 019/2018 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

EMENTA – Revoga Portaria que designa substituição de servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1°- ** Revogar a Portaria nº 0292/2017 de 18 de outubro de 2017 que designa a servidora **Jullyana Ferreira Viana, Auxiliar Administrativa, para substituir a servidora Carla Renata da Silva Xavier, Diretora do Departamento de Almoxarifado durante o período de licença maternidade, qual seja, de 09 de outubro de 2017 a 06 de abril de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:462674AF

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 020/2018 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

EMENTA – Dispensa, remove e designa servidora para substituição de Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA;

CONSIDERANDO, que a servidora **Carla Renata da Silva Xavier, mat. 882-1**, nomeada para Função de Confiança Autárquica de Diretora do Departamento de Almoxarifado, Símbolo FCA3, encontra-se afastada por meio de licença maternidade;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.289/2016, que regulamenta a concessão de férias e pagamento de gratificação por substituição no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição da referida servidora no período de sua ausência, a fim de dar continuidade às atividades inerentes a referida Secretaria.

R E S O L V E:

Art. 1°- Dispensar a servidora efetiva **Rosilane Régis da Costa Sobrinho, mat. 41-1** da Função de Confiança Autárquica de Diretora do Departamento de Licitação, símbolo FCA3.

Ar**t. 2º -** Remover a referida servidora para o Departamento de Almoxarifado da AESGA, atribuindo-lhe a responsabilidade de assumir, em caráter de substituição, a função de Diretora do Departamento de Almoxarifado, a partir do dia 19 de janeiro de 2018 até o retorno da servidora titular da Função, que encontra-se afastada por meio de licença maternidade.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de janeiro de 2018, assegurando a substituta o mesmo percentual de gratificação da titular da referida Função de Confiança Autárquica.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E329A7AE

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 021/2018 DE 29 DE JANEIRO DE 2018

EMENTA – Substituição de Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora **Adriana Ferreira de Lima, mat. 878-2**, nomeada para o Cargo Comissionado Autárquico de Controladora Interna Geral, Símbolo CCA1, encontra-se afastada gozando férias no período de 29 de janeiro a 07 fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição da referida servidora no período de sua ausência, para dar continuidade às atividades inerentes ao departamento.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o servidor **Cleyson Roberto Alves Pascoal,** matrícula 787-2, Auditor de Controle Interno, para assumir em caráter de substituição, o cargo de Controlador Interno Geral pelo período concomitante ao afastamento da titular do referido cargo.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, sem efeitos financeiros.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2BBC3F69

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000012/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Sr.ª LEONOR DA SILVA MONTEIRO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** a servidora **LEONOR DA SILVA MONTEIRO,** portadora do RG nº 1.804.733 SDS/PE e CPF/MF n° 810.010.294-53, no cargo de Merendeira, Nível PE-02, Matrícula Funcional Nº 7267, lotada na secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 40, § 1°. Inciso III, alínea b, da Constituição Federal, de 05 de Outubro de 1988. Com redação determinada pela Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 31 de Janeiro de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL Presidente do IPSG *Portaria Nº 012/2017– GP*	**RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA** Diretora de Previdência Social Portaria n° 492/2017 - GP Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8997A96C

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000013/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Sr.ª SILVANA MARIA CALADO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** a servidora **SILVANA**

MARIA CALADO, portadora do RG nº 1.396.578 SDS/PE e CPF/MF n° 656.013.784-87, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE-05, Matrícula Funcional Nº 2407, lotada na secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 40, § 1°. Inciso III, alínea b, da Constituição Federal, de 05 de Outubro de 1988. Com redação determinada pela Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 31 de Janeiro de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria n° 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9D6C909A

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000014/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Sr. IRANILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao servidor **IRANILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** no cargo de Agente de Transporte, Nível PE - 18, Matrícula Funcional Nº 1038, portador do RG N° 1.133.012, SSP/PE e CPF/MF N° 008.424.778-96, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 31 de Janeiro de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria n° 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A18B19F5

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000015/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª MARIA DO SOCORRO ARAUJO DA SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a servidora **MARIA DO SOCORRO ARAUJO DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE-06, Matrícula Funcional Nº 238, portadora do RG Nº 3.859.582, SDS/PE e CPF/MF N° 682.801.814-15, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de Fevereiro de 2018**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 31 de Janeiro de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria n° 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8EC5B68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 081/2016** - CPLC, referente Registro de Preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais gráficos e sinalização à Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, referente ao lote 02. **CONTRATADA: GRÁFICA A ÚNICA LTDA. CNPJ Nº 11.146.610/0001-14**. Prazo contratual: **90 (noventa) dias, contados a partir de 01 de Janeiro de 2018** -

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES.
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DE113F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 103/2016** - CPLC, referente Registro de Preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais gráficos e sinalização à Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, referente ao lote 01. **CONTRATADA: GRÁFICA A ÚNICA LTDA. CNPJ Nº 11.146.610/0001-14**. Prazo contratual: **90 (noventa) dias, contados a partir de 01 de Janeiro de 2018** -

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8AE8243A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 037/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – CNPJ sob o nº 09.342.856/001-10.
CONTRATADO: Vigilante da Glicose
OBJETO: Rescisão Unilateral ao Contrato nº 037/2017, por cumprimento irregular das cláusulas contratuais.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 79, inciso I da Lei 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 31 de janeiro de 2018.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4689667F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2016 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016 - FMS
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 020/2017 – FMS -** Cujo objeto destina-se à aquisição para entrega parcelada de gêneros alimentícios, estivas, hortifruti, carnes, peixes, embutidos e pães franceses, destinados ao atendimento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS das Flores III, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD e Residência Terapêutica em Saúde Mental I e II, através da Secretaria de Saúde Garanhuns. **CONTRATADA: A F S COMERCIAL DE ALIMENTOS – ME** – CNPJ/MF nº 13.820.507/0001-33. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

HAROLDO VICENTE DA SILVA.
Secretário Interino de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ED21B947

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 - FMS
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 059/2017 – FMS -** Cujo objeto destina-se à Contratação de empresa para o preparo e fornecimento de alimentação utilizando do serviço de **Buffet** servido no Restaurante e o preparo e fornecimento de alimentação denominado **"Quentinhas"** a serem entregues nos locais designados pela Secretaria de Saúde de Garanhuns como ponto de apoio de campanhas de sensibilização e vacinação e na base do SAMU. **CONTRATADA: SABRINA DOS SANTOS PEREIRA - ME** – CNPJ/MF nº 09.049.471/0001-69. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

HAROLDO VICENTE DA SILVA.
Secretário Interino de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C17C6049

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 070/2017.
MODALIDADE: Concorrência n° 002/2017.
CONTRATO Nº: 001/2018.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços, **de acordo com o projeto básico**, **de operação do aterro sanitário do Município de Iati-PE**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATADO: MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA – EPP.
CNPJ: N° 15.121.099/0001-57.
VALOR GLOBAL: R$ 1.577.308,32 (um milhão e quinhentos e setenta e sete mil e trezentos e oito reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 02/01/2018 à 02/01/2019.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018.

Iati, 31 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Ordenador de despesa
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:E4330053

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 006/2018 – CPL – Pregão Presencial nº 005/2018. Objeto/Compras. Descrição: Aquisição parcelada de materiais odontológicos. Valor R$ 158.905,02. Data e Local da Sessão: 20/02/2018 às 09:00h – Sede da Comissão de Licitação – Av. Santa Isabel s/n – Centro – Ibimirim – PE. Edital, anexos e outras informações no mesmo local da sessão ou pelo fone 087 3842 2060, das 08:00h às 12:00h, ou pelo e-mail: licitacao.ibimirim@gmail.com.

Ibimirim, 31 de janeiro de 2018

CARLOS ROBERTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:4B94A17A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2017 referente a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde destinada a atender as necessidades da Unidade Hospitalar de Igarassu, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente da proposta nº 12025.214000/1160-01. Foram CLASSIFICADAS, HABILITADAS e VENCEDORAS no pregão acima citado a empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 04.187.384/0001-54, com endereço a Rua João Ropelatto nº 202 – Nereu Ramos – Jaragua do Sul – SC – CEP: 89.265-300 vencedora pelo item 01 perfazendo o total de R$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais) e a CIRURGICA DO BRASIL LTDA – ME – CNPJ nº 00.534.095/0001-23 com endereço a Av. Professor Joaquim Cavalcanti nº 533 – Iputinga – Recife – PE – CEP: 50.800-010 vencedora do item 02 no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e o item 03 no valor de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais). O total geral da aquisição dos equipamentos perfaz o valor de R$ 169.700,00 (Cento e sessenta e nove mil e setecentos reais), conforme autos do processo.

Igarassu, 30 de janeiro de 2018.

SANDRA LIMA DA SILVA
Pregoeira
CPL II.

Publicado por:
Sandra de Lima da Silva
Código Identificador:F23405DE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
Foi homologado o PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2017 referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, SUCÇÃO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS, CAIXA DE GORDURA, COM EQUIPAMENTO DE AUTO VÁCUO, ARMAZENAMENTO E AÇO CARBONO COM BOMBA DE ANEL LÍQUIDO DE BAIXO RUÍDO, COM TRATAMENTO DE EFLUENTE A SEREM EXECUTADOS NAS DIVERSAS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU onde tem como VENCEDORA no pregão acima citado a empresa WC LOCAÇÃO E SERVIÇOS EPP com CNPJ nº 11.897.590/0001-13 com endereço à Av. Cabral de Souza, nº 1000 – Bairro: Nossa Senhora da Conceição – Paulista – PE – CEP: 53.425-430 pelo item único, perfazendo o total de R$ 91.688,00 (Noventa e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais), com fundamento na Lei Federal n°10.520/02, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, bem como conforme autos do processo.

Igarassu, 31 de janeiro de 2018.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Sandra de Lima da Silva
Código Identificador:052D06EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009, 010 E 011.2018

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 077/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00028/2017. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Terceirização de Mão de Obra (Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais), por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Iguaracy: . Recursos Previstos no QDD 2017 Diversas Secretarias Municipais. Contrato Nº: 00009/2018. Contratado: Costa Lira Servicos e Transportes Ltda - EPP. CNPJ: 17.614.228/0001-74. Valor R$175.680,00. Vigência: de 30/01/2018 a 30/01/2019. Iguaracy, 30/01/2018. Contrato Nº: 00010/2018. Contratado: Costa Lira Servicos e Transportes Ltda - EPP. CNPJ: 17.614.228/0001-74. Valor R$43.920,00. Vigência: de 30/01/2018 a 30/01/2019. Iguaracy, 30/01/2018. Contrato Nº: 00011/2018. Contratado: Costa Lira Servicos e Transportes Ltda - EPP. CNPJ: 17.614.228/0001-74. Valor R$878.400,00. Vigência: de 30/01/2018 a 30/01/2019.

Iguaracy, 30/01/2018.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO.
Prefeito Municipal.(*)(**)

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:621CF9D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Proposta de Preços e Habilitação ocorridos no dia 31/01/2018, no seguinte **P.L. nº 005/2018 – PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2018**. Licitante Habilitado e Vencedor Envelope n° 01– **DAMIÃO NERE DELMONDES – ME,** sediada na Avenida Central Norte, 1241 – Centro – Trindade/PE. Inscrita no CNPJ nº 24.140.006/0001-22, nos itens: 01 e 02 do anexo I do Edital.

Ipubi – PE, 31 de janeiro de 2018.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:31D82610

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 005/2018 – Processo nº 005/2018 – Pregão Presencial nº 004/2018. Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de cilindros de oxigênio para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde, com entrega de forma parcelada, pelo período de 11.0 meses, no exercício de 2018, conforme objeto descrito neste edital, conforme especificações constantes no termo de referência anexo I do Pregão presencial. Dotação: 10.301.0011.2061.0000 e Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Contratado: **DAMIÃO NERE DELMONDES – ME** , sediada na Avenida Central Norte, 1241 – Centro – Trindade/PE. Inscrita no CNPJ nº 24.140.006/0001-22, **Valor R$** ***36.180,00,00 (Trinta e seis mil cento e oitenta reais)***. Vigência: 31/01/2018 a 28/12/2018.

Ipubi – PE, 31 de janeiro de 2018.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:12206849

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 –OBJETO NAT: Obras - OBJETO: contratação de empresa de engenharia para executar obras de Conclusão de 01 (uma) Quadra Escolar Coberta com Palco na Escola Major Antônio Inácio, Distrito de Negras, neste Município. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global, LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaíba, localizada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro, no horário de 08h00min as 13h00min. DATA: 16/02/2018 (dezesseis de fevereiro de dois mil e dezoito). Horário: 09h:00min (nove horas), VALOR MÁXIMO: R$ 185.858,37 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos). RETIRADA DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações em dia de expediente.

Itaíba/PE, 01 de fevereiro de 2018.

ELIMARCOS RAMOS DA SILVA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero dos Santos
Código Identificador:33278191

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017.

A Prefeitura Municipal de Itaíba, através da Comissão Permanente de Pregão, designada pela Portaria n.º 002/2018, torna público aos interessados no Pregão n° 032/2017, cujo objeto é: Registro de Preços para locação de veículos de transporte coletivo, com condutor, para realizar transporte escolar de forma gratuita e regular dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Itaíba – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI, que após a análise pela Equipe Técnica das propostas comerciais das empresas: SEGUE EVENTOS E VIAGENS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 02.113.768/0001-05, VALDEMIR LIMA PIMENTEL JÚNIOR – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 10.657.452/0001-02, RODACAR AUTO LOCAÇÕES EIRELLI – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 08.779.278/0001-10, G. A. A. DIAS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o n° 22.289.485/0001-18, e a empresa T. A. FERREIRA EIRELLI – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 13.815.150/0001-03, julgamos desclassificadas todas as propostas de preços apresentadas por inconsistências no atendimento aos requisitos do Edital. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial.

Itaíba, 31 de janeiro de 2018.

KLÉBSON CRISTIANO C. DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero dos Santos
Código Identificador:5A2D6251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017.

A Prefeitura Municipal de Itaíba – Estado de Pernambuco, situada a Praça Coronel Francisco Martins, s/n. centro, Itaíba–PE, CEP 56.550-000, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se de Registro de Preços para locação de veículos de transporte coletivo, com condutor, para realizar transporte escolar de forma gratuita e regular dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Itaíba – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI. Tipo menor preço por item. Com base no Art. 48 § 3º c/c alínea "c" do **ACÓRDÃO T.C. Nº 540/11,** convoca as empresas: SEGUE EVENTOS E VIAGENS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 02.113.768/0001-05, VALDEMIR LIMA PIMENTEL JÚNIOR – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 10.657.452/0001-02, RODACAR AUTO LOCAÇÕES EIRELLI – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 08.779.278/0001-10, G. A. A. DIAS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o n° 22.289.485/0001-18, e a empresa T. A. FERREIRA EIRELLI – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 13.815.150/0001-03, para apresentarem nova proposta de preços. **Data:** 02/03/2018. **Horário:** 09:00. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (87) 3849-1137. E-mail: licitacao@itaiba.pe.gov.br.

Itaíba – PE, 31 de janeiro de 2018.

KLÉBSON CRISTIANO C. DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero dos Santos
Código Identificador:C0EA1AF4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itaíba-PE, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 001/2018** visando a Contratação de empresa para prestação de serviços funerários e fornecimento de Urnas para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, realizada em 25 de janeiro de 2018, às 09:00horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Itaíba, 25 de janeiro de 2018.

KLÉBSON CRISTIANO C. SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero dos Santos
Código Identificador:DAC3A903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21/2018 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

EXONERA O SERVIDOR MARCELO JOSÉ DUQUE PACHECO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, Sra. Maria Regina da Cunha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Dr. MARCELO JOSÉ DUQUE PACHECO, inscrito no CPF sob nº 166.747.234-87, do cargo de Médico da Unidade Mista João Vicente, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 31 de Janeiro de 2018.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8A882EFE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 01/2018

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais, a servidora pública municipal **APARECIDA GOMES DA SILVA**, no cargo de Professor II, Nível: NE-06, Faixa: B, matrícula nº 2202, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe com e efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 31 de janeiro de 2018.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente
IPREVI/PE

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO
Diretor Administrativo Financeiro
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:20ADB276

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 02/2018

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais, a senhora **VALDENORA RAMOS DO NASCIMENTO SILVA**, no cargo de Servente, Nível: SA-01, matrícula nº 0957, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 31 de janeiro de 2018.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente
IPREVI/PE

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO
Diretor Administrativo Financeiro
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:9DFB17FD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 03/2018

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais, a senhora **MARIA GORETE DE LIMA ROCHA**, no cargo de Zeladora, matrícula nº 0179, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 31 de janeiro de 2018.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente
IPREVI/PE

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO
Diretor Administrativo Financeiro
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:15F8492D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coberta e ampliação da sala de arquivo do prédio sede da Prefeitura. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco - 24/01/2018. Licitantes cadastrados neste processo: Não acudiram interessados. Às 09:00 horas do dia 31/01/2018, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0002/2018 de 02/01/2018, composta pelos servidores: LAIANE BRITO DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e contatou que: Não acudiram interessados - **Licitação Deserta**. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

LAIANE BRITO DA SILVA	*MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA*
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO DA ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coberta e ampliação da sala de arquivo do prédio sede da Prefeitura.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- Não há registro nesta etapa.

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP - FASE PROPOSTA

- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

- Licitação Deserta.

LAIANE BRITO DA SILVA	*MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA*
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:9F484ECE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO

Processo Administrativo n.º. *00168/2017*
Modalidade: *Tomada de Preço n.º. 00018/2017*
Assunto: *Recurso Administrativo*
Interessados: *LM Nunes Construções*

Recebi hoje;

Vistos etc.

Nos termos da Decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), a qual adoto como razões de decidir, julgo improcedente o Recurso Administrativo interposto pela Licitante LM Nunes Construções, para manter inalterada a Decisão proferida na Ata de fls. 678/679.

Considerando a irrecorribilidade desta deliberação, remetam-se imediatamente os autos à Presidência da CPL para prosseguir com a fase de julgamento das propostas de preços, retornando-me para homologação, de modo a permitir a rápida contratação e inicio da execução dos serviços.

Autue-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 31 de Janeiro do ano de 2018.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:FED16E83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

Processo Nº: 00005/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2018. Obra. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coberta e ampliação da sala de arquivo do prédio sede da Prefeitura. Valor: R$56.290,63. Data e Local da Sessão de Abertura: 07/02/2018 às 09:00h, transmitida ao vivo pelo site Oficial da Prefeitura. Rua Major Cláudio Leite, 0, Centro, Itapetim - PE. O procedimento adotado será o especial previsto na Lei Municipal n.º. 376/2017. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 31/01/2018.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:8AF72A62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00002/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2018. Obra. Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção elétrica de instalações públicas em logradouros e equipamentos públicos, bem como de todo material necessário para a execução dos serviços. Valor: R$260.603,76. Data e Local da Sessão de Abertura: 26/02/2018 às 10:00h, transmitida ao vivo pelo site Oficial da Prefeitura. Rua Major Cláudio Leite, 0, Centro, Itapetim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 31/01/2018.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:6CEBC706

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 005/2018 Comissão: CPL **Modalidade/Nº: Pregão Presencial** nº 001/2018 **Objeto Nat.** Prestação de Serviços **Objeto:** Prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de internet através de link dedicado, com sistema de instalação, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de João Alfredo – PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 223.201,56 (duzentos e vinte e três mil duzentos e um reais e cinquenta centavos) Local e Data da sessão de Abertura: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Treze de Maio, n° 45 – Boa Vista – João Alfredo/PE (CEP: 55.720.000); no dia 21 de Fevereiro de 2018; Horário: 10h00min. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, pelo Fone: 81 3648-1156 ou através de solicitação por e-mail licitacaojoaoalfredo@gmail.com; no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

João Alfredo, 31 de janeiro de 2018.

MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:DCAE9F35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DO PREGAO Nº 006/2018

No Pregao Presencial nº 006/2018 publicado no dia 24/01/2018 na edição 2006, onde se lê:o valor: R$ 379.648,85, Leia-se : o valor R$ 196.841,04.

PAULO ROBERTO C. GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose Oliveira da Silva
Código Identificador:296B6C32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo: 079/2017. **Tomada de Preços:** 006/2017: **Objeto Nat.:** Serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reforma e ampliação da infraestrutura das escolas do Município de Jupi/PE. **Local e data:** Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE. **Empresas habilitadas:** GSN ENGENHARIA LTDA – EPP, **CNPJ:** 14.521.443/0001-32 e VENEZA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI – EPP, **CNPJ:** 15.803.425/0001-06. Caso não haja interposição, fica marcada a **data prevista para o julgamento da proposta de preços:** 08.02.2018 às 08:30 horas. As razões que motivaram estes julgamentos encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Rua Miguel Calado Borba, S/N,

Centro, Jupi/PE, pelo fone (87) 3779-1464 das 8:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi 31 de janeiro de 2018.

THIAGO CORDEIRO BENASSI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago Cordeiro Benassi
Código Identificador:DE6FBBBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL

Processo: 074/2017. **Concorrência:** 002/2017: **Objeto Nat.:** Serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para complemento dos serviços do sistema de esgotamento sanitário no município de Jupi/PE, objeto dos Convênios TC/PAC nº 0561/09 e TC/PAC nº 0680/09, ambos celebrado com a FUNASA, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra. **Empresa vencedora:** EXCELÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI – ME, **CNPJ:** 26.064.958/0001-30. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo fone (87) 3779-1464 das 8:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi 31 de janeiro de 2018.

THIAGO CORDEIRO BENASSI
Presidente.

Publicado por:
Thiago Cordeiro Benassi
Código Identificador:B67565C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PML Nº 049/2017, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 031/2017. **Licitação Eletrônica nº 703128.** Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr.: **Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Diários de Classes para a rede Municipal de Educação de Lajedo/PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Após julgamento, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO** da seguinte maneira, Empresa Vencedora: **Raimunda Cruz Ferreira - ME,** inscrita no **CNPJ nº 11.468.500/0001-79,** valor global de **R$ 32.880,00** (**trinta e dois mil oitocentos e oitenta reais**); referente ao fornecimento dos itens constantes no termo de referencia. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andarou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas

Lajedo,31/01/2018.

NEIDE MARIA DA SILVA FELIX
Secretária de Educação.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:C4F73F43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ERRATA

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO

AVISO DE ERRATA
Processo Nº: 00002/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2018. Compra. Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de 600 (seiscentos) Cestas Básicas para suprir as necessidades da população carente do Município de Limoeiro, conforme os Programas existentes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania para todo o exercício financeiro de 2018. Valor: R$ 68,65. O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 00001/2018, onde se lê: "data de abertura dia 12/02/2018 as 09 horas"; leia-se: **"data de abertura dia 19/02/2018 as 09 horas"**. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro - PE, ou através do Fone: (81) 3628-9701, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com. Limoeiro, 31/01/2018.

MARCO ANTÔNIO DA COSTA BARBOSA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:C90885EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ERRATA

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
AVISO DE ERRATA
Processo Nº: 00003/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2018. Compra. Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de 300 (trezentos) Kits Enxovais para suprir as necessidades da população carente do Município de Limoeiro, conforme os Programas existentes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania para todo o exercício financeiro de 2018. Valor: R$ 364,21. O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 00002/2018, onde se lê: "data de abertura dia 12/02/2018 as 12 horas"; leia-se: **"data de abertura dia 19/02/2018 as 12 horas"**. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro - PE, ou através do Fone: (81) 3628-9701, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com.

Limoeiro, 31/01/2018.

MARCO ANTÔNIO DA COSTA BARBOSA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:C1DEF4AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 00005/2018

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00005/2018. Processo Nº: 00020/2018. CPL. Serviço. LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA AVENIDA CENTRO, LAGOA COMPRIDA, LIMOEIRO/PE, PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DOS CORREIOS.. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Neli Maria Conceição da Silva. CPF: 435.789.774-20. Valor R$8.400,00.

Limoeiro, 26/01/2018.

ANTÔNIO MACHADO DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:C7988AB6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 00002/2018

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00002/2018. Processo Nº: 00004/2018. CPL. Serviço. Locação de um Imóvel, localizado na Rua Vigário Joaquim Pinto, nº 581, Centro - Limoeiro/PE, para funcionamento do Núcleo de Inclusão Produtiva.. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Isabella Albuquerque de Moura Cavalcanti. CPF: 097.192.634-40. Valor R$36.000,00.

Limoeiro, 26/01/2018.

CRISTIANE DA SILVA BARBOSA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:5EABF652

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 00003/2018

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00003/2018. Processo Nº: 00005/2018. CPL. Serviço. Locação de um Imóvel, localizado na Rua da Alegria nº 988 - Centro - Limoeiro/PE, medindo 15,97m por 15,48 de fundo nos fundos e 30m nos lados, para funcionamento do Conselho Tutelar... Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Manoel da Paz Melo Filho. CPF: 007.412.284-32. Valor R$18.000,00.

Limoeiro, 26/01/2018.

CRISTIANE DA SILVA BARBOSA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:A4743724

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. Nº: 05/2018. Pregão Presencial SRP Nº 02. Compras. Aquisição de Peças para veículos leves e pesados, para manutenção da frota das secretarias. Valor estimado: percentual de desconto. Data da Sessão de Abertura: 15/02/2018 às 08:00h.

Proc. Nº: 06/2018. Pregão presencial SRP Nº 03. serviço. Serviço de buffet e afins com valor máximo item 01 R$ 31,00; item 02 e 03 R$ 30,34; item 05 R$ 17,00; item 06 R$ 16,50; item 07 R$ 11,00; item 08 R$ 2,00; item 09 R$ 1,00; item 10 e 11 R$ 5,00 e item 12 R$ 2,00, data da Sessão de Abertura: 15/02/2018 às 09:30h.

Proc. Nº: 07/2018. Pregão presencial SRP Nº 04. Compras. Aquisição de fogos de artifícios com valor máximo item 01 R$ 360,00; item 02 R$ 25,00, item 03 R$ 350,00; item 04 R$ 210,00; item 05 R$ 255,00; item 06 R$ 219,00 e item 07 R$ 269,00 data da Sessão de Abertura: 15/02/2018 às 11:30h.

Editais disponíveis das 08:00 as 12:00 de segunda a sexta na sala da CPL Rua Dr. José Higino nº 80, centro Maraial.

RENATA MAFFISA ALVES DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Renata Maffisa Alves da Cruz
Código Identificador:6C0F320C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Moreilândia– PE, no uso de suas atribuições legais, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – ADJUDICO, nos termos do DECRETO Nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, Art. 11 do inciso IX, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/EF/EC/EP/EJA DO MUNICÍPIO MOREILÂNDIA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.;** A EMPRESA: JAMYSON B Q ROCHA - ME empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 27.323.780/0001-67, com endereço na RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 144, CENTRO, MOREILÂNDIA- PE, neste ato representado por: JAMYSON BAYNER QUEIROZ ROCHA, para o Item global: 01 ou 21, valor global de R$ 229.992,20 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos), os valores unitários se encontra no Mapa comparativo de Preço, por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Moreilândia – PE, 30 de janeiro de 2018.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Pregoeiro da CPL.

Publicado por:
Walter Alencar Júnior
Código Identificador:07F93FB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 005 DE 30/01/2018

A Gerente de Previdência e Atuária e a Diretora Presidente do MorenoPrev, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo,** em favor da servidora UMARACI FERNANDES PEDROSA, sexo feminino, matrícula nº 26.288, no cargo de PROFESSOR NÍVEL – III – Faixa D, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e
Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:57E56D6A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 006 DE 30/01/2018

A Gerente de Previdência e Atuária e a Diretora Presidente do MorenoPrev, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo,** em favor da servidora HELENA DA SILVA MAXIMINO, sexo feminino, matrícula nº 28.623, no cargo de PROFESSOR NÍVEL – III – Faixa D, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e
Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:B3A7AE88

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 007 DE 30/01/2018

A Gerente de Previdência e Atuária e a Diretora Presidente do MorenoPrev, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63, todos da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte, a contar de 05/12/2017, a **ROSENEYDE SANTIAGO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 4.761.540 SDS—PE, inscrita no CPF sob o nº 683.297.924-04, beneficiária do ex-servidor GILENO PEDRO DA SILVA, matrícula nº 025001, que ocupou o cargo de Artífice, II, Padrão SC XV - III, Grau VIII- ND, falecido em 05/12/2017, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República, com redação dada pela EC 41/2003, combinado com o § 1º, inciso I, do art. 8º, art. 23 e art. 25 todos da Lei Municipal 558/2017.
.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 05/12/2017.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:92699B37

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 008 DE 30/01/2018

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Retificar a Portaria nº 078/2017, editada em 19/12/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 20/12/2017, no sentido de conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo,** em favor do servidor **JAELSON SEVERINO CAMPOS**, matrícula nº 00027, portador da cédula de identidade nº 1.301.857 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 143.673.864-49, no cargo de VIGILANTE, lotado na Câmara Municipal de Vereadores do Moreno, nos termos do art. 3º, I a III e Parágrafo Único da EC nº. 47/05.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 30/06/2017.

Registre-se e
Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:EC01B55C

SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 - Comissão Permanente de Licitação. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e o GABINETE DO PREFEITO.** A Pregoeira comunica aos interessados que a sessão inaugural da licitação referenciada, anteriormente designada para o dia **09/02/2018 - às 09h00min**, **FOI ADIADA *sine die***, face a necessidade de regularização e readequação dos termos processuais e editalícios. Após as adequações necessárias, será publicado o novo aviso com a data de realização do certame.

Moreno, 31 de Janeiro de 2018.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Pregoeira
CPL/PMM**.**

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:C3AF61EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017.

CARTA CONVITE nº 005/2017.
Proc. Adm. n° 008/2017.
Primeiro Termo Aditivo

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2017.**CONTRATANTE:**Câmara Municipal de Olinda - CGC/MF sob o n. 11.527.108/0001-53.Contratada:**LGR**

ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME – CNPJ nº 05.448.991/0001-93.Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, com início a partir de 16/07/2017 a 16/07/2017. Data da assinatura: 16/07/2017. Olinda, 31 de janeiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA DE ABREU ARRUDA
Presidente da CPL
CMO

Publicado por:
Maria de Fatima de Abreu Arruda
Código Identificador:368378E3

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2017 – PMO - CPL I

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 – SEFAD

COMPRAS. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM REGISTRO NA EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO – EMBRATUR, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO AS SEGUINTES AÇÕES: EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS NACIONAIS; RESERVAS, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO, ALTERAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES DE PASSAGENS; INFORMAÇÕES SOBRE HORÁRIOS DE PARTIDA/CHEGADA, TABELA DE PREÇOS E TARIFAS PROMOCIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA. **Custo Estimado: R$ 333.915,40 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e quinze reais e quarenta centavos). Abertura: 21 de fevereiro de 2018**, às **09:30 horas**, na sede da **CENTRAL DE LICITAÇÕES**, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53-010-230. Os interessados poderão adquirir **Edital e Anexos**, **gratuitamente,** mediante o fornecimento de **CD** ou **Pen Drive** no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das **08:00 às 14:00** horas, de segunda à sexta-feira, por E-mail:
cpl_olinda@hotmail.com ou
centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br, ou ainda no sítio **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br.** Mais informações podem ser obtidas através do **Fone/Fax: (081) 3439-3593/3429-9417**.

Olinda, 31 de janeiro de 2018.

ADA NEY AGRA COUTELO
Pregoeira da CPL I

Publicado por:
Itamires Maria Oliveira
Código Identificador:632E9483

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1421/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA,** Símbolo **CC-4 – NATHALIA SUZANA NASCIMENTO SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 103.581.444-77 a partir de 20 de setembro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 27 de setembro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:BC24EBD6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1422/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE AREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC5 – JULYETT REGINA AZEVEDO DE FRANÇA, Inscrita no CPF/MF sob nº 094.030.234-90, a partir de 15 de setembro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 27 de setembro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:599B2B36

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1423/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-4 ROUMAYNE MEDEIROS FERREIRA COSTA, Inscrita no CPF/MF sob nº 052.528.244-01 a partir de 01 de setembro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 27 de setembro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:932AC246

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1424/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA,** Símbolo **CC2 – HILQUIAS LOPES DOS SANTOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 398.616.514-20 a partir de 02 de outubro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 27 de setembro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:91641D49

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1425/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA,** Símbolo **CC2 – LUZINALDO BARTOLOMEU MUNIZ, Inscrito no CPF/MF sob nº 697.736.104-20 a partir de 02 de outubro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 27 de setembro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F560355E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1426/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA,** Símbolo **CC-4 – ALEXANDRE MIRANDA DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 037.173.744-35 a partir de 28 de setembro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 27 de setembro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:AB267FBF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1427/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE NEGROS E NEGRAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS** Símbolo **CC-3 – IRISMAR SANTANA DA SILVA, a partir de 11 de setembro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 27 de setembro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9F80F934

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1428/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO TOPOGRÁFICO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** símbolo **CC-5, BARBARA LUSTOSA DA SILVEIRA CASTRO, Inscrita no CPF/MF sob nº 080.795.624-40 a partir de 12 de setembro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 27 de setembro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E5CB2B87

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1429/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE NEGROS E NEGRAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS** Símbolo **CC3 – CLEYTON ARMANDO GOUVEIA, Inscrito no CPF/MF sob nº 921.137.884-20 a partir de 15 de setembro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 28 de setembro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A63685C1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1430/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE INCLUSÃO DA PESSOA DEFICIENTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC3 – GILSON DINIZ DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 514.527.584-68, a partir de 15 de setembro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 28 de setembro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D6C17495

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1431/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO,** Símbolo **CC-2 – CARLOS ALBERTO AMORIM, a partir de 02 de outubro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de outubro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:FE51CBF0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1434/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-4 – TEREZA CRISTINA SANTIGO DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 224.426.854-34 a partir de 07 de julho de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de outubro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:675A7EC5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1436/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 1365 de 2017.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de outubro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:74FB35C0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1437/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** Símbolo **CC3 – THIAGO DE OLIVEIRA FRANÇA, a partir de 05 de outubro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de outubro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F729E8C8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1438/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** Símbolo **CC3 – ANGELA LABANCA BARATA DE MORAES, Inscrita no CPF/MF sob nº 846.610.624-34, a partir de 05 de outubro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de outubro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D5333424

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1439/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS,** Símbolo **CC5 – RICARDO JOSÉ DE FREITAS, Inscrito no CPF/MF sob nº 008.565.594-58, a partir de 11 de agosto de 2017.**
Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de outubro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:38B70822

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1440/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTAÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS,** Símbolo **CC4 – JIMMY AFONSO DE MELO, Inscrito no CPF/MF sob nº 329.794.041-04 a partir de 04 de setembro de 2017.**
Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de outubro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:EDF8F7B5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1441/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE RELAÇOES INSTITUCIONAIS,** Símbolo **CC4 – BRUNO LEONARDO ALMEIDA GOMES, Inscrito no CPF/MF sob nº 026.278.134-47 a partir de 03 de outubro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de outubro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:BC3FEBB2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1442/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA TRANSPORTE E TRÂNSITO,** símbolo **CC3, ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA, a partir de 02 de outubro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de outubro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:FA018A33

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1443/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-3 – ANDREA SIÃO SOARES, a partir de 22 de setembro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de outubro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C768CCED

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1447/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DA CASA DOS POVOS DE LÍNGUA PORTUGUESA DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA,** Símbolo **CC-4 – ROBSON ANDRÉ SOARES DE BARROS, Inscrito no CPF/MF sob nº 448.956.314-00 a partir de 02 de outubro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de outubro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:25175DB8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1448/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO,** Símbolo **CC-2 – ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº. 307.139.434-91, a partir de 03 de outubro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de outubro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:346F3467

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1449/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** Símbolo **CC4 – EUZEBIO SERAFIM DE COUTO JUNIOR, a partir de 20 de outubro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de outubro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:76F0ACDB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1450/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA POLICLÍNICA BARROS BARRETO DA SECRETARIA DE SAÚDE,** símbolo **CC5, VANESSA VASCONCELOS DA SILVA, a partir de 09 de outubro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de outubro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:B557F410

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1451/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE FITOTERAPIA DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-4 – HEBE MARIA MARTINS GALINO SILVA, a partir de 09 de outubro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de outubro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:29178155

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1452/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-5 – PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA, a partir de 09 de outubro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de outubro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D2812042

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1453/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-4 - MARIA DULCE OLIVEIRA MORENO, a partir de 01 de setembro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de outubro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:40FEEA65

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1454/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE,** Símbolo **CC4 – JESSICA JASM MORAIS DE ALMEIDA, a partir de 11 de outubro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de outubro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A01B4B34

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1455/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO FUNCIONAL DA SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-4 – ANA CARLA ALMEIDA GOMES, a partir de 02 de outubro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de outubro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C745C569

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1456/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** Símbolo **CC–5 DEBORAH MARIA LIMA DA SILVA, a partir de 09 de outubro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de outubro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:B95FFA74

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD N 24/2018

PORTARIA SEFAD Nº 24 /2018

Institui o Grupo de Trabalho para a formulação, estruturação e implantação do Painel de Indicadores Estratégicos da Prefeitura Municipal de Olinda.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de ampliar o uso da tecnologia da informação nos processos internos para a melhoria da gestão e da administração governamental;
Considerando a necessidade do aperfeiçoamento gerencial sobre o desempenho dos dados estratégicos, financeiros e operacionais relacionadas à condução do Município;
Considerando ainda a necessidade de garantir maior transparência, integração, responsabilização, modernização e publicidade no âmbito do governo, sobre o desempenho dos indicadores estratégicos e a necessidade de tomada de decisão em função desses resultados;
Resolve:
Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho, sem ônus para o Município, visando a estruturação, formulação e implantação do Painel de Indicadores Estratégicos da Prefeitura Municipal de Olinda.
Art. 2º Compete a este Grupo de Trabalho:
I - Formular a proposta de trabalho, com as devidas etapas de concepção, desenvolvimento, implantação, treinamento e sustentação da solução tecnológica proposta;
II –Compor e identificar a estrutura de dados, informações e integrações de bases, módulos e sistemas, necessários à construção da solução tecnológica;
III – Conceber a solução tecnológica para aprovação da SEFAD.
Art. 3º Este Grupo de Trabalho será composto por um representante titular e, no mínimo, um representante técnico, das seguintes unidades:
I –Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica – SEPLAG/SEFAD;
II – Secretaria Executiva da Fazenda – SEFAZ/SEFAD;
III – Diretoria de Arrecadação Tributária – DAT/SEFAZ/SEFAD;
IV – Secretaria Executiva de Administração – SEADM/SEFAD.
§ 1º As empresas responsáveis pelo Sistema de Administração Tributária e pelo Sistema de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil deverão indicar, no mínimo, um representante técnico para apoiar a concepção e o desenvolvimento do painel, respondendo por ações visando à integração e à implementação da solução proposta.
§ 2º Os representantes técnicos serão indicados ao Coordenador do Grupo de Trabalho, pelos respectivos dirigentes, no prazo de 05(cinco) dias contados da data de publicação desta Portaria.
Art. 4º Este Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, bem como especialistas em assuntos afetos ao tema, cuja presença seja considerada necessária para o cumprimento do disposto nesta Portaria.
Art. 5º A SEPLAG será responsável pela coordenação do Grupo de Trabalho.
Art. 6º As funções dos representantes deste Grupo de Trabalho não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.
Art. 7º O plano de trabalho deverá será apresentado para aprovação da SEFAD no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias a contar da data de publicação dessa Portaria.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAÍNA ACIOLI
Secretária da Fazenda e da Administração
SEFAD

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:532E1089

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2017

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE** torna público que a empresa **BRM COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA-ME.** celebrou o Contrato de nº82/2017, em data de 13/09/2017, referente ao processo licitatório em epígrafe, Ata de Registro de Preços nº1/2017 – SEFAD/PMO, financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária: Fonte: 101, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO DE 20 LITROS E GARRAFA DE 500 MILILITROS), perfazendo o valor total de R$5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), o prazo de execução será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento (02/01/2018). Assinam pelo Município de Olinda/PE: **André Antony Domingos Botelho** – Secretário de Meio Ambiente

Urbano e Natural e pela empresa BRM Comércio de Água Ltda - ME: **Breno Campello de Oliveira Soares**.

Olinda, 31 de janeiro de 2018.

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:07F7EC11

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel nº 154/2017
Processo Licitatório nº 329/2017-PMO – CPL 1
Modalidade: Dispensa nº 020/2017
Locatário: Município de Olinda
Locador: Ana Cristina Belo França
CPF: 304.700.724-15
Objeto: Locação de imóvel situado à Av. Sigismundo Gonçalves, nº 587, Varadouro, Olinda/PE com o objetivo de abrigar a Secretaria Executiva de Gestão e suas diversas diretorias.
Valor: O locador receberá a título de aluguel a importância de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)** mensais.
Fonte de Recursos: Os recursos financeiros para pagamento da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Código Reduzido** 871 – **Unidade Orçamentária** 17001 – **Função** 12 – **Subfunção** 361 – **Programa** 3026 – **Projeto Atividade** 4104 – **Elemento de Despesa** 3.3.90.36 – **Sub-Elemento** 14 – **Fonte** 101.
Vigência: A presente locação vigerá por 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo ser prorrogado por igual período, ocasião em que haverá automaticamente o reajuste do valor com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE.
Data de Assinatura: 22/01/2018.
Assinam: **Como locatário**: Município de Olinda representado pelo Sr. Paulo Roberto Souza Silva – Secretário de Educação, Esportes e Juventude. **Como locador**: Ana Cristina Belo França.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:4C4206CF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018 - ADESÃO Nº 001/2018

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através de seu Secretário de Educação, Esportes e Juventude/SEEJ, torna público que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017 – SME, ORIUNDA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017/FNDE/MEC – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23034.0566269/2017-13**, em que foram registrados os preços da empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 11.295.284/0001-07**, com endereço na Rua Dr. Antônio de Castro, nº 274, Atalaia, Escada/PE – CEP 55.500-000, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e eventual no fornecimento de conjunto mobiliário escolar – Conjunto para Aluno de Mesa e Cadeira – tamanho 4 e 6 para o ano letivo de 2018, atendendo alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação**, nos quantitativos descritos no Termo de Anuência, no valor de R$ 1.481.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil reais).

Olinda, 26 de janeiro de 2018

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:0D0F6130

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 9791/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde
Contratado (a): ANDREA FRANCISCA DA SILVA
Objeto:Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de**DENTISTA**, em caráter temporário, através do DECRETO Nº162/08 DE 23/06/08 Prorrogado p/Decreto Nº 003/18 de 01/01/18 A 30/04/18.
Início de atividade:01/02/18.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:3448D002

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 9794/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde
Contratado (a): ANA PAULA BARBOSA DA SILVA
Objeto:Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de**ENFERMEIRA**, em caráter temporário, através do DECRETO Nº162/08 DE 23/06/08 Prorrogado p/Decreto Nº 003/18 de 01/01/18 A 30/04/18.
Início de atividade:01/02/18.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:71529A62

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 9793/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde
Contratado (a):JEREMIAS NASCIMENTO DE CASTRO
Objeto:Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de**CONDUTOR/SAMU,**em caráter temporário, através do DECRETO Nº 360/11 DE 01/12/11 Prorrogado p/Decreto Nº 003/18 de 01/01/18 A 30/04/18.
Início de atividade:01/02/18.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:4DAC387E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 077/2017

EMENTA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO de SERVIDOR EFETIVO da AMDESTRAN - Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AMDESTRAN - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES, JOAQUIM CELSO BIZERRA SOBRAL, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei nº 1.929/2013, que dispõe sobre a criação e instituição da referida Autarquia e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulam a matéria.
CONSIDERANDO o requerimento firmado pelo servidor municipal **JOSÉ ORLANDO MARINHO DE SOUZA FILHO**, datado de 16 de novembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor **JOSÉ ORLANDO MARINHO DE SOUZA FILHO** do cargo de Guarda Municipal

lotado na **AMDESTRAN,** através da portaria n°081/2015, de 04 de setembro de 2015 desta municipalidade.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 16/11/2017.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da AMDESTRAN, aos 17 dias do mês de novembro de 2017.

***Republicada por ter havido incorreção**

JOAQUIM CELSO BIZERRA SOBRAL
Presidente

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:B733938D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 001/2018; CPL; Pregão Presencial Nº 001/2018; Outros Serviços; Objeto: **Contratação dos serviços de assistência técnica, acompanhamento e controle (AT) para as obras de reforma, ampliação ou conclusão de unidades habitacionais, subvencionadas com recursos do Programa Cartão Reforma, em polígono inscrito no Polígono Novo Horizonte no Município dos Palmares;** Valor: R$ 136.805,16; Data e Local da Sessão de abertura: **19/02/2018 às 10h00min**. Sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 30/01/2018.

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:C3D57FD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 001/2018; CPL; **Pregão Presencial Nº 001/2018 - RP**; Compras; Objeto: **Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis e lubrificantes, destinados à manutenção e abastecimento dos veículos que compõe a frota do Fundo Municipal de Educação dos Palmares**; Valor: R$ 640.699,85; Data e Local da Sessão de abertura: **19/02/2018 às 08h00min**. Sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 30/01/2018.

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Pregoeiro
CPL

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:CA079123

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2016. Aditamento para proceder à prorrogação de prazo de execução dos serviços objeto do Contrato nº 004/2016 por mais 09(nove) meses. Contratado: AVML EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ nº. 22.532.706/0001-37. Prazo acrescido: 09(nove) meses. Nova vigência: 26 de Janeiro de 2018 até 26 de Outubro de 2018.

Palmares/PE, 26 de Janeiro de 2018.

ELIZANGELA Mª DAS NEVES LOPES
Sec. Exec. Mun. de Educação

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:4F855AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 007 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA MUNICIPAL/SMS nº 007 de 31 de Janeiro de 2018.

EMENTA: Dispõe sobre convocação dos classificados da Seleção Simplificada SMS 002/2017.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município dos Palmares e na Lei Municipal n.º 1.483/2001,e CONSIDERANDO o teor da Portaria SMS/FMS n.º 257 de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a abertura de Processo Simplificado para contratação de servidores no âmbito da Secretaria Executiva Municipal de Saúde e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR os candidatos classificados na Seleção Simplificada SMS 002/2017 realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da FAMASUL, para que compareçam entre os dias 06 a 09 de fevereiro de 2018 no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo – Palmares – PE.
Art. 2º. O comparecimento se dará nos dias 06 e 07 aos candidatos classificados em cargos de nível fundamental e médio, e os dias 08 e 09 para os candidatos classificados em cargos de nível superior. No horário integral das 08h às 17h.
Art. 3º. Os candidatos classificados deverão apresentar quando do seu comparecimento nas datas descritas no artigo anterior, documentos abaixo relacionados para fins de averiguação de compatibilidade funcional e administrativa:
a) RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
b) CPF;
c) Carteira de PIS ou PASEP;
d) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
f) Diploma ou Declaração de conclusão do curso de nível superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de nível superior);
g) Certificado de Conclusão do Fundamental II ou Ensino Médio, emitida por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de níveis fundamental e médio);
h) Cópia da Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
i) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
j) Certidão de antecedentes criminais Estadual e Federal;
l) Atestado admissional emitido por médico do Trabalho;
m) Conta no Banco do Bradesco.
Art. 4º. Os documentos requisitados e descritos no art. 3º deverão ser apresentados em um envelope, identificado pelo candidato classificado que será protocolado no momento da entrega pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 211/2017

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:A924927F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO. Nº 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018.

Processo N° 007/2018. CPL. Pregão SRP N° 004/2018. Compras. Aquisição de 02 (dois) reservatórios CILÍNDRICOS DE AÇO CARBONO, para o Distrito de São Lázaro e Povoado de Boca da Mata, deste município.Valor R$ 44.466,00. Data e hora da abertura 21/02/2018, às 9:00hs. Informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão adquirir, ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo email: licitacaopanelas@hotmail.com.

Panelas, 31 de Janeiro de 2018.

JAQUELINE MORAES DA FONSECA
Pregoeira
CPL.

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:F0CE981A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

A Prefeitura M. de Parnamirim - (PE), torna público para conhecimento de todos que atendendo a Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 038/2009 e 025/2012 realiza chamada pública nº 001/2018 em 09/02/2018 até às 10h00m, Objetivo Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino e creches.Retirada de edital na Secretaria Municipal de Educação-Situada à Rua Coronel Jambo, 35 – Centro – Parnamirim -PE**.**
Parnamirim, 31 de Janeiro de 2018

MARIA LOURDES DE CARVALHO DANTAS
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:909413BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público nos termos da lei o resultado do certame Processo 001/2018 – Pregão P. 001/2018. Resultado: Deserto, por não haverem interessados. Objeto: Aquisição de material didático, pedagógico, mobiliários e equipamentos, destinado as creches municipais, através do programa pro – infância conforme processos de números: 23400004290201467 e 23400015633201338 dos planos de ações articuladas.
Parnamirim, 31 de Janeiro de 2018

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:1B4CA5A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório Nº: 004/2018-FMS. Concorrência Pública Nº 001/2018. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução do Serviço de Construção da Unidade Básica de Saúde do Centro, no Município de Paudalho/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 747.027,93 (Setecentos e Quarenta e Sete Mil, Vinte e Sete Reais e Noventa e Três Centavos). Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Data: 08/03/2018; Hora: 08:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 31/01/2018.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:AE0901C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE.
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO.

Processo Licitatório Nº: 080/2017. Concorrência Nº 001/2017. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Construção de Creche Municipal – Belém, no município de Paudalho/PE. O Presidente da CPL torna público, para conhecimento de quem interessar que a CPL julga **PROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **ETON – EMPRESA TÉCNICA OPERACIONAL DO NORDESTE EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 00.448.042/0001-90,** declarando a mesma **HABILITADA** no certame, Assim sendo, tendo em vista o disposto no art. 109, Inciso I, Alínea "a" da Lei 8.666/93, será facultado aos licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, interpor recurso em face do presente julgamento da fase de Habilitação. Decorrido o Prazo recursal, sem que haja interposição de recurso, fica determinado o dia 09/02/2018 às 13:00h, para abertura dos Envelopes das Proposta de Preços. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 31/01/2018

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0B0D208D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE.
RESULTADO DE HABILITAÇÃO.

Processo Licitatório Nº: 003/2018. Tomada de Preços Nº 001/2018. A Prefeitura Municipal de Paudalho, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL CMP – CHÃ DO PINHEIRO, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE. **Empresas Participantes Declaradas HABILITADAS:** RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 02.951.249/0001-08 e PILAR PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES – EIRELI – CNPJ Nº 17.109.678/0001-00. **Empresa Participante Declarada INABILITADA:** C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 17.331.335/0001-95. Assim sendo, tendo em vista o disposto no art. 109, Inciso I, Alínea "a" da Lei 8.666/93, será facultado aos licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, interpor recurso em face do presente julgamento da fase de Habilitação. Decorrido o Prazo recursal, sem que haja interposição de recurso, fica determinado o dia 09/02/2018 às 10:00h, para abertura dos Envelopes das Proposta de Preços. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE.

Paudalho-PE. 31/01/2018

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:38C2E0F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

FORNECEDOR: ANTÔNIO G. DE LACERDA – ME. CNPJ Nº 02.494.275/0001-54. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a para Fornecimento Futuros e Eventuais de Caixa D' Águas, Cisternas e Boias, destinados para atender as necessidades do Município do Paudalho, constituídos de acordo com o Termo de Referência. Modalidade: Processo Licitatório nº 002/2018, Pregão Presencial nº 001/2018. Valor Global: R$ 75.800,00 (Setenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais). Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 31 de Janeiro de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:BEE593CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **Pregão Presencial Nº. 044/2017**, para Contratação de empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Manutenção da Agência do Trabalho e Arquivo da Prefeitura Municipal no município do Paudalho/PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **C & M CONTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 17.331.335/0001-95. Valor Global de R$ 11.016,13 (Onze Mil Dezesseis Reais e Treze Centavos).

Paudalho, 26 de Janeiro de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:8AC0FDE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 004/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018

Tipo: Menor Preço por Item ofertado.

PROCESSO Nº 004/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018, Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Conservação e Higiene, destinados à higienização pessoal, de ambientes de trabalho e de Hospitais para atender as necessidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde, CAPS e Hospital Dr. Lídio Paraíba até o dia 31.12.2018. ABERTURA: **19/02/2018,** ás 09h (nove horas) – TIPO: Menor Preço por Item ofertado, Valor máximo **global R$ 1.149.079,45** (hum milhão, cento e quarenta e nove mil, setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). O edital referente ao Processo acima poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, Av. Fernando Pessoa de Queiroz, 425, Prado – Pesqueira – PE, através do e-mail: licitacaofms@hotmail.com, no horário das 08h ás 12h, Telefone: (87) 3835-8730/8731.

Pesqueira – PE, 31 de janeiro de 2018.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro
FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:3D2A2A3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2018

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2018 Objeto Nat.: Serv Objeto Descr: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao PNAE, conforme o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013 e alterada pela Resolução FNDE nº 004/2015. VENCEDOR: Grupo informal representado pelo Srº Elias Luiz de Sauza, CPF de nº 351.492.804-53, ofertou um valor global de R$ 179.817,27 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e sete centavos. Informações adicionais: podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3536-1213 ramal 214, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 31 de janeiro de 2018.

GLAUBER BEZERRA DE BARROS SILVA
Pres. da CPL

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:46230735

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CHAMADA PÚBLICA

Objeto: aquisição de hortifrútis granjeiros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para oatendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do município de Quipapá, durante o exercício do 1º semestre de 2018. Data de abertura: 09/02/2018 às 09:00 horas, noauditório da Secretaria Municipal de Educação, situada Praça Dr. Fernando Pessoa de Melo, 01 – Centro.Edital à disposição na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08:00h às 12:00 horas.

Quipapá-PE, 31 de janeiro de 2018.

GEDEÃO RODRIGUES DE SIQUEIRA
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Carlos Feliciano Noronha Moraes
Código Identificador:922D0046

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, **CNPJ:** 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO: WILTON BARROS SALGUEIRO-ME, CNPJ Nº** 05.001.989/0001-71**, Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Coffee Break (lanches e refeição), conforme as especificações técnicas constantes na proposta da contratada. **Processo Licitatório Nº 108/2017 -Pregão Presencial Nº 066/2017, ADESÃO Nº005/2017. Valor:** R$ 21.940,00 (Vinte e um mil novecentos e quarenta reais). **Vigência do contrato:** 120 (cento e vinte) dias. **Data**: 22 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:23C11499

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 161/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Chefe de Setor de Esgoto da Diretoria de Saneamento Ambiental da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o Sr. **RAFAEL DO NASCIMENTO**, Inscrito no CPF sob o Nº 711.184.764-41, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de dezembro de 2017.

Art. 3° **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 30 de janeiro de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:100A38D4

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 162/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Chefe de Setor da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **ROBERTO TADEU PEREIRA DA CRUZ**, Inscrito no CPF sob o Nº 711.184.764-41, a partir de 25 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de janeiro de 2018.

Art. 3° **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 30 de janeiro de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:8F99E73D

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 163/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o abono permanência será pago ao servidor que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade;
Considerando que a Sra. NADJA MARIA QUESADO apresentou todos os documentos comprovando que preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária e que optou por permanecer em atividade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Abono Permanência à servidora **NADJA MARIA QUESADO**, Matrícula Nº 123951, cargo de Professora, a partir de 14 de março de 2017.

Art. 2° **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de março de 2017.

Art. 3° **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 30 de Janeiro de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:1073BB1F

PROCURADORIA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2018 - PREGÃO Nº 007/2018

O Município de Salgueiro e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 003/2018, de 04 de Janeiro de 2018, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "menor preço", objetivando selecionar a melhor propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE BASES DE DADOS**

MUNICIPAIS VINCULADAS A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças. Data e horário da Entrega dos Envelopes:16.02.2018 às 09h00min. Local de entrega dos envelopes: Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – Salgueiro/PE, na sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, Setor de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:E00DD16C

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE CERTAME - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Prezado,
Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos através deste convocando os representantes legais das Empresas **MARIM CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, representada pelo Sr. Antonio Pires da Silva; SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA, representada pelo Sr. Antonielson de Oliveira Santana; JCCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, representada pela Sr. José Carlos Pereira de Abreu; PETROSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP, representada pelo Sr. Marcos André Nunes e Silva; CARDEAL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME, representada pelo Sr. Emanoel Reis Miranda; AG PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA EPP, representada pelo Sr. Gustavo Ramos Novaes**, para reabertura do certame - Processo Licitatório nº 004/2018 - Pregão Presencial nº 003/2018, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada para controle de público, a fim de garantir a incolumidade física e a integridade das pessoas durante o Carnaval Sertanejo da Cidade de Salgueiro 2018, conforme solicitação expressa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, que **irá ocorrer na data de 02/02/2018 às 09h00min.**
Tal medida objetiva rever os atos praticados na sessão anterior, 29/01/2018, e tem como fundamento a Súmula nº 473 do STF "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
Atenciosamente.

ERLON WINICIUS GOMES DE CASTRO
Pregoeiro do Município de Salgueiro

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:1EC02C7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018 PROCESSO Nº: 002/2018 – COMISSÃO: CPL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Processo Nº: 002/2018 – Comissão: CPL – Pregão Presencial Nº 002/2018 - Objeto Nat.: fornecimento de Material de Higiene Limpeza e Conservação - Contrato Nº: 008/2018 - Contratado: **DARLAN AMARAL PEREIRA - EPP**, inscrita CNPJ/NP sob o nº **23.310.744/001-08,** com sede à Rua Lindaura Gomes Tenório, 1234 – sala 1, Bairro José Rufino Alves – Serra Talhada/PE - Valor Contratado: R$ 234.672,00 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos setenta e dois reais).
Santa Cruz da Baixa Verde, 31 de Janeiro de 2018
TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)(**)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:E32FB53C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº 01 PROCESSO Nº: 016/2017 - COMISSÃO: CPL – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

Processo Nº: 016/2017 - Comissão: CPL – Tomada de Preços Nº 005/2017 -Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia - Contratação consiste na contratação de empresa de engenharia para contratação de empresa de engenharia para Construção de Muro da Escola Municipal Júlio Balbino Zona Rural do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE) - Contrato Nº: 027/2017 - Contratado **W & G PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME -** CNPJ N° 21.589.671/0001-00, estabelecida a Av. Primo Lopes, nº 02 – Centro - CEP: 56.950-000 – Município de São José do Belmonte Estado de Pernambuco Termo Aditivo Nº: 01 - Prazo Inicial: 120 dias Prazo Acrescido: 120 dias Prazo Acrescido Acumulado: 240 dias.

Santa Cruz da Baixa Verde, 01 de Dezembro de 2017

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (**)(*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:89C265B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

Segundo Termo Aditivo ao contrato Nº 027/2017 do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017 Tomada de Preços Nº 005/2017. Alteração, por supressão no valor do Contrato, referente à obra Construção de Muro da Escola Municipal Júlio Balbino Zona Rural do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE) - Contrato Nº: 027/2017 - Contratado W & G PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ N° 21.589.671/0001-00, estabelecida a Av. Primo Lopes, nº 02 – Centro - CEP: 56.950-000 – Município de São José do Belmonte Estado de Pernambuco, Valor suprimido R$: 17.641,29 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e um real, vinte e nove centavos). Valor total do Contrato ajustado: R$: 272.935,31 (duzentos setenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais, trinta e um centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 24 de Janeiro de 2018.

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)(**)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:259B1C3F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018 PROCESSO Nº: 002/2018 – COMISSÃO: CPL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Processo Nº: 002/2018 – Comissão: CPL – Pregão Presencial Nº 002/2018 - Objeto Nat.: fornecimento de Material de Higiene Limpeza e Conservação pelo período de 12 meses - Contrato Nº: 005/2018 - Contratado: **DARLAN AMARAL PEREIRA - EPP**, inscrita CNPJ/NP sob o nº **23.310.744/001-08,** com sede à Rua Lindaura Gomes Tenório, 1234 – sala 1, Bairro José Rufino Alves – Serra Talhada/PE - Valor Contratado: R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais)
Santa Cruz da Baixa Verde, 31 de Janeiro de 2018
TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)(**)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:3CE91637

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018 PROCESSO Nº: 002/2018 – COMISSÃO: CPL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Pregão Presencial Nº 002/2018 - Objeto Nat.: fornecimento de Material de Higiene Limpeza e Conservação pelo período de 12 meses - Contrato Nº: 009/2018 - Contratado: **DARLAN AMARAL PEREIRA - EPP**, inscrita CNPJ/NP sob o nº **23.310.744/001-08,** com sede à Rua Lindaura Gomes Tenório, 1234 – sala 1, Bairro José Rufino Alves – Serra Talhada/PE - Valor Contratado: R$ 139.233,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e trinta e três reais)

Santa Cruz da Baixa Verde, 31 de Janeiro de 2018

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)(**)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:0415EB13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, considerando o julgamento do Convite nº 012/2017, Processo Licitatório nº 037/2017, que teve como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e servidores, instalação e configuração de software, suporte a rede estruturada (LAN e WAN), e suporte técnico conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Veja e suas, pelo período de 12 (doze) meses, resolve HOMOLOGAR o resultado deste certame para declarar vencedora: MEGA CICLUS INFORMÁTICA LTDA – ME (CNPJ 09.458.411/0001-08). Valor global R$ 79.080,00. (Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa vista em 16/06/2017)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de janeiro de 2018.

SERGIO EDUARDO BARROS LEAL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:D7B9FD31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Contrato nº 049/2017. **Vinculação**: Carta Convite n° 012/2017 - Processo Licitatório n° 037/2017. CPL. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e servidores, instalação e configuração de software, suporte a rede estruturada (LAN e WAN), e suporte técnico conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Veja e suas respectivas. **Contratada**: MEGA CICLUS INFORMÁTICA LTDA – ME (CNPJ 09.458.411/0001-08). Valor global R$ 79.080,00. **Vigência**: 12 meses. (O contrato de número em epígrafe foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista em 16/06/2017).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de janeiro de 2018.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:076609E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 006/2018.
Tipo: Presencial - exclusivo para ME, EPP e MEI.
Processo Licitatório nº 006/2018. CPL. Serviço. **Objeto:** Selecionar proposta (s) para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos grupos "a", "b" e "e" conforme RDC 306/2004 e demais normas ambientais, originados na Secretaria de Saúde, Hospital Municipal Monsenhor Ângelo Sampaio e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista, com cessão de equipamentos em regime de comodato, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor global máximo permitido é de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data e Local da sessão de abertura**: **15 de fevereiro de 2018 às 09h00min** na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, situada a Rua Nunes Machado, nº 50, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE (CEP: 56.380-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cplsmbv@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 31 de janeiro de 2018.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:2E160965

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e dá outras 0providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município: faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta Lei Complementar institui o Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei Complementar são adotadas as seguintes definições:
I. servidor público é a pessoa legalmente investida em cargo ou função pública;
II. cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na Estrutura Organizacional, que devem ser cometidas a um servidor.
III. cargo público de carreira, assim declarados em lei, de provimento efetivo, ocupados por servidores aprovados em concurso público;
IV. cargo público de confiança, assim declarados em lei, de livre nomeação e exoneração;
V. função de confiança stricto sensu se refere à função pública que é o conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades cometidas, exclusivamente e transitoriamente, ao servidor público, ocupante de cargo efetivo, e os cargos de confiança em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e

percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
VI. grupo ocupacional é o agrupamento de cargos de carreira de natureza, requisitos e responsabilidades semelhantes, que justifiquem tratamento de investimentos, segundo a natureza do trabalho, ou grau de conhecimento exigido pelo seu desempenho;
VII. referência é a designação numérica indicativa da posição do cargo na hierarquia da tabela de vencimentos;
VIII. faixa de vencimento é a escala de padrões atribuídos a uma determinada referência;
IX. padrão de vencimento é o algarismo romano que identifica a retribuição pecuniária recebida pelo servidor dentro da sua faixa excluídas as vantagens pessoais decorrentes de legislações especificas;
X. interstício é o lapso de tempo estabelecido com o mínimo necessário para que o servidor se habilite a progressão.
§1º. Os cargos e as funções de confiança stricto sensu, que são espécies do gênero função de confiança latu sensu, serão criados com denominação própria, número certo, atribuições especificas e corresponderão a valores determinados por lei de iniciativa do Poder Executivo.
§2º. Os cargos de confiança, a serem preenchidos nos casos, condições e percentuais mínimos previstos neste Estatuto e nas leis específicas que tratam da estrutura organizacional da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações Municipais e da Câmara Municipal, destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
§3º. No mínimo 20% (vinte por cento) das funções de confiança latu sensu serão preenchidos por ocupantes de cargo de provimento efetivo.
§4º. O disposto neste Estatuto, ressalvados os dispositivos que esta Lei identificar situações específicas, aplicar-se-á aos ocupantes do Quadro Especial de Servidores, constituído de funções públicas e de funções atividades.
§5º. Integram o Quadro Especial a que se refere o parágrafo anterior os servidores:
I. que adquiriram estabilidade por força do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que tiveram seus empregos transformados em funções públicas, assegurados, entre outros direitos, a estabilidade no serviço público, a carreira, a remuneração e as atribuições dos empregos transformados;
II. admitidos, na forma da Lei, por tempo indeterminado, no período compreendido entre 05 de outubro de 1983 e 05 de outubro de 1988, que tiveram seus empregos transformados em funções atividades, assegurados, entre outros direitos, a carreira, a remuneração e as atribuições dos empregos transformados, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Santa Maria da Boa Vista.

TITULO II
DO CONCURSO E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
CAPÍTULO I
DO CONCURSO PÚBLICO
Art. 3º. A investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo de confiança declarado em Lei, de livre nomeação e exoneração.
§1º. As provas se destinam a aferir conhecimentos e habilidades do candidato, devendo os conteúdos dos exames ser compatíveis com as necessidades das atribuições do cargo a ser provido.
§2º. Os títulos são exigidos e examinados com vistas a apurar a experiência e o valor profissional do candidato, face às atribuições do cargo pleiteado, podendo ser valorizada a experiência nas funções inerentes ao cargo objeto do concurso.
§3º. Constituem parte integrante do edital os programas das provas dos concursos, os valores atribuídos aos títulos, bem como o número de vagas existentes em cada cargo.
§4º. O edital do concurso deve especificar os títulos admitidos e fixar critérios objetivos para sua valorização.
§5º. Não são considerados títulos os requisitos já exigidos para o provimento.
§6º. O exame de títulos tem finalidade exclusivamente classificatória, somente sendo realizado após a classificação do candidato em concurso de provas, devidamente publicada.

Art. 4º. O concurso para provimento dos profissionais do ensino deve ser de provas e títulos, em conformidade com a legislação educacional e com a Constituição Federal (art. 206, V).

Art. 5º. O concurso público municipal obedece às condições e requisitos do respectivo edital.

Art. 6º. O edital não pode estabelecer exigências que comprometam o caráter competitivo do concurso, devendo atender as normas constantes neste Estatuto do Servidor e guardar conformidade com a legislação vigente, em especial a Constituição Federal.
§1º. A notícia do edital é publicada, em resumo, em jornal de circulação no Município de Santa Maria da Boa Vista, pelo menos uma vez, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do concurso.
§2º. O edital, em inteiro teor, é afixado em local destinado à publicação dos atos oficiais do Município.

Art. 7º. A realização do concurso pode ser feita em etapas, segundo critérios fixados no edital.

Art. 8º. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, sendo reservado no edital do concurso o número de vagas existentes, bem como o total correspondente à reserva destinada à pessoa portadora de deficiência;

Art. 9º. Os editais dos concursos públicos devem conter exigência de apresentação, pelo candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

Art. 10. É vedado à autoridade competente obstar a inscrição de pessoa portadora de deficiência em concurso público para ingresso em carreira da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 11. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do concurso deverá requerê-lo, no prazo determinado em edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

Art. 12. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do concurso.

Art. 13. A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nesta lei, participará de concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:
I. ao conteúdo das provas;
II. à avaliação e aos critérios de aprovação;
III. ao horário e ao local de aplicação das provas;
IV. à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

Art. 14. A publicação do resultado final do concurso é feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

Art. 15. As documentações relacionadas com os concursos públicos são guardadas e conservadas pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da homologação do concurso.

Art. 16. São admitidos recursos administrativos, desde que requeridos até 05 (cinco) dias, contados da divulgação da relação de candidatos classificados.

Parágrafo Único - A decisão sobre o pedido de revisão é proferida no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do término do quinquídio previsto no caput deste artigo, sendo definitiva na instância administrativa.

Art. 17. Realizados todos os procedimentos estabelecidos no edital do concurso, o resultado final é homologado pelo Chefe do Poder Executivo ou a quem delegado em 30 (trinta) dias, contados da divulgação da relação de candidatos classificados, salvo no caso de recurso.

Parágrafo Único - Havendo recurso administrativo, o prazo deste artigo iniciar-se-á após a decisão contida no Parágrafo Único do artigo anterior.

Art. 18. O concurso tem sua validade fixada no edital e não poderá exceder a 02 (dois) anos, prorrogável uma vez pelo mesmo período, a juízo da autoridade competente.

Art. 19. Não pode ser aberto novo concurso, para o mesmo cargo, enquanto houver candidato em condições de ser nomeado e de tomar posse, aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.
§1º. Dentre os candidatos aprovados, os classificados até o limite das vagas têm assegurado o direito à nomeação.
§2º. As vagas supervenientes, ocorridas após a publicação do edital do concurso, devem ser providas com candidatos aprovados neste concurso.

Art. 20. É livre a inscrição para maiores de 18 (dezoito) anos em concurso público realizado pelo Município, exigindo-se do candidato apenas o comprovante de identidade e o pagamento de preço correspondente à cota-parte do custo estimado da realização do concurso.

Art. 21. É vedada a inscrição para pessoa demitida do serviço público municipal, em virtude de processo administrativo.
§1º. O órgão central de pessoal deve elaborar lista dos servidores demitidos em virtude de processo administrativo, encaminhando a mesma para os responsáveis pelas inscrições, para efeitos desta lei.
§ 2º. A vedação de que trata este artigo perdura pelo período de 5 (cinco) anos, a contar do ato de demissão.
§3º. O edital de concurso deve conter cláusula com a vedação disciplinada neste artigo.
§4º. A Administração, a qualquer tempo, pode invalidar inscrição de candidato com base neste artigo.

CAPÍTULO II
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
Art. 22. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado em virtude de concurso público fica sujeito ao estágio probatório, pelo período de 3 (três) anos de efetivo exercício.

Art. 23. Para efeito de estágio probatório não será contado o tempo de serviço prestado em outros cargos de provimento efetivo, mesmo que não haja ocorrido solução de continuidade do exercício.

Art. 24. As licenças e afastamentos, superiores a 30 (trinta) dias, suspendem o prazo de estágio probatório.

Art. 25. Somente o efetivo exercício do cargo para o qual o servidor foi concursado deve ser computado para cumprimento do estágio probatório, havendo a suspensão de tal prazo caso ele venha a ocupar cargo diferente.

Art. 26. A suspensão do prazo de estágio probatório importa no cômputo do período já cumprido pelo servidor, voltando a correr pelo que lhe resta, quando do retorno ao efetivo exercício do cargo para o qual foi concursado, até que sejam completados os 3 (três) anos, conforme disposto no art. 22.

SEÇÃO I
DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO
SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 27. Durante a vigência do estágio probatório o servidor municipal receberá 5 (cinco) avaliações, cujos fatores variarão conforme o período que estiver sendo cumprido, a saber:
I. A primeira avaliação ocorrerá dentro de no máximo 30 (trinta) dias após o servidor completar 6 (seis) meses de efetivo exercício e, avaliará:
a) Interesse;
b) Respeito às normas e regulamentos;
c) Responsabilidade;
d) Adaptação.
II. A segunda avaliação ocorre dentro de no máximo 30 (trinta) dias após o servidor completar 12 (doze) meses de efetivo exercício e, avaliará, além dos critérios previstos no inciso anterior:
a) Cooperação e Solidariedade com os colegas;
b) Respeito;
c) Capacidade de aprendizado e de desenvolvimento.
III. A terceira avaliação ocorre dentro de no máximo 30 (trinta) dias após o servidor completar 18 (dezoito) meses de efetivo exercício e, avaliará, além dos critérios previstos nos incisos anteriores:
a) Produtividade;
b) Economia;
c) Flexibilidade;
d) Iniciativa.
IV. A quarta avaliação ocorre dentro de no máximo 30 (trinta) dias após o servidor completar 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício respectivamente e avaliará todos os critérios previstos nos incisos anteriores.
V. A quinta avaliação ocorre após dentro de no máximo 30 (trinta) dias após o servidor completar 30 (trinta) meses de efetivo exercício e avaliará todos os critérios previstos nos incisos anteriores, observado o disposto no art. 47.
Art. 28. Durante todo o período do estágio probatório e em todas as avaliações previstas no artigo anterior, o servidor estará sendo avaliado nos critérios de assiduidade, de disciplina e de pontualidade.

SUBSEÇÃO II
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE AVALIAÇÃO
Art. 29. Os critérios de avaliação são assim definidos:
I. Assiduidade: refere-se ao comparecimento com regularidade e exatidão ao local de trabalho.
II. Disciplina: refere-se à organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia.
III. Pontualidade: refere-se ao respeito e cumprimento dos horários estabelecidos.
IV. Interesse: refere-se à atitude de buscar as informações necessárias para a execução do seu trabalho, bem como a atenção e ao cumprimento das informações recebidas.
V. Observância das normas e regulamentos: refere-se à organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos, o respeito às normas e à hierarquia.
VI. Responsabilidade: refere-se à atitude de executar o que lhe compete de forma correta, sem a necessidade de supervisão constante.
VII. Adaptação: refere-se à postura do servidor face às tarefas, procedimentos e à necessidade de sua atuação no serviço público.
VIII. Cooperação e Solidariedade com os colegas: refere-se à disponibilidade que apresenta para ajudar colegas e chefia em situações de trabalho.
IX. Respeito: refere-se ao relacionamento no trabalho e a atitude de tratar com urbanidade chefia, colegas e munícipes.
X. Capacidade de Aprendizado e de Desenvolvimento: refere-se à atenção do servidor ao serviço, caracterizando-se pela execução correta das tarefas que são acometidas.
XI. Produtividade: refere-se ao volume de trabalho executado, dentro dos padrões exigidos, em determinado espaço de tempo.
XII. Economia: refere-se ao uso que faz de seus materiais e equipamentos, considerando o aproveitamento e conservação
XIII. Flexibilidade: refere-se à capacidade do servidor de adaptar-se a novos métodos e a atender solicitações de trabalho que fogem a rotina, mas que lhe são próprias.
XIV. Iniciativa: refere-se à atitude de agir dentro dos seus limites de atuação no trabalho.

Art. 30. O padrão adotado para graduação de pontuação dos critérios previstos nos incisos I a XIV do art. 29, segue sistemática de distribuição de até 5 (cinco) pontos por critério avaliado, correspondendo a seguinte classificação:

I. 5 pontos distribuídos: conceito ótimo, referindo-se a superação das expectativas do cargo;
II. 4 pontos distribuídos: conceito bom, referindo-se a correspondência às expectativas do cargo;
III. 3 pontos distribuídos: conceito regular, referindo-se ao alcance dos resultados, mas indispensável o desenvolvimento;
IV. 2 pontos distribuídos: conceito insuficiente, referindo-se a não apresentação de desempenho satisfatório no período avaliado, mas com possibilidade de desenvolvimento;
V. 1 ponto distribuído: conceito péssimo, referindo-se a apresentação de desempenho insatisfatório e com impossibilidade de desenvolvimento.

Art. 31. Será distribuído para as Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal, a cada seis meses, o Boletim de Avaliação de Estágio Probatório de seus servidores, para que a chefia mediata e imediata do servidor estagiário prestem as informações necessárias e remetam o formulário à Comissão de Avaliação até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente ao período avaliado.

Parágrafo Único – O modelo de Boletim será regulado por ato do Poder Executivo.

Art. 32. Para a obtenção da pontuação geral em cada uma das avaliações que trata o art. 27, será feito o somatório dos critérios avaliados, observado o limite de 100 (cem) pontos.

Art. 33. Fica estabelecido que a primeira avaliação de desempenho baseada nos métodos e padrões fixados por esta lei terá efeito apenas informativo, com o intuito de adaptar os servidores à sistemática de trabalho junto ao Município.

SUBSEÇÃO III
DA COMISSÃO AVALIADORA
Art. 34. A Comissão de Avaliação de Desempenho é nomeada através de Portaria do Chefe do Poder Executivo, somente podendo se eximir algum de seus membros dessa obrigação, quando houver motivo plenamente justificável, assim considerado pela Administração, devendo ser composta de:
I. 3 (três) servidores efetivos, para atuarem como titulares, sendo 1 (um) servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores Municipais, se houver;
II. 3 (três) servidores efetivos para atuarem como suplentes.
Parágrafo Único - A investidura dos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho não excederá a 3 (três) anos, podendo haver recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subseqüente.

Art. 35. A Comissão tem, como Secretário, servidor designado pelo seu Presidente, devendo a indicação recair em um dos seus membros.

Art. 36. Não pode atuar na comissão cônjuge ou parente do avaliado, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 2º (segundo grau), devendo ser convocado o membro suplente para atuar no processo.

Art. 37. Os membros da Comissão, quando da investidura e no respectivo período de atuação, adquirem condição hierárquica superior à do avaliado.

Art. 38. A Comissão de Avaliação de Desempenho tem como atribuições:
I. Orientar e coordenar as chefias imediatas ou responsáveis pela avaliação de desempenho, conforme art. 39;
II. Homologar avaliação de desempenho de servidor, no caso do art. 41;
III. Tomar ciência de todas as avaliações de desempenho, conforme art. art. 42;
IV. Proceder diligências para apuração de quaisquer dúvidas referentes as avaliações de desempenho, conforme art. 42;
V. Atuar na revisão da apuração dos requisitos e das avaliações do estágio probatório, conforme art. 43;
VI. Apreciar o desempenho de servidor em estágio probatório, conforme art. 47;
VII. Elaborar parecer conclusivo sobre a habilitação ou inabilitação de servidor no estágio probatório, conforme art. 47;

SUBSEÇÃO IV
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
Art. 39. A apuração dos critérios especificados no art. 28 e a avaliação do estágio são feitas pela chefia imediata do servidor, sob orientação e coordenação da Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 40. Após a totalização pontuação geral em cada uma das avaliações que trata o art. 27, deve haver a homologação da respectiva pelo Secretário, Diretor ou autoridade equivalente onde esteja lotado o servidor cujo desempenho foi avaliado.

Art. 41. Caso o servidor esteja vinculado diretamente ao Secretário, Diretor ou autoridade equivalente ou ele seja a chefia imediata a proceder a avaliação, cabe à Comissão de Avaliação de Desempenho a homologação da mesma.

Art. 42. Cabe a Comissão de Avaliação de Desempenho tomar ciência de todas as avaliações de desempenho de servidores em estágio probatório e procurar o esclarecimento de quaisquer dúvidas, através de diligências que julgar cabíveis.

Art. 43. Após homologação o servidor é cientificado do resultado da avaliação de seu desempenho, sendo que a apuração dos requisitos e das avaliações do estágio estão sujeitas a revisão pela Comissão de Avaliação de Desempenho de ofício ou provocada por pedido de reconsideração ou recurso do interessado.

SUBSEÇÃO V
DO JULGAMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
Art. 44. Fica por esta lei regulamentados os fatores, métodos, conceitos e cálculos para a verificação dos critérios e avaliações de desempenho destinada a apurar a eficiência e a adequação do servidor municipal em estágio probatório.

Parágrafo Único. A efetividade da apuração dos critérios e da avaliação do estágio probatório está condicionada ao conhecimento prévio pelos servidores dos fatores e ciência do resultado de cada avaliação.

Art. 45. Contra servidor que obtiver em 2 (duas) avaliações de desempenho conceito de insuficiente, entendido este como a obtenção de pontuação geral inferior a 50% (cinquenta por cento) do limite fixado no art. 32, é aberto processo administrativo para apurar a situação, podendo levar a exoneração.

Art. 46. Em qualquer avaliação, com exceção da 1ª. (primeira), o servidor que não obtiver pelo menos 40% da pontuação geral do limite fixado no Art. 32 é considerado reprovado, independentemente de outras avaliações, e deverá ser aberto processo administrativo para apurar a situação, podendo levar a exoneração.

Art. 47. Procedida a 5ª. (quinta) avaliação de desempenho, nos moldes do Art. 27, V, o desempenho de servidor em estágio probatório é apreciado pela Comissão de Avaliação de Desempenho, que elabora parecer conclusivo pela sua habilitação ou inabilitação, antes do período de 3 (três) anos de que trata o art. 22, com tempo hábil para formalização e oportunidade de recursos cabíveis.

Parágrafo Único - O servidor interessado deve tomar ciência da decisão da Comissão de Avaliação de Desempenho, sendo-lhe concedido prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação, para apresentação de recurso contra a decisão desfavorável.

Art. 48. O recurso contra a decisão que considerar o servidor inabilitado no estágio probatório deve ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo, que poderá solicitar a reconsideração da decisão pela Comissão de Avaliação e Desempenho, ou homologá-la, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data de protocolo do recurso.

Art. 49. A confirmação no cargo é automática, caso o estagiário seja aprovado nas avaliações de desempenho, observado o disposto nos Arts. 45, 46 e 47, dispensado o ato solene circunstanciado em Portaria.

Art. 50. O servidor não aprovado no estágio probatório é exonerado, mediante portaria respectiva.
Parágrafo Único. Se o servidor, não confirmado no estágio probatório, era estável em outro cargo ou função - no caso de estabilidade pelo art. 19 da ADCT -, será reconduzido ao mesmo.

TÍTULO III
DO PROVIMENTO, DA NOMEAÇÃO, DA POSSE DO EXERCÍCIO E DA VACÂNCIA
CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO
Art. 51. Os cargos públicos serão providos por:
I. nomeação;
II. reintegração;
III. aproveitamento;
IV. reversão;
V. readaptação;
VI. recondução;
VII. promoção.

Art. 52. Só poderá ser investido em cargo público quem satisfizer os seguintes requisitos:
I. ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
II. idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III. estar em gozo dos direitos políticos;
IV. estar quites com as obrigações militares;
V. possuir aptidão física e mental devidamente atestada;
VI. habilitar-se previamente em concurso público, salvo quanto aos cargos de confiança;
VII. ter atendido condições especiais prescritas em lei e no respectivo edital de concurso;
VIII. ter boa conduta, comprovada por atestado de bons antecedentes emitido pela autoridade competente;
IX. comprovar escolaridade exigida em lei para provimento do cargo.

CAPÍTULO II
DA NOMEAÇÃO
Art. 53. A nomeação será feita:
I. em caráter efetivo, para os cargos de carreira de provimento permanente;
II. em caráter precário, para cargos de confiança ou funções públicas com provimento provisório, ou em substituição ao ocupante de cargo ou função pública afastado temporariamente de acordo com a Lei.
§1º. Os cargos e as funções públicas serão providos, no âmbito da Administração Pública, por atos próprios das autoridades competentes.
§2º. Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira, mediante promoção, serão estabelecidos pela Lei que fixar as diretrizes do sistema de carreira na Administração Pública Municipal e seus regulamentos.

CAPÍTULO III
DA POSSE
Art. 54. A posse é o ato de investir o cidadão em cargo público de carreira ou de confiança.

Parágrafo único. A posse em cargo de confiança só se fará após a apresentação, pelo empossado, da cópia de declaração de bens.

Art. 55. São competentes para dar posse o Prefeito, a Presidência da Câmara, o Presidente ou Diretor de Fundação e Autarquias Públicas Municipais.

Parágrafo único. O ato de que trata o caput do artigo, poderá ser delegado aos responsáveis pelas atividades de pessoal dos respectivos poderes e entidades, devidamente formalizado por instrumento legal compatível.

Art. 56. A posse verificar-se-á mediante a lavratura de um termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, assinado pela autoridade que a der e pelo servidor, e será arquivado no órgão de pessoal competente, depois dos respectivos registros.

Parágrafo único. O servidor prestará, no ato da posse, o compromisso de cumprir fielmente as atribuições e deveres do cargo.

Art. 57. A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de ser pessoalmente responsabilizada, se foram satisfeitas as condições fixadas em Lei e regulamento, para a investidura no cargo.

Art. 58. A posse deverá verificar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do ato de provimento.
§1º. Esse prazo poderá ser prorrogado por outros 30 (trinta) dias, mediante solicitação escrita e fundamentada do interessado e despacho favorável da autoridade competente para dar posse.
§2º. Se a posse não se der dentro do prazo estabelecido no "caput" deste artigo ou no da prorrogação prevista no parágrafo 1º, será tornado sem efeito, por ato da autoridade competente, o provimento.
§ 3º. Em se tratando de servidor que esteja na data de publicação no Ato de provimento em licença prevista nos incisos I, III, IV, VII do artigo 127, ou afastado nas hipóteses dos incisos VII, X XI do artigo 112, o prazo será contado do término do impedimento.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO
Art. 59. O exercício é o desempenho dos deveres e atribuições do cargo ou função pública.

Parágrafo único. O início, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor pelo órgão gestor de pessoal.

Art. 60. O exercício do cargo ou função pública terá início até 30 (trinta) dias a contar:
I. da data da publicação oficial do ato, nos casos da designação para o desempenho de função pública;
II. da data da posse para o desempenho de cargos públicos de carreira ou de confiança.

Art. 61. O servidor terá exercício na entidade ou no órgão em que for lotado.

Art. 62. O servidor público municipal não poderá ausentar-se do Município durante o horário de expediente, com ou sem ônus para a Administração Pública, sem autorização ou designação expressa da autoridade competente.

Art. 63. Nenhum servidor poderá ser colocado, com ônus para a entidade ou órgão em que estiver lotado, à disposição de outro órgão ou entidade, salvo para prestação de serviços decorrentes de convênio.

Art. 64. O servidor preso em flagrante ou preventivamente, ou recolhido à prisão em decorrência de pronúncia, denúncia ou condenação por crime inafiançável, será considerado afastado do exercício do cargo, até a decisão final transitada em julgado.

Parágrafo único. Cabe ao servidor preso ou a alguém, em seu nome, comunicar ao órgão responsável pela gestão de pessoal a ocorrência da reclusão ou detenção, visando à efetivação do afastamento.

Art. 65. Terminada a reclusão ou detenção o servidor afastado deve se apresentar à Secretaria Municipal, Autarquia ou Fundação responsável pela gestão de pessoal para reinício do exercício no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da soltura, constante do Alvará oficial que lhe concedeu a liberdade.
§1º. Cabe ao órgão responsável pela gestão de pessoal:
I. observar a sentença prolatada pelo Juiz de Direito;
II. destinar a nova unidade de trabalho do servidor, sendo que em caso de absolvição o servidor deverá ser encaminhado preferencialmente à unidade em que trabalhava antes da reclusão ou detenção.

§2º. No caso de o servidor se apresentar ao órgão Municipal responsável pela gestão de pessoal para reinício do exercício após o 10º (décimo) dia e antes de se passarem 30 (trinta) dias da data da soltura, constante do Alvará oficial que lhe concedeu a liberdade, configura-se a ocorrência de falta injustificada ao trabalho punível na forma prevista nesta Lei.
§ 3º. Passados 30 (trinta) dias da data da soltura, constante do Alvará oficial que concedeu a liberdade ao servidor afastado por prisão, não se verificando a apresentação do mesmo para o exercício, configura-se o abandono de cargo passível de demissão na forma prevista no Título desta Lei que trata dos deveres e do regime disciplinar.
§ 4º. Nos casos previstos neste artigo, o servidor perderá, durante o tempo do afastamento, o direito à percepção da remuneração.

CAPÍTULO V
DA VACÂNCIA
Art. 66. A vacância do cargo decorrerá de:
I. exoneração;
II. demissão;
III. aposentadoria;
IV. falecimento;
V. posse em outro cargo.

Art. 67. Dar-se-á a exoneração:
I. a pedido;
II. ex-officio, quando se tratar de provimento de cargo de confiança;
III. quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;
IV. quando o servidor não entrar em exercício no prazo legal.

Art. 68. Dar-se-á a demissão quando precedida de decisão administrativa transitada em julgado, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 69. A vaga ocorrerá da data:
I. do falecimento;
II. imediata àquela em que o servidor completar 75 (setenta e cinco) anos de idade, compulsoriamente, em cargos de provimento efetivo;
III. da publicação:
a) da Lei que criar o cargo e conceder dotação para o seu provimento;
b) da Portaria ou ato que promover a aposentadoria, a exoneração ou a demissão.
IV. da posse em outro cargo.

TITULO IV
DAS MUTAÇÕES FUNCIONAIS
CAPÍTULO I
DA SUBSTITUIÇÃO
Art. 70. Substituição é o provimento temporário do cargo de confiança ou de carreira, enquanto durar o afastamento do titular nomeado.
§1º. A substituição dependerá de ato de nomeação e posse imediata, atendendo a necessidade e conveniência administrativa.
§2º. O substituto optará pela remuneração do cargo em que for titular ou a do cargo em que exercer a substituição, excluídas as vantagens pessoais do substituído.
§3º. A reassunção ou vacância do cargo cessará de pronto os efeitos da substituição.

CAPÍTULO II
DA REMOÇÃO E DA PERMUTA
Art. 71. Remoção é o deslocamento do servidor de uma unidade de trabalho para outra, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro de pessoal.
§1º. A remoção será feita para cargos de vencimentos e função iguais, atendida a habilitação profissional.
§2º. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:
I. de ofício, no interesse da Administração;
II. a pedido do servidor, a critério da Administração Pública competente.

Art. 72. O processo e os critérios para a remoção do servidor serão regulados em instrumento próprio do Poder Executivo ou do Poder Legislativo específico e, quando não forem praticados em consequência de recomendação de saúde e segurança do trabalho, deverão se orientar pelos princípios da impessoalidade, da publicidade, da eficácia e da moralidade pública, respeitando-se as necessidades institucionais.

Art. 73. A permuta será processada a pedido dos interessados, na forma da remoção.

CAPÍTULO III
DA REINTEGRAÇÃO
Art. 74. A reintegração, que decorrerá de decisão prolatada em processo administrativo ou sentença judicial transitada em julgado, é o ato pelo qual o servidor estável demitido reingressa no serviço público, com ressarcimento dos prejuízos decorrentes do afastamento.
§1º. A reintegração será feita no cargo anteriormente ocupado e, se este houver sido transformado, no cargo resultante da transformação ou ainda, se extinto ou declarado desnecessário, em cargo de vencimento e funções equivalentes, atendida a habilitação profissional.
§2º. Não sendo possível fazer a reintegração pela forma prescrita no parágrafo anterior, será o servidor posto em disponibilidade do cargo que exercia, com remuneração integral.
§3º. Havendo a reintegração, o outro servidor que estiver ocupando o cargo e a especialidade, se estável, será, conforme o caso, reconduzido à especialidade anteriormente ocupada, sem direito à indenização, ou aproveitado em outra especialidade ou, ainda, posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
§4º. Havendo a reintegração, o outro servidor que estiver ocupando o cargo e a especialidade, se não for estável, será posto em disponibilidade.

CAPÍTULO IV
DA REVERSÃO
Art. 75. Reversão é o ato pelo qual o aposentado reverte-se ao serviço público, após verificação em processo, de que não subsistem os motivos determinantes da aposentadoria.
§1º. A reversão far-se-á a pedido ou ex-officio, atendido sempre o interesse público, desde que:
I. o aposentado tenha solicitado a reversão;
II. a aposentadoria tenha sido voluntária;
III. o aposentado tenha sido estável quando em atividade;
IV. a aposentadoria tenha ocorrido nos 05 (cinco) anos anteriores à solicitação;
V. haja cargo e especialidade vagos.
§2º. Em nenhum caso poderá efetuar-se a reversão sem que, mediante perícia médica, fique provada a capacidade para o exercício do cargo.
§ 3º. Será tornada sem efeito a reversão do servidor que não tomar posse e não entrar em exercício dentro dos prazos legais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

Art. 76. Respeitada a habilitação profissional, a reversão será feita, de preferência, no cargo anteriormente ocupado pelo aposentado ou em outro de atribuições análogas.

Parágrafo único. A reversão ex-officionão poderá verificar-se em cargo de remuneração inferior ao provento da inatividade.

Art. 77. A reversão não dará direito, para nova aposentadoria e disponibilidade, à contagem do tempo em que o servidor esteve aposentado.

Art. 78. O servidor revertido, a pedido, não poderá ser novamente aposentado, com maior remuneração, antes de decorrido 05 (cinco) anos de reversão, salvo se sobrevier moléstia que o incapacite para o serviço público.

CAPÍTULO V
DO APROVEITAMENTO
Art. 79. O aproveitamento é o reingresso no exercício de cargo público, de servidor em disponibilidade, respeitada a habilitação profissional.

Parágrafo único. O aproveitamento dependerá de comprovação da capacidade física e mental, através de perícia médica.

Art. 80. O aproveitamento do servidor será obrigatório quando:
I. for restabelecido o cargo de cuja extinção decorreu a disponibilidade;
II. quando houver necessidade de prover o cargo, anteriormente declarado desnecessário;
III. quando for criado cargo equivalente ao extinto ou declarado desnecessário.

Art. 81. Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência, sucessivamente, o de maior tempo de serviço público Municipal e, em caso de igualdade, o de maior tempo em disponibilidade.

Parágrafo único. Se houver empate na contagem de tempo de serviço público municipal, terá preferência no aproveitamento o servidor que for mais idoso.

Art. 82. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não tomar posse no prazo estabelecido nesta Lei Complementar, salvo nos casos de doenças comprovadas por meio de perícia médica.

Parágrafo único. Provada a incapacidade definitiva, será o servidor aposentado, observadas as normas do Regime Previdenciário vigente.

CAPÍTULO VI
DA READAPTAÇÃO
Art. 83. Readaptação é a investidura do servidor em cargo ou especialidade de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada, em inspeção por junta médica do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE e atendendo as normas do Regime Previdenciário vigente, não acarretando em hipótese alguma, aumento da carga horária, aumento ou diminuição de vencimento ou remuneração do servidor, sendo que:
I. na readaptação há que se respeitar a habilitação exigida para o exercício do novo cargo;
II. seja efetivada encargo com atribuições afins;
III. ocorrerá independentemente de vaga, e na hipótese de inexistência de vaga, o servidor ficará como excedente até que ocorra vaga;
IV. a readaptação não acarretará prejuízo de direitos e vantagens pessoais, exceto quando a percepção de adicionais provenientes de atividades insalubres, penosas e perigosas, quando a atividade a ser exercida pelo readaptando não tiver tal característica.
§1º. Quando a limitação que tenha sofrido, for apenas para determinadas atribuições, não integrantes do núcleo essencial, de seu cargo ou funções, o servidor poderá nele permanecer, exercendo somente aquelas atribuições autorizadas pela junta médica oficial do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, desde que aquelas que forem vedadas não impeçam o exercício do núcleo essencial das atribuições do cargo.
§2º. O servidor readaptado deverá ser reavaliado pela junta médica oficial do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, a cada ano de readaptado, devendo referida junta médica emitir laudo conclusivo da permanência ou não do servidor na readaptação.
§3º. Cessando as limitações que deram origem a readaptação e considerado apto pela junta médica oficial do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, o servidor poderá retornar ao exercício integral das atribuições de seu cargo de acordo com o interesse da Administração.
§4º. Se julgado incapaz para o serviço público, mediante laudo da junta médica oficial do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, o readaptando será licenciado por 15 (quinze) dias e após este período encaminhado ao regime previdenciário vigente, com solicitação de aposentadoria por invalidez.
§5º. O servidor que sofrer limitações para a função laborativa passará por uma junta médica oficial do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, composta por pelo menos três médicos especialistas, os quais deverão apresentar um parecer da necessidade de sua readaptação, bem como estipular as limitações que deverão ser respeitadas na nova função do servidor.
§6º. Caso a junta médica entenda por não haver a necessidade de readaptação, o servidor terá direito de apresentar recurso, requerendo a marcação de uma nova perícia.

Art. 84. A readaptação definitiva deve ser analisada por Comissão Especial, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo municipal, para esta finalidade, que emitirá parecer conclusivo sobre as condições especiais e gerais que deve ser procedida.
§1º. A Comissão Especial de que trata este artigo tem as seguintes atribuições:
I. Requerer documentações pertinentes e necessárias ao procedimento de readaptação junto ao Órgão Central de Pessoal e Recursos Humanos;
II. Decidir pelo cargo em que o servidor deve ser readaptado, observados os requisitos dispostos no artigo anterior;
§2º. O órgão onde o servidor encontra-se lotado deve fornecer informações, comprovantes e documentações, incluindo laudos médicos, para subsídio das providências cabíveis e anotações que devem ser procedidas na ficha funcional do servidor readaptado temporariamente, junto ao Órgão Central de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 85. A readaptação é obrigatória e deve ser procedida no prazo de 03 (três) meses, a contar do parecer da Comissão Especial concluindo pela readaptação, sob pena de responsabilidade das autoridades competentes.

Art. 86. O readaptado que exercer outras atividades incompatíveis com o estabelecido em laudo médico expedido pela junta oficial terá imediatamente cassada a sua readaptação e responderá administrativamente pelo seu ato.

CAPÍTULO VII
DA RECONDUÇÃO
Art. 87. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo ou especialidade anteriormente ocupado e decorrerá de:
I. inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo ou especialidade;
II. reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo ou a especialidade de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto neste Estatuto, acerca da disponibilidade.

Capítulo VIII
DA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Art. 88. Cumprindo o disposto na Lei Orgânica do Município e para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a administração direta e seus órgãos da administração indireta poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos definidos neste Estatuto e em leis especificas.

Parágrafo único. O preenchimento dos referidos cargos dar-se-á mediante processo seletivo simplificado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 89. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - Admissão de docente substituto;
II - Admissão de profissional da educação substituto;
III - Assistência a situações de calamidade pública;
IV - Combates a surtos endêmicos;
V - Programas e campanhas de saúde pública e da assistência social;
VI - Execução de obra certa;
VII - Admissão de profissional em áreas para as quais não haja concursado disponível.

Art. 90. O recrutamento do pessoal a ser contratado é feito mediante processo seletivo de tramitação simplificada, sujeito à ampla divulgação, a ser posteriormente regulamentado através de Decreto, prescindindo de concurso público.

Art. 91. As contratações são feitas por tempo determinado de até 12 (meses), podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo Único – Nos casos dos incisos III e IV do art. 89, as contratações serão feitas por até 6 (meses), vedada a prorrogação.

Art. 92. As contratações somente podem ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 93. É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores da Administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de empresas públicas, de economia mista, suas subsidiárias e controladas pelo poder público.

Parágrafo único - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importa na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos.

Art. 94. A remuneração do pessoal contratado temporariamente nos termos desta lei será fixada em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores públicos de cargo público ou emprego igual ou equivalente.

Parágrafo único - Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 95. O pessoal contratado temporariamente, nos termos desta lei, não pode:

I. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III. ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos doze meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I e III do art. 89 e nas atividades finalísticas da saúde e educação, mediante prévia justificativa, dotação orçamentária específica, realização de processo seletivo de tramitação simplificada e autorização do Prefeito Municipal.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo importa na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e III, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso II, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

CAPÍTULO IX
DA DISPONIBILIDADE

Art. 96. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, sem prejuízo de sua remuneração, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Parágrafo único. Restabelecido o cargo, ainda que altere sua denominação, o servidor em disponibilidade será obrigatoriamente aproveitado.

Art. 97. A declaração de desnecessidade do cargo, será feita através de ato da Autoridade competente.

Art. 98. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por perícia médica oficial.

Capítulo X
DA ACUMULAÇÃO

Art. 99. É vedada a acumulação remunerada de cargos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de 02 (dois) cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Parágrafo único. A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista, além de fundações mantidas pelo poder público.

Art. 100. Verificada em processo administrativo a acumulação proibida e provada a boa fé, o servidor optará por um dos cargos ou funções.

Parágrafo único. Provada a má fé, perderá todos os cargos ou funções e será obrigado a restituir o que tiver recebido indevidamente, sem prejuízo do procedimento penal cabível.

Art. 101. As autoridades e chefes de serviço, que tiverem conhecimento que qualquer de seus subordinados acumula, indevidamente, cargos ou funções públicas, comunicarão o fato ao órgão de pessoal, para os fins indicados no artigo anterior, sob pena de responsabilidade.

Capítulo XI
DA CESSÃO

Art. 102. O servidor público da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, entidades sem fins lucrativos, de saúde, educação, assistência social, órgãos ou entidades da União ou Estado, nas seguintes hipóteses:

I. para exercício de cargo de confiança;

II. para atender a termo de Convênio de cooperação mútua firmado com órgão ou entidade dos poderes da União ou do Estado;

III. para atender a termo de Convênio de cooperação mútua firmado entre Administração Direta e Indireta do Município;

IV. em casos previstos nas Leis específicas.

Parágrafo único. Não será permitida a cessão de servidor:

I. investido exclusivamente em cargo de confiança;

II. contra o qual tramita processo administrativo disciplinar ou sindicância administrativa.

Art. 103. Para efeitos desta Lei Complementar são adotadas as seguintes definições:

I. cessão é o ato autorizativo para atendimento de uma das situações previstas no artigo 61 desta Lei Complementar, em que o servidor público municipal presta serviços em órgão diverso, sem alteração da lotação no órgão de origem;

II. cessionário: o órgão ou entidade onde o servidor irá exercer suas atividades;

III. cedente: o órgão ou entidade de origem e lotação do servidor cedido.

Art. 104. O Convênio de cooperação mútua que vier a ser firmado para os fins dos incisos II e III do artigo 102, será por prazo certo e para fim determinado, e deverá prever, entre outros, necessariamente:

I. a responsabilidade, observando o interesse público e a legislação pertinente, pelo ônus da remuneração do servidor cedido e dos respectivos encargos sociais definidos em Lei;

II. o prazo de vigência da cessão e a possibilidade ou não de sua prorrogação ou renovação;

III. o número de servidores objeto da cessão;

IV. a descrição das funções que serão exercidas pelo servidor cedido no órgão cessionário;

V. a responsabilidade do cessionário, no caso de cessão com ônus para o órgão cedente por informar nos prazos estabelecidos:

a) o horário de trabalho do servidor e as funções que o mesmo exerce;

b) o horário de funcionamento do órgão cessionário;

c) as eventuais alterações cadastrais do servidor, tais como, endereço, telefone, estado civil;

d) os eventos relacionados à maternidade e à paternidade, à licença para tratamento de saúde e ao acidente de trabalho, se for o caso;

e) outras faltas justificadas, conforme previsto neste Estatuto;

f) os períodos de recesso, quando houver na unidade em que o servidor prestar serviços;

g) o período de gozo de férias e a necessidade de suspensão do gozo das mesmas;

h) a eventual prática de infrações disciplinares pelo servidor;

i) as avaliações de desempenho definidas em Lei.

VI. a responsabilidade do cessionário no caso de cessão com ônus para o órgão cedente, por zelar pela assiduidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho do servidor informando eventuais faltas injustificadas;
VII. a possibilidade de ser requisitada a devolução de servidores, quando assim o exigir o interesse público por motivo de reduzido quadro de pessoal, ou indisponibilidade financeira e orçamentária, do órgão ou entidade cedente.

Parágrafo único. O servidor cedido com ônus para os órgãos municipais deverá cumprir o ordenamento do órgão cessionário.

Art. 105. A cessão do servidor municipal não será autorizada quando for contrária ao interesse público por motivo de reduzido quadro de pessoal, ou indisponibilidade financeira e orçamentária, do órgão ou entidade cedente.

Parágrafo único. Poderá ser requerida a devolução de servidor, quando assim o exigir o interesse público, por motivo de reduzido quadro de pessoal, ou indisponibilidade financeira e orçamentária, do órgão ou entidade cedente.

Art. 106. A cessão para atender a termos de convênio de cooperação mútua, firmados com órgão ou entidade da União, do Estado, entidades da Administração Pública Municipal e entidades sem fins lucrativos de Saúde, Educação e Assistência Social, deverá ser formalizado pelo interessado, mediante requerimento, devidamente protocolizado.
§1º. O requerimento seguirá para o órgão de pessoal, a fim de que seja efetuado o levantamento da situação funcional do servidor, e ainda:
I. a quantidade de férias não gozadas ou suspensas do servidor, se for o caso;
II. a jornada do cargo do qual o servidor for titular;
III. se o servidor se encontra ou não em gozo de alguma licença, bem como, outras informações pertinentes.
§2º. Efetuado o levantamento de que trata o parágrafo 1º deste artigo, o órgão de pessoal emitirá parecer sobre o atendimento ou não dos requisitos de:
I. prévia existência de convênio e sua vigência;
II. cumprimento do estágio probatório;
III. trâmite ou não de eventual processo administrativo disciplinar ou sindicância em face do servidor;
IV. compatibilidade entre as atribuições do cargo de que o servidor é titular e as funções que serão exercidas no órgão cessionário, bem como compatibilidade da jornada de trabalho;
V. eventuais pendências de consignação.
§3º. Após parecer do órgão de pessoal, o órgão de lotação do servidor se manifestará sobre a conveniência ou não da cessão, observando o que dispõe o art. 105 deste Estatuto, e se há disponibilidade financeira e orçamentária.
Art. 107. A cessão dar-se-á mediante decisão final da Autoridade competente, com publicação do respectivo ato no órgão de imprensa oficial do Município.
Art. 108. O período de afastamento correspondente à cessão será considerado para todos os efeitos legais previstos, inclusive promoção e progressão funcional, nos termos da Lei.
Art. 109. Outras disposições necessárias serão regulamentadas pela Autoridade competente.

CAPÍTULO XII
DA APOSENTADORIA
Art. 110. O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE adotará o Regime Próprio de Previdência Social para concessão de aposentadoria aos servidores da Administração Direta e Indireta.

TITULO V
DOS DIREITOS, DOS VENCIMENTOS E DAS VANTAGENS
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS
SEÇÃO I
DO TEMPO DE SERVIÇO
Art. 111. A apuração do tempo de serviço far-se-á em dias, convertidos estes em ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Art. 112. Será considerado como de efetivo exercício o período de afastamento em virtude de:
I. férias e licença-prêmio;
II. casamento, 08 (oito) dias consecutivos, contados da realização do ato;
III. luto pelo falecimento de pai, mãe, padrasto, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), irmão (ã), neto (a), de 07 (sete) dias consecutivos a contar do falecimento;
IV. luto de 02 (dois) dias a contar da data do falecimento: tio, tia, sobrinho, sobrinha, cunhado, cunhada, genro, nora, sogro e sogra;
V. luto de 03 (três) dias a contar da data do falecimento do avô e/ou avó;
VI. luto de 01 (um) dia a contar da data do falecimento de parente de 3º e 4º graus, não previsto no inciso IV;
VII. convocação para cumprimento de obrigações decorrentes do serviço militar e eleitoral;
VIII. júri e outros serviços obrigatórios por lei;
IX. desempenho de mandato eletivo;
X. licença à servidora gestante;
XI. licença ao servidor acidentado em serviço ou acometido de doença profissional ou moléstia grave;
XII. missão ou estudo, em outros pontos do território nacional ou no exterior, quando o afastamento houver sido autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, pelo Presidente das Fundações e Autarquias Municipais;
XIII. licença para tratamento de saúde;
XIV. licença paternidade;
XV. exercício de mandato de direção de entidade de classe, legalmente constituída, que represente os interesses dos servidores públicos municipais;
XVI. ausências do servidor estudante para a realização comprovada de provas e exames, conforme regulamentação;
XVII. exercício em outro cargo municipal de provimento de confiança;
XVIII. no caso de doação voluntária de sangue, devidamente comprovada, em um dia.
XIX. licença adoção;
XX. licença para participação em cursos de Capacitação Profissional;
XXI. licença de Aniversário;
XXII. licença para participação em Concurso Público.
Art. 113. Na contagem de tempo, para efeito de aposentadoria, computar-se-á integralmente:
I. o tempo de serviço público municipal, estadual e federal, inclusive autárquico e fundacional de qualquer nível de governo;
II. o período de serviço ativo nas Forças Armadas, prestado durante a paz, computando-se pelo dobro do tempo em operações de guerra;
III. o tempo em que o servidor esteve em disponibilidade;
IV. o tempo de contribuição efetuado à Previdência Social.
Art. 114. É vedada a acumulação do tempo de serviço prestado, simultaneamente, em dois ou mais serviços públicos ou privados.
Art. 115. O servidor efetivo e o estabilizado que vier a tomar posse em outro cargo de caráter efetivo, em virtude de concurso público, exonerando-se do anterior, terá garantido os direitos e vantagens daquele cargo.

SEÇÃO II
DA ESTABILIDADE
Art. 116. O servidor nomeado e empossado em virtude de concurso público, adquire estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, após avaliação favorável no estágio probatório.
§1º. A estabilidade diz respeito ao serviço público e ao cargo.
§2º. Os servidores municipais da Administração Direta, Autarquias e das Fundações Públicas em exercício no dia 05 (cinco) de outubro de 1988, há pelo menos 05 (cinco) anos continuados, e que não tenham sido admitidos por concurso público, serão considerados estáveis no serviço público.
Art. 117. O servidor estável somente perderá o cargo:
I. em virtude de decisão judicial, transitada em julgado;
II. mediante decisão em processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
III. quando extinto o cargo, ficando o servidor automaticamente em disponibilidade, recebendo seus vencimentos integrais até novo aproveitamento.

SEÇÃO III
DAS FÉRIAS

Art. 118. O servidor, após doze meses de exercício adquirirá direito a férias na seguinte proporção:
I. trinta dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 12 (doze) vezes, consecutivas ou não, no período aquisitivo;
II. vinte e quatro dias corridos quando houver tido de 13 (treze) a 21 (vinte e um) faltas, consecutivas ou não, no período aquisitivo;
III. doze dias corridos, quando houver tido de 22 (vinte e dois) a 32 (trinta e dois) dias de faltas, consecutivas ou não, no período aquisitivo, observando o disposto no artigo 217, desta Lei Complementar.
§1º. Durante as férias, o servidor terá direito a remuneração que lhe for devida na data da sua concessão.
§2º. Os Adicionais por trabalho extraordinário, noturno, insalubre ou periculoso serão computados no salário que servirá de base ao cálculo da remuneração das férias.
§3º. As horas-extras serão consideradas na remuneração das férias e serão calculadas com base na média aritmética do número de horas trabalhadas no período aquisitivo.
§4º. Onde houver a adoção do regime de extensão de carga horária, esta será considerada na remuneração das férias e serão calculadas com base na média aritmética do número de horas trabalhadas no período aquisitivo.
§5º. É vedada a conversão de férias em espécie, salvo por motivo relevante e justificado interesse público e com limitação a 10 (dez) dias.
§ 6º É vedado levar à conta de férias, qualquer falta ao serviço, salvo o disposto neste artigo desta Lei Complementar.
§7º. O gozo de férias de que trata este artigo será remunerado com 1/3 (um terço) a mais do que a remuneração normal.
§8º. Os Servidores da Secretaria Municipal de Educação em exercício nas Unidades Educacionais, gozarão férias e recesso de acordo com a regulamentação em Lei Específica.
§9º. O servidor, quando exonerado do cargo efetivo, ou de confiança, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias.
Art. 119. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de estado de emergência ou de calamidade pública, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.
Parágrafo único. O restante do período interrompido será gozado de uma só vez, observando-se o disposto no artigo anterior.
Art. 120. O servidor que trabalha em atividade insalubre, considerada em grau máximo, e em atividade periculosa, gozará 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese, a acumulação, aplicando- se o disposto no parágrafo 7º do artigo 118 desta Lei Complementar.
Art. 121. É proibida a acumulação de férias salvo por absoluta necessidade do serviço e pelo máximo de 02 (dois) anos.
§1º. Em casos excepcionais, à critério da administração, as férias poderão ser gozadas em 02 (dois) períodos, nenhum dos quais poderão ser inferiores a 10 (dez) dias.
§2º. As férias excepcionalmente não gozadas, por necessidade do serviço, a critério do Chefe Imediato e do Chefe do Poder a qual o servidor estiver vinculado, poderão ser indenizadas.
Art. 122. Caberá à Chefia Imediata organizar, no mês de dezembro, a escala de férias de seus subordinados para o ano seguinte, que poderá ser alterada de acordo com as conveniências do serviço e com os direitos do servidor.
§1º. Organizada a escala de férias, o servidor deverá tomar conhecimento, através de documento, apresentado pela sua chefia imediata.
§2º. Caso não ocorra o que preconiza o "caput" deste artigo, não será considerado comoacúmulo as férias não gozadas, mantendo o servidor o direito a gozá-las quando assimdecidir.
§3º. A Chefia Imediata que deixar de organizar a escala de férias e que não promover condições necessárias para ao cumprimento desta, conforme o disposto no "caput", será passível de penalidade conforme artigo 179, inciso I, desta Lei Complementar.

SEÇÃO IV
DA LICENÇA-PRÊMIO

Art. 123. Após cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, conceder-se-á ao servidor efetivo e ao integrante do quadro especial 03 (três) meses de licença-prêmio, sendo admitida a sua conversão em espécie, por opção do servidor e conforme interesse público.
§1º. Será convertida em espécie a licença-prêmio, a pedido do servidor, que fizer jus às mesmas, em casos de doenças crônicas e/ou graves, devidamente comprovadas por Laudo Médico, emitido pela Perícia Médica Municipal, dispensada análise de interesse público pela autoridade competente, e a pedido do servidor, que fizer jus às mesmas, em casos de liquidação ou amortização de tributos e taxas, junto ao Município, bem como, para pagamento de contribuição previdenciária junto à previdência própria do Município.
§2º. A licença-prêmio não gozada que o servidor fizer jus serão convertidas em espécie no momento do cálculo e pagamento da rescisão.
§3º. Não terá direito à licença-prêmio o servidor que, no período de sua aquisição houver:
I. faltado ao serviço injustificadamente, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos ou não, no período aquisitivo;
II. sofrido pena de suspensão, superior a 20 (vinte) dias, no período aquisitivo, apurado em Processo Administrativo Disciplinar;
III. gozado licença:
a) por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 90 (noventa) dias, consecutivos ou não;
b) para tratar de interesse particular, por mais de 30 (trinta) dias.
§4º. Nas hipóteses do parágrafo 3º a contagem de novo período aquisitivo de licença-prêmio iniciará somente com o retorno do servidor ao efetivo exercício.
Art. 124. A licença-prêmio poderá ser gozada, por inteiro ou parceladamente e, neste último caso, em período não inferior a 01 (um) mês devendo o servidor, para esse fim, declarar expressamente, no requerimento em que pedir a licença-prêmio, o número de meses que pretende gozar.
§1º. A concessão da licença-prêmio será processada e formalizada pelo órgão de pessoal, depois de verificado se foram satisfeitos todos os requisitos legais exigidos, inclusive o parecer favorável do chefe imediato do servidor, quanto à oportunidade da concessão e consequentemente com o deferimento do pedido.
§2º. O servidor aguardará em exercício a concessão da licença-prêmio, a qual deverá ser iniciada dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do documento oficial emitido pelo órgão competente pela Gestão de Pessoal.
Art. 125. O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não pode ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa.

SEÇÃO V
DAS PROGRESSÕES

Art. 126. As progressões, obedecerão às regras estabelecidas na Lei que dispuser sobre o Plano de Carreiras dos servidores municipais.

SEÇÃO VI
DAS LICENÇAS
SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 127. O servidor poderá ser licenciado:
I.- para tratamento de saúde;
II.- por motivo de doença em pessoa de sua família;
III.- para licença à gestante e à adotante;
IV.- para prestar serviço militar obrigatório;
V.- para tratar de interesses particulares;
VI.- para desempenho de mandato eletivo, na forma da legislação federal em vigor;
VII.- quando acometido por doença profissional ou acidente de trabalho;
VIII.- por nascimento de filho, ou adoção, a título de licença paternidade;
IX.- licença para concorrer à cargo eletivo;
X.- licença de Aniversário;
XI.- licença para participação em Concurso Público;
XII.- licença para doação de sangue.
Parágrafo único. Ao ocupante de cargo provimento de confiança não se concederá licença nos casos dos itens V e VI deste artigo.

SUBSEÇÃO II
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 128. A licença para tratamento de saúde será concedida conforme regulamentado pelas normas do Regime Previdenciário vigente.

§1º. A Licença para tratamento de saúde de 2 (dois) até 15 (quinze) dias será precedida de inspeção efetuada pelo serviço médico do órgão municipal competente.

§2º. Sempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

Art. 129. Mediante Laudo Médico, emitido pelo serviço médico do órgão ou entidade, o servidor receberá todas as orientações necessárias e terá atendimento prioritário, junto ao Departamento de Recursos Humanos, da Administração Direta e Indireta.

SUBSEÇÃO III
DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 130. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo da remuneração de cargo efetivo pelo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos ou não, no período de 02 (dois) anos.

§1º. Considera-se pessoa da família o cônjuge ou companheiro, os pais, os filhos, o padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por junta médica oficial.

§2º. Excedendo os prazos do "caput" deste artigo, a licença será concedida com 50% (cinquenta por cento) da remuneração, por até 120 (cento e vinte) dias e acima de 120 (vinte e dias) até o máximo de 180 (centro e oitenta) dias sem remuneração.

§3º. Para fins da licença de que trata este artigo o servidor deverá comprovar, perante o setor responsável pela gestão de pessoas, a necessidade de permanência junto à pessoa da família que estiver doente.

§4º. O setor responsável pela gestão de pessoas quando julgar necessário deverá solicitar um profissional técnico da área de Assistência Social para emitir a correspondente sindicância social.

Art. 131. A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

SUBSEÇÃO IV
DA LICENÇA À GESTANTE E À ADOTANTE

Art. 132. A licença à gestante e à adotante será concedida conforme regulamentação das normas do Regime Previdenciário vigente, ficando os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a prorrogá-la por 60 (sessenta) dias.

§1º. A prorrogação estabelecida neste artigo será garantida à servidora que apresentar requerimento até o final do quarto mês após o parto e concedida imediatamente após a fruição da licença à gestante com a duração de 120 (cento e vinte dias) de que trata o inciso XVIII do art. 7º, da Constituição Federal.

§2º. No período da prorrogação da licença à gestante, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

§3º. Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, a servidora perderá o direito à prorrogação da licença.

SUBSEÇÃO V
DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO

Art. 133. Ao servidor convocado para o serviço militar e outros encargos da segurança nacional será concedida licença sem remuneração, quando pelo serviço militar, perceber qualquer vantagem pecuniária, pelo prazo que se tornar necessário, sem prejuízo de outros direitos e vantagens.

§1º. A licença será concedida mediante comunicação, por escrito, do servidor ao chefe imediato, acompanhada de documento oficial que comprove a incorporação.

§2º. Ao servidor desincorporado, será concedido prazo de 30 (trinta) dias para reassunção do cargo.

§3º. Ao servidor oficial da reserva das Forças Armadas será também concedida licença sem remuneração, conforme o "caput", durante os estágios previstos pelos regulamentos militares.

SUBSEÇÃO VI
DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

Art. 134. O servidor efetivo e o integrante do quadro especial poderá obter licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, desde que não haja ônus para o Serviço Público Municipal.

§1º. A licença será negada quando o afastamento do servidor for inconveniente ao interesse do serviço.

§2º. O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença.

§3º. O período da licença não excederá a 02 (dois) anos, prorrogável por mais um período de até 02 (dois) anos.

§4º. O servidor poderá, a qualquer tempo, reassumir o exercício, desistindo da licença.

§5º. Será cancelada a licença quando houver interesse relevante da Administração Pública, resguardando o direito de petição do servidor, conforme disposto na Seção IX do Capítulo I do Título V, deste Estatuto.

Art. 135. Poderá ser concedido mais de um período de licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de até 02 (dois) anos, desde que tenha sido esgotado o prazo máximo previsto no parágrafo 3º do artigo anterior e o interstício mínimo de 02 (dois) anos contados do término da licença anteriormente concedida.

SUBSEÇÃO VII
DA LICENÇA POR DOENÇA PROFISSIONAL OU ACIDENTE DE TRABALHO

Art. 136. A licença por doença profissional ou por acidente de trabalho será concedida conforme regulamentação das normas do Regime Previdenciário vigente.

Art. 137. A Licença será concedida, com remuneração integral, ao servidor acometido de doença profissional ou acidente de trabalho.

Art. 138. Equiparam-se Acidente de Trabalho, para efeito deste Estatuto:

I. acidente de trabalho é aquele que ocorrer pelo exercício do trabalho a serviço do Município, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause morte, perda ou redução permanente ou temporária da capacidade para o trabalho;

II. doença profissional ou do trabalho, assim entendida, inerente ou peculiar a determinado ramo de atividade;

III. acidente que ligado ao trabalho, embora não tenha causa única, tenha contribuído para morte, a perda ou redução para capacidade de trabalho;

IV. a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício de sua atividade;

V. ato de sabotagem ou de terrorismo, provocados por terceiros, inclusive companheiros de trabalho, no local e horário de trabalho;

VI. ofensa física intencional, inclusive de terceiros, por motivo de disputa relacionada ao trabalho;

VII. prática de imprudência, negligência ou imperícia de terceiros ou companheiros de trabalho;

VIII. ato de pessoa privada que provoque lesão corporal ou perturbação funcional que cause morte, perda ou redução permanente ou temporária da capacidade para o trabalho;

IX. acidente sofrido pelo Servidor, no período destinado às refeições ou descanso ou por satisfação de necessidades fisiológicas no local de trabalho, durante o horário deste.

Art. 139. Equiparam-se também ao acidente de trabalho, para efeito deste Estatuto, acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de trabalho:

I. na execução de ordens ou realização de serviços sob autoridade do órgão competente;

II. na prestação espontânea de serviço, na área de sua competência funcional, para evitar prejuízo ao Município ou proporcionar proveito;

III. em viagens a serviço do Município, seja qual for o meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor;

IV. acidente de trajeto é aquele sofrido pelo servidor, no percurso de sua residência para o trabalho ou vice-versa, desde que este percurso seja usual e não tenha sido interrompido ou alterado por interesse pessoal, que haja ocorrência policial e/ou testemunhas.

Art. 140. A CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, deverá ser emitida para todo acidente ou doença, relacionados com o trabalho, ainda que não haja afastamento ou incapacidade, emissão esta de responsabilidade do órgão responsável pela Fiscalização em Segurança do Trabalho, após comunicado prévio do órgão de Gestão de Recursos Humanos, para as devidas providências de fiscalização,

inspeção, investigação e análise do acidente, para a devida emissão da CAT.
§1º. O acidente de trabalho deverá ser comunicado à Chefia Imediata, bem como, ao órgão de Gestão de Pessoal, preferencialmente até o primeiro dia útil após o acidente, para as devidas medidas cabíveis.
§2º. Caberá ao órgão de Gestão de Pessoal ou Recursos Humanos, salvo em caso de impossibilidade absoluta, comunicar o acidente ao Instituto Previdenciário competente, dentro de 24(vinte e quatro) horas.
§3º. Quando o acidente causar morte do servidor, a Chefia imediata ou órgão de Gestão de Pessoal do servidor, deverá comunicá-lo também às autoridades policiais.
§4º. A CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho, deverá conter informações minuciosas, como dados do acidentado, dados do acidente, inclusive se for o caso, registros policiais.

SUBSEÇÃO VIII
DA LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO
Art. 141. Ao servidor municipal estável e efetivo que se afastar do cargo e/ou especialidade ou função que estiver exercendo, para concorrer a cargo eletivo, fica assegurado o direito à percepção de sua remuneração integral.
Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, o servidor deverá apresentar cópia do documento emitido pelo partido político onde conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária a concorrer como candidato ao pleito, bem como o comprovante do registro de sua candidatura.
Art. 142. O servidor deverá reassumir o exercício:
I. no primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;
II. no quinto dia útil subsequente à eleição para o cargo eletivo a que concorreu.
§1º. A inobservância do disposto neste artigo implicará em falta ao serviço, aplicando-se as normas legais cabíveis.
§2º. O afastamento do servidor, bem como sua reassunção nas hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo, deverão ser comunicados pelo servidor ao órgão responsável pela Gestão de Pessoal.

SUBSEÇÃO IX
DA LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO ELETIVO
Art. 143. O servidor municipal, no exercício de mandato eletivo, obedecerá às disposições deste artigo.
§1º. Tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função.
§2º. Investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.
§3º. Investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá a remuneração de seu cargo ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, aplicar-se-á a norma prevista no parágrafo anterior.
§4º. Em qualquer caso em que lhe seja exigido o afastamento para o exercício do mandato, o seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§5º. Para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados, conforme normas do Regime Previdenciário vigente.

SUBSEÇÃO X
LICENÇA POR NASCIMENTO DE FILHO,
OU ADOÇÃO, À TÍTULO DE LICENÇA PATERNIDADE
Art. 144. O servidor por ocasião de nascimento de filho, ou adoção, terá direito a 05 (cinco) dias ininterruptos, contados a partir do nascimento ou adoção e comprovado pela respectiva certidão, a título de licença paternidade.

SUBSEÇÃO XI
DA LICENÇA DE ANIVERSÁRIO
Art. 145. A Licença de Aniversário será devida ao servidor, pelo seu aniversário, mediante conhecimento prévio da Chefia Imediata.
Parágrafo único. Será concedido, 01 (um) dia de licença, podendo este ser gozado na data do aniversário, ou em até 60 (sessenta) dias após.

SUBSEÇÃO XII
DA LICENÇA PARA PARTICIPAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
Art. 146. A Licença para participação em Concurso Público, será concedida ao servidor, mediante conhecimento prévio da Chefia Imediata e comprovação da inscrição no certame.
Parágrafo único. A Licença de que trata o "caput", será concedida quando a realização da prova do Concurso Público, for realizada em dia de trabalho do servidor.

SUBSEÇÃO XIII
DA LICENÇA PARA DOAÇÃO DE SANGUE
Art. 147. A Licença para doação de sangue será concedida por 01(um) dia ao servidor doador, à contar da data da efetivação da doação, mediante comprovação fornecida pela instituição de saúde.

SEÇÃO VII
DA FREQUÊNCIA E DA JORNADA DE TRABALHO
Art. 148. O servidor está sujeito à jornada regular de até 30 (trinta) horas semanais.
Parágrafo Único - As situações que envolvam servidores com jornada de trabalho diferenciada serão tratadas nas leis específicas dos planos de carreira.
Art. 149. O Prefeito, atendendo à natureza de determinados serviços ou em circunstâncias especiais, poderá autorizar horário de trabalho diferente do normal para um dado órgão, para determinadas atividades ou mesmo para um servidor, desde que seja cumprido o número de horas semanais estabelecido.
Art. 150. Nenhum servidor poderá faltar ao serviço sem causa justificada.
Art. 151. A frequência será apurada por meio de ponto manual, eletrônico ou magnético.
Art. 152. O ponto é o registro pelo qual verificar-se-ão, diariamente, a entrada e a saída dos servidores em serviço.
§1º. Salvo nos casos expressamente previstos em Lei ou regulamento, é vedado dispensar o servidor de registro de ponto e abonar faltas ao serviço.
§2º. Nos registros de ponto deverão ser lançados todos os elementos necessários à apuração da frequência.
Art. 153. O servidor perderá:
I. a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço;
II. a remuneração equivalente à hora de trabalho a cada período de atraso ou saída antecipada acumulada no período de uma semana, de até 40 (quarenta) minutos;
Art. 154. No caso de faltas sucessivas incluindo jornadas diferenciadas, serão computados, para efeito de desconto, o repouso semanal remunerado e feriados intercalados.
Art. 155. Ao servidor estudante poderá ser concedido horário especial, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da sua unidade de exercício, sem prejuízo da jornada de trabalho.
Parágrafo único. O interessado deverá apresentar ao órgão de pessoal respectivo, atestado fornecido pela secretaria do estabelecimento de ensino, comprovando ser aluno do mesmo e declarando o horário das aulas.
Art. 156. O expediente normal das repartições públicas municipais será o estabelecido em leis e normas em vigor.
Parágrafo único. Nos dias úteis, somente por determinação expressa da autoridade competente, poderão deixar de funcionar as repartições públicas, ou serem suspensos os seus trabalhos, sem prejuízo da remuneração.
Art. 157. O servidor que por motivo de moléstia grave ou súbita, não puder comparecer ao serviço, fica obrigado a fazer pronta comunicação do fato por escrito ou por alguém a seu rogo, ao chefe direto.

SEÇÃO VIII
AUXÍLIO - FUNERAL
Art. 158. O Auxílio-Funeral será pago aos herdeiros do servidor falecido, mediante apresentação da Certidão de Óbito, no Órgão responsável pela Gestão de Pessoal, limitado a dois salários minimos.

SEÇÃO IX
DA PETIÇÃO

Art. 159. É assegurado a todo servidor o direito de requerer ou de representar e de pedir reconsideração.
Art. 160. O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo, após exame e informações prestadas pela entidade ou órgão a que competir o assunto, objeto do requerimento.
Parágrafo único. O requerimento será decidido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, desde que seja dado ciência ao interessado.
Art. 161. O pedido de reconsideração, não renovável, será dirigido à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a decisão.
Parágrafo único. O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 162. Caberá recurso:
I. se o pedido de reconsideração não for decidido no prazo legal;
II. do indeferimento do pedido de reconsideração;
III. das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.
§1º. O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver proferido a decisão ou expedido o ato, para encaminhamento à Junta de Recursos Administrativos, a ser nomeada paritariamente.
§2º. A Junta de Recursos Administrativos será composta de 05 (cinco) membros efetivos e estáveis e igual número de suplentes nomeados pelo Prefeito, Presidente da Câmara ou da Autarquia, para um mandato de 36 (trinta e seis) meses, podendo haver recondução.
§3º. A composição da Junta de Recursos Administrativos será integrada:
I. por 02(dois) servidores e igual número de suplentes, indicados pelos Sindicatos representativos das categorias;
II. por 02(dois) servidores e igual número de suplentes, representantes da Assessoria Jurídica do Município;
III. por 01(um) servidor e igual número de suplente, representando o Órgão de Gestão de Pessoal, que assumirá a Presidência da Comissão.
§4º. É vedada a participação na Junta de Recursos Administrativos, da autoridade despachante do objeto do recurso;
§5º. O pedido de reconsideração e o recurso não terão efeito suspensivo e o que for provido retroagirá, nos seus efeitos, à data do ato impugnado.
Art. 163. À Junta de Recursos Administrativos compete:
I. julgar em grau de recurso os processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal;
II. elaborar o seu regimento interno;
III. formular decisões reiteradas nos julgamentos.
Art. 164. Não se incluem na competência da Junta de Recursos Administrativos:
I. a declaração de inconstitucionalidade ou a negativa de aplicação de lei, decreto ou ato normativo;
II. julgamento de procedimentos administrativos disciplinares.
Art. 165. O direito de pleitear na esfera administrativa prescreverá:
I. em 05 (cinco) anos, quanto aos atos de que decorram demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
II. em 360 (trezentos e sessenta) dias, nos demais casos.
Parágrafo único. O prazo de prescrição contar-se-á da data da publicação do ato ou da data em que o interessado dele tiver ciência.
Art. 166. O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição uma só vez, observada a legislação federal quanto à prescrição quinquenal.
Art. 167. É assegurado ao servidor o direito de vista do processo administrativo em que seja parte.
Art. 168. São improrrogáveis os prazos disciplinados neste Capítulo.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO
Art. 169. Vencimento é a retribuição pecuniária paga ao servidor pelo efetivo exercício do cargo fixado em Lei.
Parágrafo único. Nenhum servidor receberá, a título de remuneração, importância inferior ao salário mínimo vigente.
Art. 170. Remuneração corresponde ao vencimento do cargo, acrescido de vantagens pecuniárias estabelecidas por Lei.
Parágrafo único. O vencimento do cargo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.
Art. 171. O vencimento dos servidores públicos municipais serão estabelecidos e regulamentados através dos Planos de Cargos e Vencimentos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Servidor.
Art. 172. O teto remuneratório do servidor público municipal, ativo e aposentado, incluídas todas as parcelas integrantes de seus vencimentos ou salários, incorporados ou não, tem como limite máximo, o subsídio atribuído ao Prefeito Municipal.
Art. 173. As consignações em folha, para efeitos de desconto da remuneração, serão disciplinadas em regulamento próprio baixado pelo Poder Executivo.
Art. 174. Somente nos casos previstos em Lei, poderá perceber remuneração, o servidor que não estiver no efetivo exercício do cargo.
Art. 175. O servidor que receber dos cofres públicos vantagem indevida, será punido se tiver agido de má fé, respondendo em qualquer caso, pela reposição da quantia que houver recebido solidariamente com quem tiver autorizado o pagamento.
Art. 176. As reposições e indenizações devidas pelo servidor em razão de prejuízos que tenha causado ao erário municipal serão descontadas em parcelas não excedentes a 30% (trinta por cento) da remuneração.
Parágrafo único. Quando o servidor solicitar exoneração, abandonar o cargo, ou for demitido, não terá direito ao parcelamento previsto neste artigo.
Art. 177. Salvo por imposição legal, ou determinação judicial, nenhum desconto incidirá sobre vencimento, remuneração ou proventos, decorrentes do exercício de cargo ou função.
Art. 178. A remuneração do servidor não poderá ser objeto de arresto, sequestro ou penhora, salvo nos casos previstos por Lei.
Art. 179. É assegurada a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.
Art. 180. É vedada a participação pecuniária de servidores públicos no produto da arrecadação de quaisquer receitas municipais.

SEÇÃO II
DO SALÁRIO-FAMÍLIA
Art. 181. O salário família é devido ao servidor ativo ou inativo por dependente econômico, cujo valor e definição de dependentes obedecem às normas do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 182. Quando o pai e mãe forem servidores públicos e viverem em comum, o salário-família será pago a um deles; quando separados, será pago a um e outro, de acordo com a distribuição dos dependentes.
Parágrafo Único - Ao pai e a mãe equiparam-se o padrasto, a madrasta e, na falta destes, os representantes legais dos incapazes.
Art. 183. O salário-família não está sujeito a qualquer tributo, nem servirá de base para qualquer contribuição, inclusive previdência social.

SEÇÃO III
DAS DIÁRIAS
Art. 184. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias, com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser em regulamento.
§1º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o Município custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.
§2º. Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência do cargo, o servidor não fará jus a diárias, sendo-lhe devida a retribuição de caráter indenizatório com despesas de transporte e alimentação ou através de concessão de adiantamento a ser solicitado a chefia imediata.
§3º. Também não fará jus a diárias o servidor que se deslocar dentro do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
§4º. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.
§5º. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias ou o valor de adiantamento recebidos em excesso, no prazo previsto no parágrafo 4º deste artigo.
Art. 185. É vedado o pagamento de diária, cumulativamente, com qualquer outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com transporte, estadia e alimentação.

Art. 186. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

SEÇÃO III
INDENIZAÇÃO COM DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO
Art. 187. É devida a indenização, para despesas com transporte e alimentação, para o servidor cujo cargo, exija deslocamento do órgão de trabalho e ou da sede, conforme dispuser o regulamento.

CAPÍTULO III
DAS VANTAGENS
Art. 188. Além do vencimento do cargo, o servidor poderá auferir as seguintes vantagens:
I - adicionais;
II - gratificações;
III - décimo terceiro salário;

SEÇÃO I
DOS ADICIONAIS
Art. 189. O servidor integrante do quadro efetivo e do quadro especial, a cada período de 05 (cinco) anos de exercício, terá direito ao adicional de 05% (cinco por cento) sobre seu vencimento, o qual a este se incorpora, para fins de aposentadoria, limitando-se a 06 (seis) quinquênios.
Art. 190. Pelo exercício de atividade insalubre, penosa ou perigosa, o servidor terá direito a adicional de remuneração, segundo critérios estabelecidos em Leis Federais e Normas Regulamentadoras.
Art. 191. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 20% (vinte por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

SEÇÃO II
DAS GRATIFICAÇÕES
Art. 192. Será concedida gratificação:
I. pelo exercício de função gratificada especificada em Lei;
II. pela prestação de serviços extraordinários;
III. pelo exercício do encargo de curso ou concurso;
IV. pelo exercício como membro efetivo de comissões permanentes ou especiais ou para os suplentes em substituição aos membros efetivos;
V. pela participação em órgão de deliberação coletiva;
VI. outras, relativas à natureza do cargo;
VII. por incentivo à escolaridade, a partir da vigência deste Estatuto, ao servidor integrante do quadro efetivo e do quadro especial, que comprovar ter concluído Curso de: Ensino Médio, Graduação, Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, em área afeta ao Poder Público, nos seguintes termos:
a) será devida gratificação de 5% (cinco por cento) do vencimento do cargo de carreira, ao servidor, comprovadamente detentor de Ensino Médio, que no ingresso do cargo público de carreira foi exigido escolaridade inferior;
b) será devida gratificação de 10% (dez por cento) do vencimento do cargo de carreira, ao servidor efetivo ou estável, comprovadamente detentor de título de Graduação, que no ingresso do cargo público de carreira foi exigido escolaridade inferior;
c) será devida gratificação de 15% (quinze por cento) do vencimento do cargo de carreira, ao servidor, comprovadamente detentor de título de Pós-Graduado, que no ingresso do cargo público de carreira foi exigido escolaridade inferior;
d) será devida gratificação de 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo de carreira, ao servidor, comprovadamente detentor de título de Mestre, que no ingresso do cargo público de carreira foi exigido escolaridade inferior;
e) será devida gratificação de 25% (trinta por cento) do vencimento do cargo de carreira, ao servidor, comprovadamente detentor de título de Doutor, que no ingresso do cargo público de carreira foi exigido escolaridade inferior;
§1º. A Gratificação por incentivo à escolaridade será requerida pelo servidor, devendo no ato do requerimento anexar cópia autenticada do documento comprobatório de conclusão do curso e será devida a partir do mês seguinte ao requerimento.
§2º. Não será permitida a acumulação da gratificação, sendo devida a gratificação relativa ao título de maior grau.
§3º. Será devida a gratificação a cada cargo, quando o servidor acumular cargos remunerados conforme disposto no art. 58 deste Estatuto.
§4º. A gratificação estipulada neste inciso não será concedida aos servidores do magistério público municipal.
§5º. Verificada pelo Setor de Gestão de Pessoal, a falsidade do documento comprobatório de conclusão do curso ou a inidoneidade da Instituição promotora do curso, o servidor será obrigado a restituir integralmente o que tiver recebido indevidamente, em parcelas de 30% (trinta por cento) de sua remuneração.
§6º. Ao servidor não será permitida a alegação de desconhecimento da inidoneidade da instituição promotora do curso.
Art. 193. As gratificações previstas nos incisos III, IV, V e VI do artigo anterior, que necessitam de maiores detalhamentos, serão regulamentadas por instrumento próprio do Poder Executivo ou do Poder Legislativo.

SEÇÃO III
DA GRATIFICAÇÃO NATALINA (DÉCIMO TERCEIRO)
Art. 194. Ao servidor inativo ou ativo, será concedida gratificação correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus durante o ano, por mês de efetivo exercício, e será paga no mês do seu aniversário.
§1º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho, será computada como mês integral para efeitos do parágrafo anterior.
§2º. As faltas legais e justificadas ao serviço não serão deduzidas para fins de cálculo da remuneração.
§3º. Para efeito de cálculo da gratificação natalina será considerada a média da remuneração percebida mensalmente pelo servidor.

SEÇÃO IV
DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
Art. 195. O serviço extraordinário é remunerado com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação a hora normal de trabalho.
Parágrafo Único. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada.
Art. 196. Não é devido o pagamento de hora extra a servidor ocupante de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, que têm regime integral de dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.
Parágrafo único. É vedada a atribuição de acréscimo de horas semanais ao trabalho ao ocupante de dois cargos públicos.
Art. 197. É vedada a atribuição de acréscimo de horas extras ao servidor ocupante de dois cargos públicos.
Art. 198. A concessão do adicional por serviço extraordinário é de natureza transitória, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos.

CAPÍTULO IV
DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Art. 199. O servidor tem direito a condições de trabalho seguras e adequadas à sua saúde física e mental.
Art. 200. O Município cumpre e faz cumprir, nos locais onde sejam executados seus serviços e obras, normas de segurança e medicina do trabalho, competindo-lhe, ainda:
I. instruir e treinar o servidor quanto a técnicas e medidas preventivas de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais;
II. inspecionar, previamente, os locais onde devam desenvolver-se suas atividades, interditando aqueles que não ofereçam condições apropriadas;
III. manter em funcionamento equipamentos de segurança exigidos para suas diferentes tarefas;
IV. fornecer ao servidor, gratuitamente, equipamento individual adequado ao risco do trabalho e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
V. manter, nos locais de trabalho, material necessário à prestação de primeiros socorros, de acordo com o risco da atividade.
Art. 201. Os locais de trabalho devem atender aos requisitos técnicos de segurança, com iluminação, ventilação e condições de conforto e higiene adequadas.

TÍTULO VI
DO REGIME DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DOS DEVERES E PROIBIÇÕES
SEÇÃO I
DOS DEVERES

Art. 202. São deveres do servidor:
I. observância das normas legais e regulamentares;
II. cumprir as determinações dos superiores hierárquicos, exceto quando reconhecidamente ilegais;
III. comparecer ao serviço com assiduidade e pontualidade, nas horas de trabalho ordinário e extraordinário, quando convocado;
IV. cumprir determinações superiores, salvo quando manifestamente ilegais;
V. desempenhar diligentemente, e dentro dos padrões desejáveis, os trabalhos que lhe forem atribuídos;
VI. guardar sigilo sobre informações de que tenha conhecimento, em razão da função que exerce na Administração Municipal;
VII. tratar com urbanidade os chefes, os instrutores, colegas e demais servidores de qualquer grau hierárquico, assim como terceiros que se encontrem nos locais de trabalho;
VIII. manter espírito de cooperação e solidariedade no grupo de trabalho a que pertence, guardando respeito mútuo e evitando comportamento capaz de conturbar o ambiente e prejudicar o bom andamento do serviço;
IX. cientificar o seu superior imediato das irregularidades que tiver conhecimento e que possam concorrer para possíveis prejuízos morais ou materiais à Administração Municipal;
X. zelar pela boa conservação dos materiais e equipamentos confiados à sua guarda ou utilização, bem como pelo patrimônio público municipal em geral;
XI. ser imparcial em suas informações e decisões, evitando preferências pessoais;
XII. apresentar-se ao expediente de trabalho portando o crachá de identificação;
XIII. conhecer e acatar as normas e instruções de higiene e segurança do trabalho da Administração Municipal;
XIV. submeter-se aos exames médicos ocupacionais (admissional, mudança de função, periódico, retorno ao trabalho e o demissional) quando solicitado pela Administração Municipal;
XV. informar, sistematicamente, à área competente, sobre quaisquer alterações verificadas nos seus dados cadastrais (estado civil, dependentes, residência, grau de escolaridade e outros);
XVI. ser pontual e assíduo;
XVII. comunicar ao seu chefe imediato o registro de sua candidatura a qualquer cargo eletivo e, no caso de não se licenciar, cumprir integralmente a jornada de trabalho a que estiver obrigado;
XVIII. prestar, por ocasião da admissão, e em até 30 (trinta) dias da entrada em vigor deste estatuto, declaração de bens e de acumulação de cargo, de acordo com o disposto neste Estatuto;
XIX. manter, dentro ou fora do órgão onde o servidor se encontra lotado, conduta compatível com a moralidade administrativa de modo a não comprometer o nome da Administração Municipal;
XX. responder em testemunho da verdade, ressalvado o impedimento, no prazo que lhe for marcado, às interpelações formuladas por superior hierárquico.

Art. 203. São deveres dos ocupantes de cargos de confiança, sem prejuízo dos prescritos no artigo anterior:
I. zelar pela manutenção da disciplina e da ordem;
II. zelar pelo fiel cumprimento das decisões emanadas da Administração Municipal;
III. orientar seus subordinados na execução dos serviços;
IV. manter o grupo que dirige em ambiente de boas relações interpessoais;
V. fazer cumprir, nos locais de trabalho, as normas e instruções de higiene e segurança no trabalho;
VI. comunicar à área competente, qualquer irregularidade sobre a frequência de seus subordinados;
VII. propor medidas que visem a melhor execução e racionalização dos serviços.

SEÇÃO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 204. Ao servidor é proibido:
I. valer-se de sua condição funcional para lograr, direta ou indiretamente, qualquer proveito pessoal;
II. exercer qualquer espécie de comércio entre os companheiros de trabalho nas dependências da Administração Municipal;
III. dedicar-se a assuntos particulares durante o horário de trabalho;
IV. portar armas nos locais de trabalho, salvo se o servidor estiver devidamente autorizado e possuir porte de arma;
V. retirar das dependências da Administração Municipal, quaisquer tipos de materiais ou documentos, sem a devida autorização;
VI. registrar a frequência de outro servidor ou contribuir para fraudes no registro de frequência ou apuração;
VII. receber propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
VIII. deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada;
IX. utilizar recursos materiais e humanos da Municipalidade em trabalho ou atividade particular;
X. ausentar-se, em horário de expediente, bem como sair, antecipadamente, sem autorização da chefia imediata;
XI. exorbitar de sua autoridade ou função;
XII. deixar de acusar o recebimento de qualquer importância, indevidamente creditada em sua remuneração;
XIII. cometer outras faltas, que atrapalhem o andamento do expediente de trabalho.

Capítulo II
DA RESPONSABILIDADE

Art. 205. Pelo exercício irregular de suas atribuições, o servidor responde civil, penal e administrativamente.
Art. 206. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo que importem em prejuízo para a Fazenda Pública Municipal e/ou a terceiros.
§1º. A indenização de prejuízos causados à Fazenda Pública Municipal poderá ser liquidada mediante o desconto em prestações mensais não excedentes a 30 % (trinta por cento) da remuneração.
§2º. Tratando-se de danos causados a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública Municipal, amigavelmente, ou através de ação regressiva proposta depois de transitar em julgado a decisão, que houver condenado a Fazenda a indenizar terceiro prejudicado.
§3º. A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.
Art. 207. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções previstas no Código Penal Brasileiro, bem como em outros diplomas legais vigentes no país.
Art. 208. A responsabilidade administrativa resulta de atos ou omissões praticados no desempenho das atribuições funcionais.
Art. 209. As cominações civis, penais e administrativas poderão acumular-se sendo umas e outras independentes entre si, bem assim as instâncias, civil, penal e administrativa.

Capítulo III
DAS PENALIDADES

Art. 210. As faltas puníveis por sanções administrativas disciplinares, de acordo com a sua graduação, classificam-se em:
I. Leve;
II. Média;
III. Grave;
IV. Gravíssima.
§1º. Falta leve é aquela punida com pena de advertência por escrito e que não acarreta prejuízo à Administração Pública, mas que perturba a ordem do serviço.
§2º. Falta média é aquela punida com pena de repreensão, embora não se revista de gravidade, pode acarretar danos ao serviço ou ao patrimônio público municipal ou ao usuário, ou exercer influência negativa sobre a disciplina.
§3º. Falta grave é aquela punida com pena de suspensão, decorrente de culpa, que pode ocasionar prejuízo à Administração Municipal ou ao seu quadro de servidores, ou ao usuário.
§4º. Falta gravíssima é aquela punida com pena de demissão, decorrente de dolo ou não, que pode ocasionar prejuízo à Administração Municipal, a seu quadro de servidores, ou ao usuário.
Art. 211. São sanções administrativas disciplinares:
I. Advertência/Repreensão;
II. Multa;
III. Suspensão;

IV. Destituição do cargo;
V. Demissão;
VI. Cassação de aposentadoria ou da disponibilidade.
§1º. A sanção administrativa disciplinar será aplicada de acordo com a gradação da falta cometida pelo servidor e prevista em Lei regulamentar.
§2º. Na aplicação das sanções administrativas disciplinares serão consideradas: a natureza, a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público ou para o usuário.

SEÇÃO I
DA ADVERTÊNCIA
Art. 212. Caberá sanção administrativa disciplinar de advertência nos casos de:
I. falta leve;
II. inobservância das condutas previstas nos artigos 202 e 203 e nos incisos II, III, VIII, X e XI do artigo 204, deste Estatuto.
Parágrafo único. A sanção administrativa disciplinar de advertência será sempre registrada e implicará na comunicação formal lavrada em termo circunstanciado que será anexado à ficha funcional do servidor junto ao órgão responsável pela gestão de pessoal, limitando-se ao máximo de 05 (cinco) registros.

SEÇÃO II
DA SUSPENSÃO
Art. 213. Caberá sanção administrativa disciplinar de suspensão nos casos de:
I. falta grave, com suspensão de 01 (um) a 15 (quinze) dias;
II. falta gravíssima, com suspensão de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias.
§1º. As condutas previstas nos incisos V, IX, XII e XIII do artigo 204 serão consideradas faltas graves, puníveis com pena prevista no inciso I deste artigo.
§2º. Quando houver conveniência para a continuidade do serviço público, a pena de suspensão poderá ser convertida em multa de até 30% (trinta por cento) por dia da remuneração, sendo obrigatória, neste caso, a permanência do servidor em serviço.
§3º. Os dias de suspensão aplicados ao empregado serão descontados de seu vencimento produzindo reflexos ao serem computados como ausências injustificadas, para efeito de férias, de licença-prêmio, do adicional por tempo de serviço e de progressões.
Art. 214. As penalidades de advertência e de suspensão terão os seus registros cancelados, após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não praticar neste período nova infração disciplinar.

SEÇÃO III
DA DEMISSÃO
Art. 215. Caberá sanção administrativa disciplinar de demissão nos casos de:
I. crime contra administração pública;
II. prática de crime doloso em serviço ou fora dele, em que a pena mínima cominada, seja igual ou superior a um ano;
III. o abandono de cargo, na forma do artigo 163 deste Estatuto.
IV. ofensa física e moral em serviço contra servidor ou particular, salvo em legítima defesa;
V. aplicação irregular dos recursos públicos;
VI. revelação de segredo que o servidor conheça em razão do cargo;
VII. lesão ao erário, quando não houver ressarcimento ou quando os danos forem irreparáveis;
VIII. corrupção passiva nos termos da lei penal;
IX. acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
X. transgressão dos incisos IV, VI e VII do artigo 204 deste Estatuto.
Art. 216. Constatada a acumulação ilícita de cargos públicos, o servidor optará por um deles, sob pena da aplicação da sanção de demissão.
Art. 217. Considera-se abandono de cargo:
I. a ausência em serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
II. quando o servidor comparecer ao serviço, dentro da hora seguinte à marcada para o início dos trabalhos, ou quando se retirar antes de findo do período de trabalho, desde que em número superior a 90 (noventa) dias, ao longo de um semestre;
III. quando o servidor que, durante o período de 02 (dois) anos, faltar ao trabalho em número superior de 60 (sessenta) dias alternados, sem causa justificada.
§1º. A infração administrativa de abandono de cargo caracteriza-se pelo fato do servidor não comparecer ao serviço, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias úteis consecutivos ou mais de 60 (sessenta) dias, intercaladamente, em um período de 02 (dois) anos.
§2º. Não pode ser considerado como falta o dia em que não houver expediente no local de trabalho do servidor.
§3º. As faltas de servidor lotado em Escola Municipal deverão ser verificadas de acordo com o Calendário Escolar e Calendário de Reposição, quando for o caso.

SEÇÃO IV
DA DESTITUIÇÃO E DA CASSAÇÃO
DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
Art. 218. Será cassada a aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência ou a disponibilidade do aposentado que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.
Art. 219. São modalidades de destituição:
I. destituição de cargo de confiança;
II. destituição de função gratificada.
Parágrafo único. Será aplicada a sanção administrativa disciplinar de destituição ao servidor que praticar ato sujeito a penalidade de suspensão ou demissão.

SEÇÃO V
DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E
AGRAVANTES E DA INCOMPATIBILIDADE
Art. 220. Todo e qualquer ato administrativo que envolva a aplicação das sanções disciplinares previstos neste Estatuto deverá ser motivado.
Art. 221. A demissão ou a destituição incompatibiliza o servidor sancionado que não poderá ser investido em novo cargo, emprego, ou função pública municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Art. 222. São circunstâncias atenuantes especiais na aplicação da sanção administrativa disciplinar:
I. a prestação de mais de dez anos de serviço com exemplar comportamento e zelo;
II. a confissão espontânea da infração;
III. em legitima defesa no caso de ter sido motivada por provocação de superior hierárquico.
Art. 223. São circunstâncias agravantes especiais na aplicação da sanção administrativa disciplinar:
I. o dolo;
II. o conluio com outros indivíduos para a prática da falta;
III. o fato ser cometido durante o cumprimento de pena disciplinar;
IV. a acumulação de infrações;
V. a reincidência.

TÍTULO VIII
DO PROCESSO DISCIPLINAR
Capítulo I
DO PROCESSO
Art. 224. A autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a denunciá-la ou promover-lhe a apuração imediata, por meios sumários ou mediante processo administrativo, assegurada, em ambos os casos, ampla defesa ao indiciado.
Parágrafo único. A apuração será feita através de processo quando a falta for punível com pena de suspensão por mais de 15 (quinze) dias, destituição de função, demissão, cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.
Art. 225. São competentes para determinar a instrução do processo administrativo o Prefeito, a Mesa da Câmara e Presidentes das autarquias e fundações, que designarão uma comissão composta de 03 (três) membros.
Parágrafo único. Ao designar a comissão, a autoridade indicará dentre seus membros o respectivo presidente.
Art. 226. O prazo para conclusão do processo administrativo será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante autorização de quem tenha determinado a instauração do processo.

Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 227. A comissão poderá realizar investigação sumária ou sindicância, promover levantamentos ou quaisquer outros atos que possam elucidar o fato, guardando o sigilo.
§1º. Dentro de 72 (setenta e duas) horas do início do processo, a comissão transmitirá ao acusado cópia do termo, citando-o para todos os atos do processo, sob pena de revelia.
§2º. Achando-se o indiciado em lugar incerto ou não sabido, será citado por edital, com prazo de 15 (quinze) dias para apresentação, publicando na imprensa local.
Art. 228. Na data da citação ou da abertura de vista ao defensor correrá o prazo de 10 (dez) dias para defesa prévia, na qual o acusado poderá contrariar a acusação, requerer meios de prova e apreciar os elementos coligidos na fase preliminar da sindicância ou investigação.
Parágrafo único. O acusado terá direito de acompanhar por si ou seu advogado, todos os termos e atos do processo e produzir as provas, em direitos permitidos, em prol de sua defesa, podendo a comissão indeferir a juntada das inúteis em relação ao objeto do processo, ou as inspiradas em propósito manifestamente protelatório.
Art. 229. A comissão poderá citar o acusado para prestar declaração; e se não comparecer ou se recusar a prestá-las, ser-lhe-á aplicada a pena de confesso quanto a matéria de fato, desde que verossímeis e coerentes com as demais provas.
Art. 230. A perícia, quando cabível, será feita por técnico escolhido pela comissão, o qual poderá ser assistido por outro perito, indicado pelo acusado, devendo a comissão emitir o parecer que será encaminhado à autoridade competente.
Art. 231. Os depoimentos serão tomados em audiência, por termo.
Art. 232. Encerrada pela comissão a fase de apuração, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para o oferecimento de razões finais da defesa.
Parágrafo único. Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 10 (dez) dias.
Art. 233. Decorrido o prazo do artigo anterior, com ou sem as razões, a comissão lançará, nos autos, o seu relatório final e submeterá ao julgamento da autoridade competente.
Art. 234. Recebido o processo com o relatório final, a autoridade competente proferirá o julgamento no prazo de 20 (vinte) dias, salvo se baixar os autos em diligência, quando se renovará o prazo para conclusão desta.
Parágrafo único. Não decidido o processo no prazo deste artigo, o indiciado reassumirá automaticamente o exercício do cargo ou função e aguardará o julgamento.
Art. 235. A autoridade a quem for remetido o processo, proporá, a quem de direito no prazo de 20 (vinte) dias, as sanções e providências que excederem as de sua alçada.
Art. 236. O fato, objeto do inquérito ou processo administrativo, quando constituir em crime, será comunicado pelo Prefeito, pela Mesa da Câmara ou pelos Presidentes das autarquias e fundações à autoridade judiciária ou policial, para os devidos fins e, concluindo o processo administrativo, será remetida cópia dos autos à autoridade competente, arquivando o original no órgão respectivo.
Art. 237. O servidor só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo disciplinar a que responder, reconhecida a sua inocência.
Art. 238. O defensor do indiciado poderá intervir em qualquer fase do processo.
Art. 239. A comissão, sempre que necessário, dedicará tempo integral ao processo, ficando seus membros dispensados do serviço na repartição, durante o curso das diligências e elaboração do relatório.
Art. 240. Da decisão final são admitidos os recursos previstos neste Estatuto.
Art. 241. Prescreverão, na esfera administrativa:
I. em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de função; .
II. em 02 (dois) anos, quanto às infrações puníveis com suspensão; .
III. em 180 (cento e oitenta) dias, quanto às infrações puníveis com advertência.
§1º. O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido pela administração pública.
§2º. Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.
§3º. A instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, bem como a interposição de recurso, interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.
§4º. interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

Capítulo II
DA SUSPENSÃO PREVENTIVA
Art. 242. A autoridade competente poderá determinar a suspensão preventiva do servidor, até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual prazo, se fundamentadamente houver necessidade de seu afastamento para apuração de falta a ele imputada.
§1º. Findo o prazo de que trata este artigo, cessarão os efeitos da suspensão, ainda que o processo não esteja concluído.
§2º. No caso de alcance ou malversação de dinheiro público, o afastamento se prolongará até a decisão final do processo administrativo.

Capítulo III
DA REVISÃO
Art. 243. A qualquer tempo, poderá ser requerida a revisão do processo administrativo de que resultou pena disciplinar, quando se aduzirem fatos ou circunstâncias susceptíveis de demonstrar a inocência do servidor.
§1º. A revisão poderá ser requerida pelo servidor punido ou seu procurador.
§2º. Tratando-se de servidor falecido ou declarado ausente, a revisão poderá ser requerida por ascendente, descendente, cônjuge, irmão ou procurador constituído por algum destes.
Art. 244. Correrá o processo de revisão em apenso nos autos do processo ordinário.
Art. 245. Na inicial, o requerente poderá solicitar a designação de dia e hora, para a inquirição das testemunhas que arrolar.
§1º. Concluída a revisão, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, será o processo, com o respectivo relatório, encaminhado à autoridade competente para julgá-lo.
§2º. A autoridade competente para decidir, fá-lo-á em 20 (vinte) dias, salvo se baixar o processo em diligência, quando se renovará o prazo após a conclusão deste.
Art. 246. O processo de revisão será realizado por comissão, nos termos do capítulo I, deste título, composta por membros que não tenham participado do processo original.
Art. 247. Julgada procedente a revisão será tornada sem efeito a penalidade imposta, restabelecendo-se todos os direitos por ela atingidos.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 248. O ingresso nas carreiras criadas pelos novos planos, a serem elaborados para os servidores municipais, deverá ser regulamentado pelos mesmos, sendo que havendo reenquadramento de cargos, deverá ser respeitada a correlação de vencimentos.
Art. 249. Os prazos previstos neste Estatuto serão contados por dias corridos, salvo as exceções previstas em Lei.
§1º. Salvo disposição em contrário, computam-se os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, nos termos da legislação civil.
§2º. Se este cair em dia feriado, sábado, domingo ou ponto facultativo, considerar-se-á prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte.
§3º. Meado considera-se, em qualquer mês, o seu 15º (décimo quinto) dia.
§4º. Considera-se mês o período sucessivo de 30 (trinta) dias completos.
Art. 250. O servidor, quando investido em cargo de diretoria de sindicato reconhecido perante o Ministério do Trabalho e com representatividade constituída no município de Santa Maria da Boa Vista/PE, fica autorizado a prestar serviço, com remuneração integral, no Sindicato de Filiação, respeitada sua carga horária sem prejuízo de qualquer outro direito.

§1º. O Município obriga-se a liberação de pelo menos 01 (um) servidor por sindicato ao máximo de 03 (três) servidores por entidade representativa.
§2º. O sindicato reconhecido e que receba servidores à disposição conforme "caput" do artigo deverá enviar mensalmente ao órgão gestor de pessoal a declaração de frequência do servidor cedido.
Art. 251. O dia 28 (vinte e oito) de outubro, será consagrado ao Servidor Público Municipal.
Parágrafo único. Na última segunda-feira do mês de outubro de cada ano será ponto facultativo, dia em que não funcionarão as repartições públicas municipais, exceto os setores considerados imprescindíveis, podendo em instrumento próprio do Poder Executivo ou do Poder Legislativo fundamentado alterar a data do ponto facultativo.
Art. 252. A data-base dos servidores públicos municipais, à exceção dos profissionais do magistério, para fins de revisão anual da tabela de vencimentos, será cada mês de outubro, devendo ser aplicado como fator de correção monetária o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, desde que não ultrapassado o limite estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal para gastos com pessoal.
Art. 253. Os vencimentos dos ocupantes de cargos de confiança, ou daqueles detentores de funções e empregos públicos da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, bem como dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, serão reajustados de acordo com a data prevista no artigo anterior desta lei, e pelos mesmos índices dos servidores efetivos.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo aos servidores públicos municipais efetivos, cargos de confiança, detentores de funções públicas do Poder Legislativo Municipal, bem como aos subsídios dos Vereadores do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
Art. 254. Observado o inc. XI, do artigo 37, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria e pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 255. Nenhum servidor público municipal, efetivo, estável ou do quadro especial, na ativa ou inativo, poderá ter remuneração superior ao subsídio do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 256. Nenhum servidor poderá ser transferido ex-ofício no período de 06 (seis) meses anteriores e no de 03 (três) meses posteriores às eleições.
Art. 257. É vedada a transferência ou remoção de ofício ao servidor investido em cargo eletivo, desde a expedição do diploma até o término do mandato.
Art. 258. O disposto no artigo 118, incisos I, II e III e artigo 120 desta Lei Complementar, será aplicado para períodos aquisitivos iniciados a partir da vigência desta Lei.
Art. 259. O pagamento do servidor público municipal será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado.
Art. 260. As gratificações previstas no artigo 192, desta Lei Complementar não são cumulativas com os benefícios previstos nos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Administração Direta e Indireta.
Art. 261. Ficam assegurados os benefícios e vantagens aos servidores estáveis e efetivos adquiridos em conformidade com o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigente, bem como as disposições da Lei Ordinária nº 1.024/90.
Art. 262. O presente Estatuto dos Servidores deverá sofrer revisão em todo seu conteúdo após 03 (três) anos de vigência, a ser elaborada por comissão devidamente nomeada para esta finalidade e, após esse prazo, deverá sofrer revisões quinquenais.
Art. 263. As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei Complementar devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município.
Art. 264. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 1.024/90.
Art. 265. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria da Boa Vista, em 05 de janeiro de 2018.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito de Santa Maria da Boa Vista/PE

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:9E2BF425

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2017

A pregoeira da prefeitura do município de São Bento do Una, vem atreves deste convocar as empresas: **MARIA L CAMINHA DA SILVA –ME, PERFIL GRAFICA LTDA e JM BRASILEIRO DE LIMA - ME**, PARTICIPANTES do Processo Licitatório nº. 075/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 037/2017, objeto: **Registro de preços para o Fornecimento Parcelado de Material Gráfico Impresso (diário de classe, provas e sequência Didática), para atender as Secretarias deste município.** para negociação dos preços, devido as Licitantes vencedoras não terem **cumprido o item 07.00, subitem 07.01.04,** constante no edital.

SÃO BENTO DO UNA, 30 de janeiro de 2018

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:74942402

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 01/2018 – PROCESSO Nº 061/2017 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2018

Contrato nº 01/2018 – Processo nº 061/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº28/2018 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Aquisição de computadores, acessórios, equipamentos e materiais de informática para diversas secretarias deste município; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME; CNPJ: 20.008.831/0001-17, Valor: R$ 61.204,00 (sessenta e um mil duzentos e quatro reais); Vigência: 12 (doze) meses; 26/01/2018 a 26/01/2019.

São Bento do Una, 26/01/2018.

Gestor:
JOSÉ HILDO DE MACEDO
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:AA1F2D06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 02/2018 – PROCESSO Nº 011/2017 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2018

Contrato nº 02/2018 – Processo nº 011/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº06/2018 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Aquisição parcelada de Botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com 13 kg, e Botijões vazios para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para a Secretaria de Assistência Social, deste município; Contratado (a): A.CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME; CNPJ: 09.410.370/0001-71, Valor: R$ 24.139,80 (vinte e quatro mil cento e trinta e nove reais e oitenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 26/01/2018 a 26/01/2019.

São Bento do Una, 26/01/2018.

Gestor:
JOSÉ HILDO DE MACEDO
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:51866F99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018

Processo Nº: 00003/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2018. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de Hortifrúti destinado a suprir as necessidades do Hospital Municipal Adolpho Pereira Carneiro. **Valor: R$ 158.922,10**. Data e Local da Sessão de Abertura: **20/02/2018 às 10:00h**. Praça José Gomes, SN, Centro, São Caetano - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura,
sc.cplsaude@gmail.com ou através do Fone: (81) 37361156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail:
sc.cplsaude@gmail.com.

São Caetano, 31/01/2018

ALMIR JOSÉ DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:1183BF1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TERMO: Decisório/Instância Superior

Feito: Recurso Administrativo contra inabilitação da empresa CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE – EIRELI - EPP.

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para construção de uma Praça no Povoado do Serrote e no Distrito do Carmo e reforma da Praça Maria José Gomes Lopes na sede do Município e de uma Praça no Distrito do Carmo.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

Recorrente: CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE – EIRELI - EPP

Recorrida: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE

I - Das Preliminares

Recurso administrativo interposto, tempestivamente, pela empresa **CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE – EIRELI - EPP**, com fundamento no art. 109, §4 ° da Lei 8.666/93, devidamente qualificada em seu recurso, através de seu representante legal, contra a decisão da Comissão em inabilitar a empresa CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE – EIRELI - EPP.

II – Das Alegações da Recorrente

Insurge-se a Recorrente em sua peça recursal, contra decisão, alegando que a decisão que inabilitou a recorrente é desprovida de fundamentação; que o recurso é tempestivo; Que a decisão do processo licitatório Tomada de Preços nº 005/2017 que desabilitou a recorrida é nula de pleno direito; Que a recorrente foi inabilitada por não apresentar o Visto do CREA do estado de Pernambuco; Que não existe fundamento para inabilitação da recorrida; Que na primeira habilitação não juntou o CREA – PE; Que segunda fase do certame a empresa colocou o certificado do CREA-PE; Que a documentação se encontra na comissão desde a primeira fase; Que não teria motivo para entregar toda a documentação; Por fim requereu que torne a empresa habilitada, ou anule todo o processo na sua integra.

III - Da Análise do Recurso

Após reexame, baseado nas alegações da Recorrente, expostas na presente peça recursal, e após exame detalhado do termo decisório exarado pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, por mim, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte-PE e pela assessoria jurídica municipal, foi constatado o que segue.

Ocorre que, conforme ata da reunião da comissão de licitações ocorrida em 29 de dezembro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 02/01/2018, todas as empresas participantes do certame foram inabilitadas, tendo a empresa ora recorrente sido inabilitada por não apresentar certidão de registro e quitação da empresa no conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia (CREA) sem o devido visto do CREA-PE.

Tal certidão é documento de habilitação obrigatório, tanto por ser exigência do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, conforme resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997, como por constar como exigência para habilitação, conforme item 5.1 h).

Além do descumprimento constatado pela Comissão de Licitação, a secretaria de obras e urbanismo do município lançou parecer técnico de engenharia demonstrando a falta da certidão do registro da empresa junto ao CREA-PE, o que corrobora com a inabilitação da **CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE – EIRELI – EPP.**

Tendo verificado que a empresa não demonstrou devido cadastrado no CREA–PE, a comissão de licitação jamais poderia permitir que empresas não registradas no conselho da classe que regula as atividades de engenharia, arquitetura e agronomia procedessem com a execução de serviços de construção e reforma de praças. Agiu corretamente a Comissão de Licitação ao inabilitar a empresa **CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE – EIRELI – EPP.**

A empresa ora recorrente não apresentou recurso contra a decisão que inabilitou todas as empresas e determinou a abertura de prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova habilitação, onde ficou determinado a data de 12/01/2018 às 09:00 horas para recebimento e abertura dos envelopes, em perfeita conformidade com o artigo 48,§ 3º da Lei de licitações. Visto a inércia da ora recorrida frente a decisão publicada em 02/01/2018 verificamos assim a ocorrência da preclusão do direito de contestar a inabilitação da empresa recorrida pela não entrega da certidão de registro e quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) sem o devido visto do CREA-PE, publicada em 02/01/2018.

Fora dado o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e marcado data certa para sessão de recebimento e abertura dos novos envelopes, conforme roga o artigo 48, § 3º.

A CPL recebeu novos envelopes constando documentação de habilitação das empresas participantes de sessão anterior, tendo a empresa JC SERVIÇOS E CONSTRUTORA EIRELI-ME devidamente habilitada, como exigido em sessão anterior; a empresa **CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE – LTDA – ME** apresentado apenas o visto do CREA – PE, deixando de apresentar sua documentação de habilitação como exigido em sessão anterior; CONSTRUTORA CMC EIRELI-ME estava devidamente habilitada,

também atendendo a todos os requisitos de habilitação; CONSTRUTORA TERRABEL LTDA – EPP apresentou documentação incompleta, restando inabilitada; COFEM CONSTRUTOÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÃO EIRELLI-ME apresentou documentação incompleta, restando inabilitada; ORIENT CONSTRUÇÕES também não apresentou a certidão visto do CREA e não procedeu com o reconhecimento das declarações, restando desabilitada; JN CONSTRUTORA LTDA ME apresentou documentação de forma intempestiva, não tendo sua documentação sido analisado por tal motivo.

Verificamos que todas as empresas participantes da primeira sessão cumpriram com o determinado em ata, e no artigo 48, § 3º da Lei 8666/93, juntando novos envelopes de habilitação, tendo inclusive duas empresas sanado as pendências oriundas da primeira sessão, e com isso sido declaradas habilitadas e aptas para seguir para a fase de julgamento de propostas de preço.

Verificamos que, conforme ata publicada no dia 02/01/2018, a informação de nova sessão de recebimento e abertura dos envelopes fora devidamente publicada, chegando ao conhecimento de todas as empresas participantes da primeira sessão, tanto que, todas as empresas juntaram novos envelopes de habilitação, sendo que apenas a **CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE – EIRELI – EPP**, não juntou novos documentos de habilitação.

Vejamos que o artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93 é claro ao reger que:

"Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, ***a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas*** *das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis."*

É clarividente que a Comissão de Licitação não tem o condão de juntar a documentação entregue no primeiro envelope com documentação juntada noutra sessão, montando assim o envelope de habilitação das empresas participantes do certame. Fora requerido a apresentação de nova documentação e não complementação de documentação já apresentada.

É sabido que o prazo para apresentação de nova documentação é traduzido por prazo para entrega de novo envelope de habilitação. Tais envelopes são invioláveis, salvo pelo representante da empresa, até analise e julgamento pela comissão de licitação.

Como se pode verificar todas as demais empresas obedeceram com o que regulamenta o artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93 e ata de reunião da comissão de licitações.

Passemos então à verificação de existência do ato administrativo perfeito e possibilidade de anulação de todo o processo Tomada de Preços nº 005/2017.

Como mencionado pela Comissão em sua decisão, o ato administrativo, consoante entendimento da doutrina e da jurisprudência pátrias, possui perfeição, validade e eficácia quando preenche os requisitos para tal, não podendo ser nulo ou anulável sob tais condições. Nesse sentido, vejamos o que diz Celso Antônio Bandeira de Mello:

"é perfeito quando esgotadas todas as fases necessárias à sua produção. Portanto, ato perfeito é o que completou o ciclo necessário à sua formação. [...] é válido quando foi expedido em absoluta conformidade com as exigências do sistema normativo. Vale dizer, quando se encontra adequado aos requisitos estabelecidos pela ordem jurídica. [...] é eficaz quando está disponível para a produção de seus efeitos próprios; ou seja, quando o desencadear de seus efeitos típicos não se encontra dependente de qualquer evento posterior, como uma condição suspensiva, termo inicial ou ato controlador a cargo de outra autoridade."

No caso em tela, percebemos que o processo licitatório tomada de preços nº 005/2017 cumpre com todos os requisitos legais, não tendo infringido nenhuma normativa, ou tampouco os preceitos da Lei 8.666/93 e princípios que regem o processo licitatório.

Restou demonstrado que a ora recorrida não cumpriu com as exigências do instrumento convocatório, e ainda artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

A habilitação da recorrida no processo licitatório, como requerido na peça recursal em julgamento fere a base principiológica dos atos administrativos, pois ataca a Legalidade necessária, e a vinculação ao instrumento convocatório.

Importa frisar, que na fase de habilitação do processo licitatório, a Administração tem não só o dever de verificar a aptidão financeira e experiências dos concorrentes para garantir as obrigações objeto do contrato a ser assinado, mas também a satisfação dos requisitos necessários para que a eventual contratação não macule o ordenamento jurídico, a regularidade junto aos órgãos regulamentadores (CREA-PE), e os princípios constitucionais e licitatórios, como o de vinculação ao edital.

IV - Da Decisão

O Prefeito Constitucional de São José do Belmonte – PE, autoridade superior à Comissão Permanente de Licitação recebeu e registrou o Recurso Administrativo objetivando em tese as alegações da recorrente no processo Licitatório, tendo também examinado os argumentos da recorrida em sua peça de defesa. Assim sendo, conforme o aduzido acima, resolve, com fulcro no §4° do artigo 109 da Lei 8.666/93, **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso impetrado, por entender pela impossibilidade de habilitação da empresa **CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE – LTDA – ME,** mantendo o exposto na ata de reunião da comissão de licitações publicada na data de 19/01/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no que se refere a empresa recorrente, e ainda, não reconhecer nulidade no todo ou em parte do processo licitatório de tomada de preços n° 005/2017 da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE.

São José do Belmonte, 31de janeiro de 2018.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:BF9BA7FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO X, DA LEI nº 8.666/93.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2017

CPL - Processo Administrativo 078/2017 - DL 033/2017 - LOCAÇÃO

Objeto: Locação de imóvel localizado no Sítio Jurema, São José do Belmonte/PE, destinado ao funcionamento do Programa Saúde da Gente.

Contratado: **RAFAELA DOS SANTOS MOREIRA,** inscrita no CPF nº 123.243.094-32, residente e domiciliada nesta cidade de São José do Belmonte – PE.

O valor do aluguel será de **R$ 300,00** (trezentos reais) mensais, totalizando um valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Vigência: 02/01/2018 à 31/12/2018

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:1CDC8139

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93

CPL - Processo Administrativo 005/2017 – Inexigibilidade 001/2017 – SERVIÇOS

Objeto: Serviços profissionais artísticos de **ZÉ MADEIRA** nas Festividades do Padroeiro do Sítio Campos, no dia 27/01/2018.

Contratado: **JOSÉ NEWTON FREIRE DO CARMO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 748.211.994-91, portador da Cédula de Identidade nº 4.230.182-SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Francisco Felix Januário, nº 134, Bairro Vila Delmiro, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

Valor Global: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

São José do Belmonte, 25 de janeiro de 2018.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:6C947C2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00004/2018. PROCESSO Nº: 003/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018

Contrato Nº: 00004/2018. Processo Nº: 003/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2018. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículo (Caminhonete Fechada), por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Egito. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: . Gabinete do Prefeito 04 122 0004 2004 000477.3390.39.99. Contratado: A. da S. Pereira Eireli - EPP. CNPJ: 20.146.161/0001-03. Valor R$78.000,00. Vigência: de 31/01/2018 a 31/01/2018.

São José do Egito, 31/01/2018.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:24AB8C03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2018

PORTARIA Nº 057/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. BRUNO GOMES DE OLIVEIRA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso IX, RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Sr.ª KEVELEN DAIANE DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.° 108.240.334-26, para ocupar o Cargo Provimento em Confiança de Assessor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação, CC – 4.
.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir do dia 18 de janeiro de 2018.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

São Lourenço da Mata-PE, 25 de Janeiro de 2018.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata-PE

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4CBD035C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Descr.: *Contratação de pessoa jurídica para cooperação mútua de ações educativas e assistenciais para a promoção da Saúde Sexual e Reprodutiva/Planejamento Familiar, em consonância com a Constituição Federal (1988), artigo 199 e artigo 226, parágrafo 7, regulamentado pela Lei 9.263/96, e ainda o que dispõe as Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, e observando as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para implementação das Políticas Nacionais de Assistência Integral à Saúde da Mulher e do Homem, voltadas para a promoção da saúde da população assistida, conforme termo de referência.*

- Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL no prédio sede da Prefeitura – Margens da PE-89, s/n, Centro, São Vicente Férrer – PE; 20/02/2018; Horário: 09:00h.

- Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 81 3655-1223, no horário das 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou através do sítio eletrônico < http://www.saovicenteferrer.pe.gov.br/compras >.

São Vicente Férrer, 31 de janeiro de 2018.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:DF289CCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2018

Declara Situação anormal, caracterizada como situação de emergência em toda zona rural do Munícipio de São Vicente Férrer – PE, atingida pela estiagem, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Art. 44, incisos XII

e XXVI da lei orgânica do Municipal, em conformidade com a Lei 12.340 de 01 de dezembro de 2010 como art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais Disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO;

I – O **Decreto Estadual Nº 45.570 de 22 de janeiro de 2018**, publicado no Diário Oficial do Estado em 23 de janeiro do corrente ano que Declara a situação anormal, ratificada por este Decreto Municipal a caracterização da "Situação de Emergência", nas áreas deste Município.

II – que compete ao estado à preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergências:

III – a redução das precipitações pluviométricas que assolam o nosso Município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatologia;

IV – a queda intensiva das reservas hídricas de superfícies provocadas pela má distribuição pluviométrica na região;

V – a intensidade com que a estiagem se caracterizou em todo município e a falta de água para o consumo humano, para animais e para culturas em geral, especificamente em toda zona rural deste município;

VI – ser o município de São Vicente Férrer – PE um dos principais produtores de uva tipo Isabel e banana tipo pacovan dentre outros tipos, que ora padece com a estiagem que assola o Agreste Pernambucano;

VII – que a produção de uva foi afetada drasticamente pela falta d'água, vez que os pequenos e médios produtores que cultivam, fizeram a poda de seus parreirais no meio do ano de 2017, ficando impossibilitados de fazê-la em virtude de seca que se estende até esta data;

VIII – que a produção de uva e banana também é cultivada em grandes e médias propriedades com sistema de irrigação e, em razão do seu cultivo, já houve comprometimento das águas dos nos mananciais e reservatórios deste município;

IX – ainda o relatório da situação em que se encontra este município, apresentando a este Executivo pela secretária Municipal de Agricultura e a Comissão de Defesa Civil deste Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação anormal, caracterizada com *SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA*, em toda Zona Rural do Município de são Vicente Férrer – PE, afetada pela estiagem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2018.

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:2E2DFBE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Ano IX n.º 2007 quinta-feira, 25 de janeiro de 2018.
...
RAVY CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E PROJETOS EIRELI EPP, com inscrição no CNPJ sob o n.° **15.168.739/0001-84**, **não apresentou os itens:** 24.4.3 e 24.7, sendo portanto **INABILITADA.**

CAPA CONSTRUÇÕES, EVENTOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, com inscrição no CNPJ sob o n.° **15.544.385/0001-25**, **não apresentou os itens:** 24.4.3 e 24.7.5 e 24.7.7, sendo portanto **INABILITADA.**

CATHAMAX CONSTRUÇÕES LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n.° **02.617.304/0001-28, não apresentou os itens:** 24.4.3 e 24.8, sendo portanto **INABILITADA.**

VICLO-LIMP SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, com inscrição no CNPJ sob o n.° **17.481.561/0001-52, não apresentou os itens:** 24.4.3 e 24.7 à 24.7.8, sendo portanto **INABILITADA.**

CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA-ME, com inscrição no CNPJ sob o n.° **15.233.791/0001-77**, **não apresentou os itens:** 24.4.3 e 24.7 à 24.7.8, sendo portanto **INABILITADA.**

MA EMPREENDIMENTOS - ME, com inscrição no CNPJ sob o n.° **26.658.226/0001-78**, **não apresentou os itens:** 24.4.1, 24.4.2, 24.4.3, 24.7 à 24.7.8 e 24.8, sendo portanto **INABILITADA.**

GRANDE SERRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, com inscrição no CNPJ sob o n.° **11.695.493/0001-48**, **não apresentou os itens:** 24.4.1, 24.4.2, 24.4.3, 24.7 à 24.7.8 e 24.8, sendo portanto **INABILITADA.**

LEIA-SE CORRETO

RAVY CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E PROJETOS EIRELI EPP, com inscrição no CNPJ sob o n.° **15.168.739/0001-84**, **não apresentou os itens:** 24.4.1.3 e 24.7, sendo portanto **INABILITADA.**

CAPA CONSTRUÇÕES, EVENTOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, com inscrição no CNPJ sob o n.° **15.544.385/0001-25**, **não apresentou os itens:** 24.4.1.3 e 24.7.5 e 24.7.7, sendo portanto **INABILITADA.**

CATHAMAX CONSTRUÇÕES LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n.° **02.617.304/0001-28, não apresentou os itens:** 24.4.1.3 e 24.8, sendo portanto **INABILITADA.**

VICLO-LIMP SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, com inscrição no CNPJ sob o n.° **17.481.561/0001-52, não apresentou os itens:** 24.4.1.3 e 24.7 à 24.7.8, sendo portanto **INABILITADA.**

CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA-ME, com inscrição no CNPJ sob o n.° **15.233.791/0001-77**, **não apresentou os itens:** 24.4.1.3 e 24.7 à 24.7.8, sendo portanto **INABILITADA.**

MA EMPREENDIMENTOS - ME, com inscrição no CNPJ sob o n.° **26.658.226/0001-78**, **não apresentou os itens:** 24.4.1, 24.4.1.2, 24.4.1.3, 24.7 à 24.7.8 e 24.8, sendo portanto **INABILITADA.**

GRANDE SERRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, com inscrição no CNPJ sob o n.° **11.695.493/0001-48**, **não**

apresentou os itens: 24.4.1.1, 24.4.1.2, 24.4.1.3, 24.7 à 24.7.8 e 24.8, sendo portanto **INABILITADA.**

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:30EE17E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017.
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.
RECORRENTE: RAVY COSTRUÇÕES, SERVIÇOS E PROJETOS EIRELI – EPP.
RECORRIDA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERRITA/PE.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE.

Insurge a recorrente contra decisão da Comissão Permanente de Licitação de Serrita/PE que julgou a mesma inabilitada por supostamente não ter cumprido os itens 24.4.3 e 24.7 do Edital do processo administrativo supracitado.

Nas suas razões, limitou-se a recorrente a aduzir que:

"A venerada decisão afasta a Recorrente do certame sob á alegação de violação aos itens 24.4.3 (ITEM INEXISTENTE NO EDITAL) e 24.7 "1 (um), ou mais, atestados ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas provadas, dos seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas..."".

Sustenta que a decisão de inabilitação foi proferida com base em item inexistente (24.4.3), e também em exigência devidamente cumprida e comprovada nos atestados de capacidade técnica acostados em nome do profissional Franklin Sergio Paulino de Amorim Barros, o qual faz parte do quadro de profissionais da empresa.

Quanto a inabilitação por suposto descumprimento do item 24.4.3, traz não suas razões a definição do princípio de vinculação ao edital, razão pela qual é inaceitável a inabilitação do certame em razão de item não constante do edital.

No que diz respeito a inabilitação por não atendimento ao item 24.7, sustenta que a exigência foi devidamente cumprida, tendo sido apresentada certidão de acervo do profissional Franklin Sergio Paulino de Amorim Barros.
Por fim, menciona que a Administração Municipal não pode descumprir as normas contidas no edital, aduzindo que a Comissão não procedeu com a devida análise da documentação da recorrente, pelo latente intenção da comissão em prejudicar a licitante recorrente e favorecer outras competidoras.

Sem deixar de mencionar um julgado colecionado do STF e algumas citações doutrinárias, em síntese apertada são as razões da recorrente.

DA ANÁLISE DAS RAZÕES RECURSAIS.

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso interposto.

Cumpre registrar, antes de adentrar e rebater os tópicos aventados pela recorrente, que o desprovimento recursal decorre, inicialmente, do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

O artigo 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital.

Por sua vez, o Instrumento Convocatório é claro ao elencar os documentos necessários para que o licitante comprove a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica tanto da pessoa jurídica quanto da pessoa física:

24.4.1. A boa situação financeira será avaliada pela comprovação do seguinte:
...
24.4.1.3.Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro Ativo Circulante –Passivo Circulante) de, no mínimo, 30% trinta por cento) do valor estimado para a contratação.
...
24.7.1 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, dos seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:
...
24.8.Comprovação de o Licitante possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente(s) registrado(s)no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada -que não o próprio licitante(CNPJ diferente) - serviço(s) relativo(s) a:
...

Compulsando a documentação apresentada pela recorrente, percebe-se claramente que mesma não cumpriu o contido no item 24.4.1.3, ou seja, a menção que foi inabilitada por item que não consta no edital não merece prosperar por restar claro e evidente o descumprimento do mesmo, bem como pelo simples fato de posteriormente a Comissão Permanente de Licitação ter providenciado a retificação da publicação.

Estamos diante de erro formal, que não vicia e nem torna inválido o documento, visto que pelo contexto da publicação bem como das informações constantes na ata de julgamento da habilitação do certame, contexto e circunstâncias, é possível a identificação do item pelo qual foi inabilitada, restando claro os motivos para inabilitação.

Outromais, a de dizer que a Comissão de Licitação providenciou a publicação de errata da decisão que entendeu pela inabilitação da recorrente, e onde lê-se 24.4.3, leia-se 24.4.1.3.

No que tange a comprovação de aptidão de capacidade técnica, como bem relatado pela recorrente, o Sr. Franklin Sergio Paulino de Amorim Barros possui acervo para tanto (item 24.8), porém a recorrente (pessoa jurídica) não comprovou capacidade técnica para execução do serviço, deixando assim de cumprir com o item 24.7 do edital, fato este que ensejou na sua inabilitação.

As exigências do edital quanto à comprovação da experiência profissional dos profissionais encarregados do objeto licitado ou da qualificação técnica das empresas participantes visa assegurar a qualidade dos serviços prestados e que seja obtido o melhor resultado possível.

Há de ser compreendido que tais exigências não são gratuitas. Ressalta-se, pois, que existe uma imensa variedade de serviços e tarefas ligadas diretamente ao objeto do contrato, os quais se realizam conforme definições técnicas. Sendo assim, se os serviços relacionados num determinado atestado, não foram inteiramente prestados, não se poderá avaliar também, **com a confiabilidade, segurança e capacidade técnica a licitante. Da mesma forma, se pode afirmar daqueles atestados que não atingem os valores**

mínimos exigidos no edital, assim como serviços ditos "similares" não podem ser considerados como sendo serviços semelhantes.

No ensejo, trago a redação contida no artigo 30 da Lei Nº 8.666/93, que trata da exigência de comprovação de capacidade técnica dos licitantes, vejamos:

Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I-registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III-comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV-prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
§1oA comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
...

Nesse sentido o Superior Tribunal de Justiça – STJ, manifestou entendimento frente a necessidade de registro do atestado em conselho de classe, vejamos:

RECURSO ESPECIAL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - ARTIGO30,II,§ 1ºDA LEI N.8.666/93 - CERTIFICAÇÃO DOS ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - AUSÊNCIA DE REGISTRO NO CREA - VIOLAÇÃO À LEI DE LICITAÇÃO. O artigo30, incisoII,§ 1ºdaLei de Licitações, determina a comprovação de aptidão técnica, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente. In casu, porém, a empresa recorrida foi excluída de processo licitatório, na fase de habilitação, por não ter registrado no CREA o atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito privado, que comprovava a execução de estrutura metálica com vão livre superior a vinte metros, conforme determinava o Instrumento Editalício. É certo que o edital pode estabelecer exigências que particularizem as diretrizes elencadas pela lei, para que seja realmente aferida a capacidade técnica e operacional das empresas candidatas à execução da obra ou serviço. Não se pode, todavia, admitir a faculdade de excluir disposições legais que têm por finalidade justamente a garantia das informações apresentadas pelas licitantes por órgão oficial. A presunção de autenticidade de documento fornecido por empresa particular é meramente iuris tantum e cede em face de lei que determina a certificação por entidade profissional, com status de representante da categoria e, portanto, em condições de aferir questões alusivas à capacitação técnica. Recurso especial provido.
STJ - RESP 138745 -RS (RJADCOAS 35/85, SJADCOAS 118/135), RESP 172232 -SP (RSTJ 115/194)

Por fim, para que não fique dúvidas, os documentos exigidos no item 24.7 e seguintes do edital, trata-se do atestado de capacidade técnica, para fins de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA e acompanhado da certidão de acervo técnico, ou seja, pede-se a comprovação técnico-operacional da empresa que deverá ser comprovada por atestados que a empresa tenha executado os serviços indicados, em nome de qualquer profissional vinculado à empresa no período da execução dos serviços atestados, para fins do artigo 30, §1º da Lei 8.666/93, efetivamente registra os certificados de aptidão técnica.

Outromais, como já dito, tal exigência constitui segurança jurídica na contratação, a fim de preservar o interesse público. Há respaldo legal e jurisprudencial para que referida exigência de habilitação seja exigida, conforme já mencionado.

Dito isto, mais uma vez não assiste razão ao recorrente. Em última análise, cumpre registrar que o recurso da empresa **RAVY COSNTRUÇÕES, SERVIÇOS E PROJETOS EIRELI - EPP** mostra-se insulado e merece reproche pelos motivos e argumentos expostos.
Ademais, a Administração Pública deve primar pelo respeito aos princípios abarcados na Constituição Federal, dentre eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, acatando, portanto, a supremacia do interesse público e a isonomia entre os licitantes.

DO ENTENDIMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LITAÇÃO DE SERRITA/PE.

Por todo o exposto, entende-se pelo conhecimento do recurso apresentado pela RAVY COSNTRUÇÕES, SERVIÇOS E PROJETOS EIRELI - EPP CONSULPLAN LTDA, para no mérito negar-lhe provimento mantendo a recorrente inabilitada por total descumprimento dos itens 24.4.1.3 (conforme errata) e 24.7 do Edital, devendo o feito prosseguir normalmente.

Serrita/PE., 31 de janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

MARIA LAIZA LOPES BRINGEL
Secretaria

OSVALDO DA SILVA JANUÁRIO
Membro

DANNY WAYNE SILVESTRE MONTEIRO
Advogado
OAB/PE 26.169

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:35BC0FE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – CPL

O Secretário de Administração de Surubim/PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório nº 032/2017, Concorrência nº 001/2017, para contratação de serviços de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, a serem prestados por agência de publicidade e propaganda, para atender demandas do Poder Executivo de Surubim, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e *Briefing* (ANEXO II), **ADJUDICANDO** o objeto à empresa **LINK PROPAGANDA LTDA, CNPJ 07.402.675/0001-06.**

ARQUIMEDES FRANKLIN DE LIMA NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:3E364260

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 05/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO a inexistência de servidores efetivos em quantitativo suficiente a suprir as necessidades atuais do Município, bem como o fato de que a realização de concurso público demandaria um procedimento lento e burocrático, que dependendo de um levantamento quanto à existência de cargos vagos no âmbito do Município, além de estudo de impacto financeiro de tais admissões sobre a folha de pagamento do Município, implicaria na descontinuidade dos serviços;
CONSIDERANDO ainda o que determina o art. 37. IX, da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal nº 459/2001.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a instauração de processo seletivo simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em diversas áreas, designando, para este fim, Comissão Especial constituída pelos servidores abaixo identificados.
I – Lindinalva Moraes Valença Guedes, Matrícula nº. 000505;
II – Roberto de Carvalho Freitas Campos, Matrícula nº. 600.000;
III – Silvaneide Leonel da Silva Almeida, Matrícula nº. 000370;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2018.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:689B2873

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. ¬¬¬03/2018.

EXPEDE EDITAL QUE ABRE INSCRIÇÕES EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS EM DIVERSAS ÁREAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TACAIMBÓ/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica expedido o Edital nº 001/2018, anexo a este Decreto, regulamentando a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, no município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no âmbito da Administração Municipal.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2018.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:A768130F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 002/2018

O Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, a EDILEUZA MARIA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo ASGVE matricula nº 1238, lotado na Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos do Município de Venturosa, nos termos do art. 40 § 1º,III, "b" da CF/88 c/c o art. 3º da ECF nº 41/2003 e com o art.42 incisos I, II e III, da lei municipal nº 569 de 18/11/2005.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 31 de janeiro de 2018

PEDRO JOAQUIM DE ARAUJO
Diretor Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:5350A8FA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 003/2018

O Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a LUCIENE BEZERRA ALMEIDA ALVES, Alfabetizadora, símbolo PV, matricula 0443, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 6º, incisos I, II e III da EC nº 41/2003 e art.41 incisos I, II e III, da lei municipal nº 569 de 18/11/2005.
Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 31 de janeiro de 2018.

PEDRO JOAQUIM DE ARAUJO
Diretor Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:54950F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA -
EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO 001/2018
CARTA CONVITE N° 001/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA JUSTA MARIA BEZERRA E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA/PE.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018.
Contratada: **SEVERINO ANICACIO DOS ANJOS-ME,** CNPJ: 25.115.398/0001-32**; Valor R$ 14.258,40 (catorze mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018.
Contratada: **EDIVALDO BEZERRA ALVES – ME,** CNPJ: 08.935.303/0001-08**; Valor R$ 39.152,88 (trinta e nove mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018.

Contratada: **J. J. L COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS – ME,** CNPJ: 07.739.924/0001-53**; Valor R$ 7.725,50 (sete mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);**
Vigência 25/01/2018 a 31/12/2018

Venturosa 25 de janeiro de 2018.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:9217F1B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DIA 15/01/2018

PROCESSO Nº 006/2018.
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIAL, em atendimento á lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 28, de 16 de Julho de 2009.
Na matéria referente ao aviso de licitação do processo supracitado, publicada no dia 15 de janeiro de 2018 no diário oficial dos municípios de Pernambuco, onde se lê abertura: 06/02/2018 às 10h00min leia-se **ABERTURA: 06/02/2018 às 12h30min**.

Venturosa, 31 de Janeiro de 2018.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:C5FC66B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.
NATUREZA: COMPRA
OBJETO: Aquisição de Gêneros Perecíveis de forma parcelada para atender as necessidades da Unidade Mista Justa Maria Bezerra.
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 133.907,65
ABERTURA: 28/02/2018 ÀS 13h30min.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 31 de Janeiro de 2018.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:287131D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 009/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO E UBS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 600.861,93
ABERTURA: 28/02/2018 AS 09h00min.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.
Venturosa, 31 de Janeiro de 2018.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:DE93BA65

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 005/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

EMENTA: Rescisão unilateral de contratos temporários por excepcional interesse público, prorrogados pelo Decreto Nº 002/2018.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,
Considerando a cláusula quarta dos instrumentos contratuais firmados pelo Município de Venturosa e os contratados, relacionados no Anexo I do Decreto Nº 002/2018;
CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir os Contratos de Trabalho Temporários por excepcional interesse público, relacionados no Anexo I do Decreto Nº 002/2018, dos seguintes servidores:

MAT. 22031 ANDREA KARLLA GALINDO DE OLIVEIRA RG Nº 6.184.251-SSP/PE CPF Nº 037.297.954-81 AGENTE ENDEMIAS; MAT. 22039 DANILO ALMEIDA DOS SANTOS RG Nº 6.836.996-SDS/PE CPF Nº 062.714.094-74- AGENTE ENDEMIAS; MAT. 22038 ERIBERTO MONTEIRO CAVALCANTE SOBRINHO RG Nº 5.031.569-SSP/PE CPF Nº 029.913.054-10- AGENTE ENDEMIAS; MAT. 22034 ROBERTO LIBORIO DE MELO FILHO RG Nº 5.247.954-SSP/PE CPF Nº 034.422.084-24- AGENTE ENDEMIAS; MAT. 22035 WELINGTON SOARES DA SILVA RG Nº 6.269.173-SSP/PE CPF Nº 038.812.114-97- AGENTE ENDEMIAS.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:D111E73F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 011/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso I do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera do cargo em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, SÍMBOLO CC-7, o seguinte servidor:

MAT. 22728 MARIA ELENI BENEVIDES RG Nº 13.198.737-SSP/SP CPF Nº 398.391.504-30 - ASSESSOR DE DEPTO

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:4B0BC3B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 012/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso I do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, conforme procedimento administrativo, nº 013/2018, datado de 29/01/2018, a servidora ANA CRISTINA DA SILVA GOMES, matricula nº 2224, inscrito no Registro Geral nº 6.410.396 – SDS/PE, inscrito no CPF nº 047.042.504-07. Nomeada para o cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, pela portaria nº 237/2017, datada de 29 de setembro de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:DF86C2FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2017 - TOMADA DE PREÇO N° 006/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo Lei Federal n ° 8.666/93.
RESOLVE:
ADJUDICAR este processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA PADRÃO FNDE, NO SÍTIO MAMOEIRO, NESTE MUNICÍPIO DE VERDEJANTE (PE), CONFORME TERMO DE ADESÃO N° 062/2015-FEM em favor de EWG SERVIÇOS LTDA EPP empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ n° 03.792.129/0001-78, com endereço na Rua Francisco de Carvalho Barros, 212, Centro, Mirandiba/PE, neste ato representado por Luiz Wanderley Gomes da Silva, Brasileiro, empresário, portador do CPF nº 641.106.994-87 e da Carteira de Identidade nº 3.155.889-SSP/PE residente e domiciliado na Cidade de Mirandiba/PE.Valor Global de R$ 61.938,00 (sessenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais).

Verdejante/PE, 30 de janeiro de 2018.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:E8E446E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2017 - TOMADA DE PREÇO N° 006/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo Lei Federal n ° 8.666/93.
RESOLVE:
HOMOLOGAReste processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA PADRÃO FNDE, NO SÍTIO MAMOEIRO, NESTE MUNICÍPIO DE VERDEJANTE (PE), CONFORME TERMO DE ADESÃO N° 062/2015-FEM em favor de EWG SERVIÇOS LTDA EPP empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ n° 03.792.129/0001-78, com endereço na Rua Francisco de Carvalho Barros, 212, Centro, Mirandiba/PE, neste ato representado por Luiz Wanderley Gomes da Silva, Brasileiro, empresário, portador do CPF nº 641.106.994-87 e da Carteira de Identidade nº 3.155.889-SSP/PE residente e domiciliado na Cidade de Mirandiba/PE. Valor Global de R$ 61.938,00 (sessenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais).
Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de Prestação de Serviços (empreitada) a partir do dia 31 de janeiro de 2018, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Verdejante/PE, 30 de janeiro de 2018.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:8E93C0A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
EXTRATO CONTRATO N° 001/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2017 - TOMADA DE PREÇO N° 006/2017

Objeto: Prestação de Serviços de especializados de engenharia para execução das obras de construção de muro da escola padrão FNDE, no sítio Mamoeiro, neste município de Verdejante (PE), conforme Termo de Adesão N° 062/2015-FEM.
Contratado: EWG SERVIÇOS LTDA EPP. CNPJ n° 03.792.129/0001-78. Endereço na Rua Francisco de Carvalho Barros, 212, Centro, Mirandiba/PE.
Valor: R$ 61.938,00 (sessenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais).
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias a contar da ordem de serviço.
Data da assinatura: 31/01/2018.

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:B22A09D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 0002/2018

Processo Nº: 0002/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2018. Serviço. Homologação do Pregão Presencial Nº 00002/2018, para Contratação de Empresa para realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vertente do Lério, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76: Laboratorio de Analises Clinicas Carlos Chagas Limitada - ME. CNPJ: 11.426.731/0001-10, pelo valor de R$167.601,27.

Vertente do Lério, 31/01/2018.

DENIZE MAQUES DA ROCHA
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:D05EECC7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 003/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2018. Serviço. Homologação do Pregão Presencial Nº 00003/2018, para Contratação para prestação de serviços visando a lavagem, limpeza e higienização dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério/PE, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12: Bruna Vitoria F de a Arruda Gases e Servicos - ME. CNPJ: 27.162.173/0001-62, pelo valor de R$134.520,00. Vertente do Lério, 26/01/2018.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B0E48DF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 0004/2018. CPL. Inexigibilidade Nº IN00001/2018. Serviço. Contratação das atrações Banda Luará e Bedeu Quirino para apresentações de shows artísticos musicais em Praça Pública do Município de Vertente do Lério por ocasião das tradicionais festividades carnavalescas de 2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 21.300 Secretaria de Cultura 13.392.1301.0000 Promoções e eventos 33.90.39.0000 Outros Serviços de Pessoa Jurídica. Contrato Nº: 00012/2018. Contratado: W. Klaus Pires Barros Producoes e Eventos Eireli - ME. CNPJ: 18.578.737/0001-51. Atração Banda Luará Valor R$18.000,00. Vigência: de 25/01/2018 a 24/04/2018. Contrato Nº: 00013/2018. Contratado: Jose Bedeu de Farias Quirino 09540312450. CNPJ: 26.759.147/0001-53. Valor R$6.000,00. Atração Banda Bedeu Quirino Vigência: de 25/01/2018 a 24/04/2018.

Vertente do Lério, 25/01/2018.

RENATO LIMA DE SALES
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:90446388

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO PL N°. 08/2017 – DISPENSA N.º 01/2017

Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL/ETANOL/GASOLINA) E LUBRIFICANTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES URGENTES DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 45 (TRINTA) DIAS, OU ATÉ QUE SEJA FINALIZADO O PROCESSO LICITATÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO EXERCÍCIO DE 2018.** Contratada: **VICÊNCIA COMERCIO DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 69.890.572/0001-90**. **Valor Global de R$ 85.157,50 (oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).** Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso IV, do Art. 24 da Lei n°. 8666/93 e alterações posteriores.

Vicência/PE, em 23 de janeiro de 2018.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito.

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:FBBC112B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO PL N°. 01/2017 – DISPENSA N.º 01/2017

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL/ETANOL/GASOLINA) E LUBRIFICANTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES URGENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 45 (TRINTA) DIAS, OU ATÉ QUE SEJA FINALIZADO O PROCESSO LICITATÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO EXERCÍCIO DE 2018.** Contratada: **VICÊNCIA COMERCIO DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 69.890.572/0001-90. Valor Global de R$ 9.589,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais)**. Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso IV, do Art. 24 da Lei n°. 8666/93 e alterações posteriores.

Vicência/PE, em 23 de janeiro de 2018.

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:420AE473

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE RATIFICAÇÃO PL N°. 02/2017 – DISPENSA N.º 01/2017

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL/ETANOL/GASOLINA) E LUBRIFICANTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES URGENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 45 (TRINTA) DIAS, OU ATÉ QUE SEJA FINALIZADO O PROCESSO LICITATÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO EXERCÍCIO DE 2018.** Contratada: **VICÊNCIA COMERCIO DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 69.890.572/0001-90. Valor Global de R$ 27.266,50 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**. Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso IV, do Art. 24 da Lei n°. 8666/93 e alterações posteriores.

Vicência/PE, em 23 de janeiro de 2018.

VÁLERIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:2E0886F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2016

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: **058/2016**
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 143/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 067/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/2016
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II; 65, § 1º, I, b, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF: 26.921.908/0001-21
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação de Prazo de vigência e Acréscimo de valor ao Contrato Nº 058/2016, referente aquisição de medicamentos visando atender as demandas de pacientes atendidos nas Unidades de Saúde da Família, Programas Especiais, Componentes da Assistência Farmacêutica, demandas sociais e judiciais da Secretaria de Saúde do Município de Paulista, que renova o prazo de vigência ao citado instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, contado de 16 de maio de 2017 a 15 de maio de 2018, bem como, fica acrescido ao Valor de R$ 17.325,00 (dezessete mil trezentos e vinte e cinco reais), que corresponde aproximadamente a 11,4583% (onze inteiros quatro mil, quinhentos e oitenta décimo de milésimo por cento), ao citado instrumento contratual, tendo como fundamento suas Cláusulas quinta, Oitava e artigos 57, II; 65, § 1º, I, b, da Lei 8.666/93.
Tendo em vista o acréscimo disposto no caput o valor do contrato passará de R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais) para R$ 168.525,00 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais).
NOTA(S) DE EMPENHO: 2017-000000473
ATIVIDADE(S): 4510 (Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica) **/ ELEMENTO(S):** 339030 (Material de Consumo) **/ FONTE**: 20300 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde).
TIPO DE EMPENHO: Global.
ASSINATURA: 11/05/2017.

Paulista/PE, 11 de maio de 2017.

FABIANA DAMO BERNART DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:B12F29AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO Nº 029/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2018, o Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.858/0001-27, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado pela Secretaria a Srª Selma de Fátima Bezerra Marques, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, portador do CPF nº 166.611.174-00 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1255193 SSP-PE, e neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 15/01/2018, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DRº JOSÉ DANTAS FILHO, UBS's, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**.

EMPRESA: F LUCAS W E SILVA ME de CNPJ Nº 15.501.731/0001-98, com sede a Rua Antonio Rafael de Freitas, 191, Loja 01, Centro, Afogados da Ingazeira PE, CEP 56.800-000, telefone (87) 3838-2872, representada pelo Sr. Fabio Lucas Whylace e Silva, portador do CPF nº 093.869.104-03 foi vencedora dos seguintes itens (3,4) pelo valor Total de R$ 46.285,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	BEBEDOURO DE COLUNA, REFRIGERADO POR COMPRESSOR, 220 VOLTS	UND	15	R$ 484,00	R$ 7.260,00
4	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	UND	35	R$ 1.115,00	R$ 39.025,00
TOTAL R$ 46.285,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais).					

EMPRESA: HENRIQUE TENORIO MARQUES DA FONSECA - ME de CNPJ Nº 09.378.538/0001-09, com sede a Rua Antonio Tenorio Leite, 37, Carnaíba Velha, Carnaíba PE, CEP 56.820-000, telefone (87) 3854-1601 / 99654-3789 representada pelo Sr. Henrique Tenorio Marques da Fonseca, portador do CPF nº 047.593.694-90, foi vencedora dos seguintes itens (1,5) pelo o valor Total de R$ 23.340,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	FOGÃO 4 BOCAS	UND	10	R$ 384,00	R$ 3.840,00
5	GELADEIRA 280 LITROS PORTA ÚNICA – TIPO DE DEGELO FROST FREE – 220V	UND	15	R$ 1.300,00	R$ 19.500,00
TOTAL R$ 23.340,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta reais)					

EMPRESA: G.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - ME de CNPJ Nº 11.543.636/0001-04, com sede à Rua Altino Fraga, nº 389 A, Santa Rosa – Palmares PE, CEP 55.540-000, telefone (81) 3661-0063, representada pela Srª. Gabriela Rodrigues

Carvalho da Silva, portador do CPF nº 112.167.044-06, foi vencedora do seguinte item (2) pelo o valor Total de R$ 2.156,00 (Dois mil, cento e cinquenta seis reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	VENTILADOR DE COLUNA COM 6 PÁS	UND	20	R$ 107,80	R$ 2.156,00
TOTAL R$ 2.156,00 (Dois mil, cento e cinquenta seis reais)					

Perfazendo-se o valor global de **R$ 71.781,00 (setenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 020/2017.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 020/2017.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na AMUPE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

FABIO LUCAS WHYLACE E SILVA
F Lucas W e Silva ME

HENRIQUE TENORIO MARQUES DA FONSECA
Henrique Tenorio Marques da Fonseca - ME

GABRIELA RODRIGUES CARVALHO DA SILVA
G.R. Industria e Comércio de Moveis e Informatica LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

1ª Nome:_____
CPF nº_____

2ª Nome: _____
CPF nº _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:DCE5EF2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

PROCESSO Nº 030/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2018, o Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.858/0001-27, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado pela Secretaria a Srª Selma de Fátima Bezerra Marques, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, portador do CPF nº 166.611.174-00 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1255193 SSP-PE, e neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 15/01/2018, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DRº JOSÉ DANTAS FILHO, UBS's, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**.

EMPRESA: F LUCAS W E SILVA ME de CNPJ Nº 15.501.731/0001-98, com sede a Rua Antonio Rafael de Freitas, 191, Loja 01, Centro, Afogados da Ingazeira PE, CEP 56.800-000, telefone (87) 3838-2872, representada pelo Sr. Fabio Lucas Whylace e Silva, portador do CPF nº 093.869.104-03 foi vencedora do seguinte item (1) pelo valor Total de R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	MULTIFUNCIONAL ECOTANK, COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA SEM CARTUCHO, COM CONECTIVIDADE WIRELLESS, 3 EM 1: IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER.	UND	50	R$ 1.160,00	R$ 58.000,00
TOTAL R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais)					

EMPRESA: HENRIQUE TENORIO MARQUES DA FONSECA - ME de CNPJ Nº 09.378.538/0001-09, com sede a Rua Antonio Tenorio Leite, 37, Carnaíba Velha, Carnaíba PE, CEP 56.820-000, telefone (87) 3854-1601 / 99654-3789 representada pelo Sr. Henrique Tenorio Marques da Fonseca, portador do CPF nº 047.593.694-90, foi vencedora do seguinte item (2) pelo o valor Total de R$ 125.750,00 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	COMPUTADOR COMPLETO COM: MONITOR DE 15,6 POLEGADAS LED; 4GB DE MEMORIA RAM; 500GB DE HD; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; PROCESSADOE INTEL CORE I3; TECLADO + MOUSE; ESTABILIZADOR (MODELO BIVOLT AUTOMATICO: TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115/127/220V~ E SAIDA 115V~, 4 TOMADAS ELETRICAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136)	UND	50	R$ 2.515,00	R$ 125.750,00
TOTAL R$ 125.750,00 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)					

Perfazendo-se o valor global de **R$ 183.750,00 (Cento e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 021/2017.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 021/2017.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na AMUPE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

FABIO LUCAS WHYLACE E SILVA
F Lucas W e Silva ME

HENRIQUE TENORIO MARQUES DA FONSECA
Henrique Tenorio Marques da Fonseca - ME

TESTEMUNHAS:

1ª Nome:_____
CPF nº_____

2ª Nome: _____
CPF nº _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:312E9A5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/ 2018

PROCESSO Nº 031/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/ 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2018, o Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.858/0001-27, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por sua Secretária a Srª Selma de Fátima Bezerra Marques, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, portador do CPF nº 166.611.174-00 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1255193 SSP-PE, e neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 16/01/2018, doravante denominada FORNECEDORES, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DRº JOSÉ DANTAS FILHO, UBS's, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**.

EMPRESA: G.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - ME de CNPJ Nº 11.543.636/0001-04, com sede à Rua Altino Fraga, nº 389 A, Santa Rosa – Palmares PE, CEP 55.540-000, telefone (81) 3661-0063, representada pela Srª. Gabriela Rodrigues Carvalho da Silva, portador do CPF nº 112.167.044-06, **foi vencedora dos seguintes itens (1,2,3,4,7) pelo o valor Total de R$ 15.360,00 (Quinze mil, trezentos e sessenta reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CONJUNTO: MESA E CADEIRA	UND	10	R$ 269,00	R$ 2.690,00
2	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ESTOFADA	UND	20	R$ 249,00	R$ 4.980,00
3	ARMÁRIO DE AÇO COM 3 PORTAS PAREDE	UND	10	R$ 282,00	R$ 2.820,00
4	ESTANTE DE AÇO	UND	10	R$ 139,00	R$ 1.390,00
7	CADEIRA DE CAIXA SECRETÁRIA	UND	20	R$ 174,00	R$ 3.480,00
	TOTAL R$ 15.360,00 (Quinze mil, trezentos e sessenta reais)				

EMPRESA: E. T. MARQUES DA FONSECA INFORMÁTICA - EPP, de CNPJ Nº 08.366.976/0001-94, com sede à Rua Pedro Pires Ferreira nº 47, Centro, Afogados da Ingazeira PE, CEP 56.800-000, telefone (87) 3838-2594, representada por procuração pelo Sr. Lindinaldo Azevedo da Silva, portador do CPF nº 036.506.134-41, **foi vencedora dos seguintes itens (5,6,8,9,10) pelo valor Total de R$ 34.420,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	PANELEIRO	UND	10	R$ 628,00	R$ 6.280,00
6	MESA PARA COMPUTADOR	UND	50	R$ 194,00	R$ 9.700,00
8	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS	UND	20	R$ 436,00	R$ 8.720,00
9	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA	UND	15	R$ 419,00	R$ 6.285,00
10	BIRÔ DE MADEIRA COM 3 GAVETAS	UND	15	R$ 229,00	R$ 3.435,00
	TOTAL R$ 34.420,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais)				

Perfazendo – se o valor global Total de **R$ 49.780,00 (Quarenta e nove mil, setecentos e oitenta reais)**.

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 022/2017.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 022/2017.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na AMUPE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Selma de Fátima Bezerra Marques
Secretária Municipal de Saúde

G.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - ME Gabriela Rodrigues Carvalho da Silva

E. T. MARQUES DA FONSECA INFORMÁTICA – EPP
Lindinaldo Azevedo da Silva

TESTEMUNHAS:

1ª Nome:_____
CPF nº_____

2ª Nome: _____
CPF nº _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:3287B1B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/ 2018

PROCESSO Nº 070/ 2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/ 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/ 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2018, a Prefeitura Municipal de Carnaíba, inscrito no CNPJ sob o nº 11.367.414/0001-70, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA, brasileiro, Casado, portador do CPF Nº 168.083.804-06, R.G. nº 1.375.686 SSP-PE, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 10/01/2018, doravante denominada FORNECEDORES, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARNAIBA PE).**

Empresa **JERONIMO DE ANDRADE ALVES - ME , CNPJ Nº 09.022.427/0001-65**, com sede à rua Saturnino Bezerra, nº 65, Centro, Carnaíba – PE, CEP: 56.820-000, representada pelo srº **Jeronimo de Andrade Alves**, Brasileiro e estado civil: Divorciado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Escrivão, nº 203, centro, Carnaíba – PE, CEP Nº: 56.820-000 , RG n. 2.448.535 Órgão de Emissão SSP/PE, CPF nº 304.939.944-91.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Valor unt.	Valor total
10	ARRUELA ZAMAQUE 3/4 MM	50	R$ 0,45	R$ 22,50
12	ARRUELA LISA 5/16 BICROMADA	100	R$ 0,06	R$ 6,00
13	ADESIVO PVC 17G INCOLOR	50	R$ 1,20	R$ 60,00
21	ARAME 18 RECOZIDO	100	R$ 8,75	R$ 875,00
22	ARAME 18 RECOZIDO TORCIDO	100	R$ 9,90	R$ 990,00
23	ARAME GALVANIZADO BWG 16 1KG 1,65MM GERDA	100	R$ 10,80	R$ 1.080,00
27	BUCHA ZAMAQUE 3/4 MM	50	R$ 0,33	R$ 16,50
29	BUCHA NYLON D 10 PLAST PAR MACICA	500	R$ 0,15	R$ 75,00
39	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA	60	R$ 79,00	R$ 4.740,00
73	CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 1 TOMADA 2P UNIVERSAL 10A/ 250V COM PLACA, TIPO SILENTOQUE	50	R$ 6,60	R$ 330,00
84	CADEADO LATAO E-40MM	40	R$ 10,90	R$ 436,00
85	CADEADO LATAO E-60MM	40	R$ 25,50	R$ 1.020,00
86	CAL HIDRATADO PARA PINTURA 10KG	200	R$ 8,90	R$ 1.780,00
93	CAMARA AR P/CARRINHO 3,50 X 8	150	R$ 10,40	R$ 1.560,00
102	ENGATE PARA BANHEIRO DE 50cm	40	R$ 2,25	R$ 90,00
112	ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6L	400	R$ 40,50	R$ 16.200,00
119	FITA ISOLANTE 18MM X 10M	30	R$ 1,75	R$ 52,50
122	FITA CREPE 18 mm X 5m (50 METROS)	50	R$ 3,25	R$ 162,50
123	FITA CREPE 24 mm X 5m (50 METROS)	50	R$ 3,75	R$ 187,50
135	JOELHO PVC 90º P/ ESGOTO PREDIAL DN 100mm	50	R$ 1,95	R$ 97,50
140	JOELHO PVC 90º P/ AGUA FRIA PREDIAL DN 25mm	50	R$ 0,34	R$ 17,00
146	LUVA SOLD 20MM	40	R$ 0,22	R$ 8,80
147	LUVA SOLD 25MM	40	R$ 0,34	R$ 13,60
153	LAMPADA FLUORESCENTE 36W 6500K	50	R$ 5,60	R$ 280,00
158	LAMPADA ELET ECON 3U-T3 BR 20W 220V	50	R$ 9,50	R$ 475,00
170	MASCARA DE PROTEÇÃO	200	R$ 2,20	R$ 440,00
172	PLUGUE PAD 2P+T JUNCAO MACHO 10A 180º COLORIDO	40	R$ 2,00	R$ 80,00
178	PÁ DE BICO C/CABO	30	R$ 20,00	R$ 600,00
189	PARAFUSO PHILIPS MAD PAN 4,0 X 35	100	R$ 0,08	R$ 8,00
194	PARAFUSO PHILIPS MAD CH 4,0 X 30	100	R$ 0,08	R$ 8,00
200	REDUCAO ESG PVC 100 X 50MM	40	R$ 3,10	R$ 124,00
201	REDUCAO ESG PVC 100 X 75MM	40	R$ 3,70	R$ 148,00
202	REGISTRO ESFERA PVC 25MM SOLD	40	R$ 4,30	R$ 172,00
205	REGISTRO ESFERA PVC 40MM SOLD	40	R$ 13,00	R$ 520,00
211	ROLO ESPUMA CINZA 09CM CB 406/9	100	R$ 2,80	R$ 280,00
214	SPUD DE LIGAÇÃO	50	R$ 1,30	R$ 65,00
230	TORNEIRA PLAST P/ JARDIM 1/2	30	R$ 1,75	R$ 52,50
231	TE PVC SOLD. P/ÁGUA FRIA PREDIAL 20 mm	30	R$ 0,40	R$ 12,00
232	TE PVC SOLD. P/ÁGUA FRIA PREDIAL 25 mm	50	R$ 0,53	R$ 26,50
233	TE PVC SOLD. P/ÁGUA FRIA PREDIAL 32 mm	30	R$ 1,65	R$ 49,50
234	TE PVC SOLD. P/ÁGUA FRIA PREDIAL 40 mm	30	R$ 4,40	R$ 132,00
235	TE PVC SOLD. P/ÁGUA FRIA PREDIAL 50 mm	100	R$ 4,55	R$ 455,00
236	TE PVC SERIER P/ESGOTO PREDIAL 50mmx50mm	30	R$ 3,25	R$ 97,50
237	TE PVC SERIER P/ESGOTO PREDIAL 75mmx75mm	30	R$ 5,80	R$ 174,00
238	TE PVC SERIER P/ESGOTO PREDIAL 100mmx100mm	200	R$ 5,90	R$ 1.180,00
242	TOMADA 3P PORCELANA 1717 30A/250V	50	R$ 19,00	R$ 950,00
252	TRENA FITA 5m	10	R$ 11,50	R$ 115,00
256	UNIÃO SOLD PVC 40MM	40	R$ 9,90	R$ 396,00
	TOTAL GERAL			R$ 36.660,40

R$ 36.660,40 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos)

Empresa **YANNE REGINA PEREIRA DE ANDRADE – ME, CNPJ Nº 23.990.074/0001-18**, com sede à rua 04 de Outubro, nº 75, Centro, Carnaíba – PE, CEP: 56.820-000, telefone: (87) 3859 - 1340, representada pela srª Yanne Regina Pereira de Andrade, Brasileira e estado civil: solteira, residente e domiciliado na rua 04 de Outubro, nº 75, Centro, Carnaíba – PE, CEP: 56.820-000, RG n. 8.759.465 Órgão de Emissão SDS/PE, CPF nº 100.864.194-47.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
5	ABRACADEIRA NYLON 295 X 4,6MM PRETA	100	R$ 0,20	R$ 20,00
8	AMARAÇÃO PESSADA TIPO I COM ROLDANAS	30	R$ 12,90	R$ 387,00
9	ADAPTADOR 2P+T PB REVERSO 2P+T CINZA	100	R$ 4,00	R$ 400,00
11	ARRUELA LISA 14MM BICROMADA	100	R$ 0,34	R$ 34,00
15	AÇO CA-50 (5.0mm) BARRA C/12 METROS	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
16	AÇO CA-50 1/4 (6,30mm) BARRA C/12 METROS	700	R$ 12,00	R$ 8.400,00
17	AÇO CA-50 5/16 (8,00mm) BARRA C/12 METROS	800	R$ 22,00	R$ 17.600,00
18	AÇO CA-50 3/8 (10,0mm) BARRA C/12 METROS	800	R$ 33,50	R$ 26.800,00
19	AÇO CA-50 1/2 (12,5mm) BARRA C/12 METROS	500	R$ 48,00	R$ 24.000,00
20	AÇO CA-50 5/8 (16,0mm) BARRA C/12 METROS	400	R$ 83,00	R$ 33.200,00
25	BASE EXTERNA P/RELE	600	R$ 13,00	R$ 7.800,00
30	BOMBA AGUA 1/2 CV 220V	20	R$ 122,00	R$ 2.440,00
31	BOMBA AGUA 1 CV 220V	20	R$ 310,00	R$ 6.200,00
34	BROCA VIDEA CONCRETO MAD CR 100MM X 8,0MM	30	R$ 4,50	R$ 135,00
35	BROCA VIDEA CONCRETO MAD CR 100MM X 10,0MM	30	R$ 5,75	R$ 172,50
36	BROCA VIDEA CONCRETO MAD CR 10MM X 12,0MM	30	R$ 7,00	R$ 210,00
37	BISNAGA	80	R$ 2,50	R$ 200,00
43	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS	48000	R$ 0,30	R$ 14.400,00
44	BETONEIRA 400L COM MOTOR MONOFÁSICA 2C 22OV	1	R$ 3.360,00	R$ 3.360,00
45	BRITA 12	112	R$ 77,00	R$ 8.624,00
46	BRITA 19	112	R$ 77,00	R$ 8.624,00
47	CAIXA DAGUA 500LT POLIETILENO CONIC TAMPA AZUL	30	R$ 145,00	R$ 4.350,00
48	CAIXA DAGUA 1000LT POLIETILENO CONIC TAMPA AZUL	30	R$ 220,00	R$ 6.600,00
49	CAIXA DAGUA 2.000LT POLIETILENO CONIC TAMPA AZUL	30	R$ 580,00	R$ 17.400,00
50	CAIXA DAGUA 5.000LT POLIETILENO CONIC TAMPA AZUL	30	R$ 1.500,00	R$ 45.000,00
64	CABO FLEXSIL 1,50MM² 750V C/100MT	30	R$ 62,00	R$ 1.860,00
66	CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO CELPE	30	R$ 29,00	R$ 870,00
67	CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO CELPE	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
70	CHAVE TESTE 1/8 X 2.1/2 100/500V	20	R$ 4,50	R$ 90,00
71	CANALETA 20 X10 X2000MM C/DIVIS BR C/FITA D FACE	50	R$ 5,00	R$ 250,00
72	CONJUNTO EMBUTIR 1 INTERRUPTOR 1 TOMADA 2P UNIVERSAL 10A/ 250V SEM PLACA, TIPO SILENTOQUE	50	R$ 5,00	R$ 250,00
75	CONJUNTO EMPUTIR 2 INTERRUPTORES 10A/250V COM PLACA, TIPO SILENTOQUE	50	R$ 5,80	R$ 290,00
76	CIMENTO PORTLAND CP Z II 50KG	12000	R$ 25,00	R$ 300.000,00
90	CONJ ROLO LA MISTA 23CM+GARFO	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
92	CARRINHO MÃO BRACO METAL. CAÇ.METAL	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00
94	DISCO DE CORTE A SECO MARMÓRE E GRANITO	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00
101	DISJUNTOR TRIFASE 50 A	40	R$ 38,00	R$ 1.520,00
103	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25 mm PÇ 50MT	20	R$ 39,00	R$ 780,00
104	ELETRODUTO PVC 25 mm PÇ 3MT	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
105	ELETRODUTO PVC 1/2 mm PÇ 3MT	50	R$ 4,75	R$ 237,50
106	ELETRODUTO PVC 1 1/4 mm PÇ 3MT	30	R$ 15,00	R$ 450,00
107	EXTENSAO 10MT CORD PAR 2 X 0,75MM² BRANCO 10A 250V	20	R$ 22,50	R$ 450,00
108	ENXADA LARGA 2.5 COM CABO	20	R$ 29,00	R$ 580,00
109	ESTRIBO 7 X17 FERRO 4.2MM COM 200 UNIDADE	30	R$ 63,00	R$ 1.890,00
110	ESTRIBUS 7 X 22 FERRO 4.2MM CAIXA COM 200 UNIDADE	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00
111	ESTRIBUS 17 X 17 FERRO 4.2MM CAIXA COM 200 UNIDADE	30	R$ 81,00	R$ 2.430,00
118	FITA ISOLANTE PRETA 18MM X 20M ANTI CHAMA	30	R$ 4,50	R$ 135,00
126	FECHADURA POPLINE EXT 40MM X 53MM E10 CROMADA	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00
127	FORRO DE PVC	1000	R$ 13,30	R$ 13.300,00
133	JOELHO PVC 90º P/ ESGOTO PREDIAL DN 50mm	50	R$ 1,25	R$ 62,50
137	JOELHO PVC ESG 45º DN 100mm	50	R$ 3,90	R$ 195,00
139	JOELHO PVC 90º P/ AGUA FRIA PREDIAL DN 20mm	50	R$ 0,22	R$ 11,00
142	LAVATÓRIO COM COLUNA	30	R$ 82,00	R$ 2.460,00
144	LUVA SIMPLES PVC P/ESGOTO PREDIAL DN 150mm	40	R$ 13,95	R$ 558,00
161	LUMINARIA TARTARUGA POLIC 60W 250V BRANCA	50	R$ 16,50	R$ 825,00
165	MANGUEIRA CRISTAL PVC 20MT	20	R$ 22,00	R$ 440,00
168	MASSA CORRIDA 18L	30	R$ 26,90	R$ 807,00
171	PLUGUE FEMEA BIP 2P+T 20A BRANCO	40	R$ 4,00	R$ 160,00
176	PLUG T 2P+T 10A 250V BRANCO 3 PINOS	40	R$ 2,40	R$ 96,00
177	PLUGUE MACHO 380V 3P PORCELANA 30A	40	R$ 15,00	R$ 600,00
179	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ 60X210X3,5CM	100	R$ 69,90	R$ 6.990,00
180	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ 70X210X3,5CM	100	R$ 69,90	R$ 6.990,00
181	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ 80X210X3,5CM	100	R$ 69,90	R$ 6.990,00
182	PREGO C/CABECA 3 X 8 BWG	30	R$ 7,00	R$ 210,00
183	PREGO C/CABECA 1.1/2 X 13 (15 X 18)	30	R$ 8,00	R$ 240,00
185	PARAFUSO AUTO BROC 4,2 X 13MM PHIL C/FLANG NEWFIX	100	R$ 0,06	R$ 6,00
188	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO BUCHA 10/ D 12	50	R$ 1,00	R$ 50,00
190	PARAFUSO FRANCES ACO 5/16 X 3 NC	100	R$ 0,75	R$ 75,00
195	PARAFUSO PHILIPS MAD CH 4,5 X 60	100	R$ 0,12	R$ 12,00
196	PARAFUSO PHILIPS MAD CH 5,0 X 60	100	R$ 0,12	R$ 12,00
199	PNEU CARRINHO MAO 3,25 X 8	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00
204	REGISTRO ESFERA PVC 32MM SOLD	40	R$ 8,45	R$ 338,00
212	ROST OFF SA BESTO 600ML ANTEFERRUGEM	20	R$ 12,40	R$ 248,00
215	SIFAO SINFONADO UNIV	40	R$ 3,55	R$ 142,00
217	TUBO CAIXA DESCARGA PVC 40MM	50	R$ 5,00	R$ 250,00
218	TUBO PVC SOLDÁVEL P/ÁGUA FRIA 20mm (BARRA DE 6 METROS)	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
224	TUBO PVC DN 50MM ESGOTO PREDIAL C6MT	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
226	TUBO PVC DN 100MM ESGOTO PREDIAL C6MT	100	R$ 33,00	R$ 3.300,00
229	TORNEIRA COZ. METAL 3/4	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
239	TE PVC SERIER P/ESGOTO PREDIAL 150mmx150mm	300	R$ 23,50	R$ 7.050,00
244	TELHA CERÂMICA COLONIAL	5	R$ 286,00	R$ 1.430,00
245	TELHA BRASILIT 2,44 X 0,50M 4,0MM	200	R$ 13,70	R$ 2.740,00
248	TRINCHA 396 X 3 MAR 396/7	50	R$ 5,00	R$ 250,00
249	THINNER LT0,9L 2750	50	R$ 7,70	R$ 385,00
250	THINNER LT5,0L 2750	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00
257	VERNIZ EXT RAP SINT NOGUEIRA LT0,9L	30	R$ 17,30	R$ 519,00
258	VERNIZ EXT RAP INCOLOR LT0,3,6L	30	R$ 58,00	R$ 1.740,00

260	VALVULA P/ LAVAT PLAST	30	R$ 2,00	R$ 60,00
261	VALVULA SUCCAO PVC 1 ROSC POCO	30	R$ 15,80	R$ 474,00
	TOTAL GERAL			R$ 646.004,50

R$ 646.004,50 (Seiscentos e quarenta e seis mil e quatro reais e cinquenta centavos)

Empresa **CARUARU CIMENTO LTDA – ME, CNPJ Nº 21.094.103/0001-38**, com sede à Av. Leão Dourado, nº 539, Caiuca, Caruaru – PE, CEP: 55.034-190, telefone: (81) 3721-4187, representada pelo srº Aldo Herculano Dias, Brasileiro e estado civil: Casado, residente e domiciliado na rua Luiz Nunes Ferreira, nº 20, Kennedy, Caruaru– PE, CEP: 55.036-300 , RG n. 1.577.202 Órgão de Emissão SSP/PE, CPF nº 141.510.494-87.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Total Unt.	Total Geral
1	ABRACADEIRA ACO INOX 19 X 27 X 09 RSF	100	R$ 0,80	R$ 80,00
2	ABRACADEIRA ACO CARB 1 X 1.1/2 RSF 25 A 38	100	R$ 1,70	R$ 170,00
3	ABRACADEIRA NYLON 140 X 3,6MM BRANCO	100	R$ 0,07	R$ 7,00
4	ABRACADEIRA NYLON 190 X 3,4MM PRETA	100	R$ 0,07	R$ 7,00
6	ABRACADEIRA ACO ZINC 25 X 38 X 12 RSF	100	R$ 1,45	R$ 145,00
7	ABRACADEIRA ACO CARB 2 X 2.1/2 RSF 51 A 64	100	R$ 5,20	R$ 520,00
14	ADESIVO PVC 175G INCOLOR C/PINCEL	40	R$ 5,80	R$ 232,00
24	ARGAMASSA COLANTE PARA CERÂMICAS TIPO ACI SACO 20KG	300	R$ 9,00	R$ 2.700,00
28	BUCHA NYLON D 07 PLAST PAR MACICA	500	R$ 0,05	R$ 25,00
40	BUCHA RED PVC 50 X 40MM SOLD CURTA	50	R$ 1,00	R$ 50,00
41	BUCHA RED PVC 40 X 32MM SOLD CURTA	50	R$ 0,80	R$ 40,00
42	BOIA 3/4 PLAST	50	R$ 3,50	R$ 175,00
52	CAIXA SIFONADA PVC 100 x 100 x 50 mm COM GRELA REDONDA	50	R$ 4,00	R$ 200,00
53	CAIXA DESCARGA CONTROLADA 9L BRANCA	50	R$ 15,00	R$ 750,00
54	CAP SOLDAVEL PVC 40MM	50	R$ 1,20	R$ 60,00
55	CAP SOLDAVEL PVC 50MM	50	R$ 2,00	R$ 100,00
56	CORDÃO PARALELO FLEXSIL 2 X 0,75MM² 300V C/100MT	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00
57	CABO PP FLEX 2 X 1,50MM² 750V PRETO C/100MT	30	R$ 170,00	R$ 5.100,00
58	CABO FLEX 2,50MM² 750V VERDE C/100MT	30	R$ 82,00	R$ 2.460,00
59	CABO FLEX 2,50MM² 750V VERMELHO C/100MT	30	R$ 82,00	R$ 2.460,00
60	CABO FLEX 2,50MM² 750V PRETO C/100MT	30	R$ 82,00	R$ 2.460,00
61	CABO FLEX 6,00MM² 750V C/100MT	30	R$ 180,00	R$ 5.400,00
62	CABO FLEX 10,00MM² 750V C/100MT	30	R$ 375,00	R$ 11.250,00
63	CABO FLEX 16,00MM² 750V C/100MT	30	R$ 690,00	R$ 20.700,00
65	CABO PP FLEX 3 X 4,00MM² 500V PRETO C/100MT	30	R$ 290,00	R$ 8.700,00
74	CONJUNTO EMBUTIR 3 INTERRUPTORES SIMPLES 10A/ 250V COM PLACA, TIPO SILENTOQUE	50	R$ 6,50	R$ 325,00
77	CAIXA PARA PORTA MADEIRA 60X210X3,5CM	100	R$ 77,50	R$ 7.750,00
78	CAIXA PARA PORTA MADEIRA 70X210X3,5CM	100	R$ 77,50	R$ 7.750,00
79	CAIXA PARA PORTA MADEIRA 80X210X3,5CM	100	R$ 77,50	R$ 7.750,00
80	CADEADO LATAO E-20MM	40	R$ 8,00	R$ 320,00
81	CADEADO LATAO E-25MM	40	R$ 8,00	R$ 320,00
82	CADEADO LATAO E-30MM	40	R$ 11,00	R$ 440,00
83	CADEADO LATAO E-35MM	40	R$ 11,00	R$ 440,00
87	CURVA PARA ELETRODUTO 3/4	100	R$ 1,50	R$ 150,00
88	CURVA PARA ELETRODUTO 1/2	50	R$ 1,00	R$ 50,00
89	CURVA PARA ELETRODUTO 1 1/4	50	R$ 3,50	R$ 175,00
91	CACAMBA P/PINTURA 10L PRETA 610P	50	R$ 9,20	R$ 460,00
95	DISJUNTOR MONOFASE 16 A	40	R$ 7,10	R$ 284,00
96	DISJUNTOR MONOFASE 25 A	40	R$ 7,10	R$ 284,00
97	DISJUNTOR MONOFASE 32 A	40	R$ 7,10	R$ 284,00
98	DISJUNTOR TRIFASE 25 A	40	R$ 34,50	R$ 1.380,00
99	DISJUNTOR TRIFASE 32 A	40	R$ 34,50	R$ 1.380,00
100	DISJUNTOR TRIFASE 40 A	40	R$ 39,00	R$ 1.560,00
113	ESMALTE SINTÉTICO 900L	200	R$ 11,50	R$ 2.300,00
114	ESPÁTULA EM INOX PARA GESSO 8cm	50	R$ 5,60	R$ 280,00
115	ESPÁTULA EM INOX PARA GESSO 10cm	50	R$ 6,40	R$ 320,00
116	ESTOPA COLORIDA EXTRA LIMPESA	40	R$ 7,67	R$ 306,80
117	FITADE AUTA FUSÃO 10 MT	30	R$ 20,00	R$ 600,00
120	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	30	R$ 3,60	R$ 108,00
121	FITA ZEBRADA LARG 07CM X 200MT LJ/BR	30	R$ 8,80	R$ 264,00
124	FITA CREPE 48MM X 50M USO GERAL	50	R$ 7,00	R$ 350,00
125	FECHADURA POPLINE SLIM EXT 20MM X 53MM E15 ZINC INOX	200	R$ 27,50	R$ 5.500,00
129	INTER 1TC SIMP 4X2 BLANC BR C/P SB 10A	70	R$ 5,00	R$ 350,00
130	INTER 1TC SIMP+TOM PAD 2P+T MOD BR 10A C/P SM	70	R$ 9,80	R$ 686,00
134	JOELHO PVC 90º P/ ESGOTO PREDIAL DN 75mm	50	R$ 1,90	R$ 95,00
136	JOELHO ESGOTO PVC 150MM 90°	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
138	JOELHO PVC ESG 45º DN 150mm	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
141	JOELHO PVC 90º P/ AGUA FRIA PREDIAL DN 32mm	50	R$ 0,75	R$ 37,50
143	LUVA SIMPLES PVC P/ESGOTO PREDIAL DN 100mm	40	R$ 2,50	R$ 100,00
145	LUVA SOLD ROSC PVC 32MM X 1	40	R$ 1,85	R$ 74,00
148	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4	100	R$ 0,50	R$ 50,00
149	LUVA PARA ELETRODUTO 1/2	50	R$ 0,50	R$ 25,00
150	LUVA PARA ELETRODUTO 1 1/4	50	R$ 2,40	R$ 120,00
151	LAMINA PARA SERRA MANUAL BI-METAL	40	R$ 4,00	R$ 160,00
152	LAMPADA LED A60 E27 12W 100-240V 6000K	50	R$ 17,00	R$ 850,00
154	LAMPADA LED TKL1100 10W 220V 6500K	50	R$ 19,50	R$ 975,00
155	LAMPADA ELET COMP ESPIRAL 07W 220V BR	50	R$ 9,75	R$ 487,50
157	LAMPADA ELET ECON 4U BR 40W 220V	50	R$ 38,49	R$ 1.924,50
159	LAMPADA LED A60 E27 04W 440LM 100-240V 6500K	50	R$ 9,50	R$ 475,00
160	LAMPADA LED A60 E27 6,5W 100-240V 6500K	50	R$ 11,00	R$ 550,00
162	LAMPADA LED A60 E27 10W 100-240V 6000K	50	R$ 16,00	R$ 800,00
163	LIXA FERRO	300	R$ 1,50	R$ 450,00
164	LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA	300	R$ 0,50	R$ 150,00
166	MASSA ACRILICA 18L	30	R$ 65,00	R$ 1.950,00
167	MASSA ACRILICA 3,6L	20	R$ 22,00	R$ 440,00

169	MASSA CORRIDA 3,6L	20	R$ 10,00	R$ 200,00
173	PORCA SEXT 1020 10MM MA 1,50F POLIDA CH17	40	R$ 0,10	R$ 4,00
174	PORCA SEXT 1020 5/8 NC 11F POLIDO CH15/16	40	R$ 0,30	R$ 12,00
175	PORCA SEXT 1020 9/16 NC POLIDA CH7/8	40	R$ 0,28	R$ 11,20
184	PARAFUSO SEXT SOB ZINC 1/4 X 45MM (6 X 1.3/4)	100	R$ 0,23	R$ 23,00
186	PARAFUSO FIXACAO METAL BUCHA B-10 C/02UN	100	R$ 1,30	R$ 130,00
187	PARAFUSO SEXT SOB ZINC 1/4 X 60MM (6 X 2.3/8)	100	R$ 0,35	R$ 35,00
191	PARAFUSO SEXT 8.8 NC RP 5/8 X 4 ACO	100	R$ 1,00	R$ 100,00
192	PARAFUSO SEXT 8.8 NC RP 9/16 X 4 ACO	100	R$ 1,00	R$ 100,00
193	PARAFUSO SEXT 8.8 MA RT 10 X 35MM ACO	100	R$ 1,50	R$ 150,00
197	PARAFUSO AUTO BROC 4,2 X 13MM PHIL	100	R$ 0,12	R$ 12,00
198	PISO CERÂMICA 45 X 45 PEI 4 EXT/INT CLASSE A	1000	R$ 13,50	R$ 13.500,00
203	REGISTRO PRESSAO SOLD 25MM	40	R$ 8,50	R$ 340,00
206	REGISTRO GAVETA BRONZE 1 RESID BRUTO	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00
207	RELE FOTOELETRONICO SENTINELA RSL1000	1000	R$ 21,00	R$ 21.000,00
208	REMOVEDOR DE TINTAS E VERNIZES 1L	80	R$ 14,85	R$ 1.188,00
209	REMOVEDOR DE TINTAS E VERNIZES 5L	80	R$ 109,50	R$ 8.760,00
210	ROLO DE LÃ MISTA C/ CABO	100	R$ 10,30	R$ 1.030,00
216	SELADOR ACRILICO 18L PAREDE EXTERIOR/INTERIOR	80	R$ 79,60	R$ 6.368,00
219	TUBO PVC SOLDÁVEL P/ÁGUA FRIA 25mm (BARRA DE 6 METROS)	1000	R$ 9,40	R$ 9.400,00
220	TUBO PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA 40mm (BARRA DE 6 METROS)	400	R$ 29,50	R$ 11.800,00
221	TUBO PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA 50mm (BARRA DE 6 METROS)	700	R$ 35,00	R$ 24.500,00
222	TUBO PVC SOL. P/ ÁGUA FRIA 60mm PN 60 (BARRA DE 6 METROS)	500	R$ 49,00	R$ 24.500,00
223	TUBO PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA 75mm (BARRA DE 6 METROS)	300	R$ 123,00	R$ 36.900,00
225	TUBO PVC DN 75MM ESGOTO PREDIAL C6MT	50	R$ 36,00	R$ 1.800,00
227	TUBO PVC DN 150MM ESGOTO PREDIAL C6MT	4000	R$ 110,00	R$ 440.000,00
228	TUBO PVC DN 200MM ESGOTO PREDIAL C6MT	1000	R$ 265,00	R$ 265.000,00
240	TOMADA TRIPLA PAD 2P+T 10A MODUL C/P SM	50	R$ 15,50	R$ 775,00
241	TOMADA DUPLA PAD 2P+T DIST EVIDENCE BR 10A C/P EV	50	R$ 10,50	R$ 525,00
243	TOMADA PAD 2P+T 10A BLANC BRANCA C/P SB	50	R$ 5,20	R$ 260,00
246	TINTA ACRILICA EXTERIOR/INTERIOR 3,6L	100	R$ 36,30	R$ 3.630,00
247	TINTA ACRILICA EXTERIOR/INTERIOR 18L	300	R$ 138,30	R$ 41.490,00
251	TINTA PARA PISO EXT/INT. 18L	100	R$ 145,00	R$ 14.500,00
253	TRENA FITA 10m	10	R$ 17,00	R$ 170,00
254	TRENA FITA 30m	10	R$ 21,00	R$ 210,00
255	TRENA FITA 50m	10	R$ 27,50	R$ 275,00
262	ZARÇÃO 3,6LT	80	R$ 35,00	R$ 2.800,00
263	ZINCO 70 CM	200	R$ 6,38	R$ 1.276,00
	TOTAL GERAL			R$ 1.055.545,50

R$ 1.055.545,50 (hum milhão, cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 029/2017.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 029/2017.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba PE, 10 de janeiro de 2018.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito Municipal

Jeronimo de Andrade Alves –ME
JERONIMO DE ANDRADE ALVES
Representante Legal

Yanne Regina Pereira de Andrade –ME
YANNE REGINA PEREIRA DE ANDRADE
Representante Legal

Caruaru Cimento LTDA – ME
ALDO HERCULANO DIAS
Representante Legal

TESTEMUNHA

Nome:_____
CPF nº _____

Nome:_____
CPF nº _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:1ECB8DCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.167/2017. - LOA

Dispõe sobre o Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do *Município da Gameleira* para o exercício financeiro de 2018 e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Gameleira aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

***Art. 1º* - O Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do Município da Gameleira,** discriminados pelos anexos que integra este Projeto de Lei, estima à receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de **2018** em **R$ 64.000.000,00 (Sessenta e quatro milhões de reais),** nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei complementar nº 101/2000 e a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2018**, prevendo inclusive os orçamentos referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal, instituídas e mantidas pelo Poder Publico, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal – **R$ 45.065.000,00 (Quarenta e cinco milhões e sessenta e cinco mil reais);**

II – Orçamento da Seguridade Social – **R$ 18.935.000,00 (Dezoito milhões e novecentos e trinta e cinco mil reais).**

***Art. 2º* -** A receita será arrecadada na forma da Legislação em vigor e especificações dos anexos desta Lei, e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I – RECEITAS CORRENTES

Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de MelhoriaR$. 3.350.000,00
Receita PatrimonialR$ 590.000,00
Receitas de ServiçosR$ 1.426.000,00
Transferências CorrentesR$ 62.930.000,00
Outras Receitas CorrentesR$ 920.000,00
Dedução das Receitas para Formação do FUNDEBR$. (7.026.000,00)
SubtotalR$. 62.190.000,00

II – RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos	R$	10.000,00
b) Alienação de Bens c) Transferência de Capital	R$ R$.	100.000,00 1.700.000,00
Subtotal	***R$***	***1.810.000,00***
Total	***R$***	***64.000.000,00***

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Parágrafo Único – As receitas que custearão as entidades da Administração Indireta são as previstas na natureza da receita, abaixo discriminadas, por categorias descrição e valores.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

1321.00.1.1.00	Rec. Rem. De Depósitos de Recur. Vinculados – FMAS	R$	10.000,00
1718.04.1.1.00	Transf. Recur. do Fundo Nac. de Assist. Social – FMAS	R$	770.000,00
1718.10.3.1.00	Transferências de Convênios da União Dest. a Programas	R$	100.000,00
1728.10.9.1.00	Transferências de Convênios do Estado	R$	50.000,00
1728.99.1.1.00	Outras Tranferências do Estado	R$	50.000,00
1921.99.1.1.00	Indenizações - FMAS	R$	10.000,00
1922.99.1.1.00	Restituições - FMAS	R$	10.000,00
	Repasse Financeiro	R$	2.215.000,00
	Subtotal	R$	***3.215.000,00***

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

1321.00.1.1.00	Rec Rem. de Depósitos de Recur. Vinculados - FMS	R$	20.000,00
1630.00.1.1.00	Serviços de Saúde	R$	470.000,00
1718.03.1.1.00	Serviços Atendimentos a Saúde Atenção Básica	R$	4.780.000,00
1718.10.1.1.00	Transferências de Convênios da União p/ SUS	R$	10.000,00
1921.99.1.1.00	Outras Indenizações - FMS	R$	20.000,00
1922.99.1.1.00	Outras Restituições - FMS	R$	10.000,00
2118.01.2.1.00	Operações de Créditos	R$	10.000,00
2418.03.1.1.00	Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	R$	200.000,00
2428.03.1.1.00	Transf. De Conv. da União para o SUS	R$	100.000,00
2428.10.1.1.00	Transf. De Conv. dos Estados para o SUS	R$	100.000,00
	Repasse Financeiro	R$	8.605.000,00
Subtotal		**R$**	***14.325.000,00***

SERVIÇOS AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DA GAMELEIRA – SAAEG

1921.99.1.1.04	Outras Indenizações - SAAEG	R$	300.000,00
1922.99.1.1.04	Outras Restituições - SAAEG	R$	10.000,00
	Repasse Financeiro	R$	1.800.000,00
	Subtotal	***R$***	***2.110.000,00***

Art. 3º - A despesa municipal será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta Lei, incluindo a da Administração Direta, e indireta, por Programa de Trabalho por funções, órgãos e categorias econômicas, com os seguintes desdobramentos:

I – FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO		**CORRENTE**	**CAPITAL**	**RESERVA CONTINGÊNCIA**	**VALOR**
01	Legislativa	3.245.000,00	250.000,00		3.495.000,00
04	Administração	6.584.500,00	958.500,00		7.543.000,00
06	Segurança Pública	120.000,00	315.000,00		435.000,00
08	Assistência Social	2.970.000,00	720.000,00		3.690.000,00
09	Previdênca Social	100.000,00			100.000,00
10	Saúde	13.550.000,00	1.595.000,00		15.145.000,00
12	Educação	20.190.000,00	1.960.000,00		22.150.000,00
13	Cultura	1.595.000,00	165.000,00		1.760.000,00
14 15 16	Direitos da Cidadania Urbanismo Habitação	60.000,00	20.000,00 1.700.000,00 100.000,00		80.000,00 1.700.000,00 100.000,00
17	Saneamento	201.000,00	361.000,00		562.000,00
18	Gestão Ambiental	1.785.000,00	410.000,00		2.195.000,00
20	Agricultura	130.000,00	245.000,00		375.000,00
25	Energia	190.000,00	105.000,00		295.000,00
26	Transporte	215.000,00	150.000,00		365.000,00
27	Desporto e Lazer	210.000,00	450.000,00		660.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	600.000,00		600.000,00
99	Reserva de Contingência			2.750.000,00	2.750.000,00
	Total.....	***51.145.500,00***	***10.104.500,00***	***2.750.000,00***	***64.000.000,00***

II – DESPESAS POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ORGÃO	**CORRENTE**	**CAPITAL**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**VALOR**
1010 - CÂMARA MUNICIPAL	3.245.000,00	250.000,00		3.495.000,00
2010 - GABINETE DA PREFEITA	601.000,00	95.000,00		696.000,00
2020 - SECRETARIA DA FAZENDA	1.715.000,00	650.000,00	2.750.000,00	5.115.000,00
2030 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO	3.936.000,00	415.000,00		4.351.000,00
2040 - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO	255.000,00	10.000,00		265.000,00
2050 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E DESPORTO	21.890.000,00	1.475.000,00		23.365.000,00
2060 – SECRETARIA DE SAUDE	500.000,00	20.000,00		520.000,00
2070 – SEC. DES. SOCIAL E POLITICA MULHER EMPREGO	220.000,00	10.000,00		230.000,00
2080 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, E SERVIÇOS URBANO	560.000,00	4.955000,00		5.515.000,00
2090-SEC. AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA E MEIO AMBIENTE	130.000,00	45.000,00		175.000,00
2099 – SEC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	95.000,00	75.000,00		170.000,00
4090- CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS MATA	433.500,00	19.500,00		453.000,00
Subtotal.....	***33.580.500,00***	***8.019.500,00***	***2.750.000,00***	***44.350.000,00***

III– DESPESAS POR ORGÃO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ORGÃO	CORRENTE	CAPITAL	RES.DE CONTINGÊNCIA	VALOR
FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	2.815.000,00	400.000,00		3.215.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13.050.000,00	1.275.000,00		14.325.000,00
SAAEG – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE GAMELEIRA	1.700.000,00	410.000,00		2.110.000,00
Subtotal.....	***17.565.000,00***	***2.085.000,00***	***2.750.000,00***	***19.650.000,00***
Total.....	***51.145.500,00***	***10.104.500,00***	***2.750.000,00***	***64.000.000,00***

IV – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

DESPESAS CORRENTES

a) Pessoal e Encargos Sociais	R$	33.843.000,00
b) Juros e Encargos Sociais	R$	5.000,00
c) Outras Despesas Correntes	R$	17.297.500,00
Subtotal.....	***R$***	***51.145.500,00***

DESPESAS DE CAPITAL

a) Investimentos	R$	9.454.500,00
b) Amortização da Divida	R$	650.000,00
Subtotal.....	***R$***	***10.104.500,00***

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

a) Reserva de Contingência	R$	2.750.000,00
Subtotal.....	***R$***	***2.750.000,00***
Total.....	***R$***	***64.000.000,00***

Art. 4º - No termo do artigo 156 da Lei Municipal nº 1.159/2017, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 1/3 do total das despesas fixada nesta lei , utilizando como fonte de recursos o disposto no art. 43, §1º e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo mencionados por ocasião da abertura do decreto de credito, e:

I – repassar para o Poder Legislativo municipal o percentual permitido no inciso I, doart. 29A, da Constituição Federal, para atendimentos dos incisos I e II, § 2º do mesmo artigo;

II – utilizar a reserva de contingência como recurso para abertura de créditossuplementares;

III – autorizado a proceder a transposição, remanejamento ou transferência derecurso de um elemento de despesa para outro, dentro de uma unidade orçamentária, conforme art. 167, alínea VI da Constituição Federal;

IV – a utilizar os recursos de convênios como fonte para abertura de créditosadicionais a ser aplicado no objeto do próprio convenio.

V – contratar operações de credito, nos termos da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 5º - Os créditos especiais autorizados no exercício de 2017 serão reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, art. 167 da Constituição Federal, obedeceram às codificações constantes desta Lei.
Art. 6º - Não será onerado o limite autorizado para abertura de créditos adicionais, quando se destinarem o atendimento as despesas previstas nos incisos I a V do art. 4º desta lei e do Art. 20, incisos I a IV da Lei nº 1.159/17 que trata das diretrizes orçamentárias para o exercicio financeiro de 2018.

Art. 7º - Ficam demonstrados no anexo VII as atividades e os projetos constantes desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de **2018.**

Gabinete da Prefeita, 21 de dezembro de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:1B66E5BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A prefeitura Municipal de Salgueiro através da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação torna público o **RESULTADO FINAL** da Seleção Pública de Estagiários para as áreas de Auxiliar de Educação Infantil, Auxiliar de Estudantes com Deficiência, Auxiliar de Educação Física, Auxiliar Administrativo Nível Médio e Superior.

	Auxiliares de Educação Infantil			
	SEDE	**NASC.**	**CPF**	**TOTAL**
	NOME			
1	ROSEANE MARIA GOMES	09/10/1985	065.305.704-03	9.99
2	BIANCA DA SILVA FILGUEIRA	07/02/1996	094.187.814-76	9.93
3	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	29/02/1988	082.301.574-21	9.85
4	KELIANE SANTANA DO CARMO	15/03/1994	107.539.334-54	9.82
5	ANA KATARINA TEIXEIRA ALVES	22/02/1999	102.850.114-56	9.82
6	DAMIANA FILGUEIRA DA SILVA	12/07/1990	109.617.274-70	9.80
7	JOSILEIDE PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO	27/05/1986	075.481.364-98	9.50
8	KARLA THAMIRES BARROS GONDIM	22/01/1997	114.731.844-10	9.50
9	ELIDIANE DE SÁ NETO	29/11/1987	094.571.774-10	9.42
10	WITALLA DAYANE SILVA MONTEIRO NETO	03/12/1998	118.138.024-32	9.39
11	LAYANE DA SILVA MENDONÇA	26/09/1997	125.211.004-98	9.35
12	FATIMA PATRICIA TIMOTEO DA SILVA	09/05/1989	084.683.484-73	9.30
13	FABIANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA PARENTE	25/01/1991	094.935.594-16	9.29
14	ETELVINA SILVA CARVALHO	17/09/1996	125.747.264-05	9.27
15	JANIELLE PEREIRA DA SILVA	05/07/1992	101.591494-28	9.26
16	GISLAYNE CLERISTIANY NUNES CONSERVA	16/02/1997	093.089.734-00	9.26
17	MARIZA HELENA DA SILVA	22/09/1980	039.516.874-01	9.25
18	IDBAS CRISLEY BARROS DE MIRANDA	24/06/1984	054.098.364-05	9.23
19	DAFINY NATYELLE SILVA SANTOS	28/05/1996	105.829.774-01	9.23
20	AYSLA WISLLAIANE LOPES SAMPAIO	01/06/1998	122.404.304-94	9.23
21	ELAINE CRISTINA DA SILVA DIAS	12/12/1981	093.939.804-46	9.22
22	MAYARA STEFANY BEZERRA DA SILVA	07/02/1998	114.920.774-45	9.22
23	NALBIANA DE LIMA SILVA BRINGEL	30/12/1983	065.092.794-01	9.21
24	JACKELINE DENISE PEREIRA DE ALMEIDA	19/01/1997	125.640.964-25	9.21
25	NATHÁLIA VIVIANE ALVES BARROS	17/08/1984	044.801.454-86	9.20
26	EDILÂNIA DE LIMA SILVA	27/11/1978	042.365.934-08	9.18
27	SABRINA GOMES BEZERRA FREIRE	19/11/1990	095.041.244-96	9.17
28	RAQUELE SILVA MARTINS	02/10/1995	116.700.754-94	9.16
29	CARLEANE MARIA DA SILVA LEITE	27/05/1992	095.281.694-65	9.15
30	STEFÂNIA DA SILVA OLIVEIRA	25/09/1993	105.228.774-35	9.13
31	FRANCISCO REGILÂNIO DE SÁ	04/02/1998	119.844.254-98	9.12
32	MISLENE WANESSA FERREIRA DE SÁ	13/01/1996	112.514.294-40	9.11
33	JAMILE NICOLE DOS SANTOS	06/10/1993	105.061.504-29	9.09
34	NAIARA STEFANE SOARES SANTOS	14/03/1996	101.985.424-37	9.08
35	JUCIANE DO NASCIMENTO COSTA	04/12/1997	107.263.954-80	9.07
36	MARIA DO SOCORRO GOMES FILHA	25/02/1995	107.214.374-78	9.04
37	MARLETE MENDES DA SILVA SANTOS	01/12/1980	008.878.314-60	9.03
38	AMANDA SHEYLA DOS SANTOS	22/01/1988	096.364.064-05	9.02
39	ADRIANA MARIA DE SOUZA MONTEIRO	30/11/1980	331.289.978-88	9.00
40	APARECIDA ALVES LEITE BELO	27/06/1984	072.223.224-18	9.00
41	MAYARA DEYSE DE OLIVEIRA	10/02/1989	098.720.554-40	8.94
42	CICERO RENIÊ DE SOUZA FREIRE	06/10/1981	984.595.384-00	8.93
43	MAIRKON DOS SANTOS GOMES	28/04/1990	085.731.864-02	8.86
44	CÁSSIA ELEN DA SILVA	07/04/1995	111.835.344-77	8.80
45	DENEILSON ANTONIO DA SILVA	15/07/1998	126.752.874-58	8.73
46	JANAINA ISLENE COSTA	09/12/1995	115.485.804-90	8.67
47	SIMONE RAMALHO DÁVILA DE LIMA	13/09/1981	062.861.744-51	8.63
48	THAYZE ALEXANDRINA NUNES FREITAS	11/12/1999	126.065.264-57	8.60
49	FLAVIANO RODRIGUES DOS SANTOS	12/04/1990	084.515.444-36	8.55
50	MARIA TÂNIA NEVES DE SOUSA	05/05/1996	121.244.774-39	8.53
51	JULIANA FRAZÃO BEZERRA	30/08/1983	044.828.554-13	8.47
52	NIEDJA JOYCE DE SOUZA SILVA	26/10/1996	109.113.814-14	8.47
53	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	21/08/1989	088.593.584-50	8.46
54	ELLANY DA SILVA MATOS	05/09/1999	129.752.664-30	8.46
55	ALLYSON GONÇALVES DOS SANTOS	28/12/1991	097.795.554-04	8.40
56	VALDIRENE RIBEIRO DE SÁ	25/07/1977	111.009.264-45	8.37
57	JOSELAINE DA SILVA GONÇALVES DE ARAÚJO	11/07/1999	129.752.914-69	8.36
58	ANTONIO FAGNER LISBOA	04/07/1987	074.230.534-14	8.30
59	JERLÂNIA DA SILVA	19/06/1995	072.893.234-24	8.14
60	ANA PATRÍCIA CARVALHO DE ARAUJO	06/03/1997	130.550.804-16	8.07
61	GECIMAR LAIANE SANTOS RIBEIRO	07/06/1994	102.896.984-80	8.00
62	DANIELA MARIA BEZERRA DE ANDRADE	19/04/1995	117.463.464-26	7.94
63	ELIZABETE KÁTIA DA SILVA NASCIMENTO	19/01/1993	089.742.884-60	7.81
64	FRANCINILDA MARTINS SIMPLICIO PEREIRA	11/12/1993	062.061.563-03	7.72
65	RITA DE CASSIA ANGELIM BARROS	28/11/1978	007.743.174-00	7.51
	Auxiliar de Estudantes com Deficiência			
	SEDE	**NASC.**	**CPF**	**TOTAL**
	NOME			
1	RAFAEL MARCIANO DA SILVA	29/12/1991	101.744.884-16	9.78
2	JOSE AURELIO RIBEIRO E SILVA	26/09/1994	111.644.914-58	9.67
3	FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS	14/02/1998	120.537.824-39	9.56
4	MARIA DANIELE LUNGAS CARNEIRO	21/08/1991	048.092.633-63	9.50
5	LIZANDRA MARIA LEAL	13/08/1994	067.902.204-02	9.42
6	LENI JACINTA DE SÁ E SILVA	15/01/1967	090.480.048-29	9.40
7	MARIA JOSÉ DA SILVA	25/07/1985	061.815.604-67	9.40
8	MARILIA MARLUCE DA SILVA	24/05/1997	119.230.644-95	9.37
9	ANDERSON JOSÉ NUNES BARROS	19/03/1998	118.335.914-45	9.37
10	MARIA RAILANE DA SILVA	15/04/1999	126.209.404-60	9.34
11	ALEXANDRO DA SILVA PEREIRA	21/05/1994	111.691.964-89	9.35
12	VIVIANE DE OLIVEIRA DOMINGOS	27/02/1996	109.036.424-50	9.33

13	VERÔNICA DA SILVA COELHO	06/03/1995	119.590.754-03	9.33
14	FRANCISCO DANILO OLIVEIRA FERREIRA	28/03/1995	109.765.074-65	9.33
15	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES BEM MARTINS	08/12/1990	078.288.624-82	9.32
16	FERNANDA MARIA DA SILVA	16/09/1996	120.089.204-61	9.32
17	CLEONICE DO NASCIMENTO SILVA	21/03/1980	037.249.814-06	9.30
18	JAINY MIKAELY ALVES LANDIM	10/12/1996	099.308.524-50	9.30
19	JESSICA ALVES LANDIM	12/11/1997	114.799.484-62	9.30
20	FÁTIMA DYANNE DE SOUZA OLIVEIRA	15/04/1998	115.675.884-09	9.29
21	CÍCERA MARIA DA SILVA JANUÁRIO GUEDES	12/03/1985	063.460.794-41	9.28
22	ALISSON QUESADO DO NASCIMENTO	03/12/1997	094.095.944-56	9.25
23	CLEONICE CLEMENTINO DE MENEZES	20/10/1980	052.400.864-78	9.22
24	JOSEANE VIEIRA DOS SANTOS	03/08/1990	379.906.468-03	9.22
25	MARIA RITA DE KÁCIA DE SOUZA ANDRADE	01/09/1996	117.986.364-09	9.22
26	ROSINEIDE FIRMINO OLIVEIRA	14/04/1978	008.095.594-04	9.21
27	VERANILDA SOARES LOPES DA SILVA	16/12/1974	984.005.764-20	9.20
28	APARECIDA DE SÁ FERREIRA	04/10/1997	120.940.554-77	9.20
29	GIRLENE GENI BARBOSA	19/05/1982	042.450.894-07	9.17
30	GILIANE VANESSA MARINS FREIRE	15/04/1996	114.773.074-19	9.17
31	FLÁVIA MAGNA ALVES DOS SANTOS SOUZA	21/03/1991	089.007.004-05	9.16
32	JULIANA LEITE DE ARAUJO	10/08/1983	050.728.584-05	9.12
33	MARIA JOSÉ VEREDA DA SILVA	27/02/1988	080.466.394-78	9.11
34	DAYSE VEREDA DA SILVA	03/06/1985	085.530.524-00	9.10
35	FABIANA DE LIMA DA SILVA	21/06/1995	116.251.154-07	9.08
36	BÁRBARA ALVES DA SILVA	18/05/1999	119.646.454-50	9.07
37	ELOIZA ROZA DIAS DA COSTA	16/06/1985	015.473.023-80	9.02
38	MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE SILVA	21/04/1998	132.206.814-33	9.01
39	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA PEREIRA	10/06/1985	081.450.304-71	9.00
40	JESSICA DOS SANTOS SILVA	10/02/1998	132.263.064-05	9.00
41	BRENDA DE MAIRINS E SILVA	25/10/1997	113.263.154-80	8.99
42	MARIA LUCIANA DE SOUZA	05/02/1983	050.159.664-07	8.96
43	JAINE DE SOUZA LIMA VASCONCELOS	25/10/1997	124.326.594-90	8.96
44	CICERO LEANDRO DOS SANTOS	03/12/1998	093.456.174-50	8.92
45	ANA CÉLIA DOS SANTOS AVELINO	21/10/1974	008.229.114-42	8.91
46	LUZIMAR IRANEIDE DA SILVA	12/08/1992	096.012.314-80	8.90
47	GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	09/10/1997	094.187.914-39	8.84
48	LUZINETE DE SOUZA BARROS	16/02/1996	112.428.574-19	8.83
49	ROSEILMA MARIA RODRIGUES	15/02/1989	078.481.684-09	8.81
50	MARIANY LINDINALVA SILVA DE CARVALHO	16/07/1995	108.650.894-77	8.75
51	MARIA JUDITE AMÉLIA	14/10/1970	749.295.854-49	8.72
52	LARISE DAYANY DE SANTANA	01/01/1986	063.919.184-30	8.64
53	MARIA RAKEL HONORATO DO NASCIMENTO	04/12/1998	122.311.294-26	8.64
54	ANNE RAFAELE RODRIGUES DA CRUZ	17/09/1990	094.205.264-10	8.51
55	MARLEIDE SOUZA DOS SANTOS	14/09/1977	041.972.264-54	8.48
56	AYSLANNE SUELEN NOGUEIRA DE SOUZA	28/01/1999	119.485.144-43	8.45
57	AUXILIADORA FLÁVIA BENICIO MUNIZ	15/06/1999	126.155.254-76	8.41
58	MARIA DAS DORES MARQUES DE OLIVEIRA	12/03/1982	067.658.834-44	8.39
59	FABRYCIA DA SILVA VASCONCELOS	24/04/1979	008.404.634-13	8.23
60	LUCICLEIDE DAVI	10/01/1974	867.750.654-34	8.10
61	ISADORA DOS SANTOS PEREIRA	15/03/1998	125.070.124-47	8.06
62	MARIA GABRIELA XAVIER DE CARVALHO	21/02/1998	100.520.614-77	8.00
63	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA OLIVEIRA	04/05/1961	356.036.314-49	7.95
64	CAMILA REGIANE DOS SANTOS	12/12/1995	113.972.404-54	7.92
65	MARIA EDUARDA JACINTO CANDIDO	12/07/1997	117.151.634-78	7.74
66	EDILEUSA IRACI TORRES	21/04/1970	845.641.214-72	7.36
67	MATIAS CARVALHO ZUZA EVANGELISTA	31/10/2001	108.471.914-27	4.17
	Auxiliar de Educação Física			
	SEDE	**NASC.**	**CPF**	**TOTAL**
	NOME			
1	WAGNER OLIMPIO ALENCAR MACHADO	18/06/1986	065.987.414-83	8.86
2	THAISA ANDREIA DE ARAÚJO CONSERVA	09/12/1996	117.549.424-07	8.86
3	ALISSON GUSTAVO PEREIRA	03/12/1997	122.365.294-73	8.79
4	JEFFERSON MARQUES DA SILVA	10/04/1992	091.346.934-32	8.75
5	FÁTIMA MARIA SUBRINHO	26/05/1992	107.295.864-30	8.75
6	PRICILA MAYARA DA SILVA PEREIRA	26/12/1992	101.491.994-06	8.60
7	RAQUEL LARYSSA PAIVA SILVA	09/04/1997	121.698.134-54	8.38
8	RAYANE QUELE DE SOUZA GONDIM	09/04/1997	122.532.104-20	8.31
9	JOSÉ HILTON LEONCIO DE CARVALHO JÚNIOR	18/03/1996	103.483.384-73	8.12
10	NAEDIA LUCAS DA SILVA	29/05/1998	031.513.874-38	8.09
11	STEWE ELVYS DE HOLANDA FREIRE	15/12/1985	060.863.774-21	7.95
12	EUNICE MIRELY SANTOS	04/10/1997	114.711.214-29	7.75
13	GABRIEL HITALLO FERREIRA DE CARVALHO	23/11/1999	137.071.704-03	7.64
	Auxiliar Administrativo (NÍVEL MÉDIO)			
	SEDE	**NASC.**	**CPF**	**TOTAL**
	NOME			
1	ANDERSON DE LIMA ALVES	03/06/2000	135.608.544-07	9.97
2	JYWBBY YSLLESCHY DE LIMA	05/08/1998	126.431.174-50	9.96
3	ANDRÉ ALVES SILVA	26/07/1999	093.580.414-55	9.95
4	MARIA RITA EVELLY DA SILVA LIMEIRA	22/10/2000	087.768.924-50	9.94
5	MAYARA JAYANE NASCIMENTO DA SILVA	20/06/2000	144.543.424-58	9.90
6	SIMONE ALVES DOS SANTOS	24/06/2000	143.610.774-10	8.91
7	KAUANE KELLY OLIVEIRA DOS ANJOS	11/12/2000	136.929.874-98	8.53
8	CRISTOVÃO SILVA DIAS	21/02/1998	616.758.423-02	8.28
9	DENILSON JOSÉ DA SILVA BARROS	24/09/2000	107.238.564-35	7.10
10	LEANDRO MENESES DE SOUZA	17/01/2001	102.656.334-86	6.91
	Auxiliar Administrativo (NÍVEL SUPERIOR)			
	SEDE	**NASC.**	**CPF**	**TOTAL**
	NOME			
1	EDSON CARLOS DA SILVA BEZERRA	11/04/1997	121.538.814-47	9.98
2	MARIA EDILENE DA SILVA VALENÇA	18/05/1982	065.994.554-45	9.96

3	LUCAS LOPES E SILVA RIBEIRO	07/12/1988	071.603.814-59	9.95
4	CICERA SIRLEIA ALVES VALENÇA	23/06/1980	053.326.014-09	9.94
5	RITA DE CÁSSIA MARIA DO NASCIMENTO	16/07/1992	100.719.124-44	9.94
6	TAIZA NAIARA NUNES MARRETA	05/03/1996	092.146.484-33	9.85
8	ISRAEL DE ALENCAR LUZ DA SILVA	18/08/1996	112.519.384-00	9.84
7	MATTEO PEIXOTO	13/10/1999	121.198.704-38	9.83
8	CLODOALDO JOSÉ DE SOUZA E SILVA	15/08/1985	061.275.594-05	9.82
9	KYVIA MIRELLE GONDIM ALCÂNTRA	03/09/1996	108.893.474-92	9.82
10	CLAUDINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	09/06/1987	066.643.684-39	9.75
11	ITHALLO CAIQUE DA SILVA	21/04/1997	095.625.454-31	9.75
12	YURI LOPES MENEZES RODRIGUES DE SÁ	23/11/1994	109.072.434-95	9.74
13	JÚLIA LUIZA DE ALENCAR SOUSA	11/01/1999	081.713.534-01	9.74
14	MARIA CAROLINA SILVA DE ALENCAR	03/01/1998	117.926.774-56	9.50
15	DAIANDERSON DA SILVA MATOS	04/12/1997	113.771.984-21	9.49
16	LAISSE NOGUEIRA DE SÁ	06/05/1997	112.914.284-10	9.48
17	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	10/12/1997	121.112.834-28	9.36
18	EDUARDO RAMOS DE SOUZA	16/04/1997	117.685.624-31	9.27
19	NATANIEL MIKAEL DOS SANTOS SILVA	15/12/1997	121.221.244-40	9.27
20	RAFAELA TORRES DOS SANTOS	03/11/1995	117.217.764-35	9.12
21	MAIRTON ANTONIO DOS SANTOS FAUSTINO	29/01/1999	120.047.754-59	9.07
22	RAIANE DA SILVA SOUZA	31/03/1998	113.796.014-01	9.02
23	STEPHANY NAYARA TARGINO DA SILVA	20/10/1997	104.881.744-06	8.99
24	MARIA LETÍCIA FILGUEIRA SIMIÃO	01/06/1999	108.444.824-63	8.98
25	WATAN ANDERSON PEREIRA DA SILVA	02/11/1993	065.624.315-57	8.93
26	RANUZIA BENEDITA CARDOSO GOMES	04/09/1995	112.088.424-12	8.91
27	EDMARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	08/09/1996	112.537.804-20	8.88
28	JOÃO GABRIEL DA COSTA TEIXEIRA LOPES	21/08/1998	093.042.354-21	8.85
29	MARIA EDILENE DE OLIVEIRA	12/04/1998	121.689.834-02	8.83
30	MARIA TAILA PEREIRA DE SÁ LIMA	31/10/1998	095.154.994-45	8.82
31	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA XAVIER	28/12/1994	110.644.224-54	8.64
32	LUCAS THOMAS BARROS CRUZ	18/03/1997	115.202.834-07	8.43
33	CÍCERA KAELLE DE LIMA	07/02/1998	112.401.314-88	8.35
34	JANDEILSON ANTÔNIO DA SILVA	19/09/1991	099.469.334-62	8.23
35	SILVANA MARIA DA SILVA	05/05/1984	051.910.404-81	8.21
36	MARÍLIA GABRIELA GOMES DE SOUZA	29/10/1997	065.916.534-14	8.13
37	CESAR FREIRE DE MORAES JUNIOR	28/10/1996	112.183.464-77	7.90
38	JEFFERSON ALEX CRUZ BARBOZA	05/10/1999	069.569.434-09	7.62
39	MARIA DO SOCORRO GERMANO DE OLIVEIRA	27/05/1993	108.646.844-95	7.44

	Auxiliar de Estudantes com Deficiência			
	UMÃS	**NASC.**	**CPF**	**TOTAL**
	NOME			
1	MARIA LUIZA DE ANDRADE PROFIRO	07/05/1999	098.645.794-95	9.40
2	JAQUELINE DA SILVA PEREIRA	26/12/1993	108.956.274-85	9.39
3	AIRLA LARISSA DOS SANTOS	15/12/1995	105.228.744-10	9.39
4	ELIZONEIDE FLÁVIA DOS SANTOS TORRES	09/11/1996	124.951.764-88	9.32
5	ANA CARINA DE SOUZA	04/12/1997	114.179.404-76	9.28
6	RAFAELA MARIA PEREIRA DA SILVA	17/08/1990	075.176.604-62	9.15
7	MARIA BEATRIZ GONÇALVES NOVAIS	26/08/1997	105.751.004-19	9.12
8	NATANAEL LEANDRO GONÇALVES RIBEIRO	02/07/1998	126.763.824-97	9.09
9	LAILA MONIKE BARROS DE ANDRADE	27/08/1997	125.420.274-98	8.90
10	ANA CAROLINA VASCONCELOS BARROS	10/10/1996	125.425.484-63	8.77
11	LUCICLEIDE DE SOUZA VIEIRA	27/08/1990	079.095.314-51	8.76
12	ENOQUE GONÇALVES ANGELIM	29/12/1995	115.982.894-62	8.52
13	MARIA CEIVÂNIA GONÇALVES	30/09/1997	119.280.894-02	7.45
	Auxiliar Administrativo (NÍVEL MÉDIO)			
	UMÃS	**NASC.**	**CPF**	**TOTAL**
	NOME			
1	JOÃO LUCAS RIBEIRO	23/10/2001	074.993.444-10	9.12
2	JOSÉ VINÍCIUS SOUZA	19/05/2001	136.751.454-17	8.87
3	EUGENIA MYCHELLY TELES DE SÁ	29/09/2000	128.792.144-24	7.62
	Auxiliar Administrativo (NÍVEL SUPERIOR)			
	UMÃS	**NASC.**	**CPF**	**TOTAL**
	NOME			
1	DAVI AUGUSTO GONÇALVES RIBEIRO	12/08/2001	136.119.134-13	9.75
2	ANA CAROLINA RIBEIRO	25/10/1997	121.557.014-70	8.09

	Auxiliares de Educação Infantil			
	CAMPINHOS / MONTEVIDÉU	**NASC.**	**CPF**	**TOTAL**
	NOME			
1	JANICLAUDIA DE LIRA	23/08/1991	048.459.683-71	9.16
2	DAMIANA DE OLIVEIRA SILVA	11/09/1997	068.118.223-76	9.14
3	JUCELINO ALENCAR MIRANDA	12/12/1997	071.828.713-84	7.64
	Auxiliar de Estudantes com Deficiência			
	CAMPINHOS / MONTEVIDÉU	**NASC.**	**CPF**	**TOTAL**
	NOME			
1	RAIANE ALVES DE ARAÚJO	16/01/2000	074.605.803-92	9.40
2	ANDREZA SILVA GOMES	24/06/1998	063.472.853-98	9.35
3	SHEILA MARIA SANTOS GONÇALVES	05/01/1977	840.782.433-04	8.89
4	MANOEL SILVA FERREIRA	05/02/1997	616.751903-05	8.75
5	MARIA CAMILA BARBOSA FERNANDES	26/08/1989	088.552.354-78	8.70
6	TAMIRES DE FIGUEIREDO	12/03/1998	071.704.013-55	8.30
7	RENATA CONRADO TININ OLIVEIRA	22/04/1998	067.491.153-90	8.04
8	ALEX DOS SANTOS ROCHA	04/11/1996	067.970.903-77	8.02
9	SHEILYLIAM AMARO PEREIRA AUTO SANTOS	21/08/1997	051.970.243-30	7.40
	Auxiliar de Educação Física	**NASC.**	**CPF**	**TOTAL**
	CAMPINHOS / MONTEVIDÉU			

	NOME			
1	RADAMES DOS SANTOS ALVES PAULINO	18/09/1992	083.578.614-58	7.46
	Auxiliar Administrativo (NÍVEL MÉDIO)			
	CAMPINHOS / MONTEVIDÉU	**NASC.**	**CPF**	**TOTAL**
	NOME			
1	SHEILIVANNY SANTOS PEREIRA GONÇALVES	22/01/2001	070.910.553-30	8.00
	Auxiliar Administrativo (NÍVEL SUPERIOR)			
	CAMPINHOS / MONTEVIDÉU	**NASC.**	**CPF**	**TOTAL**
	NOME			
1	TEREZA PRISCILA SILVA OLIVEIRA CARVALHO	07/09/1994	604.433.203-90	9.49
2	LILIANY SOUZA COSTA	03/10/1994	059.250.813-74	9.40
3	GLEICE DE OLIVEIRA CAVALCANTI	09/04/2000	073.749.643-66	9.33
4	FLÁVIO AURÉLIO GALVÃO ALVES	14/03/2000	605.681.683-48	7.96
5	NIVALDO DANTAS MATIAS	15/12/1993	057.439.373-03	7.28

	Auxiliar de Estudantes com Deficiência			
	PAU FERRO	**NASC.**	**CPF**	**TOTAL**
	NOME			
1	LUÍS HENRIQUE DOS REIS SILVA	24/04/1997	126.305.044-17	9.95
2	JAÍNE DA SILVA BRITO	03/04/1994	109.873.584-64	9.86
3	GENILSON DA SILVA BRITO	18/10/1995	116.177.964-76	9.64
4	LUCIANA VERÊDA DA SILVA	19/04/1988	088.244.724-60	9.53
5	LUCILENE VERÊDA DA SILVA	24/05/1989	089.384.224-96	9.50
6	JICELIA DE LIMA PEREIRA OLIVEIRA	28/09/1985	059.016.984-01	9.21
7	SOLANGE CLEONICE DA SILVA VERÊDA	25/10/1979	037.016.374-58	9.14

	Auxiliares de Educação Infantil			
	CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS	**NASC.**	**CPF**	**TOTAL**
	NOME			
1	ANDRESA RODRIGUES	09/12/1998	107.070.544-60	8.84
	Auxiliar de Estudantes com Deficiência			
	CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS	**NASC.**	**CPF**	**TOTAL**
	NOME			
1	CÍCERA LOPES FERNANDES CONSERVA	17/12/1981	008.735.794-10	9.80
2	FRANCISCO NETO DE OLIVEIRA	16/06/1990	101.069.714-50	9.30
3	FABIANA ANA DA SILVA MENDES	15/11/1986	059.609.504-05	9.25
4	JOSÉLIA DA SILVA SOUZA	05/08/1990	097.325.284-78	9.24
5	VICÊNCIA MARIA DA SILVA	15/05/1995	104.103.954-98	9.07
6	EDINALVA ANA DA SILVA	02/08/1983	060.237.924-56	9.05
7	ALDENY APARECIDA DE SOUZA	01/01/1989	073.559.164-40	8.50
8	ANDREIA MARIA DA SILVA	01/02/1995	114.983.564-86	8.85
9	ANDREZA DAMIANA DA SILVA	21/03/1996	104.103.824-00	8.85
10	ADNA ARAUJO SILVA	29/06/1992	105.328.924-37	8.73
11	ANA CHERLLY DE OLIVEIRA	15/12/1999	107.360.324-52	8.22
12	ANADIA DE OLIVEIRA LIMA	15/12/1994	123.758.384-01	7.58
	Auxiliar Administrativo (NÍVEL MÉDIO)			
	CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS	**NASC.**	**CPF**	**TOTAL**
	NOME			
1	MATEUS LOPES DA SILVA	13/12/2000	107.315.844-65	9.58
2	JOÃO VITOR DA SILVA	11/06/2001	713.785.504-04	9.42
3	WERVERTON DA SILVA SANTOS	29/02/2000	107.316.074-22	9.37
4	BRUNO CECÍLIO DE LIRA	25/11/2000	714.537.784-54	9.29
5	FÁBIA MARIA DE OLIVEIRA	17/11/2000	714.542.204-22	8.95
6	ALYNNE BARTÍRIA DA SILVA OLIVEIRA	05/09/2001	114.220.664-52	8.75
7	MILENA RAFAELLA DA SILVA	04/03/2000	105.828.854-77	8.66
8	LÍVIA BEZERRA PEREIRA	10/12/2001	107.316.604-42	8.66
9	THAYNARA THAIANE DA SILVA	25/10/2001	137.298.234-50	8.62
10	MARIA JOSÉ DA SILVA NETA	27/11/2001	705.802.494-41	8.62
11	CÁSSIA CRISTINA DE BARROS SILVA	24/05/2000	714.541.644-17	8.33
12	INGRE DA SILVA COSTA	26/03/2000	128.348.674-10	8.25
13	JOSIEL THIAGO DOS SANTOS GOMES	18/10/2001	714.541.564-06	8.25
14	GLEYCIELE RAISLA DA SILVA BARROS	13/11/2000	129.169.184-77	8.12
15	LARYSSA COSTA SILVA	14/09/1998	127.454.954-02	7.87
16	MONIQUE MERENCIO DA CONCEIÇÃO SILVA	13/09/1999	714.558.214-70	7.77

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:8576EACC

PROCURADORIA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ELIMINADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - 002/2018

ELIMINADOS

	NOME	NASC.	CPF	
1	ALENE LEITE ROCHA	13/04/1996	107.519.504-75	A CANDIDATA APRESENTOU DOCUMENTOS COM INCOERÊNCIAS.
2	CÍCERA MARIA DA SILVA	11/11/1984	109.559.804-02	HISTÓRICO INCOERENTE COM O SOLICITADO NO EDITAL
3	CICERO JOSÉ DE OLIVEIRA	23/11/1994	098.522.364-23	NÃO APRESENTOU OS REQUISITOS SOLICITADOS NO EDITAL
4	CRISTIANA DA SILVA CAXIADO	13/04/1986	069.213.584-70	A CANDIDATA CONCLUIU O CURSO, PORTANTO NÃO ESTÁ APTA A SER

				ESTAGIÁRIA.
5	EDUARDA DA CONCEIÇÃO FERNANDES	06/02/1995	107.611.774-00	A CANDIDATA CONCLUIU O CURSO, PORTANTO NÃO ESTÁ APTA A SER ESTAGIÁRIA.
6	ELIZETH DE ALMEIDA BARROS	10/03/1972	825.090.184-34	A CANDIDATA NÃO CURSOU NENHUM MÓDULO NO ANO 2017.
7	EVÂNIA ERIKA DOS SANTOS	05/09/1988	074.149.924-03	A CANDIDATA APRESENTOU HISTÓRICO INCOMPLETO.
8	FABRICIA ALINE COELHO SILVA	19/03/1997	121.197.044-22	NÃO APRESENTOU OS REQUISITOS SOLICITADOS NO EDITAL
9	FAGNER DA COSTA	02/10/1991	102.057.034-29	NÃO APRESENTOU OS REQUISITOS SOLICITADOS NO EDITAL
10	FERNANDA LAYS OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA	01/03/1994	056.057.314-67	NÃO APRESENTOU OS REQUISITOS SOLICITADOS NO EDITAL
11	FRANCISCA DE ASSIS DOS SANTOS	06/10/1965	598.996.034-49	A CANDIDATA CONCLUIU O CURSO, PORTANTO NÃO ESTÁ APTA A SER ESTAGIÁRIA.
12	FRANCISCA REJANE BARROS	29/10/1977	009.045.344-13	A CANDIDATA CONCLUIU O CURSO, PORTANTO NÃO ESTÁ APTA A SER ESTAGIÁRIA.
13	GABRIELA BEZERRA DUARTE NOGUEIRA	08/11/1991	097.150.504-76	A CANDIDATA CURSOU APENAS UM PERÍODO EM 2017.
14	GENILDA CAROLINA DA SILVA	26/03/1989	097.013.304-98	HISTÓRICO INCOERENTE COM O SOLICITADO NO EDITAL
15	JANAINA FERREIRA GALVÃO	18/02/1980	884.098.563-87	A CANDIDATA APRESENTOU HISTÓRICO INCOMPLETO.
16	JAYANA GABRIELLY FERREIRA DE SOUZA	04/03/1995	115.467.364-25	A CANDIDATA CURSOU APENAS UM PERÍODO EM 2017.
17	JESSICA EMILLY DE SOUZA CALDAS	20/01/2000	127.944.044-90	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
18	JOÃO EMERSOM DA SILVA SANTOS	23/01/2000	712.158.114-90	O CANDIDATO CONCLUIU O CURSO, PORTANTO NÃO ESTÁ APTO A SER ESTAGIÁRIO.
19	JOSÉ IVAN BARRETO FILHO	03/10/1990	113.328.334-97	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
20	JOSÉ MIRANDA DE LIMA	08/03/1978	066.776.624-38	O CANDIDATO CONCLUIU O CURSO, PORTANTO NÃO ESTÁ APTO A SER ESTAGIÁRIO.
21	LAIZ FERNANDA NOGUEIRA DA SILVA	27/06/1990	094.281.794-00	A CANDIDATA CURSOU APENAS UM PERÍODO EM 2017.
22	MARGARIDA MARIA DOS SANTOS	06/07/1988	098.418.644-10	HISTORICO INCOERENTE COM O SOLICITADO NO EDITAL.
23	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA LIMA	30/06/1997	122.239.384-00	HISTÓRICO INCOERENTE COM O SOLICITADO NO EDITAL
24	MARIZA DA SILVA RIBEIRO	22/11/1978	040.982.094-62	A CANDIDATA NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL.
25	NATALHA PAULINA DO NASCIMENTO	22/02/1990	082.556.044-64	A CANDIDATA CURSOU APENAS UM PERÍODO EM 2017.
26	REGINA CREUZA DOS SANTOS	31/03/1994	118.241.504-07	A CANDIDATA NÃO POSSUI O CURSO COERENTE COM A MODALIDADE A QUE CONCORRE.
27	SANDRA DORALICE DOS SANTOS	16/05/1986	064.407.054-40	HISTÓRICO INCOERENTE COM O SOLICITADO NO EDITAL
28	SILENE NOGUEIRA DE BARROS	04/04/1980	050.589.384-30	A CANDIDATA CONCLUIU O CURSO, PORTANTO NÃO ESTÁ APTA A SER ESTAGIÁRIA.
29	THAIS MARIA DIONIZIO	31/03/1996	104.119.234-71	A CANDIDATA CURSOU APENAS UM PERÍODO EM 2017.
30	TULLIUS DEMOSTHENIS MARQUES DA SILVA FILHO	06/06/1997	109.461.674-51	A CANDIDATA CURSOU APENAS UM PERÍODO EM 2017.
31	WÉGILA GALVÃO DE SOUZA	23/02/1996	060.501.933-98	A CANDIDATA CONCLUIU O CURSO, PORTANTO NÃO ESTÁ APTA A SER ESTAGIÁRIA.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:4D5F4884

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 002/ 2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/ 2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PROCESSO Nº 002/ 2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/ 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

Aos 30 (trinta) dias do mês de Janeiro de 2018 (dois mil e dezoito), a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 35.445.485/0001-01, com sede na Rua João Roque da Silva, nº 349 – Centro - Santa Cruz da Baixa Verde (PE), neste ato representado por seu Prefeito/Ordenador de Despesa, Sr. Tássio José Bezerras dos Santos, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas, nº 339, centro, Santa Cruz da Baixa Verde, Pernambuco, portador do RG nº. 7.159.493-SSPPE, CPF: Nº 072.037.854-08, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 24/03/2017, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 013/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Conservação destinado à Prefeitura Municipal e suas Secretarias - PE, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: **DARLAN AMARAL PEREIRA - EPP**, inscrita CNPJ/NP sob o nº **23.310.744/001-08,** com sede à Rua Lindaura Gomes Tenório, 1234 – sala 1, Bairro José Rufino Alves – Serra Talhada/PE, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representado por seu bastante procurador a Srº LUIZA NETA DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.270.574-09, portador da cédula de identidade nº 5251992 SSP/PE – Residente a Rua Rua Projetada, 1234 – Serra Talhada/PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,, TIPO COMUM	IPE	CX - 12 UND	650	30,00	19.500,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES - ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 62,4¨ INPM	START	CX - 12 UND	570	70,00	39.900,00
3	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO - ÁLCOOL EM GEL 70%, COM REGISTRO NA ANVISA, USANDO ÁREA DE LIMPEZA, SAÚDE E HIGIENIZAÇÃO POSSUINDO AÇÃO ANTIMICROBIANA, FRASCO COM 500G	BRAVO	UND	780	8,10	6.318,00
4	AMACIANTE DE ROUPA - AMACIANTE DE ROUPAS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO CLORETO DE DIALQUILDIMETILAMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA TAMPA E ALÇA E BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 2 LITROS.	IPE	UND/2L	250	6,30	1.575,00
5	BALDE - BALDE, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEGADOR EMBUTIDO	ECCOFER	UND	155	12,00	1.860,00
6	CERA - CERA, TIPO LÍQUIDA, COR INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, CARNAÚBA ERESINAS METALIZADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS	IPE	UND.	2.160	5,50	11.880,00
7	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 180ML - APROVADO PELA ABNT (ÁGUA) - CAIXA C/ 2.500 UNIDADES	COPOBRAS	CX C/ 2.500 UND	500	99,00	49.500,00
8	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 ML - EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, TEMPERATURA MÁX. 100 C°	COPOBRAS	CX/5.000 UND	300	78,00	23.400,00
9	DESINFETANTE LÍQUIDO, PERFUMADO, USO GERAL, FRASCO COM 500ML	IPE	UND	6.900	2,64	18.216,00
10	DETERGENTE-,DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, USO GERAL, FRASCO COM 500ML	IPE	UND	13.800	2,30	31.740,00
11	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 100 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM	SCOTCH BRITE	CX-4 UND	350	2,75	962,50
12	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE	SCOTCH BRITE	PACT/12 UNIDADE	300	2,15	645,00
13	ESFREGÃO DE AÇO PARA LIMPEZA DE LOUÇA, PACOTE COM 1 UNIDADE, PESO APROXIMADO 15G.	SCOTCH BRITE	UND	240	3,55	852,00
14	ESCOVA LIMPEZA GERAL - ESCOVA PLÁSTICA PARA LIMPEZA SANITÁRIA, CERDAS NÁILON, COM ALÇA DE APROXIMADAMENTE 25 CM.	CONDOR	UND	150	6,50	975,00
15	REFIL ODORIZADOR DE AMBIENTES - REFIL ODORIZADOR DE AMBIENTES, APRESENTAÇÃO AEROSOL, CAPACIDADE DE SPRAY 250 ML, APLICAÇÃO APARELHO ODORIZADOR	GLADE	UND	300	16,00	4.800,00
16	FÓSFORO -CURTO, FINO, FEITO DE MADEIRA, PAPELÃO OU BARBANTE ENCERADO E GERALMENTE FÓSFORO VERMELHO.	PARANA	PACT/10 CX C/50UND	90	3,30	297,00
17	GUARDANAPO DE PAPEL, 23X22CM, FOLHA DUPLA, PACOTE COM 50 FOLHAS	MILI	PACT	7.200	2,90	20.880,00
18	ISQUEIRO GRANDE - ISQUEIRO GRANDE, ACENDE 3000 VEZES. SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO.	BIC	UND.	500	5,50	2.750,00
19	CONJUNTO PARA LIMPEZA - CONJUNTO DE LIMPEZA KIT COM BALDE OVAL, ESPREMEDOR EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 12 LTS. TIPO MOPINHO	ISTOCK	UND	50	76,00	3.800,00
20	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO - SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA AQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO USO LIMPEZA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, COR INCOLOR EMBALAGEM COM 500GR	BRAVO	UND	90	9,90	891,00
21	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO	SUPER MAX	CX-50 UND	230	14,40	3.312,00
22	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO	SUPER MAX	CX-50 UND	130	19,20	2.496,00
23	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO MEDINDO 10CM X 30M, FOLHA DUPLA, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO, 100% FIBRAS NATURAIS, COR BRANCO NEUTRO, DE 1ª QUALIDADE, VALIDADE INDETERMINADA, PERSONAL OU COMPATÍVEL DE MESMO NÍVEL, FARDO COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS	NEVE	FARDO	500	72,00	36.000,00
24	PAPEL HIGIÊNICO ESPECIAL, MATERIAL 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, COR BRANCO NEVE, MACIO, FOLHA SIMPLES, TIPO ROLÃO, GRAMATURA ENTRE 20 A 30G/M2 (NBR-NM-ISO 536), COMPRIMENTO NOMINAL COM TOLERÂNCIA CONFORME PORTARIA 001-07/01/98 INMETRO, DIÂMETRO MÁXIMO DO ROLO 120MM, DIÂMETRO DO TUBO DE PAPELÃO, MÍNIMO: 35MM, ABSORÇÃO DE ÁGUA: TEMPO MÁXIMO 15S (ENSAIO DA GOTA NBR7155/2003). EMBALAGEM CONTENDO 08 ROLOS DE 30M CADA. QUALIDADE FLAMINGO OU SIMILAR	NEVE	PCT C/ 08 UND	450	140,00	63.000,00

25	PAPEL TOALHA BOBINA BRANCO 20CM X 200M. PAPEL TOALHA BOBINA DE 20CM DE LARGURA E 200 METROS DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 6 ROLOS. - PAPEL FEITO COM CELULOSE DE ÁRVORES REFLORESTADAS. MANEJO FLORESTAL RESPONSÁVEL, MEIO AMBIENTE PRESERVADO, PRODUZIDO COM 100% FIBRAS VIRGENS. - APRESENTAR REGISTRO FSC - FORMA ECOLOGICAMENTE ADEQUADA NO MANEJO FLORESTAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO E CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO	NEVE	PCT/06 ROLOS	270	45,00	12.150,00
26	FLANELA TECIDO - FLANELA TECIDO, MATERIAL FLANELA, COMPRIMENTO PEÇA 30 M, LARGURA PEÇA 90 CM, COR FUNDO BRANCA	FLANEX	UND	500	3,95	1.975,00
27	PANO LIMPEZA - PANO LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 85 CM, LARGURA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, TIPO SACO	FLANEX	UND	1200	4,00	4.800,00
28	PASTA SAPONÁCEA CRISTAL ROSA, COM 500 G, PARA LIMPEZAS DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: BASE DE DOLOMITA SAPONIFICADA HOMOGÊNEA. APLICAÇÃO: LIMPEZA. ASPECTO FÍSICO: PASTA	CRISTAL	UND	150	6,40	960,00
29	POLIDOR DOMESTICO DE LOUCA - POLIDOR DE ALUMÍNIO. INGREDIENTE ATIVO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO. EMBALAGEM DE 500ML.	IPE	UNID	1200	1,40	1.680,00
30	RODO - RODO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA MEDINDO 40 CM, CABO DE MADEIRA COBERTO COM PLÁSTICO RESISTENTE EM CORES VARIADAS, COM SUPORTE DE PLÁSTICO NA PONTA DO CABO.	CHIC	UND	250	9,00	2.250,00
31	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS, ADITIVOS: ALVEJANTE E AMACIANTE, ODOR CAMPESTRE. CAIXA COM 500G.	IPE	UND	5.800	3,95	22.910,00
32	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, 100 LITROS, COM 100 UNIDADES PCT. COM 100 UNID	EMBALIXO	PCT 100 UND.	700	25,00	17.500,00
33	SABONETE - SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADO,COR BRANCA, APLICAÇÃO PELE NORMAL	LUX	CX C/12 UND	90	13,45	1.210,50
34	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; MEDINDO (LARGURA63XALTURA MINIMA80)CM; 10 MICRAS; NA COR PRETA; SUPORTANDO 10 QUILOS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191,ENTREGUE EMBALADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	EMBALIXO	PCT 100 UND.	350	27,00	9.450,00
35	SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM	EMBALIXO	PCT 100 UND.	200	14,50	2.900,00
36	SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 39 CM, ALTURA 58 CM	EMBALIXO	PCT 100 UND.	200	11,00	2.200,00
37	SACO - SACO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROLO PICOTADO, ALTURA 40 CM, LARGURA 30 CM	EMBALIXO	PCT 100 UND.	20	12,50	250,00
38	SAPONÁCEO - SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO DETERGENTE, APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL	UAU	UNID	1.300	6,00	7.800,00
39	SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO GLICERINADO, TIPO GLICERINA, PCT COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS. NÚMERO DO REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA: 25351.402339/2011-5.	IPE	CX C/05 UNIDADES	800	7,80	6.240,00
40	PAPEL TOALHA, EXTRA BRANCA, COM EXCELENTE SUAVIDADE, ALTA RESISTÊNCIA MESMO MOLHADAS E DE ALTA ABSORÇÃO PARA A SECAGEM DAS MÃOS. NÃO CAUSAR IRRITAÇÕES DÉRMICAS. BOBINA DE 20 CM X 100 MTS, CAIXA COM 08 (OITO) ROLOS. (CATMAT 5240)	NEVE	CX – 08 UND.	150	22,00	3.300,00
41	VASSOURA - VASSOURA, MATERIAL CERDAS PALHA, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, TIPO CABO COMPRIDO, APLICAÇÃO LIMPEZAEM GERAL	NOVIÇA	50 UND	50	18,50	925,00
42	VASSOURA - VASSOURA DE NYLON COM 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 5 CM, COM CABO ROSCÁVEL PROTEGIDO COM PLÁSTICO (CATMAT: 151014)	NOVIÇA	UND.	290	12,00	3.480,00
43	HIDRÓXIDO DE SÓDIO - HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 40 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA NAOH, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SODA CÁUSTICA COMERCIAL, NÚMERODE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-73-2	SOLON	UND	150	10,50	1.575,00
						449.105,00

VALOR TOTAL R$: 449.105,00 (quatrocentos quarenta e nove mil, cento e cinco reais)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2018.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 002/2018.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz da Baixa Verde à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Triunfo (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Janeiro de 2018.

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)(**)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:CA7E2484

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO-PE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2018

Aos 30 dias do mês de Janeiro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de São Caetano, Municipio de São Caetano, localizada na Praça José Gomes - Centro - São Caetano - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 021, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 021, de 29 de Maio de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2018 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento conforme demanda de Água Mineral sem gás e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinado a Secretaria de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, SAMU, Vigilância e ao Hospital Municipal de São Caetano/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO - CNPJ nº 12.775.279/0001-64.

VENCEDOR: CICERA MARTINS DA SILVA GAS - ME						
CNPJ: 16.554.878/0001-09						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Água mineral sem gás, acondicionada de sais mineiras e própria para consumo humano em garrafão de plástico transparente, com capacidade de 20L, com tampa e lacre, mediante troca de vasilhame, com entrega parcelada, data de envase não superior a 30 dias e garrafões com prazo de validade não inferior a 60 dias.	FONTALI	UND	6807	6,40	43.564,80
2	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - recarga, com fornecimento em botijão de 13KG, mediante troca de vasilhame, com lacre e entrega parcelada.	SUPER GÁS BRAS	UND	430	66,00	28.380,00
TOTAL						71.944,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de São Caetano firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Caetano, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00001/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CICERA MARTINS DA SILVA GAS - ME.
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 71.944,80.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano.

São Caetano - PE, 30 de Janeiro de 2018

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:E7931E92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS EDITAL Nº 001/2018

EDITAL Nº 001/2018
O Prefeito do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 459/2001, torna pública a abertura das inscrições atinentes à realização da Seleção Pública Simplificada, para contratação de pessoal por prazo determinado, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta municipalidade, nos termos das normas estabelecidas neste edital.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente Seleção Pública Simplificada será executada sob a responsabilidade de uma Comissão Especial formada por servidores designados através da Portaria nº 05 de 17 de Janeiro de 2018 pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a qual terá amplos poderes para fiscalizar e orientar todos os atos que forem necessários à efetivação da Seleção Pública.

1.2. A participação na seleção é livre para quem atender, plenamente, aos requisitos exigidos para o exercício da função temporária, na forma estabelecida no anexo I deste Edital.

1.3. O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.

1.4. A Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório, denominada de Avaliação Curricular.

1.5. Os atos advindos da execução desta Seleção Pública Simplificada serão exigidos ampla publicidade, no Site**:** www.tacaimbo.pe.gov.br, devendo ainda ser veiculados no quadro de aviso desta Prefeitura

2. DAS FUNÇÕES, QUANTITATIVO DE VAGAS, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.

2.1. Os requisitos para contratação, jornada de trabalho, quantitativo de vagas disponíveis e valores da remuneração dos profissionais que vierem a ser contratados pelo Município, em decorrência desta seleção estão previstos no Anexo I, deste edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Do total de vagas ofertadas por função neste edital, o percentual de 5% (cinco por cento) e o mínimo de uma vaga, será reservado para contratação de pessoas portadoras de deficiência, observando-se a habilitação técnica prevista no edital, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, VI, "a", da Constituição Estadual, de modo que, se dentro da validade da seleção pública, forem abertas mais vagas para uma das funções ofertadas, a próxima será para os portadores de deficiência.

3.1.1. Os candidatos portadores de deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas, seja para formação de cadastro de reserva. A Administração somente passará a convocá-los com os benefícios da condição de candidato portador de deficiência a partir da 2ª (segunda) convocação para a contratação, a partir daí observando a proporção de 5% (cinco por cento) e o mínimo de uma vaga, do total de contratados, conforme previsão legal.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser portador de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

3.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida por Junta Médica indicada pelo Município ou entidade por ele credenciada.

3.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência.

3.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999; e

b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.

3.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

3.11. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.12. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Tacaimbó/PE, devendo ser efetuadas por servidores designados pela Comissão Organizadora da Seleção Pública com isenção de Taxa de Inscrição e serão realizadas no horário das 7:00 às 13:00, nas datas constantes no anexo II, com localização a Rua Sebastião Clemente, s/n, Centro – Tacaimbó, Estado de Pernambuco; ou via Correios, através de SEDEX, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado no Anexo III, e envio acompanhado da documentação exigida neste edital.

4.2 DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

4.2.1 – Para inscrever-se na Seleção Pública Simplificada de forma presencial, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço indicado no item 4.1 deste Edital, podendo ser inscrito também através de procuração com firma reconhecida e cópia de documento de identificação com foto do procurador devidamente autenticada.

4.2.2 -No ato da inscrição, o candidato deverá conduzir obrigatoriamente, os documentos originais e cópias (não autenticadas) abaixo relacionados sob pena de eliminação no certame:

a) documento de Identidade – RG;
b) cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) título de eleitor, zona e seção;
d) Comprovante de residência atualizado;
e) telefones para contato e endereço eletrônico;
f) currículo e documentos de comprovação da escolaridade exigida para os cargos (diploma ou certificados), experiências profissionais e demais titulações que possua;
g) número do PIS/PASEP;
h) Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" dentro da validade para o cargo específico de motorista.

4.2.3 Para se inscrever, o candidato deverá preencher completamente os campos obrigatórios contidos no formulário disponibilizado no ato da inscrição, com seus dados de identificação, função pretendida e informações curriculares, assinar e entregá-lo devidamente preenchido.

4.3 DAS INSCRIÇÕES VIA CORREIOS

4.3.1. Para realizar sua inscrição através dos Correios, o candidato deverá preencher completamente os campos obrigatórios contidos no formulário disponibilizado no Anexo III deste edital, com seus dados de identificação, função pretendida e informações curriculares, assinar e enviar o formulário devidamente preenchido através de SEDEX, acompanhado dos documentos exigidos no item 4.2.2, para o endereço indicado no item 4.1.

4.3.2. O candidato que optar por realizar sua inscrição através dos Correios deverá encaminhar para o e-mail **selecaotacaimbo@gmail.com**, cópia digitalizada de toda a documentação enviada por SEDEX, bem como, cópia do comprovante de envio, a fim de garantir que a inscrição enviada dentro do prazo e recebida até a data prevista para Julgamento da Avaliação Curricular, datas fixadas no anexo II, seja analisada e validada.

4.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. Não serão recebidas inscrições fora dos prazos previstos.

4.6. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados para a inscrição, dispondo a Administração, do direito de excluir da seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.7. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

5 - DA SELEÇÃO

5.1. Somente serão considerados os critérios de avaliação previstos no Anexo IV, obtidos pelo candidato até a data de inscrição na Seleção Pública Simplificada.

5.2. Em nenhuma hipótese a informação curricular não declarada no ato da inscrição será acatada posteriormente pela Comissão.

5.3. Os candidatos serão preliminarmente classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular de acordo com as informações lançadas pelo próprio candidato no formulário de inscrição, passando a Comissão a verificar se as informações prestadas encontram-se devidamente comprovadas quando eventualmente o convocar para contratação.

5.4. A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV.

5.5. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação geral se dará a partir dos pontos obtidos pelo candidato na Avaliação Curricular.

6.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

a) maior tempo de experiência;
b) maior grau de escolaridade/titulação acadêmica;
c) idade mais avançada.
d) que tenha exercido a função de jurado no Tribunal do Júri, nos termos dos artigos 439 e 440 do Código de Processo Penal.

6.3. Ocorrendo, ainda, o empate, serão solicitadas e analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s) e minuto(s) do nascimento.

6.4. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido do outro critério previsto nos subitens anteriores.

7. DOS RECURSOS

7.1 Poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar desta Seleção Pública Simplificada, dirigindo-se a Comissão Especial, no prazo estabelecido no Anexo II, dentro do horário das 8h às 13h, no endereço da sede da Prefeitura de Tacaimbó, localizado à Rua Sebastião Clemente, s/n, Centro – Tacaimbó, Estado de Pernambuco, por meio do preenchimento do formulário constante no Anexo V.

7.2 Também poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar deste certame através dos Correios, mediante envio de SEDEX, do formulário constante no Anexo V, devidamente preenchido, no prazo estabelecido no Anexo II.

7.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados no Anexo II.

7.4. Os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída a ele(s) está incorreta.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos (Dec. nº 3298/99, artigo 42).

8.2. As listas descritas no subitem anterior serão disponibilizadas no site www.tacaimbo.pe.gov.br , bem como afixadas na Sede da Prefeitura, na data prevista no Cronograma do Anexo II.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final desta Seleção Pública Simplificada será homologado pelo Chefe do Poder Executivo e publicado no Site **www.tacaimbo.pe.gov.br** e no quadro de aviso da Prefeitura.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) ter sido classificado na presente Seleção Pública Simplificada e no quantitativo de vagas ofertadas;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da Contratação;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

f) possuir escolaridade exigida para a função pretendida comprovada através da apresentação do Diploma ou Certificado de conclusão do curso original e cópia do respectivo documento;

g) estar regularmente registrado no Conselho Regional da classe correspondente a sua atuação profissional, quando for exigido por lei;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

i) cumprir as determinações deste edital;

j) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos previstos pela Constituição Federal;

10.2. A convocação para as contratações se dará através do site **www.tacaimbo.pe.gov.br,** no mural da Prefeitura e no Departamento de Recursos Humanos.

10.3. Os documentos deverão ser apresentados ao servidor responsável pela conferência tanto os originais quanto as cópias para fins de autenticação e validação.

10.4. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituições reconhecidas pelos órgãos competentes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar a seleção pública simplificada.

11.2. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

11.3. O Município de Tacaimbó/PE reserva-se ao direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço no período de validade do processo seletivo, procedendo com formação de cadastro reserva a fim de atender necessidades supervenientes.

11.4. O candidato será convocado para contratação pela Secretaria de Administração do Município, devendo atender à convocação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído da Seleção Pública Simplificada.

11.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

11.6. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria em que se encontra lotado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

11.7. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração.

Tacaimbó, 29 de Janeiro de 2018.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

FUNÇÃO QUADRO DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO
Seleção Pública Simplificada para contratação temporária Edital nº 01/2018

funçao	quantidade de vagas	pré requisitos/escolaridade	salario base	gargo horario
Auxiliar Administrativo	04	Ensino Fundamental completo e Experiência na área de atuação.	R$ 954,00	40hs/semanal
Auxiliar de Serviços Gerais	05	Ensino Funda mental incompleto e experiência na área de atuação	R$ 954,00	40hs/semanal
Auxiliar em Saúde Bucal/PSF	03	Ensino Médio reconhecido pelo MEC, registro no Conselho de Classe e experiência na área de atuação.	R$ 954,00	40hs/semanal
Auxiliar técnico do programa Bolsa Família(cadastrador/entrevistador/digitador)	01	Ensino médio completo e experiência na área de atuação.	R$ 954,00	40hs/semanal
coveiro	01	Ensino Fundamental Incompleto e experiência na área de atiuação	R$ 954,00	40hs/semanal
cozinheiro	01	Ensino Fundamental incompleto e esperiência na área de atuação.	R$ 954,00	40hs/semanal
Educador Físico	01	Diploma ou certificado de conclusão de curso, registro no conselho de classe e esperiência na área de atuação.	R$ 2.000,00	40hs/semanal
Enfermeiro	04	Diploma ou Certificado de conclusão de curso, registro no conselho de classe e experiênia na área de atuação.	R$ 2.497,00	40hs+/semanal
Facilitador de Ofícina em Artesanato	01	Ensino Médio reconhecido pelo MEC e experiência na área de atuação.	R$ 954,00	40hs/semanal
Facilitador de ofícina em Cultura	01	Ensino Médio reconhecido pelo MEC e experiência na área de atuação.	R$ 954,00	40hs/semanal
Facilitador de Ofícina em Esportes	01	Ensino Médio reconhecido pelo MEC e experiência na área de atuação.	R$954,00	40hs/semanal
Fisioterapeuta	01	Diploma ou certificado de curso,registro no Conselho de classe e experiência na área de atuação.	R$ 2.000,00	40hs/semanal
Gari	03	Ensino Fundamental incompleto e experi~encia na área de atuação.	R$ 954,00	40hs/semanal
Motorista-TIPO B	02	Ensino Fundamental incompleto,com Carteira de Habilitação,categoria B.	R$ 1.018,90	40hs/semanal
Motorista - TIPO C	01	Ensino Fundamnetal incompleto, com Carteira de Habilitação categoria C.	R$ 1.018,90	40hs/semanal
Motorista de Ambulância	05	Ensino Fundamental incompleto, com carteira de habilitação, categoria D, curso de primeiros socorros e experiência profissional na área de atuação.	R$ 1.234,00	24hs-72hs
Motorista de Transporte Escolar	05	Ensino Fundamental incompleto,com Carteira de Habilitação, categoria D, curso de Transporte Escolar e experiência profissional na área de atuação.	R$ 1.018,90	40hs/semanal
Nutricionista	01	Diploma ou certificado de conclusão de curso, registro no Conselho de classe e experiência na área de atuação.	R$ 1.500,00	40hs/ semanal
Odontólogo	01	Diploma ou Certificado e registro no Conselho de Classe correspondente da formação e experiência na área de atuação.	R$ 1.400,00	40hs/semanal
Operador de Máquinas	01	Alfabetizado, com Carteira de Habilitação, categoria D	R$ 1.018,90	40hs/semanal

Orientador Social	02	Ensino Médio reconhecido pelo MEC,Registro no Conselho de Classe e experiência na área de atuação.	R$ 954,00	40hs/semanal
Psicólogo	01	Diploma ou Certificado de conclusão de cruso, registro no Conselho de Classe e experiência na área de atuação.	R$ 2.000,00	40hs/semanal
Recepcionista	05	Ensino Fundamental completo, registro no Conselho de Classe e experiência na área de atuação.	R$ 954,00	40 hs/semanal
Técnico de Enfermagem-PSF	03	Diploma ou certificado do curso Técnico de Enfermagem, registro no Conselho de Classe e experiência profissional na área de atuação.	R$ 954,00	40hs/semanal
Técnico de enfermagem-SAMU	04	Diploma ou certificado do curso Técnico de Enfermagem, registro no conselho de classe e experiência profissional na área de atuação.	R$ 954,00	24hs-72hs

ANEXO II

CALENDÁRIO
Seleção Pública Simplificada para contratação temporária Edital nº01/2018

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	01/02
Inscrição	07/02 a 08/02
Julgamento da Avaliação Curricular	09/02
Divulgação da lista de Classificação	15/02
Prazo para Interposição de Recurso	16/02
Resultado do Julgamento dos Recursos	19/02
Homologação e Resultado Final	20/02

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_____/2018.
Seleção Pública Simplificada para contratação temporária edital nº 01/2018

Nome:				
Endereço:	Nº	Apto:	Bairro:	
Cidade:		Estado:	CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:	E-Mail	
Data Nascimento _____/_____/_____		Sexo:	Estado Civil:	
RG:	Òrg.Exp.	Estado:	Expedição:	CPF Nº
Titulo Eleitor:		Zona:	Secão:	

DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFORME EDITAL

DESCRIÇÃO	NÃO	SIM	DESCRIÇÃO	NÃO	SIM
RG			Certificado de Curso-Área Pretendida.		
CPF			Diploma de Graduação		
Título de Eleitor			Pós-Graduação		
Comprovante de residência			Mestrado		
Escolaridade			Doutorado		
Experiência profissional			Procurador		
PIS/PASEP			Procurador RG		
CNH Categoria D			Procurador CPF		

Tacaimbó,_____/_____/2018.

Ass. Candidato/Procurador

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EDITAL 001/2018.
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_____/2018.

NOME DO CANDIDATO
Nº DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETEDIDO
DATA _____/_____/2018

Nome do responsável pelo recebimento_____

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DO EDITAL
Seleção Pública Simplificada para contratação temporária Edital nº 01/2018.

Experiência Profissional na área de atuação	0,5 (por semeste)
Total de Pontuação máxima	5,5
Formação acadêmica conhecimento formal na área de atuação (pós-graduação, Mestrado e Doutorado)	1,5
Total de Pontuação máxima	4,5
Total Geral	10,0

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇAÕ DE RECURSOS]
Seleção Pública Simplificada para contratação temporária Edital nº 01/2018.

Nome:	Data:
RG:	CPF:
Função:	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

Assinatura do candidato:_____

COMPROVANTE DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

Nome:	Data:
RG:	CPF:
Função:	

Assinatura do candidato:_____

ANEXO VI

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
Seleção Pública Simplificada para contratação temporária Edital nº 01/2018

Cargo: **Auxiliar Administrativo**
Requisitos: Ensino Fundamental completo
Atribuições: Verificar a entrada e saída de correspondências, receber e enviar documentos, atender chamadas telefônicas, recepcionar o público em geral, fazer o arquivamento de documentos, manter atualizados contatos, saber utilizar máquinas comuns em escritório, como por exemplo, impressoras, máquinas copiadoras, computadores e programas de planilhas em geral.

Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**
Requisitos: Ensino fundamental incompleto
Atribuições: Executar trabalho rotineiro de conservação e limpeza em geral de pátios, jardins, dependências internas e externas, patrimônios e bens imóveis, para atender as necessidades de conservação e limpeza; exercer outras atividades correlatas.

Cargo**: Auxiliar em Saúde Bucal/PSF**
Requisitos: Certificado de conclusão do Ensino Médio fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente e registro no respectivo Conselho (CRO).
Atribuições: a) organizar e executar atividades de higiene bucal; b) processar filme radiográfico; c) preparar o paciente para o atendimento; d) auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; e) manipular materiais de uso odontológico; f) selecionar moldeiras; g) preparar modelos em gesso; h) registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; i) executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; j) realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; k)aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; l) desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; m) realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; n) adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.
Cargo: **Auxiliar técnico do Programa Bolsa Família (cadastrador/entrevistador/digitador)**
Requisitos: Ensino Médio completo e Experiência na área de atuação.
Atribuições: Consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos / eletrônicos e nos sistemas web/on line relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7), Programa Bolsa Família e programas usuários (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF – Data SUS) de acordo com as normas e fluxos operacionais estabelecidos pelos órgãos federais (MDS, CEF) e municipais (gerências e unidades) afins.

Cargo: **Coveiro**
Requisitos: Ensino fundamental incompleto
Atribuições: Realizar serviços funerários nos cemitérios públicos do município; auxiliar na manutenção do cemitério; remover e/ou incinerar o lixo do cemitério; limpar catacumbas; executar outras atividades afins.

Cargo: **Cozinheiro**
Requisitos: Ensino fundamental incompleto
Atribuições: Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições, acompanhar a evolução dos cozinhados, executar preparações culinárias simples, fazer o cozimento de legumes, verduras e frutas, preparar sobremesas, doces, lanches e saladas, preparar carnes, aves e peixes para cozimento, cortando-os, limpando-os, pesando-os, separando-os de acordo com porções solicitadas preparando as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos, auxiliar a servir lanches e refeições, auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral, zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas, participar de programa de treinamento, quando convocado, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: **Educador Físico**
Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Educação Física.
Atribuições: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção a vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com a academia de saúde, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada ás ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a

valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais; promover ações ligadas á Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

Cargo: **Enfermeiro**
Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + registro no respectivo Conselho.
Atribuições: Cuidar dos pacientes em estado grave, inconscientes, anestesiados, hibernados em coma, em choque, em aparelhos de respiração artificial e daqueles, cujas condições de saúde, exijam cuidados específicos; distribuir as tarefas aos seus auxiliares, fiscalizando e orientando a sua execução; facilitar o desempenho de suas atividades assistenciais, pesquisa, ensino, e educação sanitária; providenciar e fiscalizar o cumprimento das determinações e prescrições médicas; participar da execução de programas práticos de ensino e treinamento; dirigir e controlar o funcionamento das salas de operações, de parto e de material esterilizado; orientar o pessoal do serviço de enfermagem no expurgo, preparo e esterilização do material destinado ao centro cirúrgico e obstétrico, de material esterilizado e às diversas unidades do hospital; executar as tarefas específicas com rigorosa técnica asséptica; prestar assistência à parturiente e à puérpera atendendo às suas necessidades; prestar assistência imediata ao paciente em estado grave; priorizar o atendimento aos pacientes críticos, atendidos em primeiro lugar; manter uma equipe de auxiliares de enfermagem qualificada para o rápido e adequado atendimento; assegurar aos recursos humanos e materiais para o atendimento rápido e seguro ao paciente grave; manter em observação o paciente por um período, conforme as normas regulamentares, realizar cuidados diretos de enfermagem na urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade de assistência prestada; realizar consulta de enfermagem; solicitar exames complementares, prescrever e transcrever medicações conforme protocolo estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; III - planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; IV - supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; V - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e VI -participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde.

Cargo: **Facilitador de Oficina em Artesanato**
Requisitos: Formação específica ou reconhecida atuação na área cultural com artesanato; ter habilidade com técnicas diversas de artesanato (como: bordado, crochê, macramé, tricô, ponto cruz, pintura em tecidos e experiência com recicláveis dentre outras); sensibilidade para questões sociais; bom relacionamento com os usuários; habilidade para trabalhar em equipe e atuar em grupo.
Atribuições: Responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV realizado pela rede socioassistencial referenciada pelo CRAS, organizar, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas envolvendo técnicas de artesanato; participar dos planejamentos, manter registros atualizados das ações desenvolvidas, participar do planejamento do SCFV junto com o orientador pedagógico executar tarefas afins, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

Cargo: **Facilitador de Oficina em Cultura**
Requisitos: Formação específica ou reconhecida atuação na área cultural; ter conhecimento com técnicas culturais diversas (como: teatro, música, dança etc.); sensibilidade para questões sociais; bom relacionamento com o público em geral; habilidade para trabalhar em equipe e atuar em grupo.
Atribuições: Responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV realizado pela rede socioassistencial referenciada pelo CRAS, realizar atividades culturais grupais, organizar apresentações de grupos, elaborar planejamentos e relatórios de atividades, realizar avaliação das atividades juntos aos participantes, participar de reuniões com a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselhos Municipais, participar de planejamento do SCFV junto com o orientador pedagógico, executar tarefas afins, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

Cargo: **Facilitador de Oficina em Esportes**
Requisitos: Formação específica ou reconhecida atuação na área esportiva; sensibilidade para questões sociais; bom relacionamento com os usuários; habilidade para trabalhar em equipe e atuar em grupo.
Atribuições: Responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV realizado pela rede socioassistencial referenciada pelo CRAS, realizar atividades grupais esportivas, organizar apresentações e atividades esportivas, elaborar planejamentos e relatórios de atividades, realizar avaliação das atividades juntos aos participantes, participar de reuniões com a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselhos Municipais, participar de planejamento do SCFV junto com o orientador pedagógico, executar tarefas afins, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

Cargo: **Fisioterapeuta**
Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho.
Atribuições: Executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico, desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais. Exercer atividades de tratamento fisioterápico, promovendo a assistência à saúde. Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função de Fisioterapia, objetivando uma eficiente assistência à saúde pública. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.

Cargo: **Gari**
Requisitos: Ensino fundamental incompleto
Atribuições: Cuidar da limpeza, varrição e conservação dos logradouros públicos; Cuidar da disposição adequada do lixo e entulhos; Cuidar e manter seu material de trabalho em bom estado; Execução de outras atividades variadas correspondentes a sua atividade; Abertura de valas capina limpeza de áreas, podas de árvores; Preparo de terrenos para a disposição de lixo; Serviço de jardinagem, arborização e adubação; Limpeza das vias urbanas, escavação, desmonte e transporte; Utilização de equipamentos e utensílios simples; Atividade de manutenção de ruas e avenidas, áreas públicas, parques e jardins; Coleta de lixo; Afastamento, remoção e destinação de lixo e outros despejos; Execução de outras tarefas correlatas.

Cargo: Motorista – TIPO B
***Requisitos*:** Ensino Fundamental incompleto, com Carteira de Habilitação categoria B.
***Atribuições*:** Dirigir e manobrar veículos automotores em geral, conduzindo-os no trajeto indicado, para transportar pessoas, cargas, mercadorias, animais ou documentos; realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais, tais como: sinalização sonora e luminosa e outros. No desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos, devendo para tanto preencher relatórios de controle, relatar ocorrências durante a realização do trabalho; informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo; solicitar socorro mecânico, relatar problemas mecânicos do veículo e relatar atrasos; exercer outras atividades correlatas.

***Cargo:* Motorista – TIPO D**
Requisitos: Ensino Fundamental incompleto, com Carteira de Habilitação, categoria D
Atribuições: Dirigir e vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentem qualquer irregularidade; transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergência; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização do veículo; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração.

***Cargo*: Motorista de Ambulância**
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto, Carteira de Habilitação de categoria D e curso de primeiros socorros.
Atribuições: Providenciar o abastecimento do veículo; desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo; manter o veículo sobre sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento; cumprir normas, procedimentos e instruções quanto a identificação, utilização, abastecimento e manutenção do veículo sob sua responsabilidade; manter o veículo limpo, interno e externamente e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes da sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros que fizerem necessários para o transporte; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completo, bem como devolvê-la a chefia imediata quando do término da tarefa; recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Transportar pacientes e/ ou servidores do município; auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior de hospitais; dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jeep ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano ou suburbano; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; executar outras atribuições afins.

***Cargo:* Motorista de Transporte Escolar**
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto, Carteira de Habilitação de categoria D e curso de condutor de transporte escolar.
Atribuições: Providenciar o abastecimento do veículo; desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo; manter o veículo sobre sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento; cumprir normas, procedimentos e instruções quanto a identificação, utilização, abastecimento e manutenção do veículo sob sua responsabilidade; manter o veículo limpo, interno e externamente e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes da sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros que fizerem necessários para o transporte; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completo, bem como devolvê-la a chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança dos alunos verificando o fechamento das portas e o uso do cinto de segurança; observar o limite de passageiros, conduzir os servidores do serviço ou Programa, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; anotar em formulário próprio a quilometragem rodada, viagem realizadas, itinerário percorrido e outras ocorrências; recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras atribuições afins.

***Cargo:* Nutricionista**
Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + registro no respectivo Conselho.
Atribuições: Emitir parecer técnico e apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; planejar e executar políticas públicas de desenvolvimento social; planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação ou outros similares; analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos; efetuar controle higiênico-sanitário; escolher os gêneros alimentícios de acordo com as características do grupo de que se trata, respeitando os hábitos alimentares da região; aplicar testes de aceitabilidade dos gêneros alimentícios entre o grupo objetivado; planejar compras dos gêneros alimentícios, podendo acompanhar o processo licitatório para sua aquisição; realizar assistência integral – proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamentos, reabilitação e manutenção da saúde aos indivíduos e famílias e quando indicado ou necessário no domicílio, escolas, associações dentre outros, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; supervisionar a equipe de trabalho; contribuir e participar das atividades de educação permanente; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; zelar pela qualidade dos produtos, desde a aquisição até a distribuição; exercer atividades específicas de nível superior, respeitada a legislação que regulamenta cada profissão, inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo; exercer outras atividades correlatas.

***Cargo:* Odontólogo/PSF**
Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + registro no respectivo Conselho (CRO).
Atribuições: Executar as ações de assistência integral e atuação clínica da saúde bucal, emitir laudo, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; realizar atendimento de primeiros cuidados nas urgências; supervisionar o trabalho do atendente; realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras; cuidar da conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos; realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários do atendimento clínico, como escovação, evidenciação de placa bacteriana, aplicação de flúor, raspagem, alisamento polimento, bochechos com flúor, executar outras atividades afins, cumprir e fazer cumprir o regimento do hospital; realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção

Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde.

Cargo: **Operador de Máquinas**
Requisitos: Ensino fundamental incompleto
Atribuições: Operação de tratores, moto-niveladoras, pás mecânicas, tratores de esteira e outras máquinas, operar retro-escavadeira, trator agrícola e patrol; executar trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos; operar máquina moto-niveladora, acionando os comandos de marcha, direção, pá mecânica e escarificador, para nivelar terrenos apropriados a construção de edifícios, estradas e outras obras; operar máquinas para execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas; operar máquinas misturadoras de areia, pedra britada e água, manipulando os comandos, regulando a rotação e tambor de mistura; executar serviços de perfuração de rochas, concretos e solos diversos, operando máquinas perfuratriz; zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras atividades correlatas.

Cargo: **Orientador Social**
Requisitos: Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, conhecimento da Política Nacional da Assistência Social - PNAS, habilidades para trabalhar em equipe interdisciplinar e atuar em grupo, boa capacidade relacional, visão interdisciplinar e transdisciplinar em relação à rede socioassistencial.
Atribuições: Responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV realizado pela rede socioassistencial referenciada pelo CRAS, realizar sob orientação do orientador pedagógico e com a participação dos usuários o planejamento do SCFV, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários, desenvolver os conteúdos e atividades pertinentes ao SCFV, manter registros atualizados das ações desenvolvidas, participar do planejamento do SCFV junto com o orientador pedagógico, participar das reuniões com as famílias dos usuários, executar tarefas afins, elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

Cargo: **Psicólogo**
Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + registro no respectivo Conselho.
Atribuições: Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; articular-se com profissionais do Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnósticos e tratamento de enfermidades; aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas; realizar trabalho de orientação de adolescentes, individualmente, ou em grupos, sobre aspectos relacionados a fase da vida em que se encontram; realizar trabalho de orientação aos pais através de dinâmicas de grupo; realizar anamnese com os pais responsáveis.

Cargo: **Recepcionista**
Requisitos: Certificado de conclusão do Ensino Médio fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente.
Atribuições: Executar serviços administrativos de natureza básica, realizando trabalhos de recepção e outras tarefas correlatas de apoio, para atender às necessidades básicas. Atender, identificar e encaminhar pessoas que procuram as unidades da Prefeitura, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados e fornecendo dados de rotina. Receber correspondências, classificar por assuntos, atender quando solicitado, e arquivar em pastas apropriadas. Operar equipamentos diversos, tais como, máquinas de datilografar, computadores, copiadoras, guilhotinas e outros de natureza simples, para auxiliar os trabalhos de escritório. Efetuar lançamentos em impressos e formulários em geral, registrando dados diversos, sob orientação, auxiliando na execução e controle dos trabalhos realizados na unidade. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

Cargo: **Técnico em enfermagem/PSF**
Requisitos: certificado de conclusão do Ensino Médio fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente + Curso Técnico em enfermagem + registro no COREN.
Atribuições: Encaminhar o controle das prescrições e checagem de horários após a administração de medicamentos ou procedimentos de enfermagem; encaminhar os pacientes à unidade ou bloco de internação, após os procedimentos necessários; realizar as ações de pré-consulta e pós-consulta, de acordo com o programa e sub-programa, com maior conhecimento quanto as causas das patologias mencionadas e medicamentos administrados, podendo explorá-las, esclarecendo os efeito colaterais e gerais, sob supervisão direta do enfermeiro; aplicar, de acordo com a prescrição médica, injeções IM, EV, ID, SC, vacinas, venóclise e administração de soluções parentais; efetuar a checagem, após a realização de ação de enfermagem, empregando técnicas e instrumentos apropriados, verificando temperatura, pressão arterial, pulsação e respiração, obedecendo horário preestabelecido; auxiliar na realização, sob supervisão do enfermeiro, curativos simples com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração e secreção orofaríngea, de traqueotomia e intubação; auxiliar no preparo e manuseio de material para cirurgia, com toda a assepsia necessária; auxiliar o médico no que se refere a procedimentos de enfermagem, parecentese abdominal, diálise peritonal e hemodiálise; auxiliar na aplicação de técnicas adequadas, no manuseio de pacientes com moléstias infecto-contagiosas; auxiliar na assistência de enfermagem à gestantes, no período pré-natal, à parturiente e puerpéria; auxiliar na aplicação de todas e quaisquer técnicas de primeiros socorros, sob supervisão do médico ou enfermeiro; auxiliar nas tarefas do circulante de sala em centro cirúrgico; auxiliar na assistência de enfermagem no período pré e pós operatório; auxiliar no preparo psicológico do paciente para os mais diversos procedimentos realizados dentro da unidade hospitalar; auxiliar no preparo e limpeza da unidade e do paciente; realizar dentro dos princípios e técnicas adequadas, arrumação de cama; realizar a higiene corporal e vestuário do paciente; auxiliar no conforto do paciente e restrição no leito; auxiliar no transporte do paciente; auxiliar na alimentação dos pacientes impossibilitados de fazê-lo sozinho; auxiliar o paciente quanto às suas necessidades básicas, caso não possa fazê-las sozinho; auxiliar no controle de líquidos ingeridos, infundidos e eliminados, quando necessário; auxiliar nas técnicas de oxigenoterapia e inaloterapia; auxiliar na aplicação de calor e frio, medicação tópica, retal e instilação, realizando-as quando necessário; auxiliar na assistência e nos cuidados de enfermagem ao paciente agonizante e ao morto.

Cargo: **Técnico de enfermagem – SAMU**
Requisitos: certificado de conclusão do Ensino Médio fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente + Curso Técnico em enfermagem + registro no COREN.

Atribuições: Encaminhar o controle das prescrições e checagem de horários após a administração de medicamentos ou procedimentos de enfermagem; encaminhar os pacientes à unidade ou bloco de internação, após os procedimentos necessários; realizar as ações de pré-consulta e pós-consulta, de acordo com o programa e sub-programa, com maior conhecimento quanto as causas das patologias mencionadas e medicamentos administrados, podendo explorá-las, esclarecendo os efeito colaterais e gerais, sob supervisão direta do enfermeiro; aplicar, de acordo com a prescrição médica, injeções IM, EV, ID, SC, vacinas, venóclise e administração de soluções parentais; efetuar a checagem, após a realização de ação de enfermagem, empregando técnicas e instrumentos apropriados, verificando temperatura, pressão arterial, pulsação e respiração, obedecendo horário preestabelecido; auxiliar na realização, sob supervisão do enfermeiro, curativos simples com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração e secreção orofaríngea, de traqueotomia e intubação; auxiliar no preparo e manuseio de material para cirurgia, com toda a assepsia necessária; auxiliar o médico no que se refere a procedimentos de enfermagem, parecentese abdominal, diálise peritonal e hemodiálise; auxiliar na aplicação de técnicas adequadas, no manuseio de pacientes com moléstias infecto-contagiosas; auxiliar na assistência de enfermagem à gestantes, no período pré-natal, à parturiente e puerpéria; auxiliar na aplicação de todas e quaisquer técnicas de primeiros socorros, sob supervisão do médico ou enfermeiro; auxiliar nas tarefas do circulante de sala em centro cirúrgico; auxiliar na assistência de enfermagem no período pré e pós operatório; auxiliar no preparo psicológico do paciente para os mais diversos procedimentos realizados dentro da unidade hospitalar; auxiliar no preparo e limpeza da unidade e do paciente; realizar dentro dos princípios e técnicas adequadas, arrumação de cama; realizar a higiene corporal e vestuário do paciente; auxiliar no conforto do paciente e restrição no leito; auxiliar no transporte do paciente; auxiliar na alimentação dos pacientes impossibilitados de fazê-lo sozinho; auxiliar o paciente quanto às suas necessidades básicas, caso não possa fazê-las sozinho; auxiliar no controle de líquidos ingeridos, infundidos e eliminados, quando necessário; auxiliar nas técnicas de oxigenoterapia e inaloterapia; auxiliar na aplicação de calor e frio, medicação tópica, retal e instilação, realizando-as quando necessário; auxiliar na assistência e nos cuidados de enfermagem ao paciente agonizante e ao morto.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:25976D5D

